

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
 Diretoria Executiva

Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 073/2021 – DISPENSA Nº 022/2021

Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente DISPENSA de Licitação para a contratação da empresa **PRESTTO CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.423.153/0001-91, sediada na Alameda Serrana, nº 121, Nova Gravata, Município de Gravata-PE, CEP- 55.645-803, que apresentou proposta no valor total de R\$ 31.638,75 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais, setenta e cinco centavos), com pagamento da seguinte forma: R\$15.000,00 (quinze mil reais) a serem pagos na entrega do projeto e R\$16.638,75 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e oito reais, setenta e cinco centavos), quando da aprovação do projeto, afim de cumprir consultoria para execução dos serviços na elaboração de projetos da construção de uma nova escola municipal na Ilha de Itamaracá, ao lado da escola Dulce da Costa Lima, às margens da Av. João Pessoa Guerra, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme apresentação do Termo Referência, expedido pela Secretaria de Educação, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, combinada com o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Ilha de Itamaracá, 01 de dezembro de 2021.

MARCOS PAULO BARROS DE ANDRADE

Secretário de Educação

Publicado por:

Robelia de Souza Lira

Código Identificador:FEE51B73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA 004/2021
DISPENSA Nº 021/2021 PL Nº 073/2021
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, através de sua Secretaria Municipal de Educação, torna público, a quem interessar que estará recebendo Propostas até o dia **14/12/2021 às 10:00 horas**, através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, **Localização de imóvel para atender o serviço de instalação de uma creche, preferencialmente no centro de Abreu e Lima ou redondezas**, deste município, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital de chamamento público e seus anexos que pode ser adquirido junto a CPL na sala de licitações no prédio sede da Prefeitura, sito à Avenida Duque de Caxias, 924. Centro, das 08 às 14:00 horas, ou ainda através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com.

Abreu e Lima, 07/12/2021

GUSTAVO C. SAMUEL

Presidente da CPL

Publicado por:

Gustavo Cavalcanti Samuel

Código Identificador:ECE58654

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇO DE ENGENHARIA - CPLOSE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 - PL N.º 065/2021. OBRAS. Objeto: Contratação de empresa para sinalização das ruas no município de Abreu e Lima/PE, conforme Projeto Básico composto de Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital. Valor total estimado: **R\$ 122.860,80** (cento e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos). **Recebimento das propostas, abertura e disputa: 20/12/2021 às 10h00min. Horário Local.** O edital, na íntegra, poderá ser adquirido através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 07 de dezembro de 2021.

ALICE ODETTE ASSUMPCÃO OLIVEIRA

Pregoeira da CPLOSE.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:AB880288

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 - CONVITE Nº
001/2021 - RESULTADO DA HABILITAÇÃO / VALOR DAS
PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o resultado do **CONVITE Nº 001/2021** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA E ADEQUAÇÃO DE ROTATÓRIA NO BAIRRO PADRE PEDRO PEREIRA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.**

EMPRESAS HABILITADAS / VALOR GLOBAL

1ª COLOCADA - CONSTRUTORA AURÉLIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 19.703.302/0001-54
VALOR: R\$ 214.886,67

2ª COLOCADA - GRANDE SERRA SERV. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EIRELI.
CNPJ: 11.695.493/0001-48
VALOR: R\$ 216.523,54

3ª COLOCADA - HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA.
CNPJ: 32.902.325/0001-56
VALOR: R\$ 217.602,46

Afogados da Ingazeira – PE, 06 de Dezembro de 2021.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:4E390619

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 002 de 04 de janeiro 2021, torna público a abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, do tipo “menor preço por item”, Processo Licitatório nº: 025/2021, objetivando Registro formal de preços para contratação de empresa especializada na realização das atividades pedagógicas da Plataforma Google For Education, objetivando a implantação da Plataforma Google For Education (Google Worspace For Education) na Educação, formação dos professores das 13 escolas DA Educação Infantil e do ensino fundamental I e II, preparação do ambiente digital para as escolas, manutenção, acompanhamento e suporte contínuo às escolas para uso da Plataforma Google For Education (Google Worspace For Education). Valor máximo a ser licitado: **R\$ 429.000,00**. Data e Local da Sessão de Abertura: 17/12/2021 às 09:00h. Rua Newton César, 75, Centro, Afogados da Ingazeira - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: 12.122.0023.2092 – 33.90.30 **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FMEAI** 12.361.0023.2150 – 33.90.39 **MANUTENÇÃO DO FUNDEB – RECURSOPRÓPRIO** 12.361.0023.2098 – 33.90.39 **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** 12.365.0023.2104 – 33.90.39 **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

12.361.0023.2147 – 33.90.39 **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE**
12.361.0023.2144 – 33.90.39 **PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA**
12.361.0023.2150 – 33.90.39 **MANUTENÇÃO DO FUNDEB – RECURSO PRÓPRIO - Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 028.** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (087) 99978-1415, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfmeai@gmail.com.

Afogados da Ingazeira, 06 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ.

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:71433CE3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico Nº 10/2021, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRO E ELETRÔNICOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI** Valor: R\$ 26.450,00 - **MC INDÚSTRIA E COMERCIO MOVEIS LTDA** Valor: R\$ 33.490,00 - **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS** Valor: R\$ 29.387,00 - **NUNES & TENÓRIO LTDA** Valor: R\$ 51.710,00 - **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** Valor: R\$ 19.590,00 - Afogados da Ingazeira - PE, 03 de dezembro de 2021.

Afogados da Ingazeira, 07 de dezembro de 2021.

WIVIANNE FONSÊCA DA SILVA ALMEIDA
Gestora

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:CDB31971

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO 40/2021 AO 44/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte de escolares, para atender a demanda das escolas das redes municipal e estadual de ensino **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 010/2021 **DOTAÇÃO:** 12.122.0023.2092 – 33.90.30 **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FMEAI** - 12.361.0023.2150 – 33.90.30 **MANUTENÇÃO DO FUNDEB – RECURSO PRÓPRIO** - 12.361.0023.2098 – 33.90.30 **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** - 12.365.0023.2104 – 33.90.30 **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL** - 12.361.0023.2147 – 33.90.30 **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE** - 12.361.0023.2144 – 33.90.30 **PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA** - 12.361.0023.2150 – 33.90.30 **MANUTENÇÃO DO FUNDEB – RECURSO PRÓPRIO - VIGÊNCIA:** 03/12/2021 A 31/12/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira - FMEAI e: as empresas: **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI - CT 40/2021** Valor: R\$ 26.450,00 - **MC INDÚSTRIA E COMERCIO MOVEIS LTDA - CT 41/2021** Valor: R\$ 33.490,00 - **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - CT 42/2021** Valor: R\$ 29.387,00 - **NUNES & TENÓRIO LTDA - CT 43/2021** Valor: R\$ 51.710,00 - **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CT 44/2021** Valor: R\$ 19.590,00.

Afogados da Ingazeira, 07 de dezembro de 2021.

WIVIANNE FONSÊCA DA SILVA ALMEIDA
Gestora

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:EE71E952

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico Nº 09/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA COMPOR KITS PEDAGÓGICOS QUE SERÃO DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RODOLFO SILVA BRZERRA - ME Valor: R\$ 233.028,80 – data da homologação: 29/11/2021.

Afogados da Ingazeira, 07 de dezembro de 2021.

WIVIANNE FONSÊCA DA SILVA ALMEIDA
Gestora

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:12572998

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte de escolares, para atender a demanda das escolas das redes municipal e estadual de ensino FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 009/2021 DOTAÇÃO: 12.122.0023.2092 – 33.90.30 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FMEAI - 12.361.0023.2150 – 33.90.30 MANUTENÇÃO DO FUNDEB – RECURSO PRÓPRIO - 12.361.0023.2098 – 33.90.30 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.365.0023.2104 – 33.90.30 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 12.361.0023.2147 – 33.90.30 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE - 12.361.0023.2144 – 33.90.30 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - 12.361.0023.2150 – 33.90.30 MANUTENÇÃO DO FUNDEB – RECURSO PRÓPRIO - **VIGÊNCIA: 03/12/2021 A 31/12/2021.** PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira - FMEAI e a empresa: RODOLFO SILVA BEZERRA - ME - **CT 45/2021** Valor: R\$ 233.028,80.

Afogados da Ingazeira, 07 de dezembro de 2021.

WIVIANNE FONSÊCA DA SILVA ALMEIDA
Gestora

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:9A689F43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2021 - AVISO DE SUSPENSÃO

Fica **SUSPENSO** o PROCESSO LICITATÓRIO 081/2021 - **TOMADA DE PREÇO 002/2021.** OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços de engenharia referente a reforma a conclusão de cobertura de Quadra pequena padrão FNDE no Distrito de Arizona, **para adequações no instrumento convocatório. A nova data da sessão será publicada nos mesmos moldes do Aviso de Licitação.**

Afrânio, 07/12/2021.

ALDEYSE DA PURIFICAÇÃO CAVALCANTI
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A5B27411

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Nº 03/2021 – CPL/FMAS; Processo Licitatório Nº: 003/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para formação de Enxovais para distribuição às Gestantes Carentes: **COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI nº 08.974.702/0001-88;** Vigência: 25/06/2021 a 25/06/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	600	R\$19,30	RS11.580,0
03	600	R\$10,58	RS 6.348,00
04	600	R\$ 10,70	RS 6.420,00
07	600	R\$ 5,90	RS 3.540,00
11	600	R\$ 9,25	RS 5.550,00
14	600	R\$ 4,85	RS 2.910,00
VALOR TOTAL			36.348,00

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praças dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 25 de junho de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA.
Secretária do FMAS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:5E1C2DE7

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Nº 004/2021 – CPL/FMAS; Processo Licitatório Nº: 003/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para formação de Enxovais para distribuição às Gestantes Carentes: **MATHEUS S CABRAL –ME nº 27.703.210/0001-00;** Vigência: 25/06/2021 a 25/06/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	600	R\$ 28,90	RS 17.340,00
05	600	R\$ 8,95	RS 5.370,00
08	600	R\$12,99	RS7.794,00
09	600	R\$ 9,85	RS5.910,00
12	600	R\$13,00	RS7.800,00
13	600	R\$ 19,00	RS11.400,00
VALOR TOTAL			55.614,00

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 25 de junho de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA.
Secretária do FMAS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:BC897D0D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Ata de Registro de Preços Nº 005/2021 – CPL/FMAS; Processo Licitatório Nº: 003/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de produtos para formação de Enxovais para distribuição às Gestantes Carentes: **R J SOUZA-ME nº 35.718.402/0001-00;** Vigência: 25/06/2021 a 25/06/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	600	RS 12,10	RS 7.260,00
VALOR TOTAL			7.260,00

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 25 de junho de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA.

Secretária do FMAS

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:AF5943CC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Ata de Registro de Preços Nº 006/2021 – CPL/FMAS; Processo Licitatório Nº: 003/2021. CPL 01. Pregão eletrônico Nº 003/2021 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para formação de Enxovais para distribuição às Gestantes Carentes: **ELO TEXTIL LTDA nº 28.844.636/0001-39;** Vigência: 25/06/2021 a 25/06/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	600	RS 5,90	RS 3.540,00
VALOR TOTAL			3.540,00

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 25 de junho de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA.

Secretária do FMAS

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:C24FF5D1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Água Preta, por intermédio de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o adiamento do Processo Licitatório Nº: **026/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 015/2021;** Locação; Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, com motorista sem e combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas do Município da Água Preta; Valor R\$ 2.671.810,92; com início da sessão de disputa de preços prevista para o dia 13/12/2021 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília), tendo em vista alterações no termo de referência e planilha orçamentária, **FICA ADIADA** o Recebimento das propostas: até 21/12/2021 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 21/12/2021 às 08:30 (oito e trinta) horas

(horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC:<https://bnccompras.com/Home/Login>. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 07 de dezembro de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Albertino Nascimento da Silva

Código Identificador:50686EA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO

O Fundo Municipal de Saúde da Aliança/PE, CNPJ nº **10.759.784/0001-90**, vem por intermédio desta, **NOTIFICAR** a empresa **CB MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **33.157.752/0001-10**, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 157, Centro, São Lourenço da Mata, CEP: 54.735-310, para que a referida empresa regularize no prazo de **24h (VINTE E QUATRO HORAS)**, a entrega dos itens constantes da ordem de fornecimento nº 20169/2021, emitida no dia 04/11/2021, vinculada ao **Processo Licitatório 031/2021 – Pregão Eletrônico 022/2021 – Ata de Registro de Preço 001/2021**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art.79 da Lei 8.666/93.

Aliança, 07 de dezembro de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Elvis Olímpio Félix

Código Identificador:A915360B

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO

O MUNICÍPIO DA ALIANÇA, CNPJ nº **10.164.028/0001-18**, por meio do Secretário Municipal de Infraestrutura, vem por intermédio desta, **NOTIFICAR** a empresa **FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ: **10.889.422/0001-13**, para que a referida empresa regularize, no prazo de **24h (VINTE E QUATRO HORAS)**, a entrega dos “*materiais de construção*” constantes das Ordens de Fornecimento nº 10139/2021/ 10140/2021 e 10142/2021, oriundas do **Processo Licitatório 022/2021 – Pregão Eletrônico 015/2021 – Ata de Registro de Preço 003/2021** e do **Processo Licitatório 033/2021 – Pregão Eletrônico 026/2021 – Ata de Registro de Preço 001/2021**, respectivamente, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art.79 da Lei 8.666/93.

Aliança, 07 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS DE ARAÚJO FILHO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Elvis Olímpio Félix

Código Identificador:B759821E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ
10.908.660/0001-29 ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO
005/2021-FMS**

ERRATA do Pregão Eletrônico 005/2021-FMS Processo Licitatório 005/2021-FMS; Na publicação datada de 07/12/2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Ano XIII, nº 2976, página 5, Código Identificador:0427648C. **ONDE SE LÊ:** Valor Máximo Admitido: R\$ 613.429,87. **LEIA-SE:** Valor Máximo Admitido: R\$ 620.084,87

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:ED905AB7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021. OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de mobiliário para atender as necessidades das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, assim como da Secretaria Municipal de Educação de Araripina-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital. Onde lê-se: Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 16/12/2021, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 16/12/2021. Leia-se: Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 21/12/2021, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21/12/2021. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E8EC56B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 055/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos, incluindo diários escolares para atender a demanda do setor pedagógico e administrativo do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, bem como as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Araripina-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 20/12/2021, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20/12/2021. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 1.062.717,31 (hum milhão, sessenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e trinta e um centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão

Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BB8FB6EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 62/2021
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 38/2021
Objeto Nat.: COMPRAS

Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EQUIPADOS COM OS ITENS DE ESTÉTICA E SEGURANÇA, ORIGINAIS DE FÁBRICA AO MODELO OFERTADO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **ARARIVEL LTDA**, com endereço Rodovia BR 316, s/n KM 23,3 zona rural, Araripina, Estado do Pernambuco, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.603.874/0001-07**, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$212.700,00(duzentos e doze mil setecentos reais)**.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 06 de dezembro 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Municipal de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BFF3C716

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 62/2021
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 38/2021
Objeto Nat.: COMPRAS

Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EQUIPADOS COM OS ITENS DE ESTÉTICA E SEGURANÇA, ORIGINAIS DE FÁBRICA AO MODELO OFERTADO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da empresa

ARARIVEL LTDA, com endereço Rodovia BR 316, s/n KM 23,3 zona rural, Araripina, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº **18.603.874/0001-07**, no valor total, conforme proposta apresentada de **RS212.700,00 (duzentos e doze mil setecentos reais)**.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho Rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 06 de dezembro 2021.

NATÁLIA DE CARVALHO TEIXEIRA

Pregoeira Oficial do Município de Araripina - PE

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F3C5065E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE MAJORAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO, SEGUNDO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO DE VALOR COM O PERCENTUAL DE 8,94% DO CONTRATO Nº 016/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2021. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA M D DE CARVALHO SILVA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOBONº29.790.027/0001-07, REFERENTE A COLOCAÇÃO DE MUROS E GRADIS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE.

ARARIPINA-PE, 12/11/2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E8286B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1ª ATA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

Aos **07 (SETE) dias do mês de novembro de 2021**, às **09h30m**, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araripina – PE, localizada na Rua Severo Cordeiro dos Santos, Nº 57, Centro, através de videoconferência via Google Meet (link da sessão: <https://meet.google.com/tvs-eiwk-hvf>), reuniram-se os membros da **CPL/EDUCAÇÃO** para abertura dos envelopes de habilitação **Processo Licitatório nº 037/2021**, na modalidade **Concorrência Pública de nº 004/2021**, sob o regime de execução indireta por empreitada, tipificada com o critério de julgamento por menor preço global, para execução do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS DE AULA, COM PÁTIO, LOCALIZADA NO DISTRITO DO GERGELIM, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA- PE, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXO DESTE EDITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM ESPECIAL, DA LEI Nº 8.666/1993.

Registra-se a presença da Sr. **JOÃO VICTOR LOPES LIMA - Eng. Civil - CREA/PE 1819790746**, a qual caberá a responsabilidade pelo julgamento técnico, no que se refere às habilitações.

No dia e hora supramencionados, foi aberta a sessão pelo presidente da CPL e após, solicitação de identificação das empresas e representantes legais que estivessem online. Verificou-se a presença dos licitantes:

Nome de participante (Google Meet)	Empresa/Licitante.
Administrativo Juazeiro 10:05	Thaylan Weyll Dias de Oliveira, CPF nº 056.566.195-75.

Procurador da Costa Construtora.

Entregaram devidamente a documentação as seguintes empresas:

1 - J. BENEVIDES DA SILVA EIRELLI EPP - 17.696.801/0001-36

2 - JN CONSTRUTORA - JN CONSTRUTORA LTDA – 21.641.207/0001-15

3 – ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA – 23.561.561/0001-12

4- CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI - EPP - 10.626.617/0001-70

5 – INTER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO – COSTA CONSTRUTORA EIRELI –ME – 10.871.959/0001-56

6 – ZELUD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – 01.065.818/0001-55

Após a abertura e exame dos envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), foram verificadas as documentações neles contidas, e disponibilizadas aos demais licitantes via nuvem (google drive), através do chat da sessão.

*(<https://drive.google.com/drive/folders/11ssjN1mPg3Sy0sNJUBDThQqbpLTPBRU3?usp=sharing>) e (https://drive.google.com/drive/folders/16zJtWvENJXtJzTk7jwVDfrFr18o_kXQj?usp=sharing)

A empresa presente de forma online na sessão, manifestou suas considerações a respeito das documentações e credenciamentos disponibilizados, onde lançaram seus questionamentos.

Pelo adiantado horário, a sessão foi suspensa, ficando a continuidade das análises dos resolução dos questionamentos e revisão de documentação, a ser remarcada, para continuidade de sessão online e posteriormente resultado, a ser agendada pela CPL e informada nos emails dos licitantes participantes e plataformas oficiais.

Nada mais havendo a tratar, a sessão ficará suspensa até o prazo necessário, sendo esta Ata, assinada pelo presidente e membros da CPL/Educação.

ARARIPINA, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA

Presidente da Cpl/educação

MARIA ÁDNA GOMES TAVARES

Membro Cpl/educação

SILVANA DE FÁTIMA GOMES DE ARAÚJO

Membro Cpl/educação

JOAO VICTOR LOPES LIMA

Eng. Civil

CREA/PE 1819790746

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:46AFBAE1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2021

EMENTA: Estabelece a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a COVID-19, para ingresso e permanência na sede da Câmara de Vereadores de Arcoverde e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, regimentais, legais e organizacionais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 51.342, de 14 de setembro de 2021 e o Decreto Estadual nº 51.864 de 30 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que um ambiente saudável é um direito de todos, cabendo ao poder público e a coletividade o dever de preservação,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do avanço da vacinação contra Covid-19, de importância fundamental para a volta da normalidade, e;

CONSIDERANDO, ainda, que a adoção de medidas sanitárias é indispensável à proteção da saúde e da vida dos servidores, prestadores de serviços e do público em geral:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a COVID-19, observadas as orientações médicas, sanitárias e o calendário estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, para o ingresso e permanência na sede da Câmara de Vereadores de Arcoverde, incluindo vereadores, servidores, prestadores de serviços e todo o público em geral.

§ 1º. A comprovação de vacinação que trata o *caput* poderá ocorrer por meio do Comprovante de Vacinação Oficial, expedido pela plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS, ou por outro meio comprobatório, como caderneta ou cartão de vacinação, emitido pela Secretaria Estadual de Saúde, pelas Secretarias Municipais de Saúde ou por outro órgão governamental, nacional ou estrangeiro, com registro da aplicação das vacinas, conforme calendário estabelecido pela Secretária Estadual da Saúde

§ 2º. Para os fins do disposto no “caput” deste artigo, deverá haver a portabilidade de cartão de vacinação, compreendendo a 1ª, 2ª e 3ª dose, ou dose única, ou de acordo com o aprazamento para a segunda e terceira dose.

Art. 2º - Continuam limitadas, salvo motivo justificado, o acesso do público externo a apenas um visitante por gabinete, só sendo autorizada a entrada de novo visitante após a saída do que tenha anteriormente ingressado, com a devida identificação na entrada.

Parágrafo único. As exigências deste Decreto não se aplicam àqueles que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante, inclusive em razão da faixa etária.

Art. 3º - Adotar, além das medidas referidas, quaisquer outras necessárias para o emprego de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Arcoverde.

Art. 4º - Estabelecer que as ações ou omissões que violem o disposto neste Decreto, sujeitam o infrator às sanções penais, cíveis, éticas e administrativas.

Art. 5º - Determinar a adoção das medidas previstas neste Decreto por tempo indeterminado, podendo ser revistas, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 08 de dezembro de 2021.

Arcoverde, 07 de dezembro de 2021.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:378CCD94

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 024/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento material de limpeza, utensílios e higiene pessoal, destinados a atender as necessidades das Secretarias de Educação e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Prefeitura e respectivas Secretarias. ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.470.663/0001-06. Fornecedores Registrados: 1. B.A REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita sob o CNPJ Nº 35.961.397/0001-62. Valor global de R\$ 29.999,54 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos). 2. MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI inscrito no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24. Valor global de R\$ 114.769,29 (cento e quatorze mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos). 3. ANDERSON F M DO NASCIMENTO ALIMENTOS EPP inscrita no CNPJ sob o nº 37.637.392/0001-12. Valor global de R\$ 497.635,79 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos) 4. GEOVANIA SOARES DA SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 37.214.397/0001-24. Valor global de R\$ 20.148,00 (vinte mil, cento e quarenta e oito reais). 5. MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI inscrita no CNPJ: 34.351.431/0001-14. Valor global de R\$ 51.794,40 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) 6. PROTEGGERE IND DE EPIS EIRELLI inscrita sob o CNPJ: 12.670.981/0002-44. Valor global de R\$ 4.089,50 (quatro mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). 7. ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELLI inscrita sob o CNPJ: 11.495.858/0001-90. Valor global de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais). 8. LP DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita sob o CNPJ:11.468.157/0001-62. Valor global de R\$ 3.239,50 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) 9 VALOR SUPRIMENTOS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELLI inscrita sob o CNPJ: 70.066.840/0001-32. Valor global de R\$ 24.214,06 (vinte e quatro mil, duzentos e quatorze reais e seis centavos). 10. BARÃO DE COTEGIPE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA inscrita sob o CNPJ: 30.508.137/0001-12. Valor global de R\$ 18.283,31(dezoito mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos). 11. ANDREI SANTOS SILVA inscrita no CNPJ: 15.785.674/0001-16. Valor global de R\$ R\$ 2.461,96 (Dois mil quatrocentos e sessenta e um mil e noventa e seis centavos) 12. MAX LICIE SOLUÇÕES COMERCIAIS inscrita no CNPJ: 030.407.284-23. Valor global de R\$ 10.176,92 (Dez mil, cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) Período de vigência da ata 12 (doze) meses.

Arcoverde, 17 de Setembro de 2021

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA

Secretário de Educação

Publicado por:

Aceone Alves da Silva

Código Identificador:BDA5E4D3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 024/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento material de limpeza, utensílios e higiene pessoal, destinados a atender as necessidades das Secretarias de Educação e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Prefeitura e respectivas Secretarias. **ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.470.663/0001-06. **Fornecedores Registrados:** 1. B.A REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita sob o CNPJ Nº 35.961.397/0001-62. Valor global de R\$ 29.999,54 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos). 2. MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI inscrito no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24. Valor global de R\$ 114.769,29 (cento e quatorze mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos). 3. ANDERSON F M DO NASCIMENTO ALIMENTOS EPP inscrita no CNPJ sob o nº 37.637.392/0001-12. Valor global de R\$ 497.635,79 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos) 4. GEOVANIA SOARES DA SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 37.214.397/0001-24. Valor global de R\$ 20.148,00 (vinte mil, cento e quarenta e oito reais). 5. MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI inscrita no CNPJ: 34.351.431/0001-14. Valor global de R\$ 51.794,40 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) 6. PROTEGGERE IND DE EPIS EIRELLI inscrita sob o CNPJ: 12.670.981/0002-44. Valor global de R\$ 4.089,50 (quatro mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). 7. ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELLI inscrita sob o CNPJ: 11.495.858/0001-90. Valor global de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais). 8. LP DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita sob o CNPJ: 11.468.157/0001-62. Valor global de R\$ 3.239,50 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) 9. VALOR SUPRIMENTOS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELLI inscrita sob o CNPJ: 70.066.840/0001-32. Valor global de R\$ 24.214,06 (vinte e quatro mil, duzentos e quatorze reais e seis centavos). 10. BARÃO DE COTEGIPE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA inscrita sob o CNPJ: 30.508.137/0001-12. Valor global de R\$ 18.283,31 (dezoito mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos). 11. ANDREI SANTOS SILVA inscrita no CNPJ: 15.785.674/0001-16. Valor global de R\$ R\$ 2.461,96 (Dois mil quatrocentos e sessenta e um mil e noventa e seis centavos) 12. MAX LICIE SOLUÇÕES COMERCIAIS inscrita no CNPJ: 030.407.284-23. Valor global de R\$ 10.176,92 (Dez mil, cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) Período de vigência da ata 12 (doze) meses.

Arcoverde, 17 de Setembro de 2021

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Acone Alves da Silva
Código Identificador:603E6758

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR- AVISO DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR- AVISO DE LICITAÇÃO
REFORMA DE ESCOLAS
INFORMAÇÃO DE VALORES

Processo Nº 115/2021- Tomada de Preços Nº 10/2021. Contratação de empresa de engenharia para reforma das Escolas Municipais Antenor Vieira, Castelinho, Sebastião José, Joaquim Medeiros e Sebastião Cabral, sob o regime de empreitada por preço global, julgamento por lote. Lote I- Antenor Vieira- R\$ 196.078,69; Lote II- Castelinho-R\$ 163.749,24; Lote III-Sebastião José-R\$ 244.154,73; Lote IV-Joaquim Medeiros-R\$ 166.601,10 e Lote V-Sebastião Cabral- R\$ 294.801,41.

Belo Jardim, 07/12/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS-
Presidente.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:058C33DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, para a execução de serviços de reforma dos açougues municipais localizados no centro da cidade de Betânia e na Vila São Caetano e a Construção de passagem molhada.

O Prefeito do Município de Betânia no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício PA REGOV/LI 0550/2021 da Gerência Executiva de Governo Petrolina/PE – Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 908200/2020 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, o qual apontou diversas correções a serem realizadas na documentação e no orçamento vinculados ao processo licitatório acima descrito;

Assim, em virtude da necessidade de alterações a serem realizadas no Edital, especificamente no Projeto Básico de Engenharia, o que implicará na elaboração da proposta de preços das empresas que porventura participariam do certame, vislumbra-se a necessidade da revogação do processo licitatório.

Diante de todo o exposto, **REVOGA** a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/1993.

Em, 07 de dezembro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:F57C8485

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 805, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Plano Plurianual do Município de Betânia para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e inciso II do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA,** aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras

delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Seção II

Das Definições e Conceitos

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano, o conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.

II - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;

VII - Programa Temático, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;

IX - Objetivo, expressa o propósito de se solucionar demandas, carências ou problemas da sociedade, por meio de programas de trabalho que integram o Plano Plurianual, onde são discriminadas as ações que serão realizadas;

X - Metas, são os objetivos quantificados;

XI - Órgão orçamentário, maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

XII - Unidade orçamentária, menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

XIII - Produto, resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade.

XIV - Indicadores, instrumentos que contribuem para identificar, medir e descrever aspectos relacionados a um determinado fenômeno, utilizado para mensurar resultados de programas de trabalho do governo em determinado período.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I

Do Conteúdo Estrutural do Plano Plurianual

Art. 4º O Plano Plurianual 2022/2025, formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado.

Seção II

Da Organização do Plano

Art. 5º O ANEXO I desta Lei, contextualiza o Município e detalha a orientação estratégica para o período de 2022 a 2025.

Art. 6º A programação discrimina, detalhadamente, os programas, ações, projetos, atividades e operações especiais, no ANEXO II, seguindo a classificação orçamentária estabelecida na legislação vigente.

Art. 7º Cada programa está estruturado no ANEXO II, com as seguintes informações:

I - número do programa;

II - nome do programa;

III - diretriz/macro-objetivos;

IV - órgão/unidade responsável pelo programa;

V - órgão/unidade participante;

VI - objetivo do programa;

VII - indicador do programa;

VIII - público-alvo;

IX - classificação orçamentária;

X - período de duração do programa;

XI - ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;

XII - produto da ação;

XIII - unidade de medida;

XIV - metas físicas;

XV - Valor;

XVI - fontes de recursos.

Art. 8º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

Art. 9º Os indicadores dos programas temáticos podem ser apresentados com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano.

Art. 10. Os programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado podem ser estruturados sem mensuração por indicadores e produto.

Art. 11. Os indicadores em construção e os índices em apuração serão determinados por ato administrativo a partir do início de 2022.

Art. 12. Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual, ou por meio de lei específica.

§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas, que passam a integrar o Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 13. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I

Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 14. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 15. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 16. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

Seção II

Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 18. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual 2022/2025, o Poder Executivo poderá:

I - Acrescentar e/ou alterar indicadores de programas e seus índices;

II - Adequar as metas físicas de ações orçamentárias para compatibilizá-las com alterações no seu valor, produto, ou unidade de

medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
 III - reduzir ritmo e/ou determinar paralização de projetos e diminuição de atividades.

§ 1º Ocorrendo insuficiência ou retardamento da liberação de recursos, o Chefe do Poder Executivo poderá contingenciar despesas e determinar a redução de ritmo e/ou paralização de projetos e atividades.

§ 2º Será dada prioridade as obras em andamento e as atividades essenciais.

Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 22. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

MARIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wagner Alves da Silva

Código Identificador:E1562089

**GABINETE DE PREFEITO
 LEI Nº 806, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso X do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção Única

Do Valor Global do Orçamento para 2022

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 50.849.000,00 (cinquenta milhões, oitocentos e quarenta e nove mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2021.

**CAPÍTULO II
 DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.**

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 50.849.000,00, assim destinada:

I - Orçamento Fiscal R\$

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 13.762.000,00, onde:

- a) R\$ 6.873.000,00 compreende receitas de saúde;
- b) R\$ 1.236.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
- c) R\$ 5.553.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	<u>R\$ 41.983.000,00</u>
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$ 1.142.000,00
b) Receita de Contribuições.....	R\$ 1.980.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R\$ 400.000,00
d) Receita Industrial.....	R\$ 0,00
e) Receita de Serviços.....	R\$ 0,00
f) Transferências Correntes.....	R\$ 38.353.000,00
g) Outras Receitas Correntes.....	R\$ 108.000,00
h) Total das Receitas Correntes.....	<u>R\$ 41.983.000,00</u>
i) (-) Deduções Legais de Receitas.....	R\$ 3.621.750,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	<u>R\$ 5.161.000,00</u>
Operações de Crédito.....	R\$ 0,00
Alienação de Bens.....	R\$ 0,00
Transferências de Capital.....	R\$ 5.161.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	<u>R\$ 3.705.000,00</u>
Receitas Correntes Intraorçamentárias.....	R\$ 2.605.000,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias.....	R\$ 1,100,000,00
IV - RECEITA TOTAL.....	R\$ 50.849,000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 50.849.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R\$ 31.130.927,50;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 19.818.072,50, com o seguinte detalhamento:

- a) R\$ 10.601.512,50 compreende despesas com saúde;
- b) R\$ 3.563.560,00 são despesas com assistência social;
- c) R\$ 5.553.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo R\$ 6.056.072,50 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES.....	<u>R\$ 377.599.292,00</u>
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 23.362.509,92
b) Juros e Encargos de Dívida.....	R\$ 30.000,00
c) Outras Despesas Correntes.....	R\$ 14.206.682,08
II - DESPESAS DE CAPITAL.....	<u>R\$ 9.101.708,00</u>
Investimentos.....	R\$ 8.181.708,00
Inversões Financeiras.....	R\$ 0,00

Amortização de Dívida.....	R\$ 920.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	<u>R\$ 3.705.000,00</u>
Despesas Correntes Intraorçamentárias.....	R\$ 2.600.000,00
Despesas de Capital Intraorçamentárias.....	R\$ 1.105.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	<u>R\$ 443.000,00</u>
V - TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 50.849.000,00

Seção IV**Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação**

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III**DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS****Seção Única****Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações**

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. (EMENDA MODIFICATIVA)

Parágrafo único. Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, grupo de investimentos e ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, na mesma unidade orçamentária, não será onerado o limite autorizado pelo caput deste artigo, para os créditos abertos mediante decreto até o referido limite.

Art. 9º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

Parágrafo único. Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, os anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

CAPÍTULO IV**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO****Seção Única****Da Autorização para Realizar Operações de Crédito**

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§ 2º A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) fica condicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção Única****Das Disposições Gerais**

Art.11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

§ 3º Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, havendo contingenciamento deverão ser preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

§ 5º Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wagner Alves da Silva

Código Identificador:BC1B7564

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2021 SRP- FMS**

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 SRP- FMS OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de fardamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado R\$ 214.249,19. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br e a abertura da sessão terá início no dia **21/12/2021 às 10h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> ou através do sítio <https://bezerros.pe.gov.br>.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA

Pregoeiro

Publicado por:

Ewerton Danillo Santos de Paula

Código Identificador:3E962CAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotivos para transporte de pessoas, sem motorista, sem combustível, para suprir as necessidades das secretarias, de Agricultura, Serviços Públicos, Gabinete da Prefeita, Governo, Turismo e Cultura, Educação, Saúde, Administração e Finanças do Município de Bezerros. O Pregoeiro do Município de Bezerros/PE, comunica que a empresa **MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 23.052.799/0001-65, foi DESCLASSIFICADA, por não ter atendido à convocação para

assinatura de ARP, bem como Termo Contratual. Sendo assim, ficam CONVOCADAS as segundas colocadas, as empresas **GUADALUPE TURISMO E TRANSPORTE LTDA - ME** para os itens 02, 03, 04, 06, 07 e 08 e **VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI** para o item 05, a atender o solicitado no item 11.2.1 do Edital do referido Pregão eletrônico.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA

Pregoeiro

Publicado por:

Ewerton Danilo Santos de Paula

Código Identificador:CB62184E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0006/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de equipamentos e peças de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. Valor: R\$67.741,80. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 22 de dezembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes> ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacplbj@gmail.com.

Bom Jardim, 07/12/2021.

OTÍLIO JOAQUIM DA SILVA FILHO.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

Código Identificador:C8ABE712

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 1.263, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

LEI Nº 1.263, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Denomina à praça situada entre as Ruas Candido Viana e Mizael Galindo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 33, § 5º da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de PRAÇA DOS JAPONESES - YASUO TANAKA, o local popularmente conhecido como Praça do Japonês, situada entre as Ruas Cândido Viana e Mizael Galindo, neste município.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BONITO/PE, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

PAULO SÉRGIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:

Emanuely Albertina Calmon Paixão

Código Identificador:9270685C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 042/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** **REPUBLICAÇÃO** ao Pregão Eletrônico a Aquisição de itens de uso permanente destinados à Secretaria Municipal De Planejamento, Meio Ambiente E Sustentabilidade para atender as necessidades do projeto conveniado ao Ministério do Meio Ambiente/Fundo Nacional de Meio Ambiente, de número 879754/2018. **Valor Máximo Aceitável:** em **R\$ 76.516,44** (setenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), **Recebimento das Propostas a partir do dia:09/12/2021, às08h00min, até o dia23/12/2021às08h30min.** **Abertura das Propostas:23/12/2021, às 09h00min.****Início da Sessão de Disputa de Preços:23/11/2021às09h15min.** **licitação EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM a Lei Complementar nº 123/2006.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE

Pregoeira

Publicado por:

Leandro Diogo Monteiro

Código Identificador:8CE7D614

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato nº 018/2021. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021. **REVISÃO** contratual do valor total **R\$742.960,74** (setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), representando um acréscimo de 16% (dezesseis por cento), tendo em vista o atual cenário de alta do mercado do item 1 e 2 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços da Gasolina Comum e Diesel S10. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Administração do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA:** L. S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº **03.335.055/0001-80.**

BONITO, 14 DE JULHO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:

Leandro Diogo Monteiro

Código Identificador:603A3FA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato nº 019/2021. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021. **REVISÃO** contratual do valor total **R\$624.825,99** (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), representando um acréscimo

de 14% (quatorze por cento), tendo em vista o atual cenário de alta do mercado do item 1, 2 e 3 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços da Gasolina Comum e Diesel S10 e Etanol. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA:** L. S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80.

BONITO, 14 DE JULHO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Diogo Monteiro

Código Identificador:6E9E48E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato nº 020/2021. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021. **REVISÃO** contratual do valor total **R\$120.736,77 (cento e vinte mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)**, representando um acréscimo de 12% (doze por cento), tendo em vista o atual cenário de alta do mercado do item 1, 2 e 3 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços da Gasolina Comum e Diesel S10 e Etanol. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Assistência social do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA:** L. S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80.

BONITO, 14 DE JULHO DE 2021.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito-PE.

Publicado por:

Leandro Diogo Monteiro

Código Identificador:E1406B83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato nº 018/2021. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado de Gasolina **R\$5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, para o valor de **R\$5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos)**, representando um aumento 3,7124% (três vírgula sete e cento e vinte quatro por cento). O valor atualmente praticado de Diesel **R\$4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, para o valor de **R\$4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos)**, representando um aumento 1,4854% (um vírgula quatrocentos e oitocentos e cinquenta e quatro por cento) tendo em vista o valor atual o atual cenário de alta do mercado do item 1 e 2 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços da Gasolina Comum e Diesel. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Administração do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA:** L. S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80.

BONITO, 18 DE AGOSTO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito do Município de Bonito /PE.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:AED8A2CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato nº 019/2021. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado de Gasolina **R\$5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, para o valor de **R\$5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos)**, representando um aumento 3,7124% (três vírgula sete e cento e vinte quatro por cento). O valor atualmente praticado de Diesel **R\$4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, para o valor de **R\$4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos)**, representando um aumento 1,4854% (um vírgula quatrocentos e oitocentos e cinquenta e quatro por cento) tendo em vista o valor atual o atual cenário de alta do mercado do item 1 e 2 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços da Gasolina Comum e Diesel. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA:** L. S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80.

BONITO, 18 DE AGOSTO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Diogo Monteiro

Código Identificador:D8A8DC3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato nº 020/2021. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado de Gasolina **R\$5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, para o valor de **R\$5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos)**, representando um aumento 3,7124% (três vírgula sete e cento e vinte quatro por cento). O valor atualmente praticado de Diesel **R\$4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, para o valor de **R\$4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos)**, representando um aumento 1,4854% (um vírgula quatrocentos e oitocentos e cinquenta e quatro por cento) tendo em vista o valor atual o atual cenário de alta do mercado do item 1 e 2 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços da Gasolina Comum e Diesel. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Assistência Social do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA:** L. S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80.

BONITO, 18 DE AGOSTO DE 2021.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito-PE.

Publicado por:

Leandro Diogo Monteiro

Código Identificador:7EA11D5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato nº 018/2021. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado de Gasolina **R\$5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos)**, para o valor de **R\$5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos)**,

representando um aumento 1,8464% (um vírgula oitenta e quatro e sessenta e quatro por cento). O valor atualmente praticado de Diesel **R\$4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos)**, para o valor de **R\$4,73 (quatro reais e setenta e três centavos)**, representando um aumento 2,6247% (dois vírgula sessenta e dois e quarenta e se por cento) tendo em vista o valor atual o atual cenário de alta do mercado do item 1 e 2 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços da Gasolina Comum e Diesel. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Administração do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA:** L. S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80.

BONITO, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito do Município de Bonito/PE

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:3E71649F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º **Termo aditivo** de reajuste de preço de valor do Contrato nº 019/2021. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado de Gasolina **R\$5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos)**, para o valor de **R\$5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos)**, representando um aumento 1,8464% (um vírgula oitenta e quatro e sessenta e quatro por cento). O valor atualmente praticado de Diesel **R\$4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos)**, para o valor de **R\$4,73 (quatro reais e setenta e três centavos)**, representando um aumento 2,6247% (dois vírgula sessenta e dois e quarenta e se por cento) tendo em vista o valor atual o atual cenário de alta do mercado do item 1 e 2 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços da Gasolina Comum e Diesel. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA:** L. S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80.

BONITO, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:CC6DAA6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º **Termo aditivo** de reajuste de preço de valor do Contrato nº 020/2021. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado de Gasolina **R\$5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos)**, para o valor de **R\$5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos)**, representando um aumento 1,8464% (um vírgula oitenta e quatro e sessenta e quatro por cento). O valor atualmente praticado de Diesel **R\$4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos)**, para o valor de **R\$4,73 (quatro reais e setenta e três centavos)**, representando um aumento 2,6247% (dois vírgula sessenta e dois e quarenta e se por cento) tendo em vista o valor atual o atual cenário de alta do mercado do item 1 e 2 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços da Gasolina Comum e Diesel. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Assistência Social do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA:** L. S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80.

BONITO, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito- PE.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:E751039F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Fornecimento parcelado de Combustível para Secretaria de Administração, a qual será destinado às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada** L.S DA SILVA COMBUSTÍVEIS, com sede à Rod. PE103, S/N, KM 18, na cidade de Camocim de São Felix/PE, inscrita no CNPJ sob nº 03.337.055/0001-80. **Contrato nº 079/2021. Valor Contratado: R\$699.500,00** (seiscentos e noventa e nove mil, e quinhentos reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 007/2021. Processo Administrativo nº 010/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (04/10/2021).**

BONITO 04 DE OUTUBRO DE 2021.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:F699D2EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Serviços. O presente Edital tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Contratação de empresa especializada para a Execução dos serviços técnicos de engenharia para Pavimentação em diversas vias no Município de Brejão-PE.

A descrição detalhada, dos serviços a serem prestados está contida no Anexo I (Projeto Básico) deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, devidamente autorizado pela Gestora, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, com critério de julgamento tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação do objeto, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Projeto Básico.

DA REAZALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A sessão pública de processamento da Tomada de Preços acontecerá, conforme abaixo especificado:

A sessão pública desta Tomada de Preços será realizada à distância de forma online, por meio de sistema de comunicação de Videoconferência pela ferramenta **Meet – Google – (<https://meet.google.com/>)** link de acesso a ser disponibilizado aos licitantes no dia **20/12/2021**, a partir das 10h (dez) horas, enviado para o e-mail da licitante.

Local da Sessão Pública:	Videoconferência pela ferramenta Meet – Google. (https://meet.google.com/)
--------------------------	---

Início do Recebimento dos documentos de habilitação e das Propostas:	Dia: 08/12/2021 das 09h às 13h.
Encerramento para Recebimento dos documentos de habilitação e das Propostas:	Dia: 20/12/2021.
Abertura e Julgamento dos documentos de habilitação e das Propostas:	Dia: 22/12/2021 às 9h.
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço do portal da Transparência: http://www.brejiao.pe.gov.br/ , bem como no E-mail: licitacao.brejiao.pe.gov@hotmail.com	

O preço máximo para a contratação dos serviços, compreendendo o fornecimento de todos os insumos e necessários para a execução do objeto da Licitação, bem como, todos os equipamentos necessários para o início dos serviços é de **R\$ 1.532.167,34 (Um milhão e quinhentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária e de execução conforme cronograma físico e financeiro.

Conforme Contrato de Repasse nº: **908795/2020/MDR/CAIXA**, Operação Caixa nº: **1074563-88**.

Brejão (PE), 07 de dezembro de 2021.

DR^a. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:7298AE24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2021

PORTARIA Nº 001/2021

ATUALIZA A GRADE DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NO AMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO (REMUME).

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Brejinho-PE, Franciely Maria Rodrigues de Lucena, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO a determinação da Constituição Federal que no seu artigo 30 inciso VII dispõe "Compete aos municípios prestar, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população";

CONSIDERANDO os princípios do Sistema Único de Saúde de universalidade do acesso e de integralidade da atenção;

CONSIDERANDO que elaborar, revisar e atualizar a REMUME em consonância com as atualizações da RENAME, bem como garantir ampla divulgação e disponibilização das listas de medicamentos e locais de acesso à população e aos profissionais é de competência dos municípios.

CONSIDERANDO a aprovação na Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 25.11.2021 onde aprovou a Relação de Medicamentos do Município - REMUME vigente em nosso Município;

CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição Federal que estabelece que saúde é dever de todos e obrigação do Estado, garantindo mediante políticas sociais, econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 198 da Constituição Federal que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único;

CONSIDERANDO que um sistema de saúde equânime, integral, universal, resolutivo e de boa qualidade concebe a atenção básica como parte imprescindível de um conjunto de ações necessárias para o atendimento aos problemas de saúde da população, indissociável dos

demaís níveis de complexidade da atenção à saúde e indutora da reorganização do sistema;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos; CONSIDERANDO o artigo 06, inciso I alínea d, da Lei Federal 8080 de 19 de fevereiro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a GRADE DE MEDICAMENTO PARA DISPENSAÇÃO PELAREDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, de conformidades com o anexo I, cuja relação de medicamentos fora aprovada na Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 25.11.2021.

Art. 2º – DETERMINAR que os profissionais médicos da Rede Pública de Saúde de Brejinho-PE só poderão prescrever em receituário próprio da Secretaria Municipal de Saúde os medicamentos constantes nessa padronização.

§ 1º – Os medicamentos que constam na REMUME- constitui a padronização de disponibilidade pelo Município, quaisquer outros medicamentos que não estejam contemplados pela REMUME, não estarão sujeitos a responsabilidade na aquisição por parte do ente municipal.

§ 2º – Em caso de necessidade de prescrição de qualquer outro medicamento não constante da referida grade, o mesmo deverá ser receitado em separado dos demais medicamentos, com justificativa técnica da necessidade de utilização do medicamento e também com prazo previsto de utilização.

Art. 3º – DETERMINAR que essa grade seja reavaliada a cada dois anos e, se for julgado procedente será acrescida de novos medicamentos.

Art. 4º - Os medicamentos constantes no Anexo Único desta Portaria serão disponibilizados exclusivamente para usuários inseridos nos Programas de Saúde preconizados pelo Ministério da Saúde, os quais seguem as normas e diretrizes devidamente estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º – DETERMINAR que a não observância destas deliberações implicará em sanções administrativas que se fizerem necessárias.

Art. 6º – DETERMINAR que eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas junto à direção da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 8º revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho - PE, 02 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:096A3879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL "PRÊMIO MAIS CULTURA BREJINHO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
LEI Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC

EDITAL "PRÊMIO MAIS CULTURA BREJINHO"

A Prefeitura Municipal de Brejinho, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, torna publico o resultado final do prêmio "Mais Cultura Brejinho".

1º	AMANDA EVELLEN BENTO S. GUIMARÃES
2º	IVAN NUNES DE ARAUJO
3º	JOSÉ EUDES FERREIRA LEITE
4º	ALÍCIA TUANY MACHADO COSTA
5º	JULIANA DELFINO DE SOUSA
6º	JOSÉ ROBERTO DA SILVA
7º	M ^a JAIESKA DE SOUSA SILVA
8º	IVANILSON JUSTINO FERNANDES
9º	ISLEI HECTON DOS SANTOS OLIVEIRA
10º	CHARLIANO DA SILVA MONTEIRO

11º	MANOEL KAIQUE LOURENÇO DE LIRA
12º	RAYLANE ROCHA E SILVA
13º	FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA LIRA
14º	ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO
15º	ADEILDO EVARISTO DA SILVA (FERRO QUENTE)
16º	JEFERSON DE SOUZA NASCIMENTO
17º	ISLAIANE DE OLIVEIRA GUEDES

Brejo/PE, em 07 de dezembro de 2021.

ANTONIO EDUARDO SENA DE LUCENA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9F7510C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2021

Processo: 019/2021. **Tomada de Preço:** 006/2021. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Brejo da Madre de Deus - PE. **Contratada:** BARBOSA E QUEIROZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 27.045.960/0001-24, com valor de R\$ 380.618,09. Contrato firmado em 05 de outubro de 2021 com **vigência** de 12 (doze) meses

Brejo da Madre de Deus, 27 de outubro 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D0E7EA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - COMDICA BREJO DA MADRE DE
DEUS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO
DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

De acordo com a Lei Municipal Nº 372/2015, que dispõe da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e do Regimento Interno de 27 de setembro de 2017 e da Resolução nº 01/2021, ficam convocadas as Representações da Sociedade Civil que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes no município do Brejo da Madre de Deus, para participação da Assembleia Eleitoral a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2022 as 14h. no auditório da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, localizado na Praça Vereador Abel de Freitas, nº 64 – Centro, CEP: 55170-000.

DO OBJETO:

Eleição dos/das representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, do Brejo da Madre de Deus, conforme discriminação a seguir:

São 5 (cinco) vagas, destinadas as entidades e/ou organizações da sociedade civil que desenvolvem atividades relacionadas as crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes;

Cada entidade e/ou organização eleita indicará 2 representantes, 01 (um) titular e 01 (um) suplente para ocuparem as vagas;

O mandato será de 3 (três) anos, (2022 – 2025) permitida apenas 01 (uma) recondução em novo processo de eleição;

DA ASSEMBLEIA:

O processo de eleição terá duração de 03 (três) horas, (das 14h às 17h) devendo ser lavrada ata de eleição, que deverá ser assinada por todos

e todas presentes, e em seguida encaminhada ao Poder Executivo do Brejo da Madre de Deus, o qual nomeará e empossará os/as eleitos/as.

DA INSCRIÇÃO:

As inscrições das entidades e/ou organizações para participar do processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA deverá ser realizada:

1 - Na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher, situada na Rua José Bonifácio, nº 47 – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE - CEP: 55170-000, na Sala dos Conselhos.

2 – Só poderão se inscrever entidades e/ou organizações constituídas há pelo menos 1 (um) ano que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes e que preencham os requisitos de habilitação.

DO PRAZO:

1 - As inscrições serão realizadas a partir da publicação do edital de **08 a 22/12 de 2021.**

DA HABILITAÇÃO:

Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os/as representantes de entidades e/ou organizações que desenvolvem atividades relacionadas as crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes;

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo/a representante legal da entidade ou organização, ou um/uma de seus/suas representantes legais;

Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada pela instituição (titular e suplente);

Cópia de Estatuto da entidade;

Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria;

Formulário de designação da pessoa física votante titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;

Não serão aceitos termos de parcerias, acordos, ajustes ou similares entre as entidades;

Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

No impedimento do/a representante previamente habilitado/a, o/a suplente assumirá a condição de votante.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARA O PROCESSO ELEITORAL:

Encerrado o prazo para as inscrições, o COMDICA analisará a documentação e divulgará a relação de habilitados/as no dia **03/01/2022**, na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher, e no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>.

O COMDICA julgará os eventuais recursos, no prazo de 48 (quarenta e oito), horas úteis, homologando e divulgando, na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher, e no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>, a listagem final das entidades e organizações habilitadas à eleição.

Após a publicação dos resultados da eleição, as entidades e/ou organizações terão o prazo de 3 dias úteis para indicar seus representantes para compor o COMDICA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Ministério Público será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral, que poderá ser acompanhado no calendário no Anexo III deste edital.

Brejo da Madre de Deus, 03 de dezembro de 2021.

JAELSON DA SILVA ARAÚJO
Presidente Interino do COMDICA
ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Ao COMDICA,

Fundamentado no edital de convocação – para eleição de representantes da sociedade civil, mandato 2022 - 2025, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, DO BREJO DA MADRE DE DEUS.**

Entidades e/ou organizações:

1 - Nome da entidade/organização:

CNPJ:

Nome do Presidente:

Endereço:

Telefone: ()

Ponto de referência:

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos:

Data da fundação:

(Assinatura do/da Presidente ou seu Representante legal)

(Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto votante)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Ao COMDICA,

Conforme disposto da Resolução nº 01/2021 do COMDICA venho designar o/a senhor/a _____, para representação desta entidade e/ou organização postulante à participação no processo eleitoral para o mandato 2022 - 2025, na condição de votante titular e suplente.

Declaro que a designado/a participa das atividades desta entidade e/ou organização enquanto _____.

Representante:

Nome completo:

Nº do RG:, Órgão expedidor:, CPF:

Título de Eleitor:

Endereço Residencial:

Telefone: () ; E-mail:

Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

ANEXO III

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL COMDICA – GESTÃO 2022-2025

PERÍODO	ATIVIDADE
08/12/2021 a 22/12/2021	Prazo para realizar as inscrições e apresentar pedido de habilitação, junto com a documentação exigida no Edital de convocação;

03/01/2022	Divulgação das representações aprovadas para participar do processo eleitoral do COMDICA no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/ e na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher.
03/01/2022 a 07/01/2022	Prazo para ingressar com recurso caso necessário;
10/01/2022	Divulgação da listagem final referente as análises dos recursos no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/ e na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher.
13/01/2022	Realização da Assembleia de Eleição das Representações da Sociedade Civil para compor o COMDICA no mandato 2022-2025.
18/01/2022	Publicação dos resultados da eleição dos representantes da sociedade civil no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/ e divulgação de listagem na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher.
26/01/2022	Posse da nova composição do COMDICA.

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:F8583DF0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 926/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: JOSÉ EMERSON SILVA DE BARROS, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 30 de novembro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA- SECOM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 30 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:2FCF0755

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 927/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MÁRCIO JOSÉ DA SILVA, ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 01 de dezembro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA- SECOM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 30 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:EAB207A9

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1168/2021.**

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

Considerando a C.I nº 978/2021 – SMDS de 22/11/2021 e Despacho SEARH de 30/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

Mat.	Nomes	Função	Secretaria	Símbolo de Gratificação
33.063	ADRIELE PAULINO DOS SANTOS	AUX ADMINISTRATIVO	SMDS	FG1
32.325	MARTA DA SILVA PIMENTEL	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	SMDS	FG1
33.301	RAFAEL RAMOS DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE LIMPEZA PUBLICA	SMDS	FG1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:08F67346

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1165/2021.**

Ementa: Conceder licença com vencimentos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1.359/2021 – SME de 19/11/2021, C.I nº 0942/2021 – SEARH de 16/11/2021, Processo nº 18.315 – SEARH de 05/11/2021, Folha de Despacho da C.I nº 18.315 – COLEG/SEARH de 12/11/2021 e Despacho GRH de 23/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS a servidora ANNA KARINA BARRETO DO NASCIMENTO no cargo de **PROFESSOR I NEP 04**, mat. **30.055**, para estudo de Doutorado, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação– SME, por um período de **03** (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B74951A7

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1172/2021**

Ementa: Renovação de Cessão de Servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 215/2021 de 26/11/2021 – Renovação de Cessão/Permuta, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 3.203 de 26/11/2021 e Despacho SEARH de 30/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, o servidor SANDOVAL CARLOS DA SILVA, matrícula **5873**, no cargo de **PROFESSOR II NEP 05**, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8BA92723

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1173/2021.**

Ementa: Renovação de Cessão de Servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 216/2021 de 26/11/2021 – Renovação de Cessão/Permuta, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 3.202 de 26/11/2021 e Despacho SEARH de 30/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, o servidor **JOSE MARIA CORREIA**, matrícula **7157**, no cargo de **PROFESSOR II NLP 04**, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6827798E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1174/2021.

Ementa: Renovação de Cessão de Servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 217/2021 de 26/11/2021 – Renovação de Cessão/Permuta, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 3.199 de 26/11/2021 e Despacho SEARH de 30/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, o servidor **JOSE EVANGELISTA DA SILVA**, matrícula **8044**, no cargo de **PROFESSOR II NEP 05**, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7D03FFCC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1175/2021.

Ementa: Regularização de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 218/2021 de 26/11/2021 – Regularização/Permuta, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Ofício nº 004/2020 – GAPRE de 10/01/2020, Ofício nº 032/2019 – GAPRE de 24/04/2019, Ofício nº 008/2018 – GAPRE de 24/01/2018, Ofício nº 30/17 – GAPRE de 02/02/2017, Ofício nº 051/2016 – GAPRE de 23/03/2016, Ofício nº 053/2015 – GAPRE de 10/03/2015, Ofício nº 072/2014 – GAPRE de 10/03/2014, Portaria SAD nº 3.197 de 26/11/2021 e Despacho SEARH de 30/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR autorizada a cessão à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, do servidor **ALCIDESIO INACIO ALVES**, matrícula **31.437**, no cargo de **PROFESSOR II NEP 02**, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem em regime de Permuta, nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2014.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C141CAA8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1169/2021.

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 212/2021 de 24/11/2021 – Renovação de Cessão, Ofício Gab. Prefeita nº 536/2021 - Ipojuca de 08/07/2021, Ofício nº 1176/2021 – ATJ/CGP/GP de 09/11/2021, Portaria nº 4670/2021 - Gabinete da Prefeita - Ipojuca de 06/11/2021 e Despacho SEARH de 30/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, o servidor **RUI RICARDO NASCIMENTO DA SILVA** matrícula **32.322**, no cargo de **MOTORISTA DIARISTA**, sem ônus para o órgão de origem, mediante bloqueio salarial, a contar de 01 de fevereiro de 2021 a 16 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:77389D30

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1171/2021.

Ementa: Determina exercício de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 214/2021 – Cessão/Permuta de 26/11/2021, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 3.205 de 26/11/2021 e Despacho SEARH de 30/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ISABELA DE OLIVEIRA LUNA**, matrícula nº 270.965-1, tenha exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.* **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 30 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BA52466B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **18º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/PMCSA-SME/2018, Processo Licitatório nº 025/PMCSA-SME/2017, Concorrência nº 002/PMCSA-SME/2017, Natureza do Objeto:** Adequação de Planilha - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Adequação de planilha orçamentária de serviços contratados sem acréscimo de valor, face à necessidade de continuação da execução do objeto. **Empresa:** CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.838.224/0001-19, com sede na RF, nº 22, Conj. Parque da Barra, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.480-270, **Valor Total:** R\$ 8.613.500,79, **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:1538E56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
069/PMCSA-SME/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação - **Processo Administrativo:** Nº 223/2021 - **Processo Licitatório:** 108/PMCSA-SME/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/PMCSA-SME/2021. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria visando o acompanhamento de obras provenientes de recursos do FNDE e monitoramento do SIMEC, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA AMPLA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1		MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
1.1	100309	ENGENHEIRO CIVIL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2
1.2	100534	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1

Sagrando-se vencedora a empresa:

1-CONSTRUTORA MORADA NOVA EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ Nº 12.767.171/0001-20, pelo VALOR GLOBAL ARREMATADO: R\$ 388.367,76 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 03 de dezembro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:EBDC7A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
ADIAMENTO “SINE DIE” – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
084/PMCSA-SME/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Educação informa o **Adiamento “Sine Die” - Processo Administrativo:** Nº 269/2021 - **Processo Licitatório:** 133/PMCSA-SME/2021 - **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMCSA-SME/2021. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Futura e eventual aquisição de kit absorventes e kit de higiene bucal para distribuição e entrega aos alunos da rede pública municipal de ensino. **Motivo:** Ajuste no Termo de Referência. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:F358DBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
080/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. **Processo Administrativo:** Nº 229/2021- **Processo Licitatório:** 094/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer fotóforos, videolaringoscópios, ultrassom, raio X móvel, autoclave de barreira, radiômetro, bisturi eletrônico, emissões otoacústicas, BERA, CPAP e carros de parada para as unidades de saúde da média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho através da Emenda Parlamentar **24560008**, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FOTÓFORO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	2
2	VIDEOLARINGOSCÓPIO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	2
8	EMISSIONES OTOACUSTICAS TRIAGEM (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	1
9	BERA TRIAGEM NEONATAL (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	1

DISPUTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
3	APARELHO DE ULTRASSOM (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	2
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND.	1

Sagrando-se vencedoras as empresas:

- 1- V.S.COSTA & CIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 05.286.960/0001-83
Item: 1 DISPUTA EXCLUSIVA, pelo valor total de R\$ 4.919,56 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);
- 2- AURION EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ Nº 06.889.652/0001-05
Item: 2 DISPUTA EXCLUSIVA, pelo valor total de R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS);
- 3- CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 02.512.121/0001-48
Itens: 8 e 9 DISPUTA EXCLUSIVA, pelo valor total de R\$ 65.036,00 (SETENTA E CINCO MIL E TRINTA E SEIS REAIS);
- 4- HOSPIMED COMÉRCIO EIRELI – CNPJ Nº 18.224.182/0001-40
Item 3 DISPUTA AMPLA, pelo valor total de R\$ 48.532,66 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS);
- 5- PHOENIX IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA – CNPJ Nº 44.239.382/0001-86
Item: 5 DISPUTA AMPLA, pelo valor total de R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 02 de dezembro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:2F3869ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde - informa o **Processo Administrativo:** Nº 270/2021 - **Processo Licitatório:** 105/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer veículos passeio para auxiliar na logística das unidades de saúde da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho através das Emendas Parlamentares **30530002 e 28850006**. - **Valor Máximo Aceitável:** R\$

277.060,00 (duzentos e setenta e sete mil e sessenta reais). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 08/12/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 20/12/2021 ÀS 08h00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/12/2021 às 08h00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/12/2021 às 08h15MIN.** **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: pregaoeletronicocabo@hotmail.com no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2021

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:2C7819F8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 499/2021 – GAB.

EMENTA: Rescinde Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da servidora pública municipal, contratada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

Considerando a solicitação da Senhora **SIMONE BEZERRA LINO DA SILVA** contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde em 01 de dezembro de 2021 e deferido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde sob matrícula nº 1362;

Considerando as anotações processadas em 06 de dezembro de 2021 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755;

Considerando, que o PREFEITO e a Técnica em Enfermagem firmaram INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 010/2021 em 06 de dezembro de 2021, referente ao Contrato nº 067/2021 de 17/02/2021 e Portaria nº 300/2021 de 17/02/2021, para a Função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF, referente a Senhora **SIMONE BEZERRA LINO DA SILVA**, Matriculada sob nº 9983/07, ocupante de função de provimento temporário, contratada em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Cachoeirinha-PE, por disposições do Art. 97, inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal da República de 1988, bem como pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato amigável de contrato em epígrafe.

Art. 2º - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:40FDC81D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º016/2021; PREGÃO (Presencial) N.º 012/2021. OBJETO: Contratação de empresa especialista para fornecimento de locação de software como serviço (SAAS) na web para gestão de processos e base de dados, atualização do cadastro mobiliário e imobiliário municipal, serviços de implantação, integração, treinamento e operação assistida, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cachoeirinha-PE. Valor total Estimado **R\$747.411,21**. **Data de sessão: 23/12/2021 às 09h00min**. Demais informações e cópia do Edital, encontram-se no Departamento de Licitações, Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha-PE, no horário normal de expediente ou pelo fone: (81) 3742-1413, ou através do e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 07 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:72AD952F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PMC

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, resolve: **RETOMAR** o **Processo Licitatório nº 040/2021 - PMC, Pregão Eletrônico nº 031/2021 - PMC**, anteriormente suspenso para adequações no Termo de Referência. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de **"354 - NOTEBOOKS"**, a serem utilizados pelos professores da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE. Valor Máx. Admitido: R\$ 1.218.152,94. Abertura das Propostas: às 09:00h 21/12/2021. Disputa de Preços: às 10:30h 21/12/2021. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: (www.caetes.pe.gov.br) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783- 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cplcaetes@gmail.com

Caetés/PE, 07 de Dezembro de 2021.

GISELDA CORREIA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9ADD305B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DOS CONTRATOS**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Camutanga**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 007/2021**Processo Licitatório:** 015/2021

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Emenda Federal nº 11348.486000/1200-02), destinado a Unidade Mista Minervina Guedes Tavares de Melo, do Município de Camutanga - PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONTRATO Nº 030/2021-FMS

3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80, perfazendo o valor total de R\$ 16.789,90 (Dezesseis mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);

CONTRATO Nº 031/2021-FMS

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, perfazendo o valor total de R\$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais);

CONTRATO Nº 024/2021-FMS

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37, perfazendo o valor total de R\$ 35.999,94 (Trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos);

CONTRATO Nº 028/2021-FMS

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.219/0001-90, perfazendo o valor total de R\$ 3.359,91 (Três mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos);

CONTRATO Nº 025/2021-FMS

AURION EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.889.652/0001-05, perfazendo o valor total de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais);

CONTRATO Nº 026/2021-FMS

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.554.943/0001-05, perfazendo o valor total de R\$ 7.270,00 (Sete mil duzentos e setenta reais);

CONTRATO Nº 027/2021-FMS

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.031.325/0001-05, perfazendo o valor total de R\$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais);

CONTRATO Nº 023/2021-FMS

SERVMED COMERCIO E SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob

o nº 11.758.108/0001-64, perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);

CONTRATO Nº 029/2021-FMS

E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.134.944/0001-40, perfazendo o valor total de R\$ 7.494,00 (Sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais);

CONTRATO Nº 032/2021-FMS

R.C. MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.377.937/0001-06, perfazendo o valor total de R\$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais).

PRAZO DOS CONTRATOS: 180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.00 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
1030200052.042 – Gestão de Hospitais e Unidades de Saúde
44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Camutanga-PE, 07 de dezembro de 2021.

JAMERSON ALEXANDRE FONTES GOUVEIA

Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:1A631950

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DOS CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Camutanga

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2021

Processo Licitatório nº 016/2021

Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes para a Informatização das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP) do Município de Camutanga- PE, conforme Portaria GM/MS de nº 3.393, de 11 de dezembro de 2020, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONTRATO Nº 034/2021-FMS

MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.454.333/0001-19, perfazendo o valor total de R\$ 59.850,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais);

CONTRATO Nº 033/2021-FMS

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42, perfazendo o valor total de R\$ 10.187,90 (Dez mil cento e oitenta e sete reais e noventa centavos);

PRAZO DOS CONTRATOS: 180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.00 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
1030200052.042 – Gestão de Hospitais e Unidades de Saúde
44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Camutanga-PE, 07 de dezembro de 2021.

JAMERSON ALEXANDRE FONTES GOUVEIA

Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:06F697C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Município de Camutanga

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2021

Processo Licitatório nº 025/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global.

CONTRATO Nº 028/2021-PMC

MD2 ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.295/0001-99, perfazendo o valor total de R\$ 140.301,61 (Cento e quarenta mil trezentos e um reais e sessenta e um centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 05 (cinco) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
1545100071.011 – Construção e Reposição de Calçamento
44905100 – Obras e Instalações

Camutanga-PE, 07 de dezembro de 2021.

JAMERSON ALEXANDRE FONTES GOUVEIA

Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:0E992063

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
CITAÇÃO POR EDITAL**

Citação por Edital

Carnaíba-PE, 07 de dezembro de 2021.

À Senhora

Vanessa Ricart Braz Macêdo, médica plantonista, matrícula funcional nº 60100349, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Carnaíba.

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021, instaurado pela Portaria nº 268/2021, de 09 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. José de Anchieta Gomes Patriota (Prefeito Municipal), publicada no próprio dia 09 e disponibilizada no dia 10 de novembro de 2021, nos termos do art. 284, parágrafo único, da Lei Municipal nº 700/2006, CITA, pelo presente Edital, a servidora **Vanessa Ricart Braz Macêdo, médica plantonista, matrícula funcional nº 60100349, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Carnaíba**, uma vez que a servidora foi intimada anteriormente em endereço localizado nos registros do Município,

todavia permaneceu inerte, não podendo o Município precisar se a indiciada encontra-se residindo no mesmo endereço, se enquadrando assim na hipótese de local incerto ou não sabido, para apresentar **DEFESA ESCRITA**, no prazo de 15 (quinze) dias em relação aos fatos que lhe foram imputados no Termo de Indiciação, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos na sede da instalação da Comissão, em dias úteis, no horário das 07:00h às 13:00h.

Na oportunidade, científico Vossa Senhoria de que deverá comunicar à Comissão Processante o lugar onde poderá ser encontrado, caso mude de residência.

Atenciosamente,

ELZANY LILIANA NUNES MIGUEL

(Presidente)

Publicado por:
Jonas Rodrigues

Código Identificador:5303CF7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2021 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina/PE, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FORMULAS INFANTIS E DIETA ENTERAL PARA ATENDER DEMANDAS DO PROGRAMA MATERNO INFANTIL, comunica que foram vencedoras do supracitado processo as empresas: GFS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40.368.186/0001-50, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 14 e 20, perfazendo a importância global o valor de R\$ 88.597,90; CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13.441.051/0002-81, vencedora dos lotes 05, 11, 12 e 19, perfazendo a importância global o valor de R\$ 17.990,20; CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DE SA, CNPJ 38.591.447/0002-36, vencedora dos lotes 08 e 10, perfazendo a importância global o valor de R\$ 99.234,00; NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ 10.782.968/0001-70, vencedora dos lotes 13, 15, 16 e 17, perfazendo a importância global o valor de R\$ 72.126,90; A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTD, CNPJ 32.929.561/0001-66, vencedora do lote 18, perfazendo a importância global o valor de R\$ 3.799,80. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 03/11/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Diógenes Nunes Coutinho de Araújo

Código Identificador:BC7A4E77

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2021 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EPI's DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA UNIDADE MISTA DO CARPINA, ATENÇÃO BÁSICA, CAPS TIPO II, SAMU,

VIGILÂNCIA, CAPS i, CEO, CENTRO DE FISIOTERAPIA I E II E CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE DA MULHER, comunica que foram vencedoras do supracitado processo as empresas: STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 37.573.478/0001-10, vencedora dos lotes 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, perfazendo a importância global o valor de R\$ 226.685,00; T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 32.380.176/0001-02, vencedora dos lotes 03, 04, 05, 06, 13 e 14, perfazendo a importância global o valor de R\$ 18.359,60; FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 36.327.075/0001-29, vencedora dos lotes 15, 16 e 17, perfazendo a importância global o valor de R\$ 47.900,00; AXIALMED - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BR, CNPJ 38.259.712/0001-00, vencedora do lote 18, perfazendo a importância global o valor de R\$ 29.800,00; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 38.259.748/0001-86, vencedora do lote 01, 19, perfazendo a importância global o valor de R\$ 6.930,00. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 05/12/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Diógenes Nunes Coutinho de Araújo

Código Identificador:67F8FB9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 25/2021 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, comunica que foi vencedora do supracitado processo cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, as empresas: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI -EPP, CNPJ 13.547.970/0001-53, vencedora dos lotes: 01, 02, 05, 06, 12 e 17, perfazendo assim o valor global a importância de R\$ 181.857,00. AXIALMED – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL LTDA, CNPJ 38.259.712/0001-00, vencedora dos lotes: 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16 e 18, perfazendo assim o valor global a importância de R\$ 265.715,54. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 03/12/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Diógenes Nunes Coutinho de Araújo

Código Identificador:43204340

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE
ERRATA

Processo Nº: 00009/2021. SDL. Dispensa Nº DV00008/2021. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de Agendas e Cadernos Personalizados, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Casinhas – PE, com fundamento legal no Inc. II, art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

Onde se lê:

A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 10 de Dezembro de 2021, nos horário e endereço abaixo indicados, e que

poderão ser encaminhadas também pelo e-mail:
contratacaodiretas.casinhass@gmail.com

Leia-se:

A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 10 de Dezembro de 2021, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail:
contratacaodireta.casinhass@gmail.com

Casinhass, 07/12/2021.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.

Servidor Responsável

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:DDD09A08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHASS
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Nº: 00010/2021. SDL. Dispensa Nº DV00009/2021. Serviço. 1.1. Contratação de empresa visando a prestação de Serviços Mecânicos, objetivando a substituição de peças, filtros de ar, óleos lubrificantes, e soldagens, nos veículos componentes da frota do município de Casinhass, fundamentada no Inc. I, do art. 75, da lei federal 14.133/2021. O Fundo Mun. de Saúde Casinhass manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: 1.1. Contratação de empresa visando a prestação de Serviços Mecânicos, objetivando a substituição de peças, filtros de ar, óleos lubrificantes, e soldagens, nos veículos componentes da frota do município de Casinhass, fundamentada no Inc. I, do art. 75, da lei federal 14.133/2021. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhass - PE, ou acessando: <http://www.prefeituracasinhass.pe.gov.br/>. Telefone: (81) 3634-9156. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 14 de Dezembro de 2021, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: **contratacaodireta.casinhass@gmail.com**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Casinhass, 07/12/2021.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.

Servidor Responsável

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:1CDA8D53

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM TRECHO DA RUA SANTA LUZIA, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE CEDRO PE,
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO CEDRO PE.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUCENA EIRELE – EPP, C.N.P.J Nº 37.717.529/0001-30, COM SEDE À RODOVIA ASA BRANCA, 204, SALA 01, CENTRO, NA CIDADE DE EXU-PE.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021.

VALOR: R\$ 89.146,57 (OITENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS, E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO TERMO: 30/11/2021 A 30/03/2022.

SIGNATÁRIOS: MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE E CONSTRUTORA LUCENA EIRELI –EPP.

CEDRO-PE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:9332CAA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI DE Nº 560/2021**

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o quadriênio 2022-2025

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 606/2021, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de **CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, para o período de 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º., da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º – O plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I – Garantir o direito e o acesso aos programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;

II – Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino para que seja alcançado o maior número de alunos em sala de aula;

III – Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

IV – Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

V – Ampliar as ações em serviços públicos de saúde e saneamento;

VI – Incentivar a extensão de atividades produtivas do meio rural;

VII – Intensificar o atendimento à população carente, por meio de programas assistenciais;

VIII – Difundir a cultura e o turismo do Município;

IX – Dinamizar a arrecadação das receitas municipais.

X – Criar condições para o desenvolvimento de atividade ligado a prática esportiva no município;

XI – Garantir a criação de programas ligado a juventude deste município;

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novo programa, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de Lei específico, ou mediante a proposta da Lei Orçamentária e Leis que a altere no decorrer de cada exercício abrangido por esta Lei, sendo automaticamente recepcionadas essas alterações junto a este Plano.

§ 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que diz respeito aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I – Alterações de indicadores de programas;

II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

§ 2º – As modificações orçamentárias de que trata o artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64, ficam autorizadas no quadriênio de vigência deste Plano Plurianual até o limite da receita prevista em cada exercício.

Art. 4º – A execução das despesas custeadas por recursos provenientes de convênios com a União e o Estado ficam condicionadas à efetiva arrecadação daquela receita.

Art. 5º - Os valores financeiros – despesas e necessidades de recursos – contidos nesta Lei, estão orçados a preços vigentes em agosto de 2021 e serão atualizados, em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, pela variação do IGPM, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro-PE, 06 de dezembro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Joaquim Leite Neto
Código Identificador:26D72ACB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI DE Nº 562/2021**

EMENTA: DENOMINA DE RUA VITAL LUCIANO LUCENA, RUA SEM DENOMINAÇÃO DA COMUNIDADE DO BARRO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 611/2021, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada de **Rua Vital Luciano Lucena**, a rua sem denominação da comunidade do Sítio **Barro Branco Município de Cedro-PE**, que inicia no Mercado São Luiz e finaliza no Sítio Mameluco, conforme o croqui em anexo.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar colocação de placas de nomenclatura de que trata esta Lei e informar aos órgãos de correspondências e correlatos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro-PE, 12 de novembro e 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Joaquim Leite Neto
Código Identificador:E41CA873

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o **extrato do Contrato nº 039/2021** originado do **Inexigibilidade nº 003/2021**.

Objeto: Aquisição do livro “Super Almanaque de Matemática”, destinado aos alunos dos anos finais (6º ao 9º ano) da rede Municipal de Ensino, do Município de Condado/PE.

Empresa: DIDÁTICOS EDITORA LTDA ME

CNPJ: n.º 17.164.399/0001-49

END: Rua Av. Oliveira Paiva, 1600 Sala 5, Cidade dos Funcionários, na cidade de Fortaleza.

CONTRATO Nº 039/2021

Valor GLOBAL: R\$ 116.870,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos e setenta reais).

Condado, 07 de dezembro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:35AB1C68

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 027/2021; Empresa Contratada: **FIELDS -MED COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.186.223/0001-77. Valor Total Contratado: R\$ 40.006,10. Data de vigência: 18/11/2021 a 18/11/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:2CF6A9FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório nº 012/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de Material de Consumo Odontológico, insumos, peças e instrumentais para suprir as necessidades dos estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados ao Departamento de Atenção Básica.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 030/2021; Empresa Contratada: **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº 26.395.502/0001-52. Valor Total Contratado: R\$ 45.910,89. Data de vigência: 19/11/2021 a 19/11/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 031/2021; Empresa Contratada: **CB MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.157.752/0001-10. Valor Total Contratado: R\$ 4.027,28. Data de vigência: 19/11/2021 a 19/11/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 036/2021; Empresa Contratada: **LUCIANO DAMASIO DOS SANTOS EIRELL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.644.873/0001-93. Valor Total Contratado: R\$ 4.000,00. Data de vigência: 19/11/2021 a 19/11/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Bárbara Gorelle da Silva Melo

Código Identificador:AD0D7612

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 014/2021 – Pregão Eletrônico nº 013/2021. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de forma integral de equipamento permanente – (Analisador Automático de Hematologia), destinado ao Laboratório do Hospital Municipal José Veríssimo de Sousa, de acordo com a Política Nacional de Hospital de Pequeno Porte. **CONTRATO nº 023/2021;** Empresa Contratada: **E J DA SILVA PRODUTOS LABORATÓRIAS - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.134.944/0001-40. Valor Total Contratado: R\$ 39.320,00. Data de vigência: 03/12/2021 à 03/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Bárbara Gorelle da Silva Melo

Código Identificador:CF2B2961

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 16/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de forma integral de equipamentos permanentes de informática, Valor estimado R\$ 137.468,95, Abertura 21/12/2021 às 09:00hs. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> ou através de solicitação via email: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio <http://cupira.pe.gov.br>.

BARBARA GORELLE DA SILVA MELO

Pregoeira.

Publicado por:

Bárbara Gorelle da Silva Melo

Código Identificador:D034F121

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 17/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de forma integral de equipamentos/materiais permanente destinados a saúde bucal conforme termo de referencia, Valor estimado R\$ 94.964,54, Abertura 22/12/2021, às 09:00hs. Informação e obtenção do edital na

plataforma eletrônica da BNC sitio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> ou através de solicitação via email: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio <http://cupira.pe.gov.br>.

BARBARA GORELLE DA SILVA MELO

Pregoeira.

Publicado por:

Bárbara Gorelle da Silva Melo

Código Identificador:D4DDA0F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

MUNICÍPIO DE DORMENTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60 – Centro – Dormentes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 35.667.377/0001-83, neste ato representado por sua Gestora, Sr(a). Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 901.010.224-68, residente e domiciliada nesta cidade, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, a Rua José Clementino Coelho s/n, Centro, Dormentes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.207.731 /0001-29 neste ato representado pela sua SECRETÁRIA, Sr(a). Talita Mirele Rodrigues, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº. 075.745.434-88, residente e domiciliado nesta cidade, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Severo Marques 53, Dedé Damasceno, Dormentes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.951.247/0001-54, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. Beniciana Santana de Macedo Granja, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 985.253.874-87, residente e domiciliada nesta cidade, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Salustiano s/n, Centro, Dormentes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.027.814/0001-07, neste ato representado por sua Secretária, Joseane Damasceno de Assis de Sousa, brasileira, Casada, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF Nº:031.184.404-90, residente e domiciliada em Dormentes-PE, em pleno exercício de suas funções, doravante denominada CONTRATANTE, resolvem cancelar o Registro de Preços com a Empresa Comercial TXV comercio e serviços - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.038/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, com sede à com sede a Rua Jorge Caram, 521/A, Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto-MG, representada por Gabriel Teixeira Viana, solteiro, brasileiro, comerciante, portador(a) da Carteira de Identidade emitida por MG 13423173 SSP MG, inscrita no CPF sob o nº 082.361.706-83 residente e domiciliado a Jorge Caram, 521/A, Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto, Senhora do Carmo, Ouro Preto – Minas Gerais, CEP: 35.400-000. O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021-PMD/019-FME/019-FMAS/019-FMS/ 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 001-PMD/002-FMS/003-FMAS/001-FME/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº 001-PMD/001-FMS/001-FMAS/001-FME/2021. EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, E DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para satisfazer necessidades da Prefeitura Municipal de Dormentes/PE, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, e Secretaria Municipal de Educação.

A decisão de cancelamento da ata, está alicerçada sobre as notificações emitidas e publicadas pela Prefeitura/Secretaria de Saúde, Notificações de nº 06 e 05, publicado no Diário Oficial com data 09/09/2021, Edição 2916. Assim fica cancelada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.021-PMD/019-FME/019-FMAS/019-FMS/ 2021.

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes

Dormentes (PE), 07 de Dezembro de 2021.

TALITA MIRELE RODRIGUES, BRASILEIRA
Secretaria Municipal De Saúde

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
Secretaria Municipal De Educação

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS DE SOUSA
Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeitura Municipal De Dormentes

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:3B036ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Processo: Contratual
Contrato Nº: 159/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura em Letras-Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa, em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Mauricio José Rolim Cavalcanti**, localizada na sede pelo período a seguir determinado.

Contratado: ROBERTA MARIA RODRIGUES
CPF: 105.717.564-17

VALOR: As partes resolvem alterar a carga horária, passando de 130h/a (cento e trinta) para a carga horária de 200h/a mensal (duzentas), com valor da hora aula de R\$11,00 (onze reais), tendo em vista que a contratada substituirá professora efetiva que se encontra de licença médica.

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:395B6C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: Contratual
Contrato Nº: 144/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: exercer suas funções, executando os seus serviços, na função de Professora do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Juscelino Kubitschek**, localizada no Distrito de Caatinga Grande, pelo período a seguir determinado.

Contratado: MARIA LUCINEIDE BARBOSA
CPF: 047.974.414-96

VALOR: As partes resolvem alterar a carga horária, passando de 180h/a mensal (cento e oitenta) para a carga horária inicial contratada de 130h/a (cento e trinta), com valor da hora aula de R\$11,00 (onze reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Dormentes-PE, 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:05A9FA54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – PL Nº 0100/2021 AVISO
DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL, RESERVADA E
EXCLUSIVA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA. (itens fracassados no pregão eletrônico 046/2021). Total de 13 lotes. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 520.225,81 CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 09/12/2021 as 00h00min até o dia 21/12/2021 às 09h00min. **Abertura das Propostas:** 21/12/2021 às 09h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 21/12/2021 às 09h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 07 de Dezembro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:293784D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 – PL Nº 099/2021 AVISO
DE LICITAÇÃO

OBJETO: RREGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTO AGRÍCOLA, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. Total de 2 lotes. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 308.365,81 CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 09/12/2021 as 00h00min até o dia 21/12/2021 às 08h00min. **Abertura das Propostas:** 21/12/2021 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 21/12/2021 às 08h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 07 de Dezembro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:5873B04E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2021 AVISO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

O Município de Escada, por meio da Secretaria de Educação, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009, no art. 24 da Resolução FNDE/ CD n.º 26 de 17/06/2013, torna público a presente **ABERTURA da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

PRAZO para entrega dos envelopes de habilitação e de Projeto de Venda (proposta): 09/12/2021 a 10/01/2022 no horário das 08hs as 12hs.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 11/01/2022, às 10h00min LOCAL: Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 20.016,00

EDITAL à disposição dos interessados por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada/PE, 07 de Dezembro de 2021.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária Municipal de Educação.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:E0F54F77

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – PL Nº 071/2021

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 195/2021 DECISÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE ESCADA.

À vista do que consta nos autos, a Secretária de Saúde do Município da Escada/PE decidiu **INDEFERIR** o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato 195/2021 da **LICITANTE M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, com base no parecer jurídico, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Maiores esclarecimentos no local indicado ou pelo e-mail cpl.escadape@gmail.com.

Escada/PE, 07 de Dezembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada

CNPJ Nº 10.291.311/0001-00

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:D082EE2B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PL Nº 044/2021

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 108/2021, 109/2021, 110/2021, 111/2021 DECISÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA OS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DA ESCADA.

À vista do que consta nos autos, o Secretário do Desenvolvimento Institucional do Município da Escada/PE decidiu **INDEFERIR** o pedido de reequilíbrio econômico financeiro dos contratos 108, 109, 110 e 111/2021 da **LICITANTE ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.441.415/0001-48, com base no parecer jurídico, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Maiores

esclarecimentos no local indicado ou pelo e-mail cpl.escadape@gmail.com.

Escada/PE, 07 de Dezembro de 2021.

Município de Escada

CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário do Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:F47C6818

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, Instrução Normativa MP nº 5, de 2017, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/021** do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL E GESTÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA** e **ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **ALTER COMUNICAÇÃO E PROJETOS**, inscrita no CNPJ nº 05.047.953/0001-29, classificada e declarada vencedora do certame com a **pontuação final 96,26 (noventa e seis virhula vinte e seis)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 07 de Dezembro de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário do Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

Drop here!

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:AE32F927

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO CONVOCACIONAL CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**

ATO CONVOCACIONAL

A Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021, CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**, visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS POR MÊS EFETIVO TRABALHADO NO MUNICÍPIO DE EXU, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/2006, 128/2008 e 147/2014, após transcorridos todos os prazos legais. Ficam **CONVOCADAS** as empresas: **MA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 26.658.226/0001-78 e **TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS**, CNPJ: 07.052.373/0001-55, para abertura dos Envelopes de Proposta de Preço no dia 10/12/2021, às 15:00hs. Maiores Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 09:00 às 13:00 horas, pelo telefone (87) 3879-1357 ou pelo e-mail: licitacao@exu.pe.gov.br.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:58E79331

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 042/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 021/2021. Objeto Nat.: **Serviços** Objeto Descr. **Contratação de empresa de engenharia, especializada em eficiência do parque de iluminação pública, para fornecimento e instalação de luminárias com Tecnologia LED, compatíveis com sistema de iluminação pública, em diversas Avenidas e Logradouros da cidade de Flores-PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte Empresa: **Hidro Eletro Serviços e Comércio de Material Elétrico Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.779.608/0001-66, vencedora do certame, totalizando o valor global de **R\$ 254.300,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais)**; maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, 1º Andar, Centro – Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 07/12/2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:BB294D84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 025/2021; CPL; Pregão Eletrônico nº. 015/2021; Outros Serviços; Objeto: **Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para Prestação de serviços bancários à Prefeitura Municipal da Gameleira, compreendendo o gerenciamento e pagamento da folha de pagamento dos funcionários ativos e pensionistas, dentre outros serviços correlatos.** Valor Mínimo Aceitável: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). Recebimento das propostas: De 08/12/2021 até 23/12/2021 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 23/12/2021 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 07/12/2021.

EDUARDA MARIA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:6DFDB24A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 –
AMSTT**

Contrato nº 035/2021-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMSTT GARANHUNS**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, Contratada: empresa **KEILLA ISIDIO FERREIRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 35.712.872/0001-67, constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, de forma emergencial, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe. O valor total global do presente contrato é de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, em conformidade com a proposta da CONTRATADA. A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro do ano de 2021.

Garanhuns, 26 de novembro de 2021.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO.
Diretor-Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C4E5FB85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 07/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Decide:

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021, cujo o objeto é a “*Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e adequação de salas de aula para funcionamento de uma incubadora de empresas digitais, no complexo da Universidade de Pernambuco – Campus Garanhuns, no Município de Garanhuns*”, pela seguinte motivação:

1º –**CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º –**CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º –**CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (Lei nº 8.666/1993 – Art. 49).

4º –**CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e tendo em vista a necessidade rever o Edital e seus anexos, para que venha atender as

necessidades do Município de Garanhuns, e ainda o presente certame foi declarado **Fracassado**, conforme análise técnica das propostas de preços dos licitantes participantes, pois bem, partindo-se da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, **REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021**.
5º - **CONSIDERANDO** que se permaneça a necessidade da pretensa contratação, proceda-se à deflagração de novo processo licitatório para atendimento ao interesse público almejado.

Garanhuns/PE, 03 de Novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador: 4E00D99E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Decide:

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, cujo o objeto é a “*Construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula, espaço educativo e demais áreas funcionais, no PADRÃO do FNDE, no Bairro do Magano*”, pela seguinte motivação:

1º – **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º – **CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º – **CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (Lei nº 8.666/1993 – Art. 49).

4º – **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e tendo em vista que o presente certame foi suspenso, por ter se mostrado inconveniente e inoportuno, não atendendo de forma satisfatória ao interesse público da localidade, pois bem, partindo-se da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, **REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**.

Garanhuns/PE, 07 de Dezembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador: DA1AD9F7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 011/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Decide:

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, cujo o objeto é a “*Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção (conclusão) da obra da Creche Proinfância Tipo B, localizada na Rua Professor Emanuel Tenório de Holanda, Bairro Severiano Moraes Filho, no Município de Garanhuns*”, pela seguinte motivação:

1º – **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º – **CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º – **CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (Lei nº 8.666/1993 – Art. 49).

4º – **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e tendo em vista que o presente certame foi declarado **Fracassado**, conforme análise técnica que inabilitou a única licitante participante do processo, pois bem, partindo-se da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, **REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**.

5º - **CONSIDERANDO** que se permaneça a necessidade da pretensa contratação, proceda-se à deflagração de novo processo licitatório para atendimento ao interesse público almejado.

Garanhuns/PE, 07 de Dezembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador: 7C117776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2021**

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na

Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 053/2021 – Pregão Eletrônico Nº 032/2021. Menor preço por LOTE. Aquisição. Objeto: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de botijões de gás GLP 13 kg a serem utilizados nos departamentos de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Garanhuns, conforme especificações no item 4.2 do termo de referência. Valor Global Estimado: **R\$ 296.761,12 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e doze centavos)**, conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 08/12/2021 a partir das 08:00h. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 20/12/2021 às 08:00h. Início da sessão de disputa: 20/12/2021 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto e Fechado. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Garanhuns/PE, 07 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:C8475012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 065/2021 - FMS. Objeto a Contratação de empresa seguradora, sem intermediação de corretores, para prestar seguro total abrangendo: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e assistência 24 horas, para os veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A., inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, Vigência: de 12 MESES.

Garanhuns, 07/12/2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9442E115

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 052/2021 - FMS. Chamamento Público nº 001/2018 - FMS. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames e consultas de média e alta complexidade (PAAF TIREÓIDE) conforme Tabela Diferenciada de Valores. Contratada: Penaforte Júnior & Cia Ltda. CNPJ: 13.183.253/0001-90. Valor estimado R\$ 307.992,00. Vigência: de 18/11/2021 a 18/11/2022.

Garanhuns, 07/12/2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A51BC36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2021 - FMS. Alteração no valor do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames e consultas de média e alta complexidade (PAAF TIREÓIDE) conforme Tabela Diferenciada de Valores. Contratada: Penaforte Júnior & Cia Ltda. CNPJ: 13.183.253/0001-90. Valor suprimido: R\$ 92.400,00. Valor atual estimado do Contrato: R\$ 215.592,00.

Garanhuns, 07/12/2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:150947FC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.

O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas de preços, do processo em epígrafe, tendo como vencedora a empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ N.º 02.951.249/0001-08**, com **valor global de:** R\$ 576.901,67 (quinhentos e setenta e seis mil novecentos e um reais e sessenta e sete centavos). Conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recursos administrativos contra esta decisão. Registre-se que os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta.

Gravatá, 07 de dezembro de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:98571448

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002/2021 - SMASJ GRAVATÁ - PE

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, tendo em vista que a Seleção Simplificada regida pelo Edital 001/2021/SMASJ não preencheu todas as suas vagas, e, considerando a autorização trazida no bojo do Decreto 089, de 11 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de 61 (sessenta e uma) servidores, mais cadastro de reservam, para funções constantes no Edital 002/2021/SMASJ, tendo em vista que tal modalidade é um meio de contratação que atende aos Princípios Constitucionais da Probidade, Impessoalidade, Eficiência, Moralidade e Igualdade, que devem ser velados pela Administração Pública, e, que, ainda, garante a busca por candidatos melhores preparados para a execução dos serviços que serão prestados.

Art. 2º Determinar que tal Seleção Pública Simplificada seja válida por 12 (doze) meses, a partir da homologação do Chefe do Poder Executivo, podendo ser prorrogada por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Estabelecer que as contratações temporárias tem validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme interesse da Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude;

Art. 4º Instituir a Comissão responsável pela Coordenação da Seleção Pública Simplificada, ficando desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, responsáveis por estabelecer as diretrizes complementares ao Edital, coordenar a organização do processo, analisar impugnações, recursos, ou demandas dos candidatos, apoiar administrativamente as ações da comissão executora, auxiliar no controle e na preservação dos documentos durante todo o processo, realizar o acompanhamento da execução do processo seletivo:

Nº	NOME	CPF
01	IVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS	***.287.674.**
02	MARLLON VINÍCIOS DE LIMA BARBOSA	***.432.004.**
03	DANILO FERNANDO DE SOUZA SILVA	***.326.544.**

Art. 5º Instituir a Comissão responsável pela Avaliação dos documentos dos candidatos da Seleção Pública Simplificada, ficando desde já designados os seguintes membros, sob a Coordenação do primeiro, e sobre sua responsabilidade, a criação de todos os instrumentos necessários para realizar a inscrição dos candidatos com emissão de comprovante de inscrição, realizar nos termos dos critérios objetivos do edital a avaliação curricular, receber os recursos, analisar, diligenciar e divulgar os resultados nos termos previstos no edital, além de comunicar à Comissão Organizadora todos os comunicados que se fizeram necessários:

Nº	NOME	CPF
01	WRIAS PAIVA DE OLIVEIRA	***.666.154.**
02	KARLISE PAULA CAVALCANTI SILVA	***.625.004.**
03	IZAURA TATIANE DE LIMA COELHO	***.587.714.**

Art. 6º Estabelecer que seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude a criação de Instrumentos Técnicos necessários à Inscrição, Avaliação da Experiência Profissional e de Títulos, a Divulgação de Resultados, além de todos os Comunicados que fizerem necessários, sendo todas as informações postados no Diário Oficial da AMUPE e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Gravatá, cujo endereço é <http://www.gravata.pe.gov.br/>.

Art. 7º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gravatá/PE, aos 16 de novembro de 2021

VIVIANE FACUNDES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:12715865

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - BB 912351 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E JUVENTUDE, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Valor total estimado: R\$ 134.251,61 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos). Início de acolhimento de propostas - 09/12/2021 às 08:00 h; limite de acolhimento de propostas - 23/12/2021 às 08:30 h; abertura das propostas - 23/12/2021 às 08:30 h; início da disputa - 23/12/2021 às 09:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 07 de dezembro de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES,
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
João Bosco Medeiros de Lima
Código Identificador:730CAC04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 053/2021-CPL. Pregão Eletrônico nº 021/2021.BB899173 SRP- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS, PARA ATENDER AS FUTURAS INSTALAÇÕES DAS CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICIPIO, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Lote 1: **Deserto.** Lote 2: **Empresa:** CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 40.788.766/0001-05, Localizada na Av. Manoel Borba, 720 – Centro – Afogados da Ingazeira - PE. Valor Global: R\$11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais). Lote 3: **Empresa:** DROGAFONTE LTDA. CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, Localizada na Rua Barão de Bonito, 408 – Várzea – Recife - PE. Valor Global: R\$78.675,00 (setenta e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Lote 4: **Empresa:** MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME. CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, Localizada na Rua Dona Maria de Souza, 440 A – Piedade – Jaboatão dos Guararapes - PE. Valor Global: R\$1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais). Lote 5: **Empresa:** CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 40.788.766/0001-05, Localizada na Av. Manoel Borba, 720 – Centro – Afogados da Ingazeira - PE. Valor Global: R\$1.164,60 (um mil e cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresas vencedoras em 07 de dezembro de 2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA
-Secretária de Educação.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:70AD136D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2021. CPL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A contratação de empresa para Locação de mão-de-obra, visando a prestação de serviços de Zelador, Atendente, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar Operacional, Apoio Administrativo e Porteiro. **Contratada:** SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELE (CNPJ/MF: 21.179.250/0001-00), com o valor de R\$ 1.965.915,60 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco novecentos e quinze reais e sessenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 29 de outubro de 2021. **VIGÊNCIA:** 12 meses.

Esta publicação tem efeito retroativo à 29/10/2021.

Ibimirim, 08/12/2021 .

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária da Secretaria de Saúde

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:ACCD0A98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. Registro de Preços para futuro e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Ibirimir/PE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. **FORNECEDOR: JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE - GÁS ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.939.361/0001-91,** vencedora do Item 1 valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 116.324,40 (cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta), Item 2 valor unitário de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) e valor global de R\$ 29.333,50 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), Item 3 valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 25.070,00 (vinte e cinco mil e setenta centavos), Item 4 valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 4.914,00 (quatro mil, novecentos e quatorze reais), perfazendo o valor global da empresa em **R\$ 175.641,90 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos).** **DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.**

Ibirimir, 08 de dezembro de 2021.

MÁRCIA REJANE DA SILVA.
 Gestor do Órgão

Publicado por:
 George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:A93F830E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibirimir, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. **FORNECEDOR: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 132.785/0001-32, vencedora do Item 62 valor unitário de R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) e valor global de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

Ibirimir, 08 de dezembro de 2021.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.
 Gestor do Órgão

Publicado por:
 George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:B95CD2DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais e Insumos Odontológicos para atender as

necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibirimir, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. **FORNECEDOR: JONAS A G DE SOUSA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.786.481/0001-07, vencedora do Item 4 valor unitário de R\$ 22,89 (vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) e de valor global de R\$ 22.890,00 (vinte e dois mil reais e oitocentos e noventa reais), vencedora do Item 14 valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor global da empresa em **R\$ 26.890,00 (vinte e seis mil reais e oitocentos e noventa reais).** **DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.**

Ibirimir, 08 de dezembro de 2021.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.
 Gestor do Órgão

Publicado por:
 George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:F034E0A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibirimir, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. **FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.672.644/0001-82, vencedora do Item 19 valor unitário de R\$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais), vencedora do Item 20 valor unitário de R\$ 40,30 (quarenta reais e trinta centavos) e valor global de R\$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais), vencedora do Item 21 valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) e valor global de R\$ 14,85 (catorze reais e oitenta e cinco centavos), vencedora do Item 31 valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vencedora do Item 43 valor unitário de 7,00 (sete reais) e valor global de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), vencedora do Item 45 valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) e valor global de R\$ 41,50 (quarenta e um real e cinquenta centavos), vencedora do Item 52 valor unitário de R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) e valor global de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), vencedora do Item 54 valor unitário de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) e valor global de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos), vencedora do Item 59 valor unitário de R\$ 9,05 (nove reais e cinco centavos) e valor global de R\$ 1.810,00 (mil real oitocentos e dez reais), vencedora do Item 60 valor unitário de R\$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos) e valor global de R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais), vencedora do Item 61 valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e valor global de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), vencedora do Item 63 valor unitário de 16,00 (dezesseis reais) e valor global de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), vencedora do Item 64 valor unitário de R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos) e valor global de R\$ 182,50 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), vencedora do Item 67 valor unitário de 13,00 (treze reais) e valor global de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), vencedora do Item 68 valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e valor global de R\$ 1.400,00 (mil real e quatrocentos reais), vencedora do Item 69 valor unitário de R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos) e valor global de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais), vencedora do Item 70 valor unitário de 10,60 (dez reais e sessenta centavos) e valor global de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), vencedora do Item 82 valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e valor global de R\$

20,00(vinte reais),vencedora do Item 85 valor unitário de R\$ 39,99(trinta e nove reais e noventa e nove centavos) e valor global de R\$ 119,97(cento e dezenove reais e noventa e sete centavos),vencedora do Item 86 valor unitário de R\$ 34,99(trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) e valor global de R\$ 139,96(cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos),vencedora do Item 89 valor unitário de R\$ 7,88(sete reais e oitenta e oito centavos) e valor global de R\$ 315,20(trezentos e quinze reais e vinte centavos),vencedora do Item 90 valor unitário de R\$ 20,50(vinte reais e cinquenta centavos) e valor global de R\$ 615,00(seiscentos e quinze reais),vencedora do Item 91 valor unitário de 3,88(três reais e oitenta e oito reais) e valor global de R\$ 11,64(onze reais e sessenta e quatro reais),vencedora do Item 92 valor unitário de R\$ 17,90(dezessete reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 71,60(setenta e um real e sessenta centavos),vencedora do Item 93 valor unitário de R\$ 18,00(dezoito reais) e valor global de R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais),vencedora do Item 94 valor unitário de R\$ 17,99(dezessete reais e noventa e nove centavos) e valor global de R\$ 359,80(trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos),vencedora do Item 95 valor unitário de 18,00(dezoito reais) e valor global de R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais),vencedora do Item 96 valor unitário de R\$ 21,50(vinte e um real e cinquenta centavos) e valor global de 430,00(quadrocentos e trinta reais),vencedora do Item 97 valor unitário de R\$18,00(dezoito reais) e valor global de R\$ 1.080,00(mil e oitenta reais),vencedora do Item 99 valor unitário de R\$ 9,95(nove reais e noventa e cinco centavos) e valor global de 298,50(duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos),vencedora do Item 100 valor unitário de R\$ 7,00(sete reais) e valor global de R\$ 84,00(oitenta e quatro reais),vencedora do Item 101 valor unitário de R\$ 2,00(dois reais) e valor global de 40,00(quarenta reais),vencedora do Item 102 valor unitário de R\$2,00(dois reais) e valor global de R\$ 40,00(quarenta reais),vencedora do Item 103 valor unitário de R\$ 2,00(dois reais) e valor global de 40,00(quarenta reais),vencedora do Item 104 valor unitário de R\$ 2,00(dois reais) e valor global de 40,00(quarenta reais),vencedora do Item 105 valor unitário de R\$ 2,00(dois reais) e valor global de R\$ 40,00(quarenta reais),vencedora do Item 106 valor unitário de 2,00(dois reais) e valor global de R\$ 120,00(cento e vinte reais),vencedora do Item 107 valor unitário de R\$ 2,00(dois reais) e valor global de 40,00(quarenta reais),vencedora do Item 108 valor unitário de R\$ 2,00(dois reais) e valor global de R\$ 40,00(quarenta reais),vencedora do Item 109 valor unitário de R\$ 1,88(um real e oitenta e oito centavos) e valor global de R\$ 37,60(trinta e sete reais e sessenta centavos).perfazendo o valor global da empresa em **R\$ 20.808,52(vinte mil oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

Ibimirim, 08 de dezembro de 2021.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.

Gestor do Órgão

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:257D2DF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021. PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 017/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. FORNECEDOR: SO MEDICA-MATEIAIS

MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA-EPP, CNPJ/MF:27.650.356/0001-27, vencedora do Item 2 valor

unitário de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) e valor global de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais),vencedora do Item 3 valor unitário de R\$ 8,00(oito reais) e valor global de R\$16.000,00(dezesseis mil reais), vencedora do Item 5 valor unitário de R\$29,50(vinte e nove reais e cinquenta centavos) e o valor global de R\$8.850,00(oito mil e oitocentos e cinquenta reais),vencedora do Item 6 valor unitário de R\$ 29,40(vinte e nove reais e quarenta centavos) e valor global de R\$ 17.640,00(dezessete mil e seiscentos e quarenta reais), vencedora do Item 7 valor unitário de R\$ 29,50(vinte e nove reais e cinquenta centavos) e valor global de R\$ 11.800,00(onze mil e oitocentos reais),vencedora do Item 9 valor unitário de R\$ 4,45(quatro reais e quarenta e cinco centavos) e valor global de R\$ 445,00(quadrocentos e quarenta e cinco reais),vencedora do Item 10 valor unitário de R\$ 4,40(quatro reais e quarenta centavos) e valor global de R\$ 88,00(oitenta e oito reais),vencedora do Item 12 valor unitário de R\$ 2,34(dois reais e trinta e quatro centavos) e valor global de R\$ 1.053,00(mil e cinquenta e três reais),vencedora do Item 13 valor unitário de R\$ 8,90(oito reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 267,00(duzentos e sessenta e sete reais),vencedora do Item 15 valor unitário de R\$ 5,90(cinco reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 2.950,009(dois mil e novecentos e cinquenta reais),vencedora do Item 16 valor unitário de R\$ 59,90(cinquenta e nove reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 20.965,00(vinte mil novecentos e sessenta e cinco reais),vencedora do Item 17 valor unitário de R\$ 88,50(oitenta e oito reais e cinquenta centavos) e valor global de R\$ 26.550,00(vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais),vencedora do Item 18 valor unitário de R\$ 6,00(seis reais) e valor global de R\$ 300,00(trezentos reais),vencedora do Item 24 valor unitário de R\$ 17,50(dezessete reais e cinquenta centavos) e valor global de R\$ 875,00(oitocentos e setenta e cinco reais),vencedora do Item 25 valor unitário de R\$ 14,90(catorze reais e noventa centavos) e valor global de R\$894,00(oitocentos e noventa e quatro reais),vencedora do Item 26 valor unitário de R\$ 17,50(dezessete reais e cinquenta centavos) e valor global de R\$ 525,00(quinhetos e vinte e cinco reais),vencedora do Item 27 valor unitário de R\$ 14,90(catorze reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 521,00(quinhetos e vinte e um reais),vencedora do Item 28 valor unitário de R\$ 3,30(três reais e trinta centavos) e valor global de R\$ 297,00(duzentos e noventa e sete reais),vencedora do Item 29 valor unitário de R\$ 10,70(dez reais e setenta centavos) e valor global de R\$ 321,00(trezentos e vinte e um reais),vencedora do Item 30 valor unitário de R\$ 11,60(onze reais e sessenta centavos) e valor global de R\$ 348,00(trezentos e quarenta e oito reais),vencedora do Item 32 valor unitário de R\$ 39,00(trinta e nove reais) e valor global de R\$ 780,00(setecentos e oitenta reais),vencedora do Item 33 valor unitário de R\$ 17,30(dezessete reais e trinta centavos) e valor global de R\$ 519,00(quinhetos e dezenove reais),vencedora do Item 34 valor unitário de R\$ 5,20(cinco reais e vinte centavos) e valor global de R\$78,00(setenta e oito reais),vencedora do Item 35 valor unitário de R\$ 9,80(nove reais e oitenta centavos) e valor global de R\$ 117,60(cento e dezessete reais e sessenta centavos),vencedora do Item 36 valor unitário de R\$ 8,60(oito reais e sessenta centavos)e valor global de R\$ 258,00(duzentos e cinquenta e oito reais),vencedora do Item 37 valor unitário de R\$4,40(quatro reais e quarenta centavos) e valor global de R\$ 52,80(cinquenta e dois reais e oitenta centavos),vencedora do Item 38 valor unitário de R\$ 6,00(seis reais) e valor global de R\$300,00(trezentos reais),vencedora do Item 39 valor unitário de R\$ 8,85(oito reais e oitenta e cinco centavos) e valor global de R\$177,00(cento e setenta e sete reais),vencedora do Item 40 valor unitário de R\$ 9,40(nove reais e quarenta centavos) e valor global de R\$282,00(duzentos e oitenta e dois reais),vencedora do Item 41 valor unitário de R\$ 2,25(dois reais e vinte e cinco centavos) e valor global de 33,75(trinta e três reais e setenta e cinco centavos),vencedora do Item 42 valor unitário de R\$ 1,60(um real e sessenta centavos) e valor global de R\$ 16,00(dezesseis reais),vencedora do Item 44 valor unitário de R\$4,25(quatro reais e vinte e cinco centavos)e valor global de R\$ 63,75(sessenta e três reais e setenta e cinco centavos),vencedora do Item 65 valor unitário de R\$ 8,60(oito reais e sessenta centavos) e valor global de R\$206,40(duzentos e seis reais e quarenta centavos),vencedora do Item 71 valor unitário de R\$50,00(cinquenta reais) e valor global de R\$50,00(cinquenta reais),vencedora do Item 72 valor unitário de R\$ 50,00(cinquenta reais) e valor global de R\$150,00(cento e cinquenta reais),vencedora do Item 73 valor unitário de R\$ 44,00(quarenta e

quatro reais) e valor global de R\$176,00(cento e setenta e seis reais), vencedora do Item 74 valor unitário de R\$ 1,85(um real e oitenta e cinco centavos) e valor global de R\$ 462,50(quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), vencedora do Item 75 valor unitário de R\$ 20,50(vinte reais e cinquenta centavos) e valor global de R\$ 123,00(cento e vinte e três reais), vencedora do Item 76 valor unitário de R\$20,50(vinte reais e cinquenta centavos) e valor global de R\$ 82,00(oitenta e dois reais), vencedora do Item 77 valor unitário de R\$ 20,50(vinte reais e cinquenta centavos) e valor global de R\$ 82,00(oitenta e dois reais), vencedora do Item 78 valor unitário de 14,90(cartorze reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 44,70(quarenta e quatro reais e setenta centavos), vencedora do Item 79 valor unitário de R\$ 20,90(vinte reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 104,50(cento e quatro reais e cinquenta centavos), vencedora do Item 80 valor unitário de R\$ 27,00(vinte e sete reais) e valor global de R\$ 54,00(cinquenta e quatro reais), vencedora do Item 81 valor unitário de R\$ 42,00(quarenta e dois reais) e valor global de R\$ 84,00(oitenta e quatro reais), vencedora do Item 83 valor unitário de R\$ 39,90(trinta e nove reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 39,90(trinta e nove reais e noventa centavos), vencedora do Item 84 valor unitário de R\$ 39,90(trinta e nove reais e noventa centavos) e valor global de R\$119,70(cento e dezenove reais e setenta centavos), vencedora do Item 87 valor unitário de R\$ 7,33(sete reais e trinta e três centavos) e valor global de R\$ 36,65(trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor global da empresa em R\$ 116.122,75(cento e dezesseis mil reais cento e vinte dois reais e setenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

Ibimirim, 08 de dezembro de 2021.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.

Gestor do Órgão

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:1607EA98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materias e Insumos Odontológicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. **FORNECEDOR: HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELE ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.063.588/0001-98, vencedora do Item 46 valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) e valor global de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), vencedora do Item 47 valor unitário de R\$ 29,85(vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) e valor global de R\$ 149,25(cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), vencedora do Item 48 valor unitário de 12,58(doze reais e cinquenta e oito centavos) e valor global de R\$ 188,70(cento e oitenta e oito reais e setenta centavos), vencedora do Item 49 valor unitário de R\$ 1,42(um real e quarenta e dois centavos) e valor global de R\$ 21,30(vinte e um real e trinta centavos), vencedora do Item 88 valor unitário de R\$5,50(cinco reais e cinquenta centavos) e valor global de R\$ 16,50(dezesseis reais e cinquenta centavos), vencedora do Item 98 valor unitário de R\$ 4,90(quatro reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 147,00(cento e quarenta e sete reais), vencedora do Item 110 valor unitário de R\$ 2,80(dois reais e oitenta centavos) e valor global de R\$ 56,00(cinquenta e seis reais), vencedora do Item 111 valor unitário de R\$ 2,80(dois reais e oitenta centavos) e valor global de R\$ 140,00(cento e quarenta reais), vencedora do Item 112 valor unitário

de R\$ 9,90(nove reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 297,00(duzentos e noventa e sete reais), perfazendo o valor global da empresa em **R\$ 1.059,25(um mil real e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses

Ibimirim, 08 de dezembro de 2021.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.

Gestor do Órgão

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:1C14E93B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. **FORNECEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, CNPJ nº 33.613.876/0001-62 vencedora do Item 56 valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e valor global de R\$ 1.820,00 (mil oitocentos e vinte reais), vencedora do Item 58 valor unitário de R\$ 6,80(seis reais e oitenta centavos) e valor global de R\$ 1.360,00(mil trezentos e sessenta reais), perfazendo o valor global da empresa em **R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)**. DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

Ibimirim, 08 de dezembro de 2021.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.

Gestor do Órgão

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:7E371D26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materias e Insumos Odontológicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. **FORNECEDOR: HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELE ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.063.588/0001-98, vencedora do Item 46 valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) e valor global de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), vencedora do Item 47 valor unitário de R\$ 29,85(vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) e valor global de R\$ 149,25(cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), vencedora do Item 48 valor unitário de 12,58(doze reais e cinquenta e oito centavos) e valor global de R\$ 188,70(cento e oitenta e oito reais e setenta centavos), vencedora do Item 49 valor unitário de R\$ 1,42(um real e quarenta e dois centavos) e valor global de R\$ 21,30(vinte e um real e trinta

centavos), vencedora do Item 88 valor unitário de R\$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e valor global de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), vencedora do Item 98 valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), vencedora do Item 110 valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e valor global de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), vencedora do Item 111 valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e valor global de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), vencedora do Item 112 valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais), perfazendo o valor global da empresa em **R\$ 1.059,25 (um mil real e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2021. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Ibimirim, 08 de dezembro de 2021.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:B09E4220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. **FORNECEDOR: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.259.748/0001-86, vencedora do Item 1 valor unitário de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e valor global de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global da empresa em **R\$ 6.250,00 (seis mil reais e duzentos e cinquenta reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2021. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Ibimirim, 08 de dezembro de 2021.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:BAE3D88A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. A presente Ata tem por objeto o sistema de registro de preço visando futura e eventual aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso em cozinha, acondicionado em botijões com 13 Kg para as Secretarias de Educação, Administração, Agricultura, Desenvolvimento Social, Infraestrutura, Mulher e Saúde do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. **FORNECEDOR: JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE - GÁS ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.939.361/0001-91, vencedora do Item 1 valor unitário de R\$ 107,90

(cento e sete reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 169.618,80 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos), Item 2 valor unitário de R\$ 107,90 (cento e sete reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 42.512,60 (quarenta e dois mil, quinhentos e doze reais e sessenta centavos), Item 3 valor unitário de R\$ 182,20 (cento e oitenta e dois reais e vinte centavos) e valor global de R\$ 6.923,60 (seis mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global da empresa em **R\$ 219.055,00 (duzentos e dezenove mil e cinquenta e cinco reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2021. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Ibimirim, 08 de dezembro de 2021.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:53665675

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas alimentares especiais para atendimento as demandas da Casa da Criança, cujo programa é assistido pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 000/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. **FORNECEDOR: JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81, vencedora do Item 2 valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global da empresa em **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2021. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Ibimirim, 08 de dezembro de 2021.

MÁRCIA REJANE DA SILVA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:18BE15A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas alimentares especiais para atendimento as demandas da Casa da Criança, cujo programa é assistido pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 000/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. **FORNECEDOR: BRITO & DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.069.394/0001-59, vencedora do Item 1 valor unitário de R\$ 37,19 (trinta e sete reais e dezenove centavos) e valor global de R\$

11.157,00 (onze mil, cento e cinquenta e sete reais), Item 3 valor unitário de R\$ 45,88 (quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) e valor global de R\$ 6.882,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais), Item 4 valor unitário de R\$ 45,79 (quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos) e valor global de R\$ 6.868,50 (seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), Item 5 valor unitário de R\$ 24,49 (vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) e valor global de R\$ 7.347,00 (sete mil, trezentos e quarenta e sete reais), Item 6 valor unitário de R\$ 27,49 (vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) e valor global de R\$ 8.247,00 (oito mil, duzentos e quarenta e sete reais), perfazendo o valor global da empresa em **R\$ 40.501,00 (quarenta mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2021. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Ibimirim, 08 de dezembro de 2021.

MÁRCIA REJANE DA SILVA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:E80ED471

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 841/2021

Lei nº 841/2021

Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual para o período 2022/2025, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei:**

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA do Município para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas de governo classificados por função e sub-função, contendo seus respectivos objetivos, projetos, atividades, metas e estimativa de custos para as despesas de capital e outras delas decorrentes, de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta Lei.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei são consideradas as definições estabelecidas pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa.
- III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- V - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
- VI - Sub-função, a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

Art. 3º. Os programas estão estruturados em cada página que compõe os anexos, onde constam os órgãos responsáveis pela execução, os projetos ou atividades, os objetivos, as metas, o público-alvo, a

classificação funcional constante do anexo único da Portaria MOG nº 42/99, indicação da fonte de recursos, indicador e estimativa de custo.

Art. 4º. Os programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades, no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Estadual, são aqueles integrantes dos Anexos III, IV e V da presente Lei.

§ 1º - A inclusão de novos programas, bem como de novas ações, atividades finalísticas e projetos, nos programas existentes, será permitida desde que as despesas deles decorrentes para o exercício e para os dois subsequentes tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no art.16 e no art.17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - Na inclusão de novas ações deverá ser observado o adequado atendimento a ações em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Quando houver suplementação ou redução de dotações do orçamento do Município, realizada por Créditos Adicionais, que impliquem em alteração nas ações e metas do Programa respectivo, deverão ser indicadas no Decreto de abertura do crédito, as modificações necessárias à compatibilização da execução física no PPA com a execução orçamentária.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a mudar indicadores de programas e alterar ações e metas, por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo à normas supervenientes, sempre que tais modificações não impliquem em mudança no orçamento do Município.

Art. 6º. As alterações nos componentes da programação (programas, ações e produtos), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei considera-se alteração da programação:

- I. inclusão de novos programas, ações e produtos;
- II. alteração da unidade gestora do programa e da unidade de planejamento da ação;
- III. adequação do título ou do objetivo do programa;
- IV. adequação do título, da finalidade e da projeção de despesa da ação;
- V. adequação do título, da unidade de medida, da regionalização e das metas físicas dos produtos;
- VI. alterações em outros atributos dos componentes da programação.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as seguintes mudanças na programação constante nos Anexos III, IV e V desta Lei, desde que as mesmas contribuam para a realização do objetivo do programa:

- I. modificar a unidade gestora do programa e a unidade de planejamento da ação;
- II. alterar ou incluir produtos e modificar as respectivas metas e regionalização;
- III. alterar ou incluir ações não orçamentárias.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a metodologia de monitoramento da execução da programação constante desta Lei para atender à convergência das Normas Internacionais de Contabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Fazenda nº.: 184/2008.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim-PE, 03 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA

Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:CC2FE32C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATO ADMINISTRATIVO

Ibirajuba, 19 de novembro de 2021

O Secretário de Saúde do Município de Ibirajuba, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 75, da Lei 14.133, vem determinar a instauração de processo de dispensa de licitação, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a rescisão unilateral do Pacto Público firmado junto ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que tal rescisão se deu em razão da **INDEVIDA A APROPRIAÇÃO** dos impostos relativos ao ISS e IRRF;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal **NOTIFICOU** a Administração Autárquica para que efetivasse o repasse do ISS e IRRF inerentes à prestação dos serviços pactuados, assim como procedesse à devolução dos respectivos valores retidos e apropriados pelo COMAGSUL, **permanecendo este inerte**, ou seja, sem apresentar qualquer justificativa no prazo legal;

CONSIDERANDO o aperfeiçoamento da referida rescisão contratual;

CONSIDERANDO a motivação fática para a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato Trilateral nº 002/2021, pela Administração Pública aqui representada pelo Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade imediata da rede complementar de assistência de saúde no âmbito do Município de Ibirajuba;

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a execução do programa estava sendo realizada pela empresa credenciada ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco, Multiplus Serviços Médicos e Consultoria LTDA;

CONSIDERANDO se tratar de caso de emergência, posto que a permanência da situação poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos

DETERMINO a realização de processo de dispensa para contratação da mencionada empresa, em decorrência da urgência mencionada, pelo prazo de 1 mês, e instauração do devido processo de **CRENCIAMENTO**.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVASecretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Patrícia Rodrigues Silva
Código Identificador:D577F55D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2021

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Thiago de Souza Leite, inscrito(a) no CPF sob o nº 062.000.154-22, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 3778/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Daniely Maria de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 115.282.014-18, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 3778/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 3778/000, referente ao pagamento em favor da empresa BWS CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.079.526/0001-09, tendo em vista o Processo nº050/2021 - Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 que tem como objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE NOVA CRUZ EM PVC/CONCRETO, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUE SÃO PEÇAS INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021.**

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no

certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;

fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar

de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e

submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada; realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 02 de dezembro de 2021

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

Código Identificador:12CF8209

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 504/2021, CONFORME
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021 PROCESSO Nº
010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2021.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. CONTRATADA: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.955.518/0001-60. VALOR DO CONTRATO: R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 33.000, Unidade: 33.100, Programa: 0412410062.013. Natureza: 44.90.52.00, Fonte: 001.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2021.

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:496884E0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 516/2021, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 025/2021, PREGÃO
ELETRÔNICO SGI Nº 013/2021.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRACÇÃO) DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, VISANDO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OS SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR-CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, TROCA DE FILTROS E LUBRIFICANTES, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, CHAVEIRO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA

EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 48.000, Unidade: 48.100, Programa:0412230222.111, Natureza:33.90.39.00 – 33.90.30.00 Fonte:001.000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de novembro de 2021.

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:FD55CF63

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 193/2021 DO
CONTRATO Nº 430/2021 - CONFORME ADESÃO Nº 002/2021
CPLIII, AO PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 048/2020,
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 022/2020, ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo no valor total de R\$ 92.018,30 (Noventa e dois mil, dezoito reais e trinta centavos), que corresponde ao percentual de 50% do valor inicial Contrato nº 430/2021, referente à A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI). CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.284/0001-09. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 40.000, Unidade: 40.100, Ação Governamental: 1236140001.005, Natureza da Despesa: 44.90.51.00, Fonte: 113.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25 de novembro de 2021.

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:D192FA79

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 185/2021 DO
CONTRATO Nº 103/2021 - CONFORME PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
034/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um equilíbrio econômico financeiro no valor unitário do item 23 no valor de R\$ 2.777,66 (Dois mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), passou a ser R\$ 3.797,73 (Três mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), foram ajustados de acordo com a Advocacia Geral da União proferiu o parecer nº 261/2020/CONJURMINFRA/CGU/AGU, por meio do qual reconhece a pandemia causada pela Covid-19, no valor inicial do Contrato nº 103/2021, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA –EPP Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.997.155/0001-14. VALOR: O valor total da contratação, referente ao item 23 é de R\$ 205.077,42 (Duzentos e cinco mil, setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 40.000, Unidade: 40.100, Ação Governamental: 2.048/ 2.057/2.069/2.054, Natureza da Despesa: 44.90.52, Fonte: 001.0000/113.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16 de novembro de 2021.

Publicado por:
 Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:EE92A17F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO; PROCESSO Nº
056.2021; MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO/
029.2021;

Nat: Aquisição; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORME COM IMPRESSÃO DE ARTE GRÁFICA, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DAS SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SEMUPA, SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SEDESH COM OS SEUS PROGRAMAS E SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SEETPE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.** Informamos que a sessão de reabertura para resultado de análise das amostras ocorrerá dia **09.12.2021 às 09:30.**

Igarassu, 07 de dezembro de 2021.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
 Pregoeira da CPL III.

Publicado por:
 Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:67CFD507

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 157/2021 DO
CONTRATO Nº 370/2018 – REALIZADA ATRAVÉS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018– PROCESSO Nº.
219/2018.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a autorização do reequilíbrio econômico financeiro a prorrogação, por 12 (doze) meses do Contrato nº 370/2018, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETA 4X4, COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** iniciando seus efeitos em 05/10/2021 à 05/10/2022. **CONTRATANTE: SECRETARIA ESPECIAL DE PROJETOS E MONITORAMENTO. CONTRATADA: JOSE PEREIRA CAVALCANTE IRMAO 10213449404,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.078.665/0001-74. **VALOR:** O valor mensal de **R\$ 6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor do global do contrato de **R\$ 78.000,00**(Setenta e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 31.000, Unidade: 31.100, Projeto Atividade: 0412270022.007, Despesa Orçamentária: 33.90.39.00, Fonte: 001.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
 Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:2D80D9D1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 181/2021 DO
CONTRATO Nº 284/2020 – ATRAVÉS DO PROCESSO Nº
037/2020 CARTA CONVITE Nº 017/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a autorização para o reequilíbrio econômico financeiro a prorrogação do prazo, por 12 (doze) meses do Contrato nº 284/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO DA RUA MONJOPINA, ESTRADA DO MONJOPE EM IGARASSU/PE),** com efeitos entre 10/11/2021 e 10/11/2022. **CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE. CONTRATADA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA,** inscrita no

CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52. VALOR: O valor do contrato com reequilíbrio financeiro é de **R\$ 368.542,26** (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000, Unidade: 49.200, Projeto Atividade: 1545130121.014, Despesa Orçamentária: 44.90.51.00, Fonte: 001.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 03 de novembro de 2021.

Publicado por:
 Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:848E1892

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021 –
PROCESSO Nº 064/2021

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, tendo em vista o parecer da Secretaria de Gestão Integrada, ratifica a **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021 – PROCESSO Nº 064/2021,** em favor **ASSOCIAÇÃO DE REALIZADORES DE TEATRO DE PERNAMBUCO – ARTEPE,** inscrita no CNPJ nº **06.046.063/0001-65,** com o valor proposto de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para a **CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FORMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIG- FESTIVAL DE TEATRO DE IGARASSU 12ª EDIÇÃO,** fundamentada na Lei 3.227//2020, através da Emenda Impositiva nº 53/2020, bem como no artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Igarassu, 07 de dezembro de 2021

MARCELO OLIVEIRA
 Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
 Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:DD072DB5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 188/2021 DO
CONTRATO Nº 070/2017 – REALIZADO ATRAVÉS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2017– PROCESSO Nº.
018/2017.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação, por 12 (doze) meses corridos, do Contrato nº 070/2017, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO REGISTRO ELETRÔNICO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO SUS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO DE EQUIPE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PEÇAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL,** iniciando os seus efeitos em 21/11/2021 à 21/11/2022. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: ADELTEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.423.683/0001-88. **VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 308.899,44** (Trezentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade: 69.100 Projeto: 1030250182.134 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 214.0002. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
 Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:4532566A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 019/2021 DO
CONTRATO Nº 081/2014 – REALIZADO ATRAVÉS DO
PROCESSO Nº 002/2014 - DISPENSA Nº 002/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 081/2014, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA DUARTE COELHO, Nº 811, CEP: 53.605-030, CAMPINA DE FEIRA - IGARASSU/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO SAMU NESTE MUNICÍPIO**, nos termos do Processo nº 002/2014 - Dispensa nº 002/2014, com seus efeitos entre 28/01/2021 e 28/01/2022. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: ANA ISA DO NASCIMENTO MALHEIROS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 5.149.054 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF nº 880.450.054-91. **VALOR:** O valor mensal da contratação é de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade: 69.100 Projeto: 1030250182.134 Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 214.0002. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 28 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:EB52B6A1

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 150/2021 DO
CONTRATO Nº 177/2017 - REALIZADA ATRAVÉS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, PROCESSO Nº126/2017.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 177/2017, referente à Contratação de empresa especializada em implantação com locação e assessoramento técnico continuado aos Sistemas de Controle Interno e especializada em desenvolvimento de software e serviços técnico voltado para gestão pública tendo como objeto a locação do(s) sistema(s) de Contabilidade, Empenho Prévio, Folha de Pagamento, Arquivo Digital, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Revisão do Cadastro Patrimonial, Digitalização documental, incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais da Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Fundo Municipal da Saúde, Empresa de Urbanização de Igarassu (URBI), Agência de Meio Ambiente de Igarassu (AMIG) e a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarassu – PE, iniciando os seus efeitos em 03/10/2021 a 03/10/2022. **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. CONTRATADA: SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.202/0001-61. **VALOR:** O presente termo aditivo corresponde ao valor total de **R\$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 37.000, Unidade: 37.200, Ação Governamental: 0412270062.033, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 001.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:C89DD3E9

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 153/2021 DO
CONTRATO Nº 058/2017 – REALIZADO ATRAVÉS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 CPL- I PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 126/2017.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, do Contrato nº 058/2017, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OUTORGADA PELA ANATEL E COM REGISTRO VÁLIDO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE ACESSO À INTERNET DE ALTA VELOCIDADE BANDA LARGA, COM LINK DE DADOS DE INTERNET DEDICADO VIA CABO DE FIBRA ÓTICA, COM GARANTIA DE BANDA, SEM COMPARTILHAMENTO E ACESSO À INTERNET DE ALTA**

VELOCIDADE BANDA LARGA ASSIMÉTRICA, COM LINK DE DADOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA CABO DE FIBRA ÓTICA OU REDE METÁLICA CAT5/CAT6, AMBOS FULL DUPLEX, DISPONÍVEIS EM TEMPO INTEGRAL, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, iniciando seus efeitos em 30/09/2021 à 30/09/2022. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.202/0001-61. **VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 91.200,00** (Noventa e um mil, e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade: 69.100 Projeto: 1012250022.125 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 211.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:367B5F68

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
GIVANICE DO NASCIMENTO ZACARIAS - LICENÇA
PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 180/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Givanice do Nascimento Zacarias, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015258, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2021 até 30 de dezembro de 2021.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 03 de dezembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:58710CFA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTANA - LICENÇA
PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 188/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego**

Semaan Vaccarini, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria das Graças da Silva Santana, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050214, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 03 de janeiro de 2022 até 02 de fevereiro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 06 de dezembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:9913ED9E

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
CHARLENY GOMES DE OLIVEIRA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 187/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Charleny Gomes de Oliveira, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050168, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 30 de janeiro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 06 de dezembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:40369F28

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
COSME MACHADO DE FARIAS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 186/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Cosme Machado de Farias, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050171, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 30 de janeiro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 06 de dezembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:7C678BBB

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
VANIZE FELIX MARINHO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 185/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Vanize Felix Marinho, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015393, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 30 de janeiro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 06 de dezembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:44F6DACB

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
NAKEIDA MARIA DE SOUZA SANTOS BEZERRA -
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 184/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Nakeida Maria de Souza Santos Bezerra, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 050238, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 30 de janeiro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 06 de dezembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:67ABC83E

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
CRISTIANE TARGINO DE CARVALHO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 183/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três)

meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Cristiane Targino de Carvalho, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050174, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 30 de janeiro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 06 de dezembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:6942118D

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANTONIO ANIZIO DE MOURA FILHO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 194/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para servidor Antônio Anízio de Moura Filho, Guarda Civil Municipal, matrícula: 006334, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Defesa Cidadã, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 30 de janeiro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 06 de dezembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:7F8BF21A

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA LUCICLEIDE TOMAZ DA SILVA - LICENÇA
PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 189/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Lucicleide Tomaz da Silva, Telefonista, matrícula: 03155, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 30 de janeiro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 06 de dezembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:C470AD64

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JOSEANE ANUNCIAÇÃO DE ALCANTARA - LICENÇA
PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 181/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Joseane Anunciação de Alcântara, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula: 006029, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de dezembro de 2021 até 30 de janeiro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 03 de dezembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:EBFF23FB

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
EMANUELA LIMA DE ALCANTARA SOUZA - LICENÇA
PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 182/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Emanuela Lima de Alcântara Souza, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 15236, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 30 de janeiro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 03 de dezembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:F9A60821

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aviso de Julgamento de habilitação

TP Nº 006/2021 – Construção de uma Praça de Taxi – CAIXA OPERAÇÃO 1065835.52/2019

A Comissão Permanente de Licitação de Iguaracy/PE, torna público o resultado do julgamento de habilitação do Processo 059/2021, referente a Tomada de Preços n.º006/2021, cujo objeto é a construção de uma Praça de Taxis. Foram habilitadas as seguintes empresas: HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA- INSCRITA NO CNPJ N.º 32.902.325/0001-56, NOTORIA CONSTRUÇÕES EIRELI - INSCRITA NO CNPJ N. 37.090.538/0001-44; R&E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 40.941.611/0001-59; D&J CONSTRUTORA – INSCRITA NO CNPJ 42.176.434/0001-97; e MS DE ARAÚJO & CIA LTDA – INSCRITA NO CNPJ 17.772.558/0001-98, Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro –

Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 06 de dezembro de 2021.

JERFFESSION HONORATO DE SIQUEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

Código Identificador:5BD5B2EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058**

DECRETO Nº 058, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE INGAZEIRA, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Municipal nº Lei nº 257 de 29 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem por objetivo administrar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e que compreendem, genericamente, aquelas deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no § 2º, do art. 260, do ECA.

§ 2º – Eventualmente, os recursos do Fundo poderão destinar-se à pesquisa, ao estudo e à capacitação de recursos humanos, previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas, desde que haja aplicação necessária para atendimento à criança e ao adolescentes.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, subordina-se administrativamente e operacionalmente à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

- fixar critérios de utilização de recursos do Fundo, por meio de Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aplicação dos valores recolhidos ao mesmo, o qual será submetido pelo prefeito municipal à apreciação do Poder Legislativo;
- baixar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros;
- acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FIA, podendo a qualquer tempo solicitar informações necessárias à fiscalização das atividades do Fundo;
- disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita, bem como fiscalizar a destinação de verbas oriundas do Fundo e programas desenvolvidos com recursos deste, requisitando auditoria do Município, fundamentadamente, ao Poder Executivo sempre que necessário;
- examinar e aprovar as contas do FIA, encaminhando-as em seguida à Câmara Municipal para sua apreciação e aprovação;
- mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo.

Art. 4º. São atribuições da Secretaria Municipal de Finanças:

- administrar o Fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos de acordo com Lei nº 257 de 29 de abril de 2019 e o Plano de Ação Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- submeter à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos o Plano Municipal com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente as demonstrações mensais das receitas e despesas do Fundo;
- encaminhar à Contabilidade-Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamentos relativas a gastos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII – tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos propostos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Direitos e firmados pelo prefeito municipal;
- VIII – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
- manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
- encaminhar à Contabilidade-Geral do Município: mensalmente, as demonstrações das receitas e despesas; trimestralmente, os inventários de bens, materiais e serviços; anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis e o balancete-geral do Fundo.
- providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações mencionadas anteriormente;
- providenciar, junto à Contabilidade-Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo ao Conselho Municipal dos Direitos;
- apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas acima;
- encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária do Fundo, e, sempre que for requisitado pelo CMDCA, prestar quaisquer informações pertinentes ao Fundo;
- providenciar a abertura de conta corrente para o Fundo Municipal da Infância e Juventude em agência de estabelecimento oficial de crédito;
- XVI – fornecer ao Ministério Público, quando requisitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei nº 8.429/92.

Art. 5º. São receitas do Fundo:

- I – dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;
- II – recursos provenientes do Conselho Estadual e Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – doações, auxílios, contribuições, e legados que lhe venha a ser destinados;
- IV - valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações cíveis de imposições de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/1990;
- V – outros recursos que lhe forem destinados;
- VI – rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais, e outros.

§ 1º – As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta na forma do inciso XV, do artigo 4º desta.

§ 2º – A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função de cumprimento de programação, com prévia aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Constituem ativos do Fundo:

- disponibilidades monetárias em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
- direitos que porventura vierem a constituir;

– bens imóveis e móveis sem ônus, destinados à execução dos programas e deliberações do Fundo, com a aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 7º. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a existir mediante aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, após o processamento legal da deliberação e análise da Câmara Municipal.

Art. 8º. O orçamento do Fundo evidenciará as políticas de diretrizes no atendimento de programas que visem atender aos direitos e interesses da criança e do adolescente, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 9º. A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo, observada a legislação vigente.

Art. 10. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio.

Art. 11. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º – A contabilidade emitirá relatório mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º – Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais das receitas e das despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação vigente.

§ 3º – As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade-Geral do Município.

Art. 12. A despesa do Fundo constituirá-se de:

– financiamento total ou parcial de programas de atendimento à criança e ao adolescente, aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente via do Plano de aplicação respectivo;

– aquisição de material permanente e de consumo ou insumos para o desenvolvimento dos programas mencionados no item anterior;

– desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Fundo;

– atendimento de despesas diversas de caráter urgente e necessárias à execução ou aquisição de bens e serviços de comprovada utilidade para a criança e o adolescente para fins de garantir os direitos constitucionais e infraconstitucionais destes, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13. A execução orçamentária das receitas se processará por intermédio da obtenção de sua receita nas fontes determinadas neste Decreto e eventual suplementação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º – Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2º – Os recursos aprovados como créditos adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de cinco dias a contar da aprovação daqueles. Art. 15. O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de novembro de 2021.

LUCIANO TORRES MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Líli Raiany Alves da Silva

Código Identificador:065FF08A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161**

PORTARIA nº 161, de 22 de novembro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a partir desta data, a senhora GABRIELLA THEREZA TORRES MENDES, brasileira, CPF 055.708.214-57, Secretária de Finanças como gestora e administradora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo responsável pela movimentação financeira das contas do referido fundo, como também responsável por eventual prestação de contas que for necessário, podendo ainda delegar funções administrativas a outrem.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2021.

LUCIANO TORRES MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Líli Raiany Alves da Silva

Código Identificador:3411A678

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ITACURUBA PREV
EXTRATO DE CONTRATO 007/2021**

ITACURUBA PREV

Processo: 006/2021. **Comissão:** CPL. **Modalidade:** Dispensa 005/2021. **Objeto Nat.:** Prestação de Serviços. **Objeto Descr.:** Prestação de serviços de locação de software na área de gestão de dados e informações públicas (Portal da Transparência). **Contrato:** 007/2021. **Contratada:** Nelbson Pereira de Souza-ME - NTEC. **CNPJ:** 20.228.590/0001-11. **Valor Contratado:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). **Empenho:** 045/2021. **Prazo de Vigência e Execução:** 01/10/2021 a 31/12/2021. **Data de Assinatura:** 01/10/2021.

Itacuruba/PE, 07/12/2021.

ANDRÉZA F. BORBA CANTARELLI

Diretora Presidente

Publicado por:

David José de Santana

Código Identificador:CAD7D2B6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2021**

O Município de Itaíba-PE, torna público a prorrogação da Licitação, do Pregão Eletrônico nº 014/2021 - Processo nº 033/2021, gerenciada pela Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Objeto: OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de insumos e materiais de

construção constantes da tabela SINAPI-PE. TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. FORMA DE JULGAMENTO: global. Fica prorrogada a abertura das Propostas para o dia 21/12/2021 às 09:30 h (Horário de Brasília). Valor Máximo: R\$ 2.419.713,99 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e treze reais e noventa e nove centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 08 de dezembro de 2021.

JACIR MILTON PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:581B88C2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 044, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, BEM COMO CANCELA AS COMEMORAÇÕES DO RÉVEILLON DE 2021 COMO FORMA EVITAR AGLOMERAÇÕES.

A EXMA. PREFEITA MARIA REGINA DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a permanência da declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prorrogada pelo Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio do Decreto Legislativo nº 198, de 2021;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência de nova variante do COVID-19 e o aumento dos casos nas cidades circunvizinhas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas, como estratégia para o enfrentamento da pandemia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a COVID-19, observadas as orientações médicas e sanitárias para o ingresso e permanência no interior dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A comprovação de vacinação que trata *ocaput* poderá ocorrer por meio do Comprovante de Vacinação Oficial, expedido pela plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS, ou por outro meio comprobatório, como caderneta ou cartão de vacinação, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou por outro órgão governamental, nacional ou estrangeiro, com registro da aplicação das vacinas, conforme calendário estabelecido pela Secretária de Saúde Municipal.

Art. 2º - Caberá aos órgãos municipais a adoção das seguintes providências:

I - controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovação do esquema vacinal juntamente com documento de identidade com foto;

II - manutenção dos acessos às suas dependências livres de tumultos e aglomerações; e

III - cumprimento dos protocolos sanitários vigentes.

Parágrafo único. Os dirigentes dos órgãos municipais se responsabilizarão pela observância do disposto neste Decreto e de todos os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 3º - As exigências deste Decreto não se aplicam àqueles que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante, inclusive em razão da faixa etária.

Parágrafo único. No caso de condição temporária, cessados os motivos que impossibilitavam a imunização, revoga-se automaticamente a dispensa prevista *nocaput*.

Art. 4º - Portaria e da Secretaria de Saúde Municipal poderá estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto, devendo estabelecer as hipóteses em que o comprovante de vacinação poderá ser dispensado, especialmente quando sua exigência implicar risco à saúde ou à segurança pública.

Art. 5º - Em razão da constatação de nova variante do COVID-19 e o aumento dos casos em cidades circunvizinhas, ficam canceladas as comemorações do réveillon 2021, para fins de evitar aglomerações.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 07 de Dezembro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita de Itaíba

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:C729E5CD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00118/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00055/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Compra. Tipo menor preço. Registro de preços para posterior e eventual aquisição de equipamentos (Notebooks e Tablets), para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino no Município de Itapetim/PE. Valor: R\$1.394.355,75. Credenciamento até 8h do dia 21 de Dezembro de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 21 de Dezembro de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 21 de Dezembro de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail licitacao@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeiro. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 07/12/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.

Pregoeiro Oficial. (*)(**).

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:5ED5E2E2**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 – TP 017/2021**

Número do Contrato: 00117/2021. Nº Processo: 00058/2021. Tomada de Preço, Nº 0017/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: SS OBRAS E TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 14.417.792/0001-09 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até o final do exercício financeiro de 2021, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 07/12/2021.

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:AFF3BB3F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 – TP 0023/2021**

Número do Contrato: 00123/2021. Nº Processo: 0075/2021. Tomada de Preço Nº 23/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.167.914/0001-51. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até o final do exercício financeiro de 2021, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 10/09/2021 à 31/12/2021. Data de Assinatura: 07/12/2021.

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:6E21826F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 7/2021 – TP 09/2019**

Número do Contrato: 00090/2019. Nº Processo: 00056/2019. Tomada de Preço, Nº 09/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 32.530.158/0001-60. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até o final do exercício financeiro de 2021, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 07/12/2021.

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:04FF0CE6**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE NEGOCIAÇÃO E COMPROMISSO N.º. 001/2021**

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 11h:43min, na Sala do Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim, sito a Rua Major Cláudio Leite, s/n, 1º Andar, Centro de Itapetim (PE), o Prefeito do Município, Adelmo Alves de Moura reuniu-se com a (01) Senhora Dayane Morais Sousa, brasileira, domiciliada em Itapetim (PE), onde reside à Avenida Clístenes Leal, n.º. 83, Santo Antônio, Itapetim (PE), portadora do CPF n.º. 096.438.604-96; presentes (02) Adriano César Leite, Esposo da Senhora Dayane Morais Sousa; (03) Tássio Gonzales Machado Patriota, Assessor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itapetim, com registro no CREA PE sob o n.º. 1614612579; (03) Emerson Dario Correia Lima, na qualidade de Assessor Jurídico do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, com registro na OAB PB de n.º. 9434 e

na OAB PE sob o n.º. 52343; e (04) Shirley Mirielle do Nascimento Gomes, Assessora Administrativa do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, portadora da Matrícula Funcional n.º. 5807. Iniciada a reunião, o Prefeito esclareceu que o assunto a ser tratado era relacionado ao evento climático ocorrido em 29 de março de 2021, caracterizado por forte chuva, que teria ocasionado danos materiais no imóvel residencial de propriedade da Senhora Dayane Morais Sousa, registrados nos documentos 02 a 24 do Processo Administrativo n.º. 0116/2021, que se determinou a instauração por meio do Despacho de fls. 25. Os autos do referido Processo estão compostos dos seguintes documentos: fls 02/04 - Memorial Descritivo com especificações dos custos com os serviços de restauração do imóvel residencial localizado à Avenida Clístenes Leal, n.º. 83, Santo Antônio; fls. 06 – Mapa Comparativo de Preços; fls. 07/11 – Orçamentos de Preços fornecidos por lojas de material de construção; fls. 12 – Certidão de Inscrição Municipal do Imóvel; fls. 13 – Habite-se do imóvel; fls. 14 – Ratificação de Laudo Técnico de Inspeção Predial da Defesa Civil Municipal; fls. 15/21 – Laudo Técnico de Inspeção Predial da Assessoria de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais, e Meio-ambiente; fls. 22/24 – Relatório Fotográfico. Em seguida o Prefeito ouviu a Senhora Dayane Morais Sousa que com base na documentação de fls. 02/24, alegou a ocorrência de danos materiais em seu imóvel decorrentes do rompimento de uma galeria de águas pluviais ocasionada pelas fortes chuvas do dia 29 de março de 2021. Que a referida galeria teve o seu rompimento em função da ausência de manutenção e limpeza da mesma por parte da Prefeitura. Pelos danos relatados pugnou pelo recebimento do valor de R\$ 7.488,80 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) a ser pago pelo Município a título de indenização por danos materiais. Em seguida o Prefeito ouviu o Assessor Jurídico do Município que, de início, solicitou a juntada aos autos do Decreto Municipal n.º. 210/2021, de 29 de Novembro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação da celebração de compromisso em casos irregularidade, incerteza jurídica ou situações contenciosas na aplicação do direito público, nos termos do artigo 26 do Decreto-Lei n.º. 4.657/1942, de 4 de setembro de 1942, que institui a Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro (LINDB), bem como da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco. Em seguida o Assessor Jurídico opinou pela possibilidade jurídica do Município reconhecer administrativamente, de modo extrajudicial, sua responsabilidade por danos a terceiros decorrentes de falhas em equipamentos públicos; do mesmo modo que juridicamente se admite a resolução de tais contentas por meio de acordos administrativos, tendo tal ato negocial o fundamento de validade a norma parágrafo 6º do artigo 37 da Constituição de 1988. Informou o Advogado que, no âmbito do Município, o acordo administrativo está disciplinado pela regulamentação objeto do citado Decreto Municipal n.º. 210/2021. Para o caso concreto, observou o Assessor Jurídico que o fato, os danos e o nexos de causalidade, requisitos da responsabilização do Estado-Município, estariam evidenciados pela documentação presente nos autos administrativos. Para concluir, o Assessor Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de indenização administrativa, bem como pela possibilidade de formalização de termo de compromisso para fins de resolução amigável da contenda posta. Após a manifestação preliminar da Assessoria Jurídica, foram discutidos diversos aspectos da demanda, tendo, na sequência, o Prefeito, com fundamento em tudo que dos autos consta, manifestado interesse na celebração de acordo de indenização no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), exigindo da Requerente o compromisso de firmar pleno e irrevogável quitação pelos danos materiais e morais decorrentes do relatado evento. Ato contínuo a Requerente firmou a aceitação quanto a proposta do Prefeito. Aceitas as obrigações de parte a parte, foram as mesmas a seguir previstas, conforme exigência do parágrafo 5º, inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal n.º. 210/2021, a saber: **01)** o Município, a título de indenização por danos patrimoniais e morais, pagará, a Senhora Dayane Morais Sousa, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em duas parcelas de iguais valor; **02)** o presente Termo de Compromisso será enviado para publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco até o dia 09 de dezembro de 2021; **03)** o pagamento do valor da primeira parcela mencionada no item 01 ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste, e a segunda parcela em até 30 (trinta) dias a contar do dia do pagamento da primeira parcela; **04)** o pagamento do valor

mencionado no item 01 será realizado por meio de crédito em conta bancária em nome da Requerente; **05)** a Requerente declara que a indenização recebida refere-se aos danos patrimoniais e morais decorrentes do evento relatado e registrado nestes autos, renunciando, por esta, aos direitos de, no futuro, reclamar pelos mesmos em juízo ou fora dele; **06)** a violação a qualquer dos compromissos aqui acordados resultará na aplicação da sanção pecuniária equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da indenização fixada no item 01; **07)** o presente possui eficácia de título extrajudicial, nos termos do inciso III, alínea “e”, do artigo 2º Decreto Municipal n.º. 210/2021. Na sequência, os termos compromissados foram examinados pelo Assessor Jurídico que os aprovou, declarando que os mesmos atendem aos requisitos do artigo 2º Decreto Municipal n.º. 210/2021. Nada mais havendo a tratar, Eu _____ Shirley Mirielle do Nascimento Gomes, Assessora Administrativa do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes ao ato.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

DAYANE MORAIS SOUSA
Requerente

ADRIANO CÉSAR LEITE
Esposo da Requerente

TÁSSIO GONZALES MACHADO PATRIOTA
Assessor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itapetim

EMERSON DARIO CORREIA LIMA
Assessor Jurídico do Gabinete do Chefe do Poder Executivo

SHIRLEY MIRIELLE DO NASCIMENTO GOMES
Assessora Administrativa do Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:CF34980B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 037/2021. CPL. Pregão Eletrônico UNIFICADO SRP nº 011/2021. Compras. Homologação do Pregão SRP nº 011/2021, que tem por objeto a Futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE LINHA DE MONTAGEM, PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I, e adjudicação a empresa **BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.239.373/0001-94, que sagrou-se vencedora de todos os itens, de 01 a 06, da seguinte maneira: **Item 1 – 21% de desconto; Item 2 – 20% de desconto; Item 3 – 20% de desconto; Item 4 – 20% de desconto; Item 5 – 20% de desconto; e, Item 6 – 20% de desconto**, nos termos transcritos na negociação realizada via chat do sistema, na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada.

Jaqueira (PE), 07 de dezembro de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

THAÍS CIBELLE DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde | Gestora do FMS

JOSÉ GIBSON GOMES DA SILVA
Secretário de Assistência Social | Gestor do FMAS

GILDACY MATIAS NUNES
Secretária de Educação | Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:8BDD7075

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA
ASSINATURA DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

A Secretária Municipal de Educação no cumprimento de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, CONVOCA a empresa abaixo qualificada para no prazo máximo de dois dias úteis proceder a assinatura de seus respectivos contratos. Ressaltamos que após o certame, lograram-se vencedoras várias empresas, entre elas que ora convocamos: Foco Projetos Educacionais e Comércio Varejista de Moveis Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.531.122/0001-75, no valor de R\$ 10.425,90 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos); de acordo com as propostas apresentadas e aprovadas, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2021.

Jataúba/PE, 07 de Dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0EB62579

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO/PROPOSTA
PREÇO

RESULTADO JULGAMENTO
HABILITAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 023/2021/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Conforme decisão proferida no dia 30 de Novembro de 2021, Processo nº 023/2021/PMP. PMJ. Tomada de Preço nº 001/2021-PMJ. Tipo: Menor Preço por Empreitada Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE CICLOFAIXA EM VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO**; Diante de todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, para no mérito julgá-lo, conforme decisão do julgamento proferido Pelo Setor Jurídico da Licitação, Por força do que dispõe o Art. 30, II e, § 1º, I, Lei 8.666/93, por unanimidade, a Comissão Permanente de Licitação, é pela **HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO**, da empresa: **COFEL CONSTRUTORA FAMÍLIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Nessa oportunidade encaminhamos para Autoridade Competente proceder com os trâmites legais pertinentes. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-

mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 30 de Novembro de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:72128D12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 036/2021/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Processo nº 036/2021/PMP. CPL. Tomada de Preço nº 004/2021-PMJ. Tipo: Menor Preço por Empreitada Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**; Valor **R\$ 234.878,54 (Duzentos e Trinta e Quatro mil, oitocentos e Setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento dos Documentos e Propostas de Preço: dia 22 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 07 de Dezembro de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:D22B8BF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 025/2021/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, através do Fundo Municipal de saúde, devidamente representada pela Senhora Secretária, **MARALISA FONSECA DOS ANJOS**, vem informar a Homologação do pregão eletrônico Nº 016/2021/FMS -Processo Nº: 025/2021/FMS. Objeto.: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE TIPO POLTRONA RECLINÁVEL DE DESCANSO PARA LEITO HOSPITALAR**.

Prefeitura – Secretaria Municipal de Saúde
A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.929.561/0001-66, foi convocada para celebrar o contrato com valor para o 12 (doze) meses de: **R\$ 23.177,55 (Vinte e três mil, Cento e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

JATOBÁ - PE, 07 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

MARALISA FONSECA DOS ANJOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:570CEC9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 023/2021/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, através do Fundo Municipal de saúde, devidamente representada pela Senhora Secretária, **MARALISA FONSECA DOS ANJOS**, vem informar a Homologação do pregão eletrônico Nº 015/2021/FMS -Processo Nº: 023/2021/FMS. Objeto.: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**.

Prefeitura – Secretaria Municipal de Saúde
SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 97.532.879/0001-54, foi convocada para celebrar o contrato com valor para o 12 (doze) meses de: **R\$ 25.519,44 (Vinte e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)**.

ITENS FRACASSADOS: 001, 002, 003, 006, 007, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 016, 017,018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 033, 034, 035, 036, 038,039,040,041,042,043.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

JATOBÁ - PE, 07 de Dezembro de 2021.

Rogério Ferreira Gomes da Silva, Prefeito (*).

MARALISA FONSECA DOS ANJOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:E683A0A7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2021

Dispõe sobre a manutenção de suspensão das aulas presenciais na rede pública de ensino do município de João Alfredo/PE em razão da pandemia provocada pelo CoronaVírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da COVID-19, infecção humana causada pelo CoronaVírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de João Alfredo, nos termos do Decreto nº 010, de 30 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelos Decretos nº 001 e 055, respectivamente de 01 de janeiro de 2021 e 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Legislativo nº 85, de 08 de abril de 2020 a Assembleia Legislativa do Estado reconheceu a existência do estado de calamidade pública no âmbito do Município

de João Alfredo, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2001, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021 a Assembleia Legislativa do Estado prorrogou por 180 (cento e oitenta dias) o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de Pernambuco, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2001;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Legislativo nº 199, de 07 de julho de 2021, a Assembleia Legislativa do Estado prorrogou até 30 de setembro de 2021 o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de Pernambuco, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2001;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 51.488, de 29 de setembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e a inexistência de cronograma definido pelo Ministério da Saúde para conclusão do processo de imunização da população,

CONSIDERANDO que a organização dos calendários escolares é prerrogativa de cada rede de educação, devendo o calendário se adequar à realidade e conjuntura local;

CONSIDERANDO que o Município oferece educação infantil e ensino fundamental para crianças/adolescentes a partir de 04 anos de idade, bem como creche a partir de 10 meses;

CONSIDERANDO que a apenas as crianças e adolescente a partir de 12 anos tiveram autorização para receber a vacina contra a Covid-19; CONSIDERANDO que não há previsão para imunização das demais faixas etárias;

CONSIDERANDO a necessidade e a precaução nesse momento de pandemia com os alunos e toda a comunidade Joãoalfredense;

CONSIDERANDO que o ano letivo findará em 21 de dezembro de 2021, ou seja, em pouco mais de um mês;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de João Alfredo/PE, em razão da necessidade de continuidade das medidas de enfrentamento à pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. A suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de João Alfredo/PE, perdurará até o término do corrente ano letivo.

Art. 2º. Nas unidades a que se refere o caput é permitida a realização de atividades voltadas à preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, bem como o planejamento de atividades pedagógicas.

Art. 3º. A suspensão determinada neste ato poderá sofrer modificações, sendo reduzidos ou prorrogados, de acordo com o desenvolvimento da emergência em saúde pública no âmbito do Município de João Alfredo/PE.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Alfredo/PE, 23 de novembro de 2021.

JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento

Código Identificador:CB7ACE9B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2021**

Dispõe sobre a suspensão das Festividades do Natal, do Ano Novo e do Carnaval 2022, adoção de medidas específicas de proibição de eventos no âmbito do Município de João Alfredo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu a competência concorrente da União, Estado, Distrito Federal e Municípios para adotar medidas de isolamento social, quarentena e restrição de locomoção e definição de atividades essenciais em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 51.488, de 29 de setembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e a inexistência de cronograma definido pelo Ministério da Saúde para conclusão do processo de imunização da população,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 81/2021, que manteve a situação de calamidade pública em todo o território do município de João Alfredo para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19), até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que as festividades de final de ano (Natal e Ano Novo) e Carnaval, tradicionalmente provocam aglomerações, comprometendo as medidas de contenção da pandemia, e consequente aumento de novos casos da doença;

CONSIDERANDO o surgimento da nova cepa do Coronavírus – ÔMICRON, a qual pode afetar de forma considerável os casos da doença;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco ainda não se posicionou acerca das festividades de final de ano, tampouco do Carnaval 2022;

CONSIDERANDO que ainda que o Governo do Estado de Pernambuco se posicione a favor da realização dos eventos posteriormente, a inércia quanto a sua manifestação diminui o tempo para realização de procedimentos administrativos para contratação de artistas, impossibilitando a realização de contratação por parte do Município, de artistas que possam abrilhantar os eventos de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, no âmbito do município de João Alfredo, a realização de festividades atinentes ao Natal 2021, ao Ano Novo 2022, e ao Carnaval 2022, que possam gerar aglomeração de pessoas e o consequente comprometimento das medidas de contenção do

Covid-19, dentre outras medidas recomendadas pelas autoridades de saúde.

Paragrafo Único: Ainda que eventos em ambientes fechados estejam liberados pelo Decreto Estadual 51.749/2021, as manifestações carnavalescas em ambientes fechados, aguardarão decisão ulterior, haja vista a falta de posicionamento do Governo do Estado de Pernambuco acerca do Carnaval 2022;

Art. 2º Fica decretado que haverá ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano, véspera de Natal e véspera de Ano Novo, respectivamente, nos órgãos e repartições do Município de João Alfredo.

Art. 3º Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, mesmo com a decretação de ponto facultativo, os serviços públicos considerados essenciais funcionarão normalmente;

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se

João Alfredo/PE, 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:362327C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 206/2021

Processo Licitatório Nº 029/2021. Pregão Eletrônico Nº 017/2021
Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 10.578.395/0001-68, **P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUMÁTICO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE PEQUENO E GRANDE PORTE E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 08/06/2021 até 07/06/2022. Valor: R\$ 7.136,00, Data de Assinatura: 06/12/2021.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:EC0B3451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021
PREGÃO
ELETRÔNICO -Nº 047/2021

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 07 de Dezembro de 2021, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 064 /2021 – Pregão Eletrônico - nº 047/2021, para aquisição de equipamentos de informática/eletrônico para emissão de carteira de identidade (Kit Biometria Civil), para atender a Administração Geral do Município de Joaquim Nabuco-PE, Proposta Vencedora Empresa: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 18.861.730/0001-42, Valor vencido R\$ **20.238,54** (Vinte mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Joachim Nabuco, 07 de Dezembro de 2021.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:D404AFE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO- DE EDITAL

Processo: 047/2021.Pregão Eletrônico: 26/2021. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de mobiliário para as necessidades do município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 876.672,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 20 de dezembro de 2021. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 20 de dezembro de 2021. Início da sessão de disputa: Às 11:00hs do dia 20 de dezembro de 2021. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com- PE, 07 de dezembro de 2021.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:3DAB5E35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2021-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-FMS. NATUREZA DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES PARA OS POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PERNAMBUCO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e seus demais anexos.. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 20/12/2021. Horário: 08:h30min, VALOR MÁXIMO estimado: R\$ 290.936,75 (duzentos e noventa mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa do Ouro, 07 de dezembro de 2021.

ALEXSANDRO GOMES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:63C63D38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 011/2021

PROCESSO Nº 009/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e iluminação. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente do art.65, inciso II, alínea “D” da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 28 de junho de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:A698BED2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.113, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Indica os Ordenadores de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, delega atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores PAULO RICARDO SOARES TORRES, CPF nº 095.986.204-84, Secretário Municipal de Saúde, e BRENNNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO, CPF nº 075.220.834-94, Tesoureira, como ordenadores de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deste Poder Executivo.

Art. 2º As contas bancárias serão movimentadas pelos ordenadores de despesas em conjunto com a assinatura obrigatória de ambos.

Art. 3º Os servidores designados no artigo 1º deste Decreto ficam habilitados na Agência 2238-1 do Banco do Brasil a movimentar mensalmente todas as contas pertencentes ao CNPJ 11.425.769/0001-78 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 4º Além dos poderes abaixo relacionados, estarão autorizados à movimentação de Recursos Federais, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 118, de 11 de junho de 2007.

Emitir Cheques;

Abrir Conta Corrente;

Solicitar saldo e extratos, contas e investimentos;

Requisitar saldos talonários de cheques;

Sustar / Contraordenar cheques;

Cancelar e baixar cheques;

Endossar cheques;

Consultar Contas / Aplicações / Programas / Repasses / Recursos Federais;

Emitir comprovantes;

Consultar obrigações de débitos autorizados;

Assinar instrumento de convênios e contratos de prestação de serviços;

Efetuar Resgates / aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;

Efetuar transferências por meios eletrônicos;

Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP;

Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;

Encerrar contas correntes;

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

-Prefeito-

Publicado por:

Eline Morais Pinheiro

Código Identificador:49256BCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2021**

PROCESSO Nº 009/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e iluminação. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente do art.65, inciso II, alínea “D” da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 28 de junho de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:654C6C5B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Fica Retificada a publicação do dia 30/11/2021 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Ano XII Nº2971, Código Identificador: A756E5F6:

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038-2021-FME

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2021

Considerando que o Processo Licitatório nº 038-2021, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliários destinados à Enoteca Francesco Luigi Persico.

Onde se lê:

Após o Processo Licitatório nº 025/2021, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.394.735/0001-59**, vencedora dos itens: 5 e 12, pelo valor global de **R\$ 5.793,90 (cinco mil setecentos e noventa e três reais e noventa centavos)** e a empresa: **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 11.502.318/0001-97**, que se sagrou vencedora dos itens: 7 e 8, pelo valor global de **R\$ 1.765,00 (mil setecentos e sessenta e cinco reais)**. **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 025-2021-Processo Licitatório nº 038-2021.

Leia se:

Após o Processo Licitatório nº 025/2021, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **TRINITY COMERCIAL & IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 30.499.955/0001-04**, vencedora do item: 01, pelo valor global de **R\$ 128.705,87 (cento e vinte e oito mil setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)** e a empresa: **IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.394.735/0001-59**, vencedora dos itens: 05 e 12, pelo valor global de **R\$ 5.793,90 (cinco mil setecentos e noventa e três reais e noventa centavos)** e a empresa: **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 11.502.318/0001-97**, que se sagrou vencedora dos itens: 07 e 08, pelo valor global de **R\$ 1.765,00 (mil setecentos e sessenta e cinco reais)**. **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 025-2021-Processo Licitatório nº 038-2021.

Lagoa Grande/PE, 07 de dezembro de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:03D6E205

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica Retificada a publicação do dia 30/11/2021 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Ano XII Nº2971, Código Identificador: A756E5F6:

Onde se lê:

Contrato Nº: 116-2021. Pregão Eletrônico Nº: 025-2021. Processo Nº: 038-2021. CPL. Contratação de empresa para aquisição de mobiliários destinados à Enoteca Francesco Luigi Persico. Contratada: IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ/MF: 08.394.735/0001-59. Valor Global: R\$ 5.793,90 (cinco mil setecentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Contrato Nº: 117-2021. Pregão Eletrônico Nº: 025-2021. Processo Nº: 038-2021. CPL. Contratação de empresa para aquisição de mobiliários destinados à Enoteca Francesco Luigi Persico. Contratada: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 11.502.318/0001-97.. Valor Global: R\$ 1.765,00 (um mil setecentos e setenta e cinco reais).

Leia se:

Contrato Nº: 115-2021. Pregão Eletrônico Nº: 025-2021. Processo Nº: 038-2021. CPL. Contratação de empresa para aquisição de mobiliários destinados à Enoteca Francesco Luigi Persico. Contratada: TRINITY COMERCIAL & IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 30.499.955/0001-04. Valor Global: R\$ 128.705,87 (cento e vinte e oito mil setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Contrato Nº: 116-2021. Pregão Eletrônico Nº: 025-2021. Processo Nº: 038-2021. CPL. Contratação de empresa para aquisição de mobiliários destinados à Enoteca Francesco Luigi Persico. Contratada: IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ/MF: 08.394.735/0001-59. Valor Global: R\$ 5.793,90 (cinco mil setecentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Contrato Nº: 117-2021. Pregão Eletrônico Nº: 025-2021. Processo Nº: 038-2021. CPL. Contratação de empresa para aquisição de mobiliários destinados à Enoteca Francesco Luigi Persico. Contratada: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 11.502.318/0001-97.. Valor Global: R\$ 1.765,00 (um mil setecentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 10 (dez) dias.

Lagoa Grande/PE, 07 de dezembro de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B6CA1E24

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 040/2021. Processo Licitatório nº 054/2021. Objeto: Selecionar proposta pra obtenção de Registro de Preço para eventual fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da população usuária da Rede Municipal de Saúde para atender as necessidades da população usuária da Rede Municipal de. **Valor: caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 20 de dezembro de 2021 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 07 de dezembro de 2021

CLAUDENCE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3F306430

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021.

À Empresa
COMERCIAL MASTER EIRELI
CNPJ sob o nº 11.791.908/0001-87

Limoeiro, 07 de Dezembro de 2021

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício do **contraditório e da ampla defesa.**

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Não comparecimento para assinatura do contrato - Pregão nº 002/2021 - FMS	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art.86º da Lei 8666/93

Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado Procedimento Administrativo, para apurar o descumprimento da não assinatura do contrato, correspondente ao Processo Licitatório nº 009/2021 - Pregão Eletrônico Nº 002/2021, do Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro, em razão de ter praticado a seguinte conduta:

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópias do referido processo, está disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, SN – Centro – CEP 55.700-000, Limoeiro - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração.

Atenciosamente,

VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:279F3D53

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021**

O Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo de ordenador de despesa, e com fundamento no art. 24, II com artigo 26 I, ambos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO de licitação visando a **Contratação de Serviços Comuns de Transporte com fornecimento de veículo, incluso ou não, mão de obra e combustível no âmbito da Administração Pública Municipal de Macaparana/PE.**, por um período de até 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 24/08/2021 com encerramento em 24/08/2022, Processo de Licitação. Conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Com base nas cotações de preços apresentadas pelas empresas anexas aos autos, declarou-se vencedora a empresa: **W.TUR TRANSPORTE ESCOLAR, VIAGENS E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA - ME**, CNPJ nº 26.774.868/0001-32, com sede na Rua Dr. Alcebiades, nº 34 – sala – 09 – Centro – Timbaúba/PE. Cep: 55.870-00, neste ato representado por William Emanuel Borba, portador do RG nº. 5.406.490 SSP/PE e CPF nº. 025.282734-10, residente e domiciliado na Rua Três, nº 36, Cohab – Macaparana/PE.

Macaparana, 07 de dezembro de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:0D255B71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 016/2021**

Processo Licitatório nº. 059/2021 – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2021, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE CNPJ: 11.361.888/0001-04** e a Empresa: **W.TUR TRANSPORTE ESCOLAR, VIAGENS E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: nº. 26.774.868/0001-32, localizada na Rua Dr. Alcebiades, nº 36 – sala 09 – centro – Timbaúba/PE, CEP 55.870-000, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE TRANSPORTE COM FORNECIMENTO DE VEICULO, INCLUSO OU NÃO, MÃO DE OBRA E COMBUSTIVEL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CONTRATO Nº 098/2021 – PMM, valor global R\$ 856.920,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte reais). CONTRATO nº 073/2021 – SAÚDE, valor global R\$ 280.080,00 (duzentos e oitenta mil e oitenta reais). CONTRATO Nº 022/2021 – FMAS, valor global R\$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais).**

Macaparana, 07 de dezembro de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:1C5197E8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00001/2021. Processo Nº: 015/2021. Contrato Nº: 00027/2021 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ata de Registro de Preços Nº 44/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DO MARANHÃO/MA. Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUNGENTAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE**, da seguinte maneira: Item 1: Higienizadora Nacional Eireli. CNPJ: 09.035.695/0001-11, pelo valor de R\$7.810,00.

Macaparana, 03/11/2021.

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA.
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:69E83255

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00001/2021. Processo Nº: 050/2021. Contrato Nº: 00078/2021 – SAÚDE. Ata de Registro de Preços Nº 042/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, realizado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA. Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUNGENTAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE**, da seguinte maneira: Item 1: Higienizadora Nacional Eireli. CNPJ: 09.035.695/0001-11, pelo valor de R\$ 38.411,00.

Macaparana, 03/11/2021.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:D3666746

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00001/2021. Processo Nº: 082/2021. Contrato Nº: 00164/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 41/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA. Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUNGENTAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE**, da seguinte maneira: Item 1: Higienizadora Nacional Eireli. CNPJ: 09.035.695/0001-11, pelo valor de R\$114.310,00.

Macaparana, 04/11/2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:CF490893

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**PREFEITURA
AVISO DE ADIAMENTO**

ADIAMENTO

Processo Nº: 00059/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2021. Serviço. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00021/2021, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando a prestação de serviços de Locação de Veículos do Tipo caminhão pipa, para atender as necessidades do município de Machados – PE, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, durante um período de 12 (Doze) meses. Valor: R\$419.686,08. **Abertura da sessão pública: Adiada para o dia 22 de Dezembro de 2021 às 14:00h. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública.** No site <https://bll.org.br/>. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 07/12/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:B7FE8F10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PATRIMONIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Maraial/PE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo.

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Processo nº 20212911002.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Maraial/PE.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **21/12/2021, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: <https://www.maraial.pe.gov.br>

Informações pelo e-mail: cpl_maraial@hotmail.com.

Maraial/PE, 07 de dezembro de 2021.

JACKSON FERNANDO TORRES TEODOZIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:9308CFBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 048 DE 06/12/2021

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do

Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor **JOÃO PAULO DOS SANTOS**, sexo masculino, matrícula nº 25.607, no cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, Lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS

Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE

Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:A0CEA076

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 050 DE 06/12/2021

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder **Aposentadoria por tempo de contribuição**, com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições contadas a partir de julho de 1994, considerando como teto a sua remuneração no cargo efetivo, **com reajuste na mesma data e pelo mesmo índice do RGPS** ou por outro definido pelo ente municipal, em favor da servidora **NAIDE MARIA BATISTA FERREIRA**, sexo feminino, matrícula nº 28.052, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Lotada na Secretaria de Saúde do Município de Moreno, nos termos do art. 40, § 1º, III, a e §5º. da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS

Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE

Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:6D1992AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 051 DE 06/12/2021

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 25/08/2021, a **JOSÉ SEVERINO FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº 521.446 SDS—PE, inscrito no CPF sob o nº 710.362.454-20, beneficiário da ex-servidora aposentada **CLEONICE HELENA SOUSA FERREIRA**, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de

Saúde, Nível I, matrícula nº 25.205, falecida em 25/08/2021, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23 e art. 25 todos da Lei Municipal 558/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 25/08/2021.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS

Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE

Diretora Presidente

Publicado por:

Milena Araújo

Código Identificador:76156F48

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 052 DE 06/12/2021**

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 10/09/2021, a **CELINA MARIA BARROS DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 734.513 SDS—PE, inscrita no CPF sob o nº 255.991.604-59, beneficiária do ex-servidor aposentado **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Classe III, Nível Médio, matrícula nº 25.080, falecido em 10/09/2021, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23 e art. 25 todos da Lei Municipal 558/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 10/09/2021.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS

Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE

Diretora Presidente

Publicado por:

Milena Araújo

Código Identificador:2E769D26

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 053 DE 06/12/2021**

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 20/08/2021, a **MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 1.225.714 SDS—PE, inscrita no CPF sob o nº 282.673.704-04, beneficiária do ex-servidor aposentado **JANAILTON DE BARROS CORREIA**, aposentado no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 26.526, falecido em 20/08/2021, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I,

da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23 e art. 25 todos da Lei Municipal 558/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 20/08/2021.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS

Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE

Diretora Presidente

Publicado por:

Milena Araújo

Código Identificador:FADD55C5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 054 DE 06/12/2021**

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 01/11/2021, a **IRAN ALEXANDRE MARTINS**, portador da cédula de identidade nº 3.835.937 SDS—PE, inscrito no CPF sob o nº 642.985.234-20, **ALEXANDRE VINÍCIUS FREITAS MARTINS**, portador da cédula de identidade nº 8.589.112 SDS—PE, inscrito no CPF sob o nº 096.824.184-02, **ANNA JÚLIA FREITAS MARTINS**, portadora da cédula de identidade nº 10.974.413 SDS—PE, inscrita no CPF sob o nº 154.553.424-10, beneficiários da ex-servidora **CLÁUDIA FREITAS DA SILVA MARTINS**, que ocupou o cargo de Professora, Nível III, Faixa E, matrícula nº 26.975, falecida em 01/11/2021, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23, inciso II e art. 25 todos da Lei Municipal 558/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 01/11/2021.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS

Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE

Diretora Presidente

Publicado por:

Milena Araújo

Código Identificador:E0C69D42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 07/2021 – CPIA**

PORTARIA Nº 07/2021 – CPIA, de 07 de Dezembro de 2021.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 157, 158, 159, 160 E 161, todos da Lei Nº 023 de 21 de maio de 1993, que disciplina o Regime Jurídico Único e dá outras providências,

RESOLVE:

CONSIDERAR a Portaria Nº 014/2021 - GP de 22 de janeiro de 2021 que altera a Portaria Nº 046/2014 e nomeiam os servidores **DANIELE SILVA COSTA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria De Administração e Defesa Social, Mat. 30.961, **LUCICLEIDE**

SANTOS DE LIMA, lotada na Secretaria De Administração e Defesa Social, Mat. 30.994 e **JORGE AYRISOM CARDOSO KYARON SAIRON**, lotado na Secretaria de Educação, Mat. 31.199, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2021-CPIA, da servidora **MARLUCE DE SOUZA**, matrícula 31.135, com sede na Rua Ormezinda Vasconcelos, 27 – Centro – Moreno/PE, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias as possíveis irregularidades que violam os artigos 146, Incisos II e III c/c; 152 e 153 da Lei 023/93, Regime Jurídico Único do Município do Moreno.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DANIELE SILVA COSTA DE OLIVEIRA

Matrícula: 30.961

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:072D1131

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2020**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2020**

ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 014/2020

**Processo Administrativo n.º 070/2019, Pregão Presencial autuada
sob o nº 014/2019**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE
ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÕES-PIPA, COM O OBJETIVO
DE ATENDER ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA ZONA
URBANA E DA ZONA RURAL DO MORENO/PE**

**CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONCEIÇÃO DE
VÉRAS**, portadora do CPF nº 934.863.164-00

**CONTRATADO (A): P. MESQUITA NETO DISTRIBUIDORA DE
ÁGUA**, inscrita no CNPJ nº 28.547.047/0001-99.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de fornecimento do objeto contratual em 05 (cinco) meses, com início a partir de 06 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para continuidade do fornecimento, tendo em vista, a existência de saldo contratual devido a baixa demanda no fornecimento.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021.

EMPENHO:nº 138/2021.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 suas alterações que rege o Contrato nº 014/2020, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:161AE96C

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/PE.**

ADJUDICO o objeto à licitante vencedora do certame: **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.605.752/0001-08, com sede à Rua Domingos José Martins, nº 75, Edifício Cristina Tavares – Empresarial ITBC, Sala 402, Bairro do Recife Antigo – Recife/PE, CEP: 50.030-200, o valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 07 de Dezembro de 2021.

JAMERSON JOSÉ ALVES DE MELO

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:74B83BA5

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 044/2021, DISPENSA Nº. 013/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 044/2021, Dispensa Nº. 013/2021, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA DR. SOFRÔNIO PORTELA, Nº 4411, CENTRO – MORENO/PE, CEP: 54.800-000, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ ROBERTO LIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 314.605-934-72, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, O SR. FLAVIO ROCHA DE MELO, CPF Nº 315.020.754-15, DESTINADO AO INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE MORENO**, a ser efetivada com o Sr. **FLAVIO ROCHA DE MELO**, inscrita no CPF Nº 315.020.754-15, bastante procurador do proprietário, residente e domiciliado à Rua 13 de Maio, nº 60 – Centro - Moreno/PE, CEP: 54.800-000, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) perfazendo um total anual de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 03 de Dezembro de 2021.

JOSÉ JERONIMO S. BARBOSA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:BE13D4EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº:
042/2021.TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**

UJ: PREFEITURA – AVISO DE HABILITAÇÃO Processo nº:
042/2021 Comissão: CPL Modalidade: Tomada de preços nº

009/2021. Objeto Nat.: Serv. Objeto Descr: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de convênios e programas, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas no SIGPC, dos recursos repassados pelo FNDE para atender a Educação básica do Município, elaboração do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE e demonstrativos dos recursos transferidos à conta específica do FUNDEB e incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas no SUAS WEB, dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, esfera Federal, e demonstrativos dos repasses do FAF-Estadual.. Despacho: Analisando as razões recursais apresentadas pelas recorrentes RBO Consultores & Auditores LTDA - ME, CNPJ Nº 24.832.182/0001-25 e Finacont Gestão e Consultoria Contábil LTDA - EPP - CNPJ: 11.197.509/0001-92, nos autos da Tomada Preços nº 009/2021, bem como considerando as termos de decisão emitida pela Comissão Permanente de Licitação, e amparada juricamente pelo assessoria jurídica, conhecimento do recurso e, no mérito, CONCEDO-LHE PROVIMENTO para fins de declarar a habilitação das recorrentes supracitadas. Notifico aos licitantes que abertura das propostas será na data 14/12/2021 às 09:00 h. Local: endereço na Sala da CPL- Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro - Nazaré da Mata/PE - CEP 55800-000. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço retromencionado, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 07 de dezembro de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:7249193F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2021. CPL. Alteração de endereço, referente Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da administração pública municipal para atender as necessidades da prefeitura. Contratado: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 08.618.474/0001-03, A empresa passa a exercer suas atividades no endereço Avenida Dr. José Augusto Moreira - 900 - Salas 1512 e 1513, Edifício Est. José Augusto Moreira, Casa Caiada- Olinda/PE. CEP: 53.130-410, encerrado suas atividades no seguinte endereço Av Governador Carlos de Lima Cavalcante, Nº 3995 - Sala 27 CXPST 376 - Casa Caiada- Olinda/PE, CEP 53.040-000.

Nazaré da Mata, 07 Dezembro 2021. .

INACIO MANOEL DO NASCIMENTO

Prefeito.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:0225AEDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020.**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2020. CPL. Prorrogação de vigência contratual, referente, Locação de Imóvel situado a Rua Coronel Luiz Inácio - Nº 855-Centro Casa - Nazaré da Mata - PE, destinado ao funcionamento do PSF (Programa de Saúde da Família) do Sítio Novo, deste município. LOCADOR: Sra. Maria da Glória Monteiro de Vasconcelos, pessoa física inscrita sob o do CPF/MF de nº 125.024.994-53, Prazo Acrescido 10 (Dez) meses. Vigência 30/11/2021 à 30/09/2022.

Nazaré da Mata, 07 Dezembro 2021. .

VERA LÚCIA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:8654EFDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021.**

Extrato de Contrato Nº 034/2021. CPL. Objeto: Fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata. Contratado: empresa TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, inscrito sob o nº CNPJ: 08.035.784/0001-03. Valor: R\$ 17.589,60 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 16/11/2021 a 16/11/2022.

Nazaré da Mata, 07 de Dezembro de 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA

Gestora do Fundo M. Saúde.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:F5F1E3AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO Nº 016/2021.**

Extrato Ata de Registro Nº - 016/2021. CPL. Objeto. Registro de preços, aquisição futura e eventual de equipamentos de oftalmológicos, destinados para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Nazaré da Mata. CONTRATADO: empresa SENSEVIEW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.925.353/0001-38. Valor: R\$ 9.170,00 (Nove mil cento e setenta reais). Vigência: 30/11/2021 a 30/11/2022.

Nazaré da Mata, 07 de Dezembro 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:C6F966EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 058/2021 -SEEJ CPL I.**

CENTRAL DE LICITAÇÕES.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 058/2021 -SEEJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021- CPL I.**

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS E INSUMOS MATERIAIS (GELADEIRA TIPO FROSS FREE e FORNO MICROONDAS 30 LITROS), mediante recursos do FNDE/MEC, para instalação de cozinhas em creches da rede pública de ensino vinculadas à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda - SEEJA Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADAS e VENCEDORAS** do Certame as empresas: **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, CNPJ nº 19.771.678/0001-04, valor global **R\$ 71.250,00 (setenta e um mil e duzentos e cinquenta**

reais), referente aos **ITENS: 01** (Refrigerador (Geladeira) FROST FREE 342 Litros, cor Branca) (cota principal) **R\$ 54.150,00**, e **02** (Refrigerador (Geladeira) FROST FREE 342 Litros, cor Branca) (cota reservada) **R\$ 17.100,00**; **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ nº 35.458.953/0001-82, valor global **R\$ 19.224,50** (dezenove mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao **ITEM: 03** (FORNO MICROONDAS 30 LITROS. Forno microondas, material aço inoxidável, capacidade 30 l) (cota exclusiva). Perfazendo o **Valor Global do certame de R\$ 90.474,50** (noventa mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras: **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA e DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**.

Olinda, 07 de dezembro de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL – I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador: FDF80183

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO Nº 251/2018-PMO. CONCORRÊNCIA Nº 009/2018 – CPL/OBRAS - CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

SGPA – CENTRAL DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 251/2018-PMO. CONCORRÊNCIA Nº 009/2018 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA DE RESÍDUOS DE Podação E LAVAGEM DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. A Comissão Permanente de Licitação torna público que a sessão de abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá no dia **10/12/2021, às 10h**, na sala da Comissão, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE.

Olinda, 07 de dezembro de 2021.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador: F47656CE

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021 - CPL I- SEEJ

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021 - PMO - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – SEEJ

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de veículos tipo VAN 20+1, VAN 15+1, CAMINHÃO 4X2, CAMINHÃO BAÚ, para atendimento as demandas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado de R\$ 1.422.116,02** (hum milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, cento e dezesseis reais e dois centavos). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 08/12/2021, às 11h00min; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/12/2021, às 09h00min; **INÍCIO DA DISPUTA:** 21/12/2021, às 10:00min. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 912651**. Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 07 de dezembro de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador: 3FD4C8A5

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021 - CPL I - SEEJ

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021 - PMO - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 – SEEJ

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso de sistema de gestão da educação relativo à padronização e integralização da rede Municipal de Educação de Olinda, bem como a prestação de serviços de implantação, customização, configuração, migração de dados, sensibilização, capacitação, manutenção, suporte técnico e hospedagem. **Valor Estimado: R\$ 2.202.713,88** (dois milhões, duzentos e dois mil, setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 08/12/2021, às 11h00min; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/12/2021, às 12h00min; **INÍCIO DA DISPUTA:** 21/12/2021, às 13:00min. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 912650**. Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 07 de dezembro de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador: D04316A2

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021 - PMO - CPL II (INÍCIO SESSÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 - SEFAZ

SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica digital, OFFSET e Eletrônicas a laser monocromáticas e policromáticas de documentos com dados variáveis, fixos e imagens, relativos a cobranças de receitas municipais, incluindo impressões de carnês de IPTU, ISS, TAXAS, FORAL DE OLINDA e demais receitas para atender às

necessidades da Diretoria de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Olinda/PE. **Valor Estimado: R\$ 42.060,00** (quarenta e dois mil e sessenta reais). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **09/12/2021 às 11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **21/12/2021 às 09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA:** **21/12/2021 às 10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no Fone: **(81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 07 de dezembro de 2021.

MÔNICA BATISTA PEREIRA

Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:DA1A38D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6193/2021

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Dispõe sobre a proibição de homenagens a escravocratas e ao Golpe Militar que sofreu o Brasil em 1964 e ao período de ditadura subsequente ao golpe no âmbito da administração direta e indireta no Município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 07 de dezembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Dispõe sobre a proibição de homenagens a escravocratas e ao Golpe Militar que sofreu o Brasil em 1964 e ao período de ditadura subsequente ao golpe no âmbito da administração direta e indireta no Município de Olinda.

I - Fica proibido atribuir a prédios, rodovias, repartições públicas e bens de qualquer natureza pertencentes ou sob gestão da Administração Pública Municipal direta ou indireta, nome de pessoa que esteja ligado ao exercício da prática escravista.

II - Fica proibido atribuir a prédios, rodovias, repartições públicas e bens de qualquer natureza pertencentes ou sob gestão da Administração Pública Municipal direta ou indireta, nome de pessoa que conste no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade de que trata a Lei Federal nº 12.528/2011 como responsável por violações de direitos humanos, assim como agente público, ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento ou assemelhados e pessoas que notoriamente tenham praticado ou pactuado, direta ou indiretamente, com violações de direitos humanos, durante o período da ditadura militar.

§1º - Para efeito desta Lei, consideram-se escravocratas os agentes sociais individuais ou coletivos detentores ou defensores da ordem escravista no Brasil.

§2º - Incluem-se na vedação do deste artigo a denominação de logradouros públicos, de prédios municipais, rodovias municipais, locais públicos municipais, a edificação e instalação de bustos, estátuas e monumentos por qualquer dos Poderes no âmbito do Município de Olinda.

Art. 2º - A vedação que dispõe esta lei se estende também a pessoas que tenham sido condenadas com sentenças transitadas em julgado

para a prática de crimes contra a humanidade, aos direitos humanos e exploração do trabalho escravo, racismo e injúria racial.

Art. 3º - As homenagens concedidas por qualquer dos Poderes no âmbito do Município de Olinda atenderá a critérios de proporcionalidade em relação à diversidade de cor, sexo e orientação sexual.

Art. 4º - Os prédios municipais, locais públicos municipais, rodovias municipais cujos nomes sejam homenagens a escravocratas, eventos históricos ligados ao exercício da prática escravista ou condenados por crimes contra a humanidade poderão ser renomeados a contar da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único - A determinação do caput não se aplica a esculturas ou obras de arte que não enaltecem nem exaltam a memória do homenageado ou, quando ocorram razões de ordem artística, arquitetônica ou artístico-religiosa para sua manutenção.

Art. 5º - Fica autorizado o poder executivo a retirar das vias públicas os monumentos públicos, estátuas e bustos que já prestam homenagem a escravocratas, a eventos históricos ligados a prática escravocrata ou crimes praticados contra a humanidade, podendo serem retirados de vias públicas e armazenados nos Museus Estaduais ou Municipais, para fins de preservação do patrimônio histórico do Município.

Parágrafo Único - Os monumentos públicos, estátuas e bustos retirados e armazenados nos museus estaduais ou municipais deverão ser identificados com informações referentes ao período escravista ou crimes praticados contra a humanidade.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 18 de novembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:22A87C97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6194/2021

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Olinda a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer".

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 07 de dezembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Olinda a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer”, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 27 de novembro.

Art. 2º - São objetivos da “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer”:

I - sensibilizar as pessoas a doar parte de seus cabelos, a fim de que com esse material as entidades representativas possam produzir perucas para serem distribuídas gratuitamente a pessoas em tratamento de câncer;

II - promover solidariedade para com o próximo;

III - enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor decorrente desta doença; e

IV - recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento de câncer.

Art. 3º - Todos os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas para pessoas em tratamento de câncer e em condições de vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.

Art. 4º - Em celebração ao evento tratado no art. 1º, serão desenvolvidas atividades voltadas a promover:

I - informações sobre os locais adequados para as doações;

II - conscientização sobre a importância da doação de cabelo para confecção de perucas para as pessoas em tratamento de câncer; e

III - informações sobre a aquisição das perucas doadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 18 de novembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES

1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA

2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA

1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO

2ª Secretária

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:8FD244E0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 022/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Homologo:**Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73-A, §1º, da Lei Orgânica do Município de Olinda e no art. 45, §1º, da Lei Complementar nº 48/16,

RESOLVE

Art. 1º- Promover o Procurador Municipal abaixo indicado para a respectiva classe mencionada:

PROCURADOR MUNICIPAL	MATRÍCULA	CLASSE	DATA PROMOÇÃO	DA
FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA	71208-6/1	PROC II	29/10/2021	

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/10/2021, estando devidamente homologada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.

Olinda, 07 de dezembro de 2021

RAFAEL CARNEIRO LEÃO

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Gabriel Severo Ramos

Código Identificador:03B86888

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE OLINDA**

Fórum Lourenço José Ribeiro – 2ª Vara da Fazenda Pública
Av. Pan Nordestina, Km 04 – Vila Popular

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO DE 10 DIAS**

A Dra. ELIANE FERRAZ GUIMARÃES NOVAES Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei etc

FAZ SABER que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, tramitam os autos da Ação de Desapropriação tombada sob o n.º 0009809-91.2009.8.17.0990, que tem como autor o **MUNICÍPIO DE OLINDA** e como demandado a **ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA - AIM** tendo como objeto da desapropriação a área não loteada situada entre o Rio Beberibe, a Rua Barão de Stepple e a Avenida Leopoldino Canuto de Melo, bairro de Caixa D'Água neste Município conforme Memorial Descritivo da Secretaria Municipal de Transporte, Controle Urbano e Ambiental, de fls. 06, cujas medidas, limites e confrontações são as seguintes: **Imóvel nº 437** – Frente: Para a Avenida Leopoldino Canuto com 15, 10 m (quinze metros e dez centímetros); Fundos: Para as ocupações às margens do Rio Beberibe com 14,40 m (catorze metros e quarenta centímetros); Lado Direito: Para a Escola Metodista Gladys Oberlin com 113,60 (cento e treze metros e sessenta centímetros); Lado Esquerdo: Para o Imóvel nº 463 com 113,20 (cento e treze metros e vinte centímetros) perfazendo uma área de 1680 m² (hum mil seiscentos e oitenta metros quadrados, com área total construída de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados); **Imóvel nº 463** – Frente: Para a Avenida Leopoldino Canuto de Melo com 45,00 m (quarenta e cinco metros); Fundos: Para as ocupações às margens do Rio Beberibe com 43,80 m (quarenta e três metros e oitenta centímetros); Lado Direito: Para o terreno da Igreja Metodista com 113,20 m (cento e treze metros e vinte centímetros); Lado Esquerdo: Para o imóvel nº 491/495 com 110, 40 m (cento e dez metros e quarenta centímetros), perfazendo uma área de 5.512,00 m² (cinco mil quinhentos e doze metros quadrados) com área total construída de 1.545,00 m² (hum mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados); **Imóvel nº 491 e nº 495** – Frente: Para a Avenida Leopoldino Canuto de Melo com 22,40 m (vinte e dois metros e quarenta centímetros); Fundos: Para as ocupações às margens do Rio Beberibe com 22,25 m (vinte e dois metros e vinte e cinco centímetros); Lado Direito: Para o imóvel nº 463 com 110,40 m (cento e dez metros e quarenta centímetros); Lado Esquerdo: Para o casario da Rua Campinas com 111,70 m (cento e onze metros e setenta centímetros) perfazendo uma área de 2.779,00 m² (dois mil setecentos e setenta e nove metros quadrados) com área total construída 770,00 m² (setecentos e setenta metros quadrados), declarados de utilidade

pública pelo Decreto Municipal nº 348 de 01 de dezembro de 2009, devendo serem INTIMADOS os TERCEIROS interessados que se encontrem em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da referida ação, nos termos do art. 34, da Lei nº 3365/41. DADO e PASSADO nesta cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021). Eu, _____ James Adams Smith, Auxiliar Judiciário, subscrevo e assino.
 //

DRA. ELIANE FERRAZ GUIMARÃES NOVAES.
 Juíza de Direito

Publicado por:
 Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:8C58B514

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2015
Modalidade: Concorrência nº 007/2014
Processo Licitatório: 169/2014
Contratante: Município de Olinda
Contratada: Real Energy LTDA
CNPJ: 41.116.138/0001-38
Objeto: I – A prorrogação do prazo do Contrato nº 164/2015, cujo objeto versa sobre a execução de serviços técnicos de manutenção predial nas unidades escolares, anexos e espaços educacionais do município de Olinda/PE, por 12 (doze) meses, contados a partir de 15/10/2019.
 II – O reajuste do valor do contrato ora aditado, conforme Cláusula Sétima do instrumento pactuado, pelo percentual de 4,18 (índice INCC), passando o valor do contrato a ser de R\$ 3.189.691,50 (três milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Assinam: Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela Real Energy LTDA: Sr. Pedro Peregrino Cardoso do Rego: Sócio Administrador.

Publicado por:
 Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:0DFEDE26

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 346, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
 Secretária da Fazenda/SEFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Of. nº 167/2021 da Escola Municipal Monsenhor Fabrício,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a servidora **Ana Lúcia Eustáquio de Araújo, Matrícula nº 19-213, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da **Escola Municipal Monsenhor Fabrício**.

II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estado a eles sujeitas.

III – RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Dezembro de 2021, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 01 de Dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
 Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
 Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:8C459DAD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 343, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
 Secretária da Fazenda/SEFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação da CI nº 113/2021 do Departamento de Planejamento de Alimentação Escolar - DPAAE,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a servidora **Luiza Vitória Cavalcanti Hora de Lira, Matrícula nº 72.256-1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas do **Departamento de Planejamento de Alimentação Escolar - DPAAE**

II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estado a eles sujeitas.

III – RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Novembro de 2021, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 30 de Novembro de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
 Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
 Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F24EF946

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
 Secretária da Fazenda/SEFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Ofício Circular nº 194/2021 da Escola de Tempo Integral Dom João Crisóstomo,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a servidora **Audénice Santiago Xavier de Almeida, Matrícula nº 6645-1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da **Escola de Tempo Integral Dom João Crisóstomo**.

II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estado a eles sujeitas.

III – RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Novembro de 2021, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 30 de Novembro de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
 Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:5C40BD3A

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
198/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
198/2016

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2016, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE OLINDA** e o consórcio formado pelas empresas **CTR-PE CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS** e **TANALIFE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**. Cujo objeto deste termo aditivo versa a **prorrogação do prazo referente ao contrato nº 198/2016 por mais 06 (seis) meses, com início a partir de 01 de dezembro de 2021, conforme solicitação, e término em 31 de maio de 2022**, com sustentáculo legal no artigo 57, §4º, da Lei 8.666/93 e sua alterações. Assina o contrato o Secretário Executivo de Serviços Públicos, Srº. Pedro Henrique Sampaio Araújo de Amorim, e Srº Luiz Antônio Coelho de Andrade, CTR-PE Central de Tratamento de Resíduos e Srº Luiz Raimundo Fernandes Ribeiro, Tanalife Locações de Veículo LTDA, representantes da Empresa.

Olinda, 07 de Dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:C91B337B

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
216/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
216/2016

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de nº 216/2016, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE OLINDA** e a **COOCENCIPE – COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**. Cujo objeto deste termo aditivo versa a prorrogação do prazo referente ao contrato nº 216/2016 por mais **12 (doze) meses em caráter excepcional com início em 25 de novembro de 2021 e término em 24 de novembro de 2022**, conforme solicitação da Secretaria Executiva de Serviços Públicos do Município de Olinda/PE, com sustentáculo legal no artigo 57, §4º, da Lei 8.666/93 e suas atualizações. Assina o contrato o Secretário Executivo de Serviços Públicos, Srº. Pedro Henrique Sampaio Araújo de Amorim e a Srª Edileide Pereira da Silva Amaral, representante da Empresa.

Olinda, 07 de Dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:0D6F7A08

SECRETARIA DE OBRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria de Obras. Contratada: Investiplan Computadores e Sistema de Refrigeração EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo contratual em 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias, com início em 05/11/2021 e término 31/03/2022.

Olinda, 05 de Novembro de 2021.

Assinam: Pollyana Monteiro de Oliveira e Paulo Afonso Farias Trindade.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:D4B9C95C

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE
MÉRITO ARTÍSTICO - INDIVIDUAL- PARTE I

EDITAL Nº 004/2021 CONECTA ARTE

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 07.12.2021. Edição 2976, para:

ONDE SE LÊ:

DANÇA			
POSIÇÃO	NOME DO PROPONENTE:	NOME DO PROJETO:	PONTUAÇÃO:
9º	JANDERSON FRANCISCO DE ARUDA ARAUJO	BLOCO OS AGUARDENTEIROS (TMC)	6,9

MÚSICA			
POSIÇÃO	NOME DO PROPONENTE:	NOME DO PROJETO:	PONTUAÇÃO:
5º	ANDERSSON LUNA DA CUNHA 03447579439	FÁBRICA DE SAMBA - UMA SÓ VOZ	10

LEIA-SE:

DANÇA			
POSIÇÃO	NOME DO PROPONENTE:	NOME DO PROJETO:	PONTUAÇÃO:
9º	JANDERSON SOBRAL DA SILVA (BOY JAN)	BREAKING VIRTUAL	6,9

MÚSICA			
POSIÇÃO	NOME DO PROPONENTE:	NOME DO PROJETO:	PONTUAÇÃO:
5º	ANDERSON DA SILVA MIRANDA 05962228405 (AM PRODUÇÕES E EVENTOS)	BONSUCESSO DA MÚSICA	10

Olinda, 08 de dezembro de 2021

GABRIELA CAMPELO

Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Léa Pereira Rodrigues da Silva
Código Identificador:A3FBFBAA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10397/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Pedro Braz de Lucena Neto

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICO INTERVENCIONISTA SAMU em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.

Início de atividade: 07/12/2021

Publicado por:
Pedro Moraes
Código Identificador:2B086DE2

SECRETARIA DE SAUDE
40ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL – 03/2019

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA/SAMU		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
8º	1119	GUILHERME ANTONIO SANTOS DA CRUZ

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:9ABCEB98

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10398/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (o): Guilherme Antônio Santos da Cruz

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA SAMU em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.

Início de atividade: 08/12/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:4BC2581B

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 089/2021

A Secretária de Saúde do Município de Olinda **SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 183 da Lei Complementar Municipal com redação e da Lei Complementar Municipal nº 04/98, RESOLVE:

Nomear os servidores: Bruno M. de A. Lobo Costa mat. 67.500-8, como presidente, Deisemar Carmo de Almeida, mat. 25368-5, como secretária e Ranulfo Gambôa Batista Júnior, mat. 18.304, como membro, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Sindicância, com sede na Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE, incumbida de **apuração de atos e fatos cometidos, que deram causa a constatação ao pedido de indenização feito pela empresa DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA CNPJ nº 22.098.116/0001-48, fornecimento de carros pipa de água potável, para abastecer as unidades da Secretaria de Saúde.**

01 de dezembro de 2021

Dê-se ciência.
Publique-se.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde Interina de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:9A76F978

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 092/2021

A Secretária de Saúde do Município de Olinda **SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 183 da Lei Complementar Municipal com redação e da Lei Complementar Municipal nº 04/98, RESOLVE:

Nomear os servidores: Bruno M. de A. Lobo Costa mat. 67.500-8, como presidente, Deisemar Carmo de Almeida, mat. 25368-5, como secretária e Ranulfo Gambôa Batista Júnior, mat. 18.304, como membro, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Sindicância, com sede na Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE, incumbida de **apuração de atos e fatos cometidos que deram causa a constatação ao pedido de indenização feito pela empresa CAMINHO DAS ÁGUAS DISTRIBUIDORA CNPJ nº 26.370.313/0001-25, fornecimento de garrações de 20 litros de água mineral, para abastecer a cede e as unidades da Secretaria de Saúde.**

Olinda, 01 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência.
Publique-se.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde Interina de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:DE651A41

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO

Vigésimo termo aditivo ao contrato S/Nº, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela secretaria de saúde, contratante, e o Srº Maria Eluzia de Andrade Paes, por sua representante legal, a Srª Elisangela de Andrade da Silva, CPF Nº 025.929.664-39, contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, referente ao contrato s/nº, que visa à locação de um imóvel situado à Rua Izabel Burgos Vieira Ferreira nº 146, Sítio Novo, Olinda/PE, destinado ao funcionamento da USF – Salgadinho I e II, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2021.

Olinda, 25 de novembro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:C63485B9

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2021

Formalização de contrato nº 218/2021, Pregão Eletrônico nº 019/2021, Processo Licitatório nº 019/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa **CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ Nº 11.873.478/0001-42, **contratada. OBJETO:** A manutenção preventiva e corretiva para o gerador PNI – Olinda, por um período de 12 meses.

Olinda, 18 de novembro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:EE306214

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2021

Formalização de contrato nº 204/2021, Pregão Eletrônico nº 020/2020, Processo Licitatório nº 066/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa **R. A. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP**, CNPJ Nº 07.964.777/0001-15, **contratada. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotivos, tipo van, com motorista, com combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Olinda/PE, durante o período de 12 (doze) meses.

Olinda, 27 de outubro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:D9055F88

**SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2020**

Primeiro termo aditivo ao contrato 162/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela secretaria de saúde, contratante, e a empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ Nº 73.856.593/0001-66, contratada. **OBJETO:** O acréscimo de valor no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 162/2020, aquisição de medicamentos, Pregão nº 012/2020, Processo Licitatório nº 051/2020-FMS.

Olinda, 23 de novembro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:6B54D3EA

**SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2020**

Primeiro termo aditivo ao contrato 080/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela secretaria de saúde, contratante, e a empresa PRO EFICIÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 07.443.166/0001-21, contratada. **OBJETO:** A prorrogação por 12 (doze) meses do contrato nº 080/2020.

Olinda, 06 de julho de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:B3CA4A15

**SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2019**

Segundo termo aditivo ao contrato 160/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela secretaria de saúde, contratante, e a empresa BIQ BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 07.878.237/0001-19, contratada. **OBJETO:** A prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 160/2019.

Olinda, 19 de novembro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:CFBE4F46

**SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 13º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2008**

Décimo terceiro termo aditivo ao contrato nº 011/2008, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, locatária, e a Srª Djaír Nascimento de Oliveira, neste ato representado por sua procuradora a Srª Maria da Conceição Silva de Oliveira, CPF nº 173.700.514-04, locadora. **OBJETO:** A prorrogação do prazo, referente ao contrato de locação de imóvel situado à Rua Cecília Meireles, nº 20, Guadalupe, Olinda/PE, onde funciona a USF Vila São Bento, por mais 12 (doze) meses.

Olinda, 20 de fevereiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:9F5FA51A

**SECRETARIA DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA**

ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DAS ENTIDADES, INSTITUIÇÕES E MOVIMENTO SOCIAIS REPRESENTATIVO DO SEGUIMENTO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SEGUIMENTO TRABALHADOR DA SAÚDE, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA BIÊNIO 2022/2023.

RELAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS DO SEGUIMENTO USUÁRIO

- 1 - CLUBE DE MÃES SANTA TEREZA
- 2 - PASTORAL DA SAÚDE PARÓQUIA DE FÁTIMA
- 3 - UNACOMO
- 4 - LUMIART
- 5 - PASTORAL DA CRIANÇA
- 6 - CENTRO SOCIAL E CULTURAL SÃO DOMINGOS
- 7 - ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS CRIMINAIS
- 8 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE NOVA OLINDA E ADJACÊNCIAS
- 9 - INSTITUTO DE CULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA MARIA LUIZA
- 10 - INSTITUTO DE INCLUSÃO E CIDADANIA DE PERNAMBUCO
- 11 - ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA AFRICANA SANTA BÁRBARA NAÇÃO XAMBÁ
- 12 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE RIO I E II ETAPAS
- 13 - ASSOCIAÇÃO CIVIL ONG PÃO E VIDA
- 14 - CONSELHO DE MORADORES DE AGU
- 15 - AZINHA E LOTEAMENTO JARDIM BRASIL V

RELAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS DO SEGUIMENTO TRABALHADOR

- 1 - SINDSAÚDE (SINDICATO DOS TRABALHADORES SAÚDE/ SEGURIDADE PE).
- 2 - SEEPE (SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO).
- 3 - AMACS (ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE).
- 4 - SINDACS (SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO).
- 5 - SISMO (SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLINDA).

Olinda 07 de dezembro de 2021

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:956D7C9C

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento eventual de veículos do tipo (ônibus e vans) em atendimento aos programas e projetos socio assistenciais vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, pelo período de 12 (doze) meses.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão obter maiores informações no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81) 3429-6777 ramal 205/ 212,no horário de 8h às 16h, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das cotações:08/12/2021 a 14/12/2021.

POLLYANA NASCIMENTO
Diretora Administrativa e Financeira

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:929DC7B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/12/2021.

Onde se lê:

Recebimento das propostas: até 17/12/2021 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 17/12/2021 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília)

Leia-se:

Recebimento das propostas: até 20/12/2021 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 20/12/2021 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília)

Palmares/PE, 07 de dezembro de 2021.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania -

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:7E7A6875

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 033/2021, Tomada de Preços nº. 007/2021. Obras. **Homologação** da Tomada de Preços nº 007/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e construção civil, para executar a reforma do prédio onde funcionará o Centro Municipal de Formação dos Palmares/PE, localizado na Rua José Rudival Aragão, S/N- Centro – Palmares -PE E **Adjudicação** do objeto à **CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI- CNPJ Nº 08.853.117/0001-20:** Valor global de R\$ 967.157,70 (Novecentos e sessenta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Palmares/PE, 07 de novembro de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Executiva Municipal de Educação

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:6CBE71FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2021 – GP**

Designação do servidor, para exercer a função de Diretor Médico lotado no Hospital Municipal, Unidade Mista Nossa Senhora das Neves, MAURÍCIO EUGÊNIO VIANA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º- Designar o Sr. MAURÍCIO EUGÊNIO VIANA, portador do RG nº 210222037355 MEX e CPF nº 111.404.944-14, para responder na função de Diretor Médico lotado no Hospital Municipal **Unidade Mista Nossa Senhora das Neves.**

ART. 2º- O servidor acima designado terá gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu salário base.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita em, 01 de dezembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:9D25534C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2021 – GP**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de recadastramento dos servidores: efetivos, aposentados e pensionistas, da Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE, e das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas, da Administração direta e Indireta do Município de Palmeirina/PE, e

CONSIDERANDO, que, para esse fim, se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a obrigatoriedade do recadastramento para todos os servidores efetivos, aposentados e pensionistas da Administração

direta e indireta do Município de Palmeirina, na forma e data prevista pela instrução normativa emitida posteriormente pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- O Não cumprimento das obrigações contidas no Art. 1º poderá acarretar na suspensão do salário até a regularização das respectivas pendências.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da prefeita, em 01 de dezembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita-

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:5D7296F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021**

Estabelece normas e procedimentos para o Recadastramento dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas do Município de Palmeirina/PE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 033/2021, de 01 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO A necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos detentores de cargos de provimento efetivo, aposentados e pensionistas do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de coibir os desvios de função e possíveis irregularidades na investidura dos cargos públicos no município;

ESTABELECE:

ART. 1º- Fica todo servidor detentor de cargo de provimento efetivo, cedido a outro órgão, em gozo de licença sem vencimento, licença Prêmio, Aposentado e Pensionista, todos obrigados a se recadastrar de acordo com as normas aqui estabelecidas.

ART. 2º- O prazo para o recadastramento obedecerá ao seguinte calendário:

DATA / HORÁRIO	PARA QUAIS SERVIDORES
15 e 16 de dezembro/2021 das 08h30min às 14h:00min.	APOSENTADOS E PENSIONISTAS
17, 20 e 21 de dezembro/2021 das 08h30min às 14h:00min.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22 e 23 de dezembro/2021 das 08h30min às 14h:00min.	SECRETARIA DE SAUDE
27 de dezembro/2021 das 08h30min às 14h:00min.	DEMAIS SECRETARIA
28 de dezembro/2021 das 08h00min às 13h:00min.	RETARDATARIOS

ART. 3º- No período estipulado no calendário de recadastramento, conforme disposto no Art. 2º, desta Instrução Normativa, todo servidor, na data correspondente de acordo com a sua secretaria de lotação, deverá comparecer ao posto de recadastramento, localizado no prédio da Quadra de esportes Almir Balbino da Silva, Av. João Paes de Carvalho, no horário estipulado de posse dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade; (cópia)
- CPF; (cópia)
- Título de Eleitor; (cópia)
- Carteira de Motorista (se exercer o cargo de motorista) (cópia);
- Registro profissional (se exercer profissão regulamentada); (cópia);
- Cartão de PIS ou PASEP (cópia);
- Diplomas de cursos que tenha concluído (cópia);

- Certidão de nascimento/casamento (cópia);
- CPF do CÔNJUGE (cópia);
- Certidão de nascimento dos filhos(cópia);
- Cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos (cópia) e
- Comprovante de Residência(atualizado)(cópia)
- Declaração do Diretor ou Chefe de Departamento comprovando seu horário de trabalho e localização;
- Comprovante de Vacinação contra COVID-19, 1º, 2º e reforço (cópia)
- Cartão de Vacina (cópia).

Parágrafo Único. Às cópias dos documentos exigidos, ficarão retidos no ato do recadastramento, sendo entregue ao servidor recadastrado o protocolo de recadastramento.

ART. 4º- Não será recadastrado o servidor, que comparecer ao local do recadastramento sem a totalidade da documentação especificada no art. 3º ou de forma diferente da estabelecida nesta Instrução.

ART. 5º- Excepcionalmente será admitido recadastramento através de Procurador, mediante a apresentação de procuração por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes de representação específicos para realizar o recadastramento junto a Coordenação de Recadastramento e com autorização para prestar informações, nas seguintes situações:

I – se o servidor estiver impossibilitado de comparecer por problemas graves de saúde, situação que deverá ser comprovada através de atestado médico expedido para este fim.

II – se o servidor ativo estiver fora do Município, em licença para tratamento de interesses particulares, para acompanhar o cônjuge, cedido para outro órgão ou afastado para qualificação profissional, por todo o período do recadastramento, desde que haja meio documental que comprovem esta condição.

§ 1º. Na hipótese do inciso I, será agendada visita domiciliar, cuja data será posterior e oportunamente informada pela Coordenação de Recadastramento, que será feita por Assistentes Sociais do Município ou servidor designado para este fim.

§ 2º. Na hipótese do inciso II, assim que findo o período de licença, o servidor deverá comparecer a Secretaria de Administração, para concluir seu recadastramento.

ART. 6º- Findo o período regulamentar do recadastramento e observada as situações excepcionais, contempladas no art. 5º, desta Instrução e seus incisos, ficará suspenso o pagamento da remuneração do servidor que não se recadastrar, nos termos do art. 1º parágrafo único do Decreto Municipal de nº 33/2021, devendo ser liberado, somente, após a sua efetiva conclusão.

ART. 7º- Os casos omissos e as situações não previstas nesta instrução serão supridos pelas deliberações da Secretaria de Administração.

ART. 8º- Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeirina/PE, 01 de dezembro de 2021.

ROBERTO DUARTE LIMA

-Secretario de Administração e Governo -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:A25F66FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2021**

Processo Licitatório Nº 023/2021. Pregão Eletrônico Nº 011/2021
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PANELAS, CNPJ
 Contratado: 11.581.689/0001-01, **JOSINALDO JOSÉ DA SILVA
 PANELAS - ME**; Objeto: **Sistema de Registro de Preços** para
 Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no
 fornecimento parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E
 DESCARTÁVEL, destinados à PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PANELAS e Secretarias Vinculadas, bem como ao FUNDO
 MUNICIPAL DE SAÚDE e ao FUNDO MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIALFUNDO MUNICIPAL. Vigência:
 10/09/2021 até 10/09/2022. Valor: R\$: 43.979,22. Data de Assinatura:
 10/09/2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA.

Prefeito.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:4A59AECB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021**

Processo Licitatório Nº 023/2021. Pregão Eletrônico Nº 011/2021
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS,
 CNPJ Contratado: 11.581.689/0001-01, **JOSINALDO JOSÉ DA
 SILVA PANELAS - ME**; Objeto: **Sistema de Registro de Preços**
 para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no
 fornecimento parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E
 DESCARTÁVEL, destinados à PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PANELAS e Secretarias Vinculadas, bem como ao FUNDO
 MUNICIPAL DE SAÚDE e ao FUNDO MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIALFUNDO MUNICIPAL. Vigência:
 10/09/2021 até 10/09/2022. Valor: R\$: 15.035,62. Data de Assinatura:
 10/09/2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.

Secretário Municipal de Saúde de Panelas-PE.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:C575678C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021**

Processo Licitatório Nº 023/2021. Pregão Eletrônico Nº 011/2021
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
 PANELAS, CNPJ Contratado: 11.581.689/0001-01, **JOSINALDO
 JOSÉ DA SILVA PANELAS - ME**; Objeto: **Sistema de Registro
 de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s)
 especializada(s) no fornecimento parcelado de MATERIAL DE
 LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL, destinados à
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS e Secretarias
 Vinculadas, bem como ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALFUNDO
 MUNICIPAL. Vigência: 10/09/2021 até 10/09/2022. Valor: R\$:
 10.163,94. Data de Assinatura: 10/09/2021.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA.

Secretária Municipal de Assistência Social de Panelas - PE.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:15D6CD22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021**

Processo Licitatório Nº 023/2021. Pregão Eletrônico Nº 011/2021
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PANELAS, CNPJ
 Contratado: 02.141.363/0001-72, **J C DE ALIMENTOS LTDA**;
 Objeto: **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is)

Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento
 parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E
 DESCARTÁVEL, destinados à PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PANELAS e Secretarias Vinculadas, bem como ao FUNDO
 MUNICIPAL DE SAÚDE e ao FUNDO MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIALFUNDO MUNICIPAL. Vigência:
 15/09/2021 até 15/09/2022. Valor: R\$: 11.963,18. Data de Assinatura:
 15/09/2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA.

Prefeito.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:6B756B08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021**

Processo Licitatório Nº 023/2021. Pregão Eletrônico Nº 011/2021
 Contratante: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUNICIPAL
 PANELAS, CNPJ Contratado: 02.141.363/0001-72, **J C DE
 ALIMENTOS LTDA**; Objeto: **Sistema de Registro de Preços** para
 Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no
 fornecimento parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E
 DESCARTÁVEL, destinados à PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PANELAS e Secretarias Vinculadas, bem como ao FUNDO
 MUNICIPAL DE SAÚDE e ao FUNDO MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIALFUNDO MUNICIPAL. Vigência:
 15/09/2021 até 15/09/2022. Valor: R\$: 1.606,00. Data de Assinatura:
 15/09/2021.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA.

Secretária Municipal de Assistência Social de Panelas - PE.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:5A443548

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2021**

Processo Licitatório Nº 023/2021. Pregão Eletrônico Nº 011/2021
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
 PANELAS, CNPJ Contratado: 07.631.411/0001-24, **MJ
 COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**; Objeto: **Sistema de Registro
 de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s)
 especializada(s) no fornecimento parcelado de MATERIAL DE
 LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL, destinados à
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS e Secretarias
 Vinculadas, bem como ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALFUNDO
 MUNICIPAL. Vigência: 15/09/2021 até 15/09/2022. Valor: R\$:
 3.199,33. Data de Assinatura: 15/09/2021.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA.

Secretária Municipal de Assistência Social de Panelas - PE.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:F685ABF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2021**

Processo Licitatório Nº 026/2021. Pregão Eletrônico Nº 014/2021
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE,
 CNPJ Contratado: 02.526.364/0001-35, **HELDER SOUZA MELO
 EPP**; Objeto: **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is)
 Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento
 parcelado de MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL
 DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE), DESTINADOS à PREFEITURA

MUNICIPAL DE PANELAS e Secretarias Vinculadas, bem como ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de PANELAS/PE. Vigência: 22/09/2021 até 22/09/2022. Valor: R\$ 31.860,00. Data de Assinatura: 22/09/2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.

Secretário Municipal de Saúde de Panelas-PE.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:54A9039B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2021

Processo Licitatório Nº 029/2021. Pregão Eletrônico Nº 017/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICIPAL DE PANELAS, CNPJ Contratado: 40.876.269/0001-50, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**; Objeto: **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E EPI'S para manutenção e pequenas reformas/adequações dos prédios públicos e no atendimento das necessidades das secretarias do município de PANELAS/PE. Vigência: 15/10/2021 até 15/10/2022. Valor: R\$: 70.420,42. Data de Assinatura: 15/10/2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.

Secretário Municipal de Saúde de Panelas-PE.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:20E3AA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2021

Processo Licitatório Nº 029/2021. Pregão Eletrônico Nº 017/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUNICIPAL DE PANELAS, CNPJ Contratado: 40.876.269/0001-50, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**; Objeto: **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E EPI'S para manutenção e pequenas reformas/adequações dos prédios públicos e no atendimento das necessidades das secretarias do município de PANELAS/PE. Vigência: 15/10/2021 até 15/10/2022. Valor: R\$: 76.018,40. Data de Assinatura: 15/10/2021.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA.

Secretária Municipal de Assistência Social de Panelas - PE.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:8BB49BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2021

Processo Licitatório Nº 026/2021. Pregão Eletrônico Nº 014/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE, CNPJ Contratado: 04.609.906/0001-69, **BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP**; Objeto: **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE), DESTINADOS à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS e Secretarias Vinculadas, bem como ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de PANELAS/PE. Vigência: 04/10/2021 até 04/10/2022. Valor: R\$ 956,59. Data de Assinatura: 04/10/2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.

Secretário Municipal de Saúde de Panelas-PE.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:EE30D965

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2021

Processo Licitatório Nº 026/2021. Pregão Eletrônico Nº 014/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS/PE, CNPJ Contratado: 04.609.906/0001-69, **BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP**; Objeto: **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE), DESTINADOS à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS e Secretarias Vinculadas, bem como ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de PANELAS/PE. Vigência: 04/10/2021 até 04/10/2022. Valor: R\$ 43.867,85. Data de Assinatura: 04/10/2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA.

Prefeito.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:0B59B8DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2021

Processo Licitatório Nº 026/2021. Pregão Eletrônico Nº 014/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANELAS/PE, CNPJ Contratado: 04.609.906/0001-69, **BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP**; Objeto: **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE), DESTINADOS à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS e Secretarias Vinculadas, bem como ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de PANELAS/PE. Vigência: 04/10/2021 até 04/10/2022. Valor: R\$ 7.731,13. Data de Assinatura: 04/10/2021.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA.

Secretária Municipal de Assistência Social de Panelas - PE.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:213F64FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2021

Processo Licitatório Nº 023/2021. Pregão Eletrônico Nº 011/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANELAS, CNPJ Contratado: 33.613.876/0001-62, **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**; Objeto: **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL, destinados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS e Secretarias Vinculadas, bem como ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de PANELAS/PE. Vigência: 22/09/2021 até 22/09/2022. Valor: R\$ 1.774,08. Data de Assinatura: 22/09/2021.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA.

Secretária Municipal de Assistência Social de Panelas - PE

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:2E92993B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2021**

Processo Licitatório Nº 023/2021. Pregão Eletrônico Nº 011/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANEAS, CNPJ Contratado: 38.039.993/0001-88, **JANAÍNA PEREIRA SIMOES BARBOSA**; Objeto: **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL, destinados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS e Secretarias Vinculadas, bem como ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Vigência: 15/09/2021 até 15/09/2022. Valor: R\$ 1.375,60. Data de Assinatura: 15/09/2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.

Secretário Municipal de Saúde de Paneas-PE.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:D87C6CFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2021**

Processo Licitatório Nº 023/2021. Pregão Eletrônico Nº 011/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANEAS, CNPJ Contratado: 38.039.993/0001-88, **JANAÍNA PEREIRA SIMOES BARBOSA**; Objeto: **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL, destinados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS e Secretarias Vinculadas, bem como ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Vigência: 15/09/2021 até 15/09/2022. Valor: R\$ 6.837,12. Data de Assinatura: 15/09/2021.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA.

Secretária Municipal de Assistência Social de Paneas – PE

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:88ABA73D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2021**

Processo Licitatório Nº 019/2021. Pregão Eletrônico Nº 009/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS, CNPJ Contratado 30.406.114/0001-05, **E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA**; Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para atender a montagem de kits alimentação e complemento da merenda escolar, destinados à Prefeitura Municipal de Paneas e Secretarias Vinculadas. Vigência: 15/10/2021 até 15/10/2022. Valor: R\$ 123.900,00. Data de Assinatura: 15/10/2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA.

Prefeito.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:7B0D655A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2021**

Processo Licitatório Nº 019/2021. Pregão Eletrônico Nº 009/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS, CNPJ Contratado 07.056.098/0001-48, **MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA**; Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para atender a montagem de kits alimentação e complemento da merenda escolar, destinados à Prefeitura Municipal de Paneas e Secretarias Vinculadas. Vigência: 15/10/2021 até 15/10/2022. Valor: R\$ 90.298,00. Data de Assinatura: 15/10/2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA.

Prefeito.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:9CC457E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 033/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406**

Processo Licitatório Nº 033/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 030/2021. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE E AS DEMANDAS DE AÇÕES JUDICIAIS DESTE MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 628.046,04. **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/12/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 20/12/2021, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 07/12/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F63E8FCB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo Licitatório Nº: 073/2021. Concorrência Pública Nº 003/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 1071321-26/2020 - CONTRATO DE REPASSE Nº 900824/2020 – MDR/CAIXA. A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, através do Presidente da CPL, vem comunicar aos Interessados a SUSPENSÃO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS do referido

Processo, antes marcada para 08/12/2021 às 08:00h, conforme Justificativa nos autos do Processo.

Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 07/12/2021

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:00762D6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº
038/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 038/2021. Pregão Eletrônico Nº 028/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DAS COMUNIDADES DE ROSARINHO, USINA MUSSUREPE E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXISTENTE (VAPOR METÁLICO) POR NOVA ILUMINAÇÃO A LED NO CAMPO DE FUTEBOL DO PIABÃO EM GUADALAJARA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. O o Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de quem interessar que **JULGA PROCEDENTE** ao recurso interposto pela empresa **CASTRO & ROCHA LTDA-CNPJ sob nº 32.185.141/0001-12.**

Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 07/12/2021

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BDC0A579

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.013/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 1.013/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: "Altera valores do Anexo II da Lei Municipal nº 639, de 30 de dezembro de 2009 da Câmara Municipal do Paudalho e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paudalho-PE, no uso de suas competências legais, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os valores do Anexo II da Lei Municipal nº 639, de 30 de dezembro de 2009 da Câmara Municipal do Paudalho, conforme quadro anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Art. 3º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de primeiro de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:FD0980D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.014/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 1.014/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e do inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº31/2008, SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção Única

Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2022 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:

I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R\$ 160.000.000,00:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 124.498.000,00;

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 35.502.000,00, onde:

a) R\$ 33.800.000,00 compreende receitas de saúde; e,

b) R\$ 1.702.000,00 compreende receitas de assistência social; e,

Art. 3º As receitas orçadas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme o disposto no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, bem como atendendo as disposições da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015, com o seguinte desdobramento:

Tabela 1: RECEITA

I -	RECEITAS CORRENTES	R\$ 146.789.000,00
a)	Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 7.232.298,95
b)	Receita de Contribuições	R\$ 2.702.000,00
c)	Receita Patrimonial	R\$ 400.000,00
d)	Receita de Serviços	R\$ 105.000,00
e)	Transferências Correntes	R\$ 147.180.701,05
f)	Outras Receitas Correntes	R\$ 1.216.000,00
g)	Total das Receitas Correntes	R\$ 158.836.000,00
h)	(-) Deduções Legais de Receitas	-R\$ 12.047.000,00
II -	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 13.211.000,00
a)	Alienação de Bens	R\$ 750.000,00
b)	Transferências de Capital	R\$ 12.461.000,00
III -	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ -
a)	Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ -
IV -	RECEITA TOTAL	R\$ 160.000.000,00

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R\$ 160.000.000,00 e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 111.928.701,05; e

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 48.071.298,95 onde:

a) R\$ 41.568.000,00 compreende despesas com saúde;

b) R\$ 6.093.298,95 são despesas com assistência social; e,

c) R\$ 410.000,00 correspondente às despesas com previdência social.

Parágrafo único - R\$ 12.569.298,95 das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

Tabela 2: DESPESA

I -	DESPESAS CORRENTES	R\$ 128.958.595,50
a)	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 73.854.329,80
b)	Juros e Encargos da Dívida	R\$ 15.000,00
c)	Outras Despesas Correntes	R\$ 55.089.265,70
II -	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 30.641.404,50
a)	Investimentos	R\$ 27.131.804,50
b)	Inversões Financeiras	R\$ 370.000,00
c)	Amortização da Dívida	R\$ 3.139.600,00
III -	DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ -
a)	Despesas Correntes Intraorçamentárias	R\$ -
b)	Despesas de Capital Intraorçamentárias	R\$ -
IV -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 400.000,00
V -	TOTAL DA DESPESA	R\$ 160.000.000,00

Seção IV

Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - Para abertura de créditos suplementares:

À conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;

Com recursos provenientes de *superávit* financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

Utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

II - para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos valores transferidos.

§ 1º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir

insuficiências de dotações relativas a pessoal, dívida pública, saúde, assistência social, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado pela alínea "a" do inciso I do *caput* deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.

§ 2º Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, reabertos no exercício de 2022, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 9º O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social;

IV - transferências de fundos ao Poder Legislativo;

V - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;

VI - incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 10 - Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art.11 - Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite semelhante do estabelecido no art. 8º para as suplementações do Poder Executivo.

Art.12 - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Seção V

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2022.

II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art.14 - Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art.15 - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, consoante legislação específica.

Art. 16- O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 17 - O Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria

econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento despesa.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 19- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

Código Identificador:343EBEF3

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.015/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 1.015/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: "Fixa reajuste dos vencimentos dos servidores do quadro de efetivo da Câmara Municipal do Paudalho e dá outras providências".

O Prefeito do Município do Paudalho-PE, no uso de suas competências legais, SANCIONA a seguinte Lei aprovada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal do Paudalho:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal do Paudalho de que trata a Lei Municipal nº 947/2020, conforme quadro anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Art. 3º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de primeiro de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito Municipal

ANEXO

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	PERCENTUAL	VENCIMENTO
ANALISTA LEGISLATIVO	S	10%	1897,28
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	M	10%	3077,30
ASSESSOR LEGISLATIVO	M	25%	4019,18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B	10%	1833,28
GUARDA PATRIMONIAL	M	10%	1843,82
PORTEIRO	B	10%	1494,02
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	M	10%	2314,92

Publicado por:

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

Código Identificador:B82291C1

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 250/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público

no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETARIO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e;

CONSIDERANDO, a CI Nº 095/2021, oriunda da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificativa fática para a referida contratação;

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação de serviços à Coletividade através da Administração Pública tendo em vista as necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, a insuficiência de tempo hábil para realização de concurso público e;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88 e;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, atendendo as necessidades de funcionamento da oriunda da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca- SEAAPP, a saber:

NOME:	CPF:	FUNÇÃO PÚBLICA:
SILVIO DOS SANTOS SANTIAGO	048.489.464-17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/11/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paudalho, 29 de Novembro de 2021.

LUIZ CARLOS MACHADO

Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca

Publicado por:

Brunna Raysa Borba Dias

Código Identificador:1F318922

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 046/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 031/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 km, destinada a UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA, conforme plano de trabalho da emenda parlamentar 315/2021, e termo de referência, **VALOR MÁXIMO ACEITAVEL:** R\$ Valor global R\$ 245.533,34. (Duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques, 03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 21/12/2021 às 14:00hs. **Informações:** www.portaldecompraspublicas.com.br ou Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 991020709,

Pedra, 06 de DEZEMBRO de 2021.

ROSINEY DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador: E1B668DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021/PMP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2021 NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICANTE: COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO
DE POÇÃO – PE**

O Pregoeiro do Município de Poção, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede no município de Poção - PEvem,

**NOTIFICARA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO
SUPRACITADO, QUAL SEJA:**

J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, ESTABELECIDÀ À RUA JOSÉ PAES DE LIMA, S/N, SÃO JOSÉ, GARANHUNS – PE – CEP 55.295-360, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 26.2.0105908-0, CNPJ Nº. 02.141.363/0001-72, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR (A) CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO, PORTADOR (A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 1345368 SSP/PE, CPF Nº. 143.310.124-68

**A FIM DE QUEREALIZE A ENTREGA DOS ITENS
SOLICITADOS NO MÊS DE NOVEMBRO**

**LICITADOS E GANHOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO)
DIAS ÚTEIS**

Nos termos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento desta, sob pena de descair do direito à contratação, bem como da aplicação das penalidades contratuais.

**A NECESSIDADE DE ENTREGA DOS ITENS COM
URGÊNCIA SE DÁ EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE
ENTREGA E POR ISSO NÃO SERÁ POSSÍVEL
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS
SOLICITADO DESDE 17/11/2021.**

O não cumprimento danotificaçãocontratual ensejará no decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Poção – PE, 07 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS

Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador: 8F17555A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021/PMP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2021 NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICANTE: COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO
DE POÇÃO – PE**

O Pregoeiro do Município de Poção, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede no município de Poção - PEvem,

**NOTIFICARA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO
SUPRACITADO, QUAL SEJA:**

CAVALCANTE E MELO LTDA, ESTABELECIDÀ À RUA BOA VISTA, Nº 5, CENTRO, LAJEDO – PE, CEP 55.385-000, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 26.1.0276836-8, CNPJ Nº. 08.987.355/0001-28, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR (A) ANDERSON LEANDRO DE MELO CAVALCANTE, PORTADOR (A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 7884832 SDS - PE, CPF Nº. 078.211.294-37

**A FIM DE QUEREALIZE A ENTREGA DOS ITENS
SOLICITADOS NO MÊS DE NOVEMBRO**

**LICITADOS E GANHOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO)
DIAS ÚTEIS**

Nos termos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento desta, sob pena de descair do direito à contratação, bem como da aplicação das penalidades contratuais.

**A NECESSIDADE DE ENTREGA DOS ITENS COM
URGÊNCIA SE DÁ EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE
ENTREGA E POR ISSO NÃO SERÁ POSSÍVEL
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS
SOLICITADO DESDE 17/11/2021.**

O não cumprimento danotificaçãocontratual ensejará no decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Poção – PE, 07 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS

Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador: 06522B9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021/PMP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2021 NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICANTE: COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO
DE POÇÃO – PE**

O Pregoeiro do Município de Poção, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede no município de Poção - PEvem,

**NOTIFICARA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO
SUPRACITADO, QUAL SEJA:**

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, ESTABELECIDÀ À RUA DIOGO LEITE, Nº 100, SÃO JOSÉ, GARANHUNS – PE, CEP – 55.295-170, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 26.2.0248232-6, CNPJ Nº. 33.330.526/0001-99, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR (A) SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, PORTADOR (A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 7679226 SSP/PE, CPF Nº. 071.955.624-41

**A FIM DE QUEREALIZE A ENTREGA DOS ITENS
SOLICITADOS NO MÊS DE NOVEMBRO**

**LICITADOS E GANHOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO)
DIAS ÚTEIS**

Nos termos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento desta, sob pena de descair do direito à contratação, bem como da aplicação das penalidades contratuais.

**A NECESSIDADE DE ENTREGA DOS ITENS COM
URGÊNCIA SE DÁ EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE**

ENTREGA E POR ISSO NÃO SERÁ POSSÍVEL PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS SOLICITADO DESDE 17/11/2021.

O não cumprimento danotificaçãocontratual ensejará no decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Poção – PE, 07 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS

Pregoeiro (*)

Publicado por:

Marco Antônio dos Santos

Código Identificador:A13EBDCF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO**

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 003/2021 – Dispensa nº. 003/2021. Que versa sobre a aquisição de água mineral sem gás garrafão de 20 litros, através da empresa IVSON LIVIO DO NASCIMENTO CNPJ 23.488.563/0001-76, ao custo de R\$ 20.000,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021

RITA DE CÁSSIA OLIVIERA SILVA COSTA

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Quipapá, em face do Proc. nº. 003/2021 – Dispensa nº. 003/2021. Que versa sobre a aquisição de água mineral sem gás garrafão de 20 litros, através da empresa IVSON LIVIO DO NASCIMENTO CNPJ 23.488.563/0001-76, ao custo de R\$ 20.000,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021

RITA DE CÁSSIA OLIVIERA SILVA COSTA

Secretária de Educação

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva

Código Identificador:69129AB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO**

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 004/2021 – Dispensa nº. 004/2021. Que versa sobre a aquisição de GÁS GLP BOTIJÃO DE 13 KG, através da empresa IVSON LIVIO DO NASCIMENTO CNPJ 23.488.563/0001-76, ao custo de R\$ 25.112,00,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021

RITA DE CÁSSIA OLIVIERA SILVA COSTA

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Quipapá, em face do Proc. nº. 003/2021 – Dispensa nº. 003/2021. Que versa sobre a aquisição de GÁS GLP BOTIJÃO DE 13 KG, através da empresa IVSON LIVIO DO NASCIMENTO CNPJ 23.488.563/0001-76, ao custo de R\$ 25.112,00,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RITA DE CÁSSIA OLIVIERA SILVA COSTA

Secretária de Educação

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva

Código Identificador:8D995EAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO**

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 005/2021 – Dispensa nº. 005/2021. Que versa sobre a aquisição de galeto para composição de kit merenda em casa, através da empresa ALBUQUERQUE ERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS CNPJ 41.265.994/0001-55, ao custo de R\$ 49.770,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021

RITA DE CÁSSIA OLIVIERA SILVA COSTA

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Quipapá, em face do Proc. nº. 003/2021 – Dispensa nº. 003/2021. Que versa sobre a aquisição de galeto para composição de kit merenda em casa, através da empresa ALBUQUERQUE ERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS CNPJ 41.265.994/0001-55, ao custo de R\$ 49.770,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RITA DE CÁSSIA OLIVIERA SILVA COSTA

Secretária de Educação

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva

Código Identificador:9FCD149D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO**

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 006/2021 – Dispensa nº. 006/2021. Que versa sobre o serviço de estrutura para realização do festival cultural com montagem e desmontagem por conta da contratada, através da empresa FABIANO KLEBER DE ALMEIDA DINIZ EVENTOS CNPJ 35.789.566/0001-29, ao custo de R\$ 37.800,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021

RITA DE CÁSSIA OLIVIERA SILVA COSTA

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Quipapá, em face do Proc. nº. 006/2021 – Dispensa nº. 006/2021. Que versa sobre o serviço de estrutura para realização do festival cultural com montagem e desmontagem por conta da contratada, através da empresa FABIANO KLEBER DE ALMEIDA DINIZ EVENTOS CNPJ 35.789.566/0001-29, ao custo de R\$ 37.800,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RITA DE CÁSSIA OLIVIERA SILVA COSTA

Secretária de Educação

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva

Código Identificador:F358E1B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO**

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 018/2021 – Dispensa nº. 014/2021. Que versa sobre aquisição de material pedagógico para as turmas de educação infantil e da sala de atendimento educacional especializado AEE, através da empresa REBECA E. DA SILVA FERREIRA CNPJ 22.455.868/0001-19, ao

custo de R\$ 40.944,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021

RITA DE CÁSSIA OLIVIERA SILVA COSTA

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Quipapá, em face do Proc. nº. 018/2021 – Dispensa nº. 014/2021. Que versa sobre a aquisição de material pedagógico para as turmas de educação infantil e da sala de atendimento educacional especializado AEE, através da empresa REBECA E. DA SILVA FERREIRA CNPJ 22.455.868/0001-19, ao custo de R\$ 40.944,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RITA DE CÁSSIA OLIVIERA SILVA COSTA

Secretária de Educação

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:B0D65C53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO**

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 009/2021 – Dispensa nº. 009/2021. Que versa sobre aquisição de material de construção, através da empresa JOSÉ RICARDO DA SILVA CNPJ 21.126.718/0001-07, ao custo de R\$ 19.370,00,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021

RITA DE CÁSSIA OLIVIERA SILVA COSTA

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Quipapá, em face do Proc. nº. 009/2021 – Dispensa nº. 009/2021. Que versa sobre a aquisição de material de construção, através da empresa JOSÉ RICARDO DA SILVA CNPJ 21.126.718/0001-07, ao custo de R\$ 19.370,00,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RITA DE CÁSSIA OLIVIERA SILVA COSTA

Secretária de Educação

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:00978382

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO**

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 008/2021 – Dispensa nº. 008/2021. Que versa sobre aquisição de equipamentos, materiais e suprimento de informática, através da empresa MATTHEUS E G DO NASCIMENTO CNPJ 35.307.262/0001-88, ao custo de R\$ 25.213,00,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021

RITA DE CÁSSIA OLIVIERA SILVA COSTA

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Quipapá, em face do Proc. nº. 008/2021 – Dispensa nº. 008/2021. Que versa sobre a aquisição de equipamentos, materiais e suprimento de informática, através da empresa MATTHEUS E G DO NASCIMENTO CNPJ 35.307.262/0001-88, ao custo de R\$ 25.213,00,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021

RITA DE CÁSSIA OLIVIERA SILVA COSTA

Secretária de Educação

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:9D7B04FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 007/2021 – Dispensa nº. 007/2021. Que versa sobre aquisição de material de limpeza, através da empresa VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS CNPJ 10.517.296/0001-76, ao custo de R\$ 47.393,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021

RITA DE CÁSSIA OLIVIERA SILVA COSTA

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Quipapá, em face do Proc. nº. 007/2021 – Dispensa nº. 007/2021. Que versa sobre aquisição de material de limpeza, através da empresa VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS CNPJ 10.517.296/0001-76, ao custo de R\$ 47.393,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021

RITA DE CÁSSIA OLIVIERA SILVA COSTA

Secretária de Educação

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:E6474EE9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal De Saúde do Município de Riacho das Almas/PE, com sede na Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas – PE, CEP: 55120-000, representado neste ato pela Gestora do contrato nº 099/2021, a Sra. Ie da Rodrigues de Freitas–; vem por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal nº. 10.520/02; NOTIFICAR a empresa **H. C. DE ALENCAR DISTRIBUIDORA PERNAMBUCO LTDA-ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **32.225.634/0001-39**, Endereço: Av. Doutor Belmiro Correia, nº 82, Bairro Capibaribe, CEP 54.705.000, São Lourenço da Mata/PE, Contatos: telefone (81) 9.95953407, vencedora do Pregão Eletrônico nº 008/2021 – Processo Licitatório nº 036/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para Secretária de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE, para que cumpra o objeto da ata de registro de preços nº 012/2021 do contrato nº 076/2021 no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, sobre o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Riacho das Almas, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Riacho das Almas, 07 de dezembro de 2021

IEDA RODRIGUES DE FREITAS

Secretária de Saúde

Publicado por:Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:DF98C816**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO** e **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 173/2021 - Pregão Eletrônico Nº 105/2021**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NO ANEXO DA PSF URI, SALGUEIRO-PE**, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Contratado: Empresas vencedoras valor total: R\$28.400,50 (vinte e oito mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos): **CONSTRUTORA PJ EIRELI (40290828000146)** com o lote: 1 no valor total de R\$28.400,50 (vinte e oito mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 06/12/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 07 de dezembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**Publicado por:**Maria das Graças Barros
Código Identificador:3583B4E6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO** e **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 152/2021 - Pregão Eletrônico Nº 092/2021**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: **Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores e demais veículos automotores que venham ser adquiridos pelo o Município de Salgueiro-PE**, de acordo com as especificações e demais condições constantes do Termo de Referência. Contratado: Empresas vencedoras: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (05340639000130)** com o lote: 1 no valor total de R\$ 2.329.705,00 (dois milhões trezentos e vinte e nove mil setecentos e cinco reais) e taxa de administração de 0,09% (zero virgula nove por cento). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 06/12/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 07 de dezembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**Publicado por:**Maria das Graças Barros
Código Identificador:8F69EDD3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002/2021 – CARONA Nº 002/2021**

O Município de Salgueiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o **RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Administrativo Nº 002/2021 – Carona nº 002/2021**, a cargo

da Comissão Permanente de Licitação, constituída em conformidade com a lei Federal 8.666/93, suas alterações e a portaria nº 854/2021, cujo Objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços 235/2021 e 238/2021, originárias do Pregão Eletrônico nº 10.355/2021 realizado pela AMGESP – Agência de Modernização da Gestão de Processos, Maceió/AL, objetivando a Aquisição de Mobiliário Escolar. Contratado: **WPB COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI – CNPJ: 28.610.644/0001-10**. Valor Total: R\$ 439.470,00 (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta reais); **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI – CNPJ: 31.472.249/0001-23**. Valor Total: R\$ 1.329.550,00 (um milhão trezentos e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais). Homologo, no dia 07/12/2021, o referido processo e, assim, o faço, operando com lastro na lei dantes invocada e demais disposições correlatas à espécie aplicada.

Salgueiro/PE, 07 de dezembro de 2021.

CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:Maria das Graças Barros
Código Identificador:1E48F360**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 006**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público, para ciência de todos os interessados que **FICA PRORROGADO O PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS** do **Processo Licitatório Nº 243/2021 – Chamada Pública nº 006/2021**. Objeto: o Credenciamento de Associações para contratação de horas máquinas de trator agrícola com implementos necessários à aração de terras (grade aradora) referente ao Programa Terra Pronta, visando atender a demanda de aração de terras no período chuvoso para possibilitar a produção agrícola municipal na zona rural do município de Salgueiro, ATÉ O DIA 17/12/2021 das 08 às 13hs na BR 232, KM 120, PRÉDIO DO CEASA – Salgueiro – PE. (Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural). Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 07 de Dezembro de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA

Presidente.

Publicado por:Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:DFC7DCD2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 156/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 237/2021 – Pregão Eletrônico Nº 156/2021**. Tipo: serviço. Objeto: Constitui objeto desta licitação **Ata de Registro de Preço** para aquisição de uniformes e assessorias atendendo as necessidades dos agentes de trânsito municipal, observando os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos. Valor estimado: **R\$ 19.892,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e dois reais)**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br Recebimento das propostas: **08/12/2021 às 08:00** até dia **21/12/2021 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão: 21/12/2021 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 07 de dezembro de 2021.

MARIA LÚCIA RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:8A43108C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO INSTRUÇÃO NORMATIVA - SME Nº 04/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA - SME Nº 04/2021

Instrui os procedimentos de matrículas, nas instituições de ensino da rede pública municipal de Educação Básica, para o ano letivo de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro – PE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade de orientar e estabelecer procedimentos e normas para realização da matrícula em todas as instituições da rede pública municipal de ensino, e considerando:

A Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394 de 20 de dezembro de 1996;

Os artigos 53 e 54 da Lei Federal nº. 8069/1990, que dispõem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Resolução nº 02/2001–CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;

A Resolução nº 02/2008–CNE/CEB, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;

A Resolução nº 03/2010–CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

As Resoluções CNE/CEB nº. 01/2010 e 06/2010, que definem as diretrizes operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;

A Resolução nº. 04/2010–CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

A Resolução nº 03/2012–CNE/CEB, que define as diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância;

RESOLVE

DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2022

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Secretaria de Educação Municipal ressaltando a importância da organização da matrícula dos estudantes da rede pública Municipal a qual deverá estar de acordo com a legislação vigente, e considerando as especificidades de todas as escolas localizadas nos distritos, nas áreas rurais e urbana, estabelece o processo de matrículas para o ano letivo de 2022, que contará com a participação e o diálogo entre os diretores e secretários das instituições de Ensino e a Diretoria de Gestão de Rede de Ensino.

DA CHAMADA ESCOLAR

A Secretaria de Educação Municipal em parceria com as instituições de ensino organizarão campanhas de divulgação do período de renovação da matrícula escolar/2022, devendo essa divulgação atender o contido na presente Instrução.

A divulgação de que trata o item anterior deverá contemplar o período da Renovação da matrícula e o período da matrícula dos novos estudantes.

DO CALENDÁRIO DE RENOVAÇÃO E DAS MATRÍCULAS NOVAS

DA RENOVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Os estudantes matriculados nas instituições da Rede Pública Municipal de ensino no ano letivo de 2021 que continuarão os estudos na mesma instituição no ano letivo de 2022 deverão ter sua rematrícula confirmada, no período de **17 a 30 de novembro de 2021**, conforme cronograma interno por turma / ano escolar elaborado e divulgado pelas instituições de ensino.

DA MATRÍCULA DOS NOVOS ESTUDANTES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

A matrícula dos estudantes novos **por transferências** entre as instituições de ensino da Rede Pública Municipal, deverá ocorrer após o encerramento do período letivo, entre os dias **20 e 30/12/2021**, período em que as famílias deverão fazer as solicitações de transferências nas escolas de origem.

Excepcionalmente para os estudantes da Rede Pública Municipal que farão matrícula por transferência, considerando o curto espaço de tempo e a necessidade de garantia da vaga na rede, essa matrícula poderá ser realizada com declaração provisória da escola de origem.

As instituições que emitirem declaração provisória de seus estudantes para realização de matrícula nas escolas da rede municipal, terão até o dia 31/01/2022 para disponibilizar todas as transferências solicitadas pelas famílias.

Caberão, as instituições de ensino, considerando oportuno, a realização de pré-matrículas / levantamento de interesse no período de **20 a 30/12/2021**, para uma melhor organização interna na perspectiva de atendimento desses estudantes.

Os pais / mães ou responsáveis pelas crianças, adolescentes, jovens e adultos oriundos de outras redes de ensino, públicas ou privadas, que pretendam matricular-se na Rede Pública Municipal, deverão procurar as instituições do seu interesse para realização da matrícula no período de **04 a 11 de janeiro de 2022** com toda documentação necessária, inclusive a transferência.

As matrículas de crianças, adolescentes, jovens e adultos oriundos de outras redes de ensino, públicas ou privadas, serão efetivadas no período de 04 a 11 de janeiro de 2022, mediante a existência de vagas na instituição de interesse do solicitante.

- DA MATRÍCULA DOS ESTUDANTES EM TERMINALIDADE

As instituições de ensino deverão fazer levantamento do interesse nas turmas em terminalidade, sobre qual escola da Rede Municipal as famílias desejam matricular seus filhos no ano letivo de 2022, e encaminhar a relação desses estudantes para as referidas escolas a fim de serem garantidas as respectivas vagas;

Caso a instituição procurada não possua vagas disponíveis, caberá à direção da instituição que receber a demanda comunicar à Secretaria de Educação sobre a inexistência de vagas para que esse órgão possa orientar o devido remanejamento dos alunos, conforme disponibilidade de vagas em outras instituições.

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA:

A matrícula na Educação de Jovens e Adultos, para o Ensino Fundamental - Fase I, II, III e IV, dar-se-á conforme Orientação própria SME, a ser enviada às escolas, pelo Setor de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação Municipal;

Deverá ser observada a idade mínima para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos, ou seja, 15 anos completos para o Ensino Fundamental – Fase I, II, III e IV e 18 anos completos para o Ensino Médio;

MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Matrícula nas Escolas Municipais e filantrópica (APAE) na modalidade de Educação Especial e deverá atender estudantes que apresentam deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, e os que apresentam deficiência visual e surdez;

Os estudantes que apresentam deficiência intelectual, deficiência visual, surdez, transtornos globais do desenvolvimento, fissurados palatais e má formação craniofacial matriculados nas escolas Municipais e filantrópica (APAE) terão direito a matrícula nas Salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE, na instituição onde estuda ou em instituições próximas ao seu entorno.

Para efetivação da matrícula inicial dos estudantes com necessidades especiais, além dos documentos citados no item 7 desta Instrução, deverão ser acrescidos:

Laudo médico (audiometria e/ou oftalmológico), com identificação da deficiência, para alunos surdos e cegos;

DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA MATRÍCULA ESCOLAR:

Educação Infantil:

Cópia da Certidão de Nascimento;
Cópia da Carteira de Vacina;
Cópia de comprovante de residência;
Cópia do RG e CPF dos pais ou responsável;
Número de Telefone para Contato;
Cópia do Cartão Bolsa Família (Nº do NIS);
Número do NIS do aluno
Fator RH;
Cartão do SUS;
-Foto 3X4 a critério da escola.

Ensino Fundamental:

Cópia da Certidão de Nascimento;
Histórico escolar no caso de transferência;
Cópia de Comprovante de Residência;
Cópia do RG e CPF dos pais ou responsável;
Número de Telefone para Contato;
Fator RH;
Cartão do SUS;
Bolsa família/ NIS;
-Cartão de Vacina do COVID-19 a partir de 12 anos.

Estudantes Maiores de 18 anos:

Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento
Cópia de RG;
Cópia de CPF;
Comprovante de Trabalho para o estudante que queira matricular-se à noite;
Histórico escolar no caso de transferência;
Cópia de Comprovante de Residência;
Fator RH;

Cartão do SUS.

Cartão de vacina COVID -19 a partir de 12 anos.

No ato de todas as matrículas, caso a família relate deficiência, solicitar registro da deficiência e habilidades, bem como outros dados pertinentes (Atestado, Relatório Multidisciplinar e Laudo Médico).

OBS.: Não será efetivada matrícula com documento falso ou adulterado.

DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula será efetuada e organizada por turmas, observando os seguintes limites de vagas e idade, tendo como referência a data do aniversário do aluno (a), **até 31 de março de 2022.**

– Educação Infantil

Creche:

1 ano = 6 a 8 crianças;
2 anos = 10 crianças;
3 anos = 15 crianças.

Pré-escola

4 anos = até 25 crianças;
5 anos = até 25 crianças;

Observação: A Secretaria de Educação Municipal disponibilizará nas escolas que oferecem educação infantil, um profissional de apoio por

turno, para realização de trabalho volante, auxiliando as turmas nas necessidades das crianças.

– Ensino Fundamental

1º ano = 25 crianças;
2º, 3º, 4º e 5º anos = 30 crianças;
6º, 7º, 8º e 9º anos = 35 crianças/adolescentes.

– Educação de Jovens e Adultos

I Ciclo e II Ciclo – turmas com 30 alunos (as), a partir dos 15 anos de idade; III Fase e IV Fase – turmas com 35 alunos (as), a partir dos 18 anos de idade

– DOS LOCAIS DE RENOVAÇÃO E DE MATRÍCULAS NOVAS a) ZONA URBANA (SEDE)

Horário: 8h às 13h.

BAIRRO PLANALTO

Alberto Soares
Dr. Severino Alves de Sá

BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO

Valdemar Soares de Menezes João XXIII
Escola Letícia de Alencar Roza e Dantas

BAIRRO SANTA MARGARIDA

Antonio Vieira de Barros (Anexo da Osmundo Bezerra) Domingos
Paulo de Sá
Creche N. Senhora Perpétuo Socorro

CENTRO

Dom Malan Osmundo Bezerra

BAIRRO N. SRª. PERPÉTUO SOCORRO

Esc. Centro de Ensino Paulo Fernando dos Santos Creche Cristo Redentor

BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA (PRADO)

Esc. Profª. Maria Nilza

BAIRRO PRIMAVERA

Escola Professor Baldoíno Gomes de Sá

BAIRRO COHAB

Escola Professora Cleuzemi Pereira do Nascimento

b) ZONA RURAL (Distritos):

Horário: 8h às 13 h.

1º DISTRITO

Sítio Feijão - Escol Maria Josefa de Souza Sítio Uri - Escola Pedro Paixão

2º DISTRITO: QUILOMBO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOLAS

Escola José Nêu de Carvalho Escola Professor José Mendes
Sítio Paula - Escola Bevenuto Simão de Oliveira

3º DISTRITO: UMÃS

Escola Maria Dalva Gonçalves de Barros

4º DISTRITO: VASQUES

Sítio Campinhos: Escola Pe. Manoel Garcia e Garcia Sítio Montevideú: Escola Maria Guilhermina de Jesus

5º DISTRITO: PAU FERRO

Escola Joaquim Barbosa de Maria

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos nesta instrução deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Educação – Diretoria de Gestão de Rede de Ensino – Setor de Escriituração e Censo Escolar e Conselho Municipal de Educação.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Salgueiro, 12 de Novembro de 2021.

CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ

Secretário Municipal de Educação Portaria nº 04/2021

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:3E0E4FBC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO IV DO CONTRATO Nº
220/2021**

Contrato nº 220/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. **Contratado:**INÁCIO ALVES SÁ NETO. **Objeto:**Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Médico – UBS Cohab** pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor:**R\$ 10.133,75 (dez mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal. **Prazo aditado:**01/01/2022 à 31/12/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**01/12/2021.

Salgueiro, 07/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:33802569

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO IV DO CONTRATO Nº
226/2021**

Contrato nº 226/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. **Contratado:**JOSÉ BARBOSA FRANKLIN JÚNIOR **Objeto:**Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Médico – UBS Barriguda** pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor:**R\$ 10.133,75 (dez mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal. **Prazo aditado:**01/01/2022 à 31/12/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**01/12/2021.

Salgueiro, 07/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:8A34D533

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO IV DO CONTRATO Nº
238/2021**

Contrato nº 238/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. **Contratado:**PEDRO VANDRE GOMES DE SÁ E LIMA SANTOS. **Objeto:**Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Médico – UBS Umãs** pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer

localidade. **Valor:**R\$ 10.133,75 (dez mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal. **Prazo aditado:**01/01/2022 à 31/12/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**01/12/2021.

Salgueiro, 07/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:35A445A7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO IV DO CONTRATO Nº
299/2021**

Contrato nº299/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. **Contratado:**YLLS PRIMO BRILHANTE BRASILEIRO. **Objeto:**Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções **MÉDICA** da Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor:**R\$ 10.133,75 (dez mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal. **Prazo aditado:**01/01/2022 à 31/12/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**01/12/2021.

Salgueiro, 07/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:8BA3BA11

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2021 DISPENSA Nº036/2021**

Contrato nº 408/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria Municipal de Educação. **Contratado:**CPF nº 010.241.084-49 **Objeto** Locação de imóvel para uso como depósito na guarda de material didático e expediente, permanente e copa cozinha pertencentes a secretaria municipal de educação. **Valor:**R\$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) global. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 19/12/2021.

Salgueiro, 07/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:CE91FFA2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 72/2021 – PROCESSO Nº 17/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 -Objeto:Aquisição de duas Ambulâncias do TIPO A para atender as necessidades de atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. **Contratado (a):**VIA SUL VEÍCULOS S/A, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 40.841.736/0002-98, situada à AV. PROF. JOSÉ DOS ANJOS, 1775, ARRUDA, RECIFE-PE. **Prazo de vigência:**12 meses. **Valor do Contrato:** R\$

227.800,00 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos reais).**Data do Contrato:**04/11/2021.

CONTRATO Nº 73/2021 – PROCESSO Nº 18/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 -Objeto:fornecimento parcelado de Material odontológico de consumo, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. **Contratado (a):**DENTAL OESTE EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.412.147/0001-02, situada à RUA DAS FLORES, 549, CENTRO, IPORÃ DO OESTE-SC.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 31.667,97 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).**Data do Contrato:**16/11/2021.

CONTRATO Nº 74/2021 – PROCESSO Nº 18/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 -Objeto:fornecimento parcelado de Material odontológico de consumo, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. **Contratado (a):**DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 26.395.502/0001-52, situada à RUA ERÊ, 34, PRADO, SALA 303, BELO HORIZONTE-MG.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 20.869,79 (vinte mil, oitocentos e sessenta e noventa reais e setenta e nove centavos).**Data do Contrato:**16/11/2021.

CONTRATO Nº 75/2021 – PROCESSO Nº 18/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 -Objeto:fornecimento parcelado de Material odontológico de consumo, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. **Contratado (a):**ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 27.616.822/0001-58, situada à RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 16, SANTO ANTONIO, SALA 7 E 8, GARANHUNS-PE.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 138.622,86 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).**Data do Contrato:**16/11/2021.

CONTRATO Nº 76/2021 – PROCESSO Nº 18/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 -Objeto:fornecimento parcelado de Material odontológico de consumo, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. **Contratado (a):**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 17.238.558/0001-02, situada à RUA ARI BARROSO, 206, SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**Data do Contrato:**17/11/2021.

CONTRATO Nº 77/2021 – PROCESSO Nº 18/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 -Objeto:fornecimento parcelado de Material odontológico de consumo, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. **Contratado (a):**ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 12.395.255/0001-80, situada à AV. EUCLIDES DOURADO, 61, HELIOPOLIS, GARANHUNS-PE.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 6.799,00 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais).**Data do Contrato:**17/11/2021.

CONTRATO Nº 78/2021 – PROCESSO Nº 18/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 -Objeto:fornecimento parcelado de Material odontológico de consumo, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme Termo de Referência constante no

Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. **Contratado (a):**PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 09.210.219/0001-90, situada à AV SEVERINO CORDEIRO, 402, JARDIM OÁSIS, CAJAZEIRAS-PB.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 6.763,00 (seis mil, setecentos e sessenta e três reais).**Data do Contrato:**17/11/2021.

CONTRATO Nº 79/2021 – PROCESSO Nº 18/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 -Objeto:fornecimento parcelado de Material odontológico de consumo, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. **Contratado (a):**ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 26.754.510/0001-48, situada à RUA EXPEDITO SIMOES, CENTRO, CALUMBI-PE.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 3.822,00 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais).**Data do Contrato:**17/11/2021.

CONTRATO Nº 80/2021 – PROCESSO Nº 18/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 -Objeto:fornecimento parcelado de Material odontológico de consumo, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. **Contratado (a):**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 40.788.766/0001-05, situada à AV. MANOEL BORBA, 720, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 2.484,40 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**Data do Contrato:**17/11/2021.

CONTRATO Nº 81/2021 – PROCESSO Nº 18/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 -Objeto:fornecimento parcelado de Material odontológico de consumo, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. **Contratado (a):**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.132.785/0001-32, situada à RUA DONA MARIA DE SOUZA, 440, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 907,00 (novecentos e sete reais).**Data do Contrato:**17/11/2021.

PAULO CABRAL SILVA JUNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:B14FC5B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 083/2021 – PROCESSO Nº 32/2021 – DISPENSA Nº 005/2021 -Objeto:O presente Contrato tem por objeto Contratação de assessoria Jurídica para atender às necessidades da administração pública, em especial à Comissão Permanente de licitações, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.**Contratado (a):**bela. GEANE ALVES SAMPAIO, sede na Rua 31 de Março, nº 32 cidade Caetés, Estado Pernambuco, inscrito no CPF/MF sob o nº 746.911.394-00, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 4.167.489 SSP/PE.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** Como contraprestação a prestação do serviço, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a prestação regular do serviço.**Data do Contrato:**03/11/2021.

CONTRATO Nº 084/2021 – PROCESSO Nº 33/2021 – DISPENSA Nº 006/2021 -Objeto:O presente Contrato tem por objeto Contratação de prestação de serviços de consultoria na área de engenharia civil junto à Prefeitura Municipal de Saloá/PE, para fiscalização dos serviços da construção do sistema de esgotamento sanitário, acompanhamento de obras de pavimentação, reforma e readequação de unidades educacionais e de saúde, reforma de praças e elaboração de orçamentos, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência. **Contratado (a):**HMG ENGENHARIA, sede na Rua Manoel de Queiroz de Lima, 43 A, sala 6, Centro – Bonito/PE, cadastrado no CNPJ sob o nº 20.635.422/0001-40.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** Como contraprestação a prestação do serviço, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em 12 parcelas mensais, de R\$ 4.500 (quatro mil e quinhentos reais), de acordo com a prestação regular do serviço.**Data do Contrato:**03/11/2021.

CONTRATO Nº 085/2021 – PROCESSO Nº 34/2021 – DISPENSA Nº 007/2021 -Objeto:O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para reforma da capela mortuária pública no município de Saloá/PE.**Contratado (a):**OESTE ENGENHARIA LTDA EPP, sede na Avenida Julia Brasileiro Vila Nova, 410, sala 03, Boa Vista – Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.070.003/0001-58.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** Como contraprestação a prestação do serviço, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 82.458,24 (oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), em parcelas de acordo com a prestação regular do serviço.**Data do Contrato:**10/11/2021.

CONTRATO Nº 086/2021 – PROCESSO Nº 35/2021 – DISPENSA Nº 008/2021 -Objeto:O presente Contrato tem por objeto Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica com acompanhamento e fiscalização de obras públicas, incluindo monitoramento e alimentação dos sistemas de controle de obras SIMEC e SISMOB. **Contratado (a):**ECSEL – EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, sede na Rua Antônio de Andrade Lima, nº 66 cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 07.854.421/0001-29.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** Como contraprestação a prestação do serviço, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), de acordo com a prestação regular do serviço.**Data do Contrato:**10/11/2021.

CONTRATO Nº 087/2021 – PROCESSO Nº 026/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 -Objeto: Constitui objeto deste acordo: Contratação de empresa para realização de Serviços de Engenharia para requalificação de pavimentação em pedra granítica (paralelepípedo) em diversas vias de Saloá/PE. **Contratado (a):**B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, portadora do CNPJ sob o número: 14.780.722/0001-10, sediada a Av Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 132.404,02 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e quatro reais e dois centavos), referente à execução total da obra.**Data do Contrato:**16/11/2021.

CONTRATO Nº 088/2021 – PROCESSO Nº 036/2021 – DISPENSA Nº 009/2021 -Objeto:O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para assessoramento à implantação, gestão e coordenação das ações relacionadas às políticas públicas no município de Saloá/PE, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.**Contratado (a):**KAVALCANTI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME, sede na Rua Júlio de Melo, 265 A, Boa Vista Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.211.959/0001-18.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** Como contraprestação a prestação do serviço, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), de acordo com a prestação regular do serviço.**Data do Contrato:**18/11/2021.

CONTRATO Nº 089/2021 – PROCESSO Nº 031/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 -Objeto:Constitui objeto deste acordo: Contratação de empresa para pavimentação em revestimento primário (piçarramento) de 8.76Km de estrada vicinal localizada no Município de Saloá, trecho da Sede ao Povoado de Iatecá, na Zona Rural do Município de Saloá/PE. **Contratado (a):**B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, portadora do CNPJ sob o número: 14.780.722/0001-10, sediada a Av Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 1.215.807,18 (um milhão, duzentos e quinze mil, oitocentos e sete reais e dezoito centavos), referente à execução total da obra.**Data do Contrato:**26/11/2021.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:B50C2513

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 057/2021

No Art. 3º do Decreto Municipal nº 057, de 02 de dezembro de 2021 que Decreta o período de 24 a 31 de dezembro de 2021, como recesso Municipal e dá outras providências, será incluído a Comissão Permanente de Licitação, ficando o mesmo alterado com a correção devida, mantendo a numeração e o texto original publicado pelo Executivo Municipal.

Sanharó/PE, 07 de dezembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E25DC05F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 383/2021 06 DE
DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FERIAS A SIMONE BEZERRA DE
SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Simone Bezerra de Souza, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1652, admitida em 07 de março de 2007, para o cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cedida ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, férias, referente ao período trabalhado de 07 de março de 2020 a 06 de março de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0600345E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 384/2021 06 DE
DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A CLAUDECIO DOS
SANTOS LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Claudécio dos Santos Leite, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1092, admitido em 19 de fevereiro de 1999, para o cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, férias, referente ao período trabalhado de 19 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 02 de janeiro de 2022 e término em 31 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E5BC6D93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 385/2021 06 DE
DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A NATALLIA DE ARAÚJO
AQUINO VICTOR

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Natália de Araújo Aquino Victor, matrícula nº 10007, nomeada através da Portaria nº 029/2021, de 11 de janeiro de 2021, para o cargo em Comissão de Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DEE4918A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 386/2021 06 DE
DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A WILKE DE ARAÚJO
AQUINO VICTOR

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Wilke de Araújo Aquino Victor, nomeado para o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria de Saúde, através da Portaria nº 045/2021, de 21 de janeiro de 2021, matrícula nº 10034, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E1C0B9A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 387/2021 06 DE
DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A AMARILDO BEZERRA
LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Amarildo Bezerra Leite, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1032, admitido em 05 de março de 2007, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:DEC347C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 388/2021 07 DE
DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A JOSE CARLOS AQUINO
GUIMARAES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a José Carlos Aquino Guimarães, servidor nomeado para o cargo em Comissão de Gerente de Obras e Serviços Públicos, através da Portaria nº 055/2021, de 21 de janeiro de 2021, matrícula nº 10021, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:F0BF0D79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 389/2021 07 DE
DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A SANDRA DE ALMEIDA
FERREIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Sandra de Almeida Ferreira, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1633, admitida em 01 de julho de 1988, para o cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Centro de Reabilitação, férias, referente ao período trabalhado de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:068A5DBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 390/2021 07 DE
DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS A SEBASTIANA SANTOS
OLIVEIRA ROZENDO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Sebastiana Santos Oliveira Rozendo, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1743, nomeada pela Portaria nº 078, de 28 de dezembro de 2016, para o cargo de Oficial de Administração, tomado posse em 09 de janeiro de 2017 e iniciado as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017, lotada na Unidade Central de Controle Interno, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:E8545F3F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2021
(CORPORATIVA)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021 (corporativa) - PROCESSO LICITATORIO Nº. 046/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a empresa MATEUS E MARIA COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 41.888.523/0001-01 tendo como OBJETO da presente Ata o registro de preços corporativo objetivando o fornecimento parcelado de gás GLP (gás de cozinha) em botijões de 13 kg, destinados aos órgãos e entidade que integram a administração pública direta e indireta de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor

Global: **R\$ 267.500,00** (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais). Com Vigência iniciada em 16/11/2021 e com termo final em 16/11/2022

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Rafael Aragão Silva Feitosa

Código Identificador:2F455B74

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31-2021
Processo Adm: Nº 55-2021

Objeto: Registro de Preços Corporativo para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E

ESCRITÓRIO para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa

Cruz do Capibaribe/PE, objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Santa Cruz do Capibaribe - PE

Empresas vencedoras valor total: R\$516.125,03 (quinhentos e dezesseis mil e cento e vinte e cinco reais e três centavos): **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** (07631411000124) com os lotes: 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 19, 22, 23, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 48, 51, 53, 63, 66, 71, 73, 77, 79, 80, 83, 86, 87, 90, 95, 98, 99, 103, 104, 111, 119, 120 e 121 no valor total de R\$181.083,77 (cento e oitenta e um mil e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40876269000150) com os

lotes: 1, 2, 4, 5, 7, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 28, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 78, 81, 82, 84, 85, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 122, 123 e 124 no valor total de R\$335.041,26 (trezentos e trinta e cinco mil e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, 07 de dezembro de 2021

Publicado por:

Elielson Alves Silva

Código Identificador:CC7F9216

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMSCC Nº 061/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA (itens fracassados) destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor do Orçamento: **R\$ 32.429,00** (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais). Data e hora da abertura: **21/12/2021 às 09:00** horas (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Jose Antonio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 07 de dezembro de 2021 -

ROGERSON SILVA FONSECA

Pregoeiro.

Publicado por:

Elielson Alves Silva

Código Identificador:137E9505

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEDAMT - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por seu Secretário, solicita das empresas interessadas, apresentação de propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, para aquisição de medicamentos, para suprir a necessidade do Ambulatório Médico Especializado – AME Animal, objetivando a realização dos procedimentos cirúrgicos de castração de animais que são realizadas na unidade.

DESCRIÇÃO:

Cloridrato de Cetamina 10% – 30 UNIDADES de 50ml.

Cloridrato de Xilazina 2% – 10 unidades de 50ml.

INFORMAÇÕES: As propostas poderão ser entregues diretamente na Licitação, situada na Rua José Antônio Joaquim, 140 - Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe no horário de 8h até 12h, e das 13h às 17 horas, ou enviadas através do e-mail licitsantasc@outlook.com

Publicado por:

Elielson Alves Silva

Código Identificador:EAF219E8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 070/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2021 para Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidas as datas-limites constantes do Anexo Único deste Decreto para o encerramento do Exercício Financeiro de 2021 em todos os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A perda dos prazos dispostos neste decreto implicará na responsabilidade do ordenador de despesa de cada unidade/órgão, no âmbito de suas áreas de competência.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até o encerramento do exercício, são consideradas prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à controladoria, e à apuração orçamentária em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. As despesas orçamentárias empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2021 serão inscritas em Restos a Pagar, em observância ao Artigo 42 da LRF.

§ 1º. Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder a certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo a solicitação da permanência, mediante justificativa, ou cancelamento até 08 de Dezembro de 2021 dos saldos dos empenhos não executados e saldos de recursos oriundos de convênios, financiamentos e emendas parlamentares. A não manifestação das Unidades Gestoras Responsáveis no prazo estabelecido implicará no cancelamento dos referidos saldos.

§ 2º. Os saldos de Restos a Pagar “Não Processados” inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados até 28 de Dezembro de 2021, pela Unidade Gestora responsável. A não manifestação no prazo estabelecido implicará no cancelamento referidos saldos.

§ 3º. As despesas relativas às diárias e suprimentos de fundos não deverão ser inscritas em “Restos a Pagar”.

§ 4º Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2021, conforme as datas-limites definidas no Anexo Único.

§5º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotarem as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

Art. 4º. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de Relatório de Conformidade Contábil - RCC, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, assim como às incorreções de processamento que possam ocorrer nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

Parágrafo Único: A não manifestação no prazo estabelecido no caput deste artigo implicará a validação dos resultados processados.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos órgãos e às Entidades da Administração Direta e Fundos, até o dia 20 de janeiro de 2022.

Art. 6º. Compete à Controladoria Interna do Município, por meio do acompanhamento dos atos praticados no âmbito dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a conseqüente responsabilização dos servidores e dirigentes que não atenderem às determinações nele contidas.

Art. 7º. Os responsáveis pelas Secretarias e Fundos Municipal deverão planejar suas despesas continuadas, providenciando documentação necessária para a realização de empenhos até 15 de dezembro de 2021.

§ Único: a exceção será apenas para a contabilização de despesas como folha de pagamento, encargos, etc.

Art. 8º Até 29 de dezembro de 2020, todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta remeterão à Controladoria Geral do Município-CGM, os inventários de estoques dos materiais em almoxarifado, discriminando os itens com seus valores unitários e totais existente.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, em 03 de Dezembro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

ANEXO ÚNICO LIMITES DE PRAZOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021

I - 15 de Dezembro de 2021: data-limite para emissão o de Nota de Empenho de Despesa a ser executadas com as demais Fonte/Destinação de Recursos, exceto gastos com pessoal, sentenças judiciais e convênios;

II - 28 de Dezembro de 2021: cancelamento pelas Unidades Gestoras de Restos a Pagar não processados, nos termos deste decreto;

III - 15 de Dezembro de 2021: data-limite para a liquidação de despesas do exercício, ressalvadas as despesas oriundas de repasses de convênios e Termos de compromisso dependentes de repasse financeiro da esfera estadual e federal e sentenças judiciais;

IV - 15 de Dezembro de 2021: verificação da exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adoção das providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental, ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, nos termos deste Decreto;

V - 31 de Dezembro de 2021: prescrição quinquenal dos Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro de 2016;

VI - Até 10 de janeiro de 2022: todos os órgãos da administração deverão entregar os saldos de estoques do almoxarifado, com quantitativo, valor unitário e total.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:5F0FE60E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 247/2021

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) nomeado para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Exonerar o Sr.(a) **ANNE EMELINE MEDRADO MORAES** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **075.644.404-73**, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DA GERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 30 de novembro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:CE9F002C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 248/2021

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) nomeado para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Exonerar o Sr.(a) **NARA RÚBIA SOUZA VARJÃO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **067.535.224-09**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 30 de novembro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:44184BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **ANNE EMELINE MEDRADO MORAES** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **075.644.404-73**, para o cargo comissionado de provimento de **TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO**, símbolo CC3, com lotação na Controladoria Geral do Município.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 01 de dezembro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:17EE9149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **NARA RÚBIA SOUZA VARJÃO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **067.535.224-09**, para o cargo comissionado de provimento de **GERENTE DA GERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**, símbolo CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 01 de dezembro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:3E57F1BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021 – PROCESSO Nº 039/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021. **OBJETO** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Aquisição

de Kits de Materiais Escolares, para os Alunos do Ensino Infantil, Fundamental I e II (anos iniciais), da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Lei Municipal nº 538/2013, de 02 de outubro de 2013, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I : DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50 - R\$ 141.563,14 (cento e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), **Prazo de Vigência da Ata: 10 de Novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 07/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4C4A0EBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021 – PROCESSO Nº 039/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021. **OBJETO** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Aquisição de Kits de Materiais Escolares, para os Alunos do Ensino Infantil, Fundamental I e II (anos iniciais), da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Lei Municipal nº 538/2013, de 02 de outubro de 2013, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.631.411/0001-24 - 1.787,40 (um mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 10 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022.** Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 07/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A2DCA2F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 – PROCESSO Nº 051/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021. **OBJETO** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Toner e Tintas destinados ao abastecimento de impressoras, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao Edital: JAIRO MARTINS BRAGA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.070.612/0001-13. - 44.923,55 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) . **Prazo de Vigência da Ata: 10 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022.** Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 07/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:86182E79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021 – PROCESSO Nº 051/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021. **OBJETO** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao Edital: INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.867.301/0001-45 - R\$ 52.607,30 (cinquenta e dois mil seiscentos e sete reais e trinta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 11 de novembro de 2021 a 11 de novembro de 2022.**

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 07/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:BD3466E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021 – PROCESSO Nº 054/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021. **OBJETO** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Aquisição de complementação de Kits de Materiais Escolares, para os Alunos do Ensino Infantil, Fundamental I e II (anos iniciais), da Rede Municipal de Ensino, devido esse item ter sido considerado fracassado no Pregão Eletrônico nº 024/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 538/2013, de 02 de outubro de 2013, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.876.269/0001-50 - de R\$ 18.525,60 (dezoito mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 12 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2022.**

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 07/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1E6F29BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021 – PROCESSO Nº 057/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021. **OBJETO** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de tonéis para lixo para ser distribuídos nas ruas da cidade, vilas e povoados do município de São Joaquim do Monte/PE, devido esse

item ter sido considerado fracassado no Pregão Eletrônico nº 030/2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I: INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.867.301/0001-45 - R\$ 124.980,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais). **Prazo de Vigência da Ata: 22 de novembro de 2021 a 22 de novembro de 2022.**

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 07/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4B7788E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021 – PROCESSO Nº 056/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021. **OBJETO** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de projetos pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao Edital: EDITORA VIVA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 09.636.081/0001-95 - R\$ 444.400,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). **Prazo de Vigência da Ata: 25 de novembro de 2021 a 25 de novembro de 2022.** Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 07/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:6682D3E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 043/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2021**

Processo Nº: 043/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00041/2021. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata de Cama PPP – Pré-Parto, Parto, Pós-Parto, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Egito. Valor: R\$174.438,00. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 15 de Dezembro de 2021. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 15 de Dezembro de 2021. No site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 07/12/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:65CFA70D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2021

PORTARIA Nº 346/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO RIVALDO SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 660.955.734-91, para ocupar o Cargo Político de **Secretário Executivo de Segurança Pública**, Símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Participação Social - **SMGSPPS**, do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Dezembro de 2021

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:87FBF5F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2021

PORTARIA Nº 342/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sr^a. **LUCIANA ANTÔNIA DE SOUZA MARQUES OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 085.566.704-40, para ocupar o Cargo Político de Assessora de Gabinete II, Símbolo CC – 7, lotada na Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Novembro de 2021

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:54AEB9F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA:

NA LEI MUNICIPAL Nº 2.850/2021, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/09/2021 na Edição de nº 2912.

Onde se lê: (...) **Art. 18** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se: (...) **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 26 de Novembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:F9C75E36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2021

PORTARIA Nº 345/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **ANDRÉA LUNDGREN SIMÃO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 892.593.514-72, do Cargo Político de Assessora de Gabinete II, Símbolo CC – 7, lotada na Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de Dezembro de 2021

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:C6492253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2021

PORTARIA Nº 338/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar com 50%, a partir desta data os servidores conforme abaixo relacionados;

JOSINEIDE LOURENÇO DE AQUINO
CPF nº 755.053.714-34

JOSELITA MELO DE ANDRADE
CPF nº 931.281.794-68

MARIA DO CARMO BATISTA
CPF nº 684.773.764-68

MARILUCE ARAÚJO DA SILVA FREITAS
CPF nº 867.227.944-15

ROSINERIA EMÍLIA ALVES DA SILVA
CPF nº 608.883.344-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Novembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:DFCE823D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 004/2021. Processo Nº: 038/2021. CPL. Compras. **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA(PE).** Fundamentação legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Contratada: ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI – Valor Contratado: R\$ 53.250,36.

Sertânia (PE), 02 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:02742830

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Nº: 012/2021. Pregão Eletrônico nº. 006/2021. Contratos nº 019/2021 - PMS; 115/2021 - FME; 101/2021 - FMS; e 011/2021 - FMAS. Compras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** SANCIONADA: J A L COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS EIRELI – ME – CNPJ: 34.277.779/0001-09. DAS PRELIMINARES: Trata-se de aplicação de Sanção Administrativa à empresa J A L COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS EIRELI – ME, em face do cometimento de desistência de execução dos Contratos nº 019/2021 - PMS; 115/2021 - FME; e 101/2021 - FMS. DAS FORMALIDADES LEGAIS: Art. 87, inciso III. Com o presente termo, fica a empresa J A L COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS EIRELI – ME identificada das sanções a ela imputadas, inclusive, fica obrigada a recolher aos cofres do Município de Sertânia(PE), no prazo estabelecido em Lei de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do presente documento, a importância de R\$34.457,30 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), correspondentes a 10% do valor contratado, consoante disposição acima. Ademais, cumprir-se-ão cumulativamente, as prefaladas penalidades: I – Advertência; II – Multa; III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e IV – Rescisão Contratual (Cláusula Nona do Contrato).

Sertânia, 01 de Dezembro de 2021.

ANGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9D83D66F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM - PE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/SE

A Presente Instrução Normativa regulamenta os procedimentos de permuta e cedência no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Sirinhaém.

A Secretária de Educação do Município de Sirinhaém no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Complementar nº02/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta e das Fundações do Município de Sirinhaém, no seu art. 127, trata do processo de cedência de servidores.

Considerando a necessidade de instituir regras e procedimentos a serem observados pela Secretaria de Educação, como cedente ou cessionária, quando da cessão e permuta ou requisição de servidores públicos lotados na Secretaria de Educação do Município de Sirinhaém.

Resolve:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos relativos a cedência e permuta de servidores municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os servidores autorizados, poderão ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou entidades privadas.

Art. 2º- Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I- Cessão- Ato autorizativo pelo qual o servidor, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício fora da unidade de lotação.

II- Permuta- Troca de servidores que ocupem o mesmo cargo ou similar, entre órgãos públicos, mantido o vínculo existente entre o Município e o seu respectivo servidor.

III- Órgão de origem- O Órgão de lotação do servidor cedido.

IV- Órgão Cessionário- O Órgão onde o servidor irá exercer suas atividades.

V- Cessão Interna- Quando a cessão se dá no âmbito do Poder Executivo Municipal.

VI- Cessão para Outros Poderes- Quando a Cessão acontece entre o Poder Executivo Municipal e Órgãos de outros Poderes.

Art. 3º Todo e qualquer pedido de cedência e / ou permuta deverá:

I - ser de interesse da Administração e da Secretaria de Educação;

II - tramitar por meio de processo administrativo;

III - conter a informação do ônus da cedência ou permuta, discriminando valores e especificando quanto à necessidade ou não de ressarcimento;

IV - ser instruído pela Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação;

V - conter a ciência do servidor quanto aos termos do afastamento; e

VI - conter manifestação do titular da respectiva pasta.

§ 1º Concluída a instrução do processo administrativo por meio da manifestação da Prefeita e da Secretária de Educação, será:

I - providenciada a publicação do ato de cedência e/ou permuta ou o despacho de indeferimento; e

II - oficiado ao órgão cessionário.

§ 2º O servidor somente poderá se afastar de suas atividades nos órgãos municipais depois de publicado o termo de cedência e/ou permuta ou Portaria.

Art. 3º O afastamento de servidor mediante cedência e/ou permuta ocorrerá enquanto houver interesse dos órgãos envolvidos.

Parágrafo único. A cedência e/ou permuta pode ser cessada, a qualquer tempo, comunicada formalmente com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, por solicitação de qualquer um dos órgãos envolvidos.

Art. 4º As cedências serão realizadas com ônus vinculado ao órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 5º As permutas serão realizadas com vinculação da remuneração ao Município de origem de cada servidor, observadas as equivalências de cargo e carga horária.

Parágrafo único. O retorno de uma das partes permutantes ao órgão cedente implicará no retorno imediato da outra parte.

Art. 6º O encaminhamento de servidores para o órgão cessionário ocorrerá com ofício assinado pela Prefeita Municipal, caso seja uma cedência ou Permuta para outros Poderes ou Municípios, ou Pela Secretária de Educação do Município, no caso de cedência interna, onde deverá constar a data de início da cedência e/ou da permuta, junto com a Portaria pertinente, devendo uma cópia do mesmo, ser juntada ao Processo Administrativo.

Art. 7º Quando solicitado o retorno do servidor ao Município de Sirinhaém, o mesmo terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, junto ao órgão designado, formalmente, pela Secretaria de Administração e Pela Secretaria de Educação Municipal.

§ 1º As correspondências, neste caso, serão encaminhadas com aviso de recebimento, ao órgão de recursos humanos competente na cessionária.

§ 2º O não comparecimento do servidor no prazo estabelecido ocasionará o cômputo de faltas não justificadas, incluindo-se os prazos de que tratam o caput deste artigo.

Art. 8º A lotação interna de servidores, cedidos à Administração, ficará a cargo do órgão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em comum acordo com a Secretaria de Educação.

Art. 9º É de responsabilidade do servidor cedido, manter seus dados pessoais atualizados.

Art. 10. A apuração de efetividades de servidores, adidos para esta Administração e cedidos desta Administração, compreenderá o

período do primeiro ao último dia do mês da competência, e deverá ser informada até o 5º dia do mês subsequente.

Art. 11. As cedências e permutas de Professores e de Especialistas em Educação estão sujeitas ao estabelecido na Lei que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Parágrafo Único: Nos casos de cedência sob a forma de permuta de professores ou especialistas em educação, deverá ser observada a equivalência de carga horária de trabalho e habilitação entre os mesmos.

Art. 12. A renovação da cedência pela Administração Municipal, fica condicionada ao reembolso das despesas realizadas no período anterior.

Art. 10. A apuração de efetividades de servidores, adidos para esta Administração e cedidos desta Administração, compreenderá o período do primeiro ao último dia do mês da competência, e deverá ser informada até o 5º dia do mês subsequente.

Art. 11. As cedências e permutas de Professores e de Especialistas em Educação estão sujeitas ao estabelecido na Lei que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Parágrafo único. Nos casos de cedência sob a forma de permuta de professores ou especialistas em educação, deverá ser observada a equivalência de carga horária de trabalho e habilitação entre os mesmos.

Art. 12. A renovação da cedência pela Administração Municipal, fica condicionada ao reembolso das despesas realizadas no período anterior.

Art. 13. O pedido de cedência para o município de Sirinhaém ou cedência para outro município deverá ser protocolado mediante processo administrativo, pelo servidor interessado, na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e encaminhado a Secretaria de Educação Municipal, instruído com a seguinte documentação:

I - cópias do documento de identidade e do CPF;

II - cópia do comprovante de residência;

III - comprovante do vínculo do Município de origem (declaração comprovando que possui cargo efetivo e estável, data de admissão, atribuição do cargo e carga horária semanal);

IV - ofício do Município de origem expressando o interesse;

V - declaração de concordância do servidor expressando o interesse da cedência;

VI - comprovante do nível de escolaridade (exclusiva para membros do magistério).

Art. 14- No caso de Cedência Interna, será expedido um ofício encaminhando o servidor, pela Secretária de Educação para o órgão cessionário.

Art. 15- O pedido de permuta deverá ser protocolado, mediante um único Processo Administrativo, pelos servidores interessados, na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e encaminhado para a Secretaria de Educação, instruído com a seguinte documentação:

I- cópias do documento de identidade e do CPF;

II- cópia do comprovante de residência;

III- comprovante do vínculo do Município de origem (declaração comprovando que possui cargo efetivo e estável, data de admissão, atribuição do cargo e carga horária semanal);

IV- ofício dos Municípios envolvidos expressando o interesse na permuta;

V- declaração de concordância do servidor expressando o interesse na permuta;

VI- comprovante do nível de escolaridade (exclusiva para membros do magistério).

Parágrafo Único- Após prévia análise da documentação, realizada pela Diretoria de Recursos Humanos, o processo administrativo será encaminhado ao Secretário de Administração e Finanças, para o competente despacho e encaminhamento a Secretária de Educação, com vistas a análise do exposto interesse público e elaboração de justificativa.

Art. 16. Mediante concordância expressa da Secretária de Educação e juntada da minuta do termo de convênio, estabelecendo as condições para a cedência e/ou permuta, o processo administrativo deverá ser encaminhado para análise da Procuradoria Geral do Município, e após parecer, para o despacho da Prefeita Municipal.

Art. 17. Em caso de deferimento do pedido pela Prefeita Municipal, o processo administrativo será encaminhado à Diretoria de Atos Administrativos para a finalização e assinaturas do termo de convênio, que deverá ser expedido em 4 (quatro) vias originais.

Art. 18. O termo de convênio firmado será enviado:

I - uma via para a Procuradoria Geral do Município;

II - uma via para a Diretoria de Recursos Humanos;

III - uma via para a Secretaria de Educação;

IV - uma via para o órgão de destino do servidor.

Art. 19. Em caso de indeferimento do pedido pela Prefeita Municipal, ou não efetivação da cedência e/ou permuta, o Processo Administrativo será arquivado na Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 20. A Diretoria de Recursos Humanos expedirá portaria de cedência e/ou permuta do servidor, após a publicação do termo de convênio, com vistas a lotação.

Art. 21. A cedência e/ou permuta será efetivada mediante termo de convênio ou outros dispositivos, se houver, conforme modelo referência que integra a presente Instrução, quando for o caso, podendo ser ajustado na medida das particularidades de cada caso.

Art. 22. No caso de Cedência Interna, será expedido um ofício encaminhando o servidor, pela Secretária de Educação para o órgão cessionário e sua Portaria.

Art. 23. Os servidores em regime de cedência ou Permuta, lotados na Secretaria de Educação, não farão jus aos benefícios concedidos por esta Secretaria, a qualquer título, pelo período que estiverem em regime de cedência ou permuta.

Art. 24 Esta instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Educação, em 06 de dezembro de 2021.

ANGELA MARIA LEOCADIO LINS

Secretária de Educação

Publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador: AEF57253

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **010/2021** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004/2021**, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **OKAY TECHNOLOGY COMERCIO DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.178.243/0001-17**, com sede à na Av. Ivan de Almeida Moura, nº 699 Andar 1º - Quadra O Lote 07 – Dinah Borges – Eunápolis – BA – CEP: 45.830-108, cujo objeto compreende: Contratação de empresa para aquisição de equipamento de tablets destinados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição. Valor: **R\$ R\$ 6.179.980,40** (seis milhões cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e quarenta centavos) Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2021.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador: 9C3973CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitação
TP Nº 007 / 2021

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 12:15 (doze horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Sr.º. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Sr.ª. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, e a Sr.ª. Laiza Thainá Martins da Silva, membro, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de Licitação nº 062/2021, de dirigir e julgar a TP nº 007/2021, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada, objetivando o capeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedos graníticos do sistema viário no município de Solidão-PE, vinculado ao convênio nº 899637/2020, operação nº 1070695-40, Contrato de Repasse OGU MDR n 899637/2020. Com a finalidade de abrir os Envelopes das Propostas de Preços, das empresas habilitadas, relativo à referida Licitação, consoante determinado na correspondente TP. Dando Continuidade aos Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, foram abertas as propostas das proponentes habilitadas, cito, as Firmas:

CONSTRUTORA MENEZES EIRELI, (CNPJ 17.480.342/0001-59)
VN CONSTRUÇÕES EIRELI ME (CNPJ 37.927.953/0001-00);

Não estavam representadas na sessão nenhuma das empresas habilitadas a participarem da fase de julgamento das propostas.

Foi iniciado a análise dos correspondentes envelopes. Analisados os envelopes e achados de acordo com as exigências desta TP, bem como constatada as suas inviolabilidades, os mesmos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Dando continuidade a abertura dos envelopes, passou-se então, para a fase e abertura dos envelopes das **PROPOSTAS** e por determinação do Sr.º Presidente passou – se ao julgamento tendo o critério editalício

de menor preço global, com a característica: **Empreitada por preço global**. Realizada a apuração, constatou-se os seguintes preços ofertados para o objeto da licitação:

VN CONSTRUÇÕES EIRELI ME – R\$ 683.095,68;
CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – R\$ 684.180,88.

Após realizada a apuração dos preços a CPL iniciou a análise das propostas em relação ao solicitado no item 7 do edital da presente TP, constatando-se que:

• As empresas **VN CONSTRUÇÕES EIRELI ME** e **CONSTRUTORA MENEZES EIRELI** atenderam ao solicitado no item 7 do edital.

A CPL decide pela classificação das propostas das empresas **VN CONSTRUÇÕES EIRELI ME** e **CONSTRUTORA MENEZES EIRELI**, por as mesmas terem atendido ao item 7 solicitado no edital.

Após os ocorridos, a classificação final do presente certame ficou da seguinte maneira:

VN CONSTRUÇÕES EIRELI ME – R\$ 683.095,68;
CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – R\$ 684.180,88;

De tudo que foi exposto, a empresa **VN CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação, cotando o valor global de **R\$ 683.095,68 (seiscentos e oitenta e três mil, noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, a qual demonstrou o melhor preço, abaixo do padrão do edital e planilha orçamentária do objeto citado da presente Licitação.

Quanto a outra empresa (CONSTRUTORA MENEZES EIRELI), ficou na ordem de classificação, conforme apresentado acima.

A CPL ainda informa que encaminhará via e-mail esta ata para as empresas participantes desta licitação, quais sejam os e-mails: carvalhoconstrutora20@gmail.com, vnconstrucoeseireli@gmail.com, forbracon21@gmail.com, mivaq-eng@hotmail.com, assis@construtoragoncalo.com.br

A CPL, para ciência de todos os interessados, também irá publicar extrato deste julgamento no Diário Oficial da União, a presente ata no Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco, no site oficial do município (www.solidao.pe.gov.br), na aba de licitações e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Solidão-PE.

Ainda informa a CPL que todos os documentos e propostas referentes ao presente certame estão disponíveis para consulta na sala de licitações, na prefeitura municipal de Solidão, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão-PE - CEP 56795-000.

Desde já, a partir da publicação desta ata, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para intenções de recurso quanto as propostas de preços apresentadas.

O presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para a lavratura da presente ata de Julgamento. Posteriormente determinou a sua leitura que, após lida, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, e determinou a publicação da presente ata, encerrando-se desse modo à sessão.

Solidão - PE, 07 de dezembro de 2021.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL.

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Membro da CPL.

LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA
Membro da CPL.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E18F4A66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 068/2021

MODALIDADE: Convite nº 002/2021

TIPO: Menor Preço Global

CARACTERÍSTICA: Empreitada por preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma garagem para ambulâncias na Unidade Mista Maria Jesuíno da Silva, localizada na sede deste município de Solidão - PE, conforme recursos provenientes da repatriação por parte da União, relativos a Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei Federal 13.885/2019).

DATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: dia 17 de dezembro de 2021 as 10:00hs (Horário de Local), conforme determinações e orientações previstas em edital, em virtude da pandemia ocasionada pelo novocoronavírus.

Valor Global Estimado do Objeto: R\$ 37.107,69 (trinta e sete mil, cento e sete reais e sessenta e nove centavos).

Edital, projeto, anexos e informações disponíveis a partir de 09/12/2021, junto a CPL da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira, também disponível no site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/edital e anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Obs.¹: O projeto básico da obra, na íntegra, encontra-se disponível para ser examinado e adquirido, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Solidão – PE, no seguinte endereço Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão/PE – CEP: 56795-000

Obs.²: A CPL, em virtude da pandemia gerada pelo novocoronavírus, solicita aos licitantes que preferencialmente retirem o edital, projeto e anexos pelo site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações, ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/Edital e Anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 08 de dezembro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D7EFF848

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Licitação referente a aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE** a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura e Assistência Social do Município. No período de 08/12/2021 à 15/12/2021. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com**, para solicitar a relação.

DANUSA MEDEIROS PIANCO DA SILVA

Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:6D68DEC8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0464/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE
2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 216 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores interessados protocolados no Departamento de Pessoal e; **CONSIDERANDO**, o parecer da Assessoria Jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor, Sr. **EVONALDO LUCAS DA SILVA TINÉ** matrícula 70.000-8, titular do cargo de Guarda Municipal, pelo período de 08 (oito) dias de **LICENÇA GALA**, a contar do dia 11 de dezembro de 2021 até o dia 18 de dezembro de 2021, com fundamento no Art. 216, da Lei nº 019 de 07/11/1997.

Art. 2º - CONCEDER, ao servidor, Sr. **JOSE LEONARDO BARBOSA DA SILVA** matrícula 70.002-1, titular do cargo de Guarda Municipal, pelo período de 08 (oito) dias de **LICENÇA GALA**, a contar do dia 11 de dezembro de 2021 até o dia 18 de dezembro de 2021, com fundamento no Art. 216, da Lei nº 019 de 07/11/1997.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria, bem como demais providências administrativas cabíveis.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 11 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 03 de dezembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:06F6647D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0463/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE
2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Coordenadoria de Saúde Bucal,

RESOLVE:

Art. 1º - REGISTRAR as **FALTAS INJUSTIFICADAS** no mês de novembro de 2021, bem como realizar os respectivos descontos em folha de pagamento dos servidores abaixo identificados:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	FALTAS
40.367-2	CASSIA VALERIA SALES DE SIQUEIRA LEITE	CIRURGIÃO DENTISTA	02
40.368-3	ERICK JOSE BORJA DE FREITAS	CIRURGIÃO DENTISTA	02

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria e faça constar os respectivos descontos em folha de pagamento.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 02 de dezembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:AE5273EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0462/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO**; **CONSIDERANDO**, a solicitação da Secretaria de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR a gratificação de Apoio Administrativo da servidora **JOANISA DE SOUSA ROCHA** matrícula 91.096-0, titular do cargo de Escriturária, de 100% (cem por cento) para 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela, bem como a inclusão em folha de pagamento da gratificação ora concedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à data de 01 de novembro de 2021.**

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 01 de dezembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:8F044A23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0467/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE
2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo da servidora interessada e seus respectivos pareceres jurídicos; **CONSIDERANDO**; as disposições contidas na Lei nº 423/2007; **CONSIDERANDO** que a referida Lei trata de direito

genérico pendente de regulamentação, logo sendo norma de eficácia limitada; **CONSIDERANDO** a inexistência de regulamentação para definir as ações que permitem o pagamento da gratificação de incentivo; **CONSIDERANDO** a vinculação da administração pública ao estrito respeito ao princípio da legalidade; **CONSIDERANDO** a impossibilidade de concessão de direito previsto e não regulamentado;

RESOLVE:

Art. 1º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **JAQUELINE DE SOUZA FERREIRA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.426-0.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 06 de dezembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:1F792428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0468/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o atual estado de calamidade; **CONSIDERANDO** o Art. 8º, IX, LC da Lei complementar 173/2020 que suspende a concessão de quinquênios que corresponderem ao período aquisitivo de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores interessados e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a portaria nº 0232/2021 que suspende a concessão dos quinquênios em decorrência da pandemia do Coronavírus e vigência da Lei complementar 173/2020; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º- INDEFERIR o pedido do 3º e 4º (terceiro e quarto) quinquênios requeridos pela servidora, Sra. **IRAILDA DA SILVA MORAIS SOARES**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.386-1.

Art. 2º- INDEFERIR o pedido do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ROZANGELA GOMES DA SILVA**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 10.200-6.

Art. 3º- INDEFERIR o pedido do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARCIA FEITOSA DE SIQUEIRA**, titular do cargo de Professora, matrícula nº 50.482-5.

Art. 4º- INDEFERIR o pedido do 1º(primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ELIANE GOMES DE SOUSA**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 50.486-9.

Art. 5º- INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **CELIA VERAS CAVALCANTI**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.377-2.

Art. 6º- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **PAULO SANTANA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.414-8.

Art. 7º- INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **ADELMO RODRIGUES DA SILVA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.370-5.

Art. 8º- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sr. **REGINALDO MAURICIO DA SILVA**, titular do cargo de Gari, matrícula nº 10.128-9.

Art. 9º- INDEFERIR o pedido do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **VANESSA VENANCIO DA SILVA OLIVEIRA**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 50.404-7.

Art. 10º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores.

Art. 11º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 06 de dezembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:06ACC496

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 046/2021. CPL. Pregão Eletrônico nº 021/2021. Contratação. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 021/2021, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ, MEDIANTE SEGURADORA**, por bem adjudicar em favor da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, vencedora de todos os itens com um valor global de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Tacaimbó, 07 de Dezembro de 2021.

ILZON DA SILVA SOUZA.

Sec. Saúde.

Publicado por:

Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:4CB10BB5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 032/2021- PMT

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Tacaratu-PE, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 032/2021, celebrado com a empresa **MEDEIROS & FRANÇA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.878.605/0001-73**, Objeto do Processo é a **contratação de empresa para prestação de serviços Elaboração de projeto de locação de veículo e locação eventual de máquinas**, sem vínculo com Processo Administrativo, conforme descrição abaixo:

Acrescentar a partir deste instrumento a classificação orçamentária:

Dotação: 04.122.0401.2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 10010000 - Recursos Próprios

Dotação: 20.122.0401.2062 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 10010000 - Recursos Próprios

Tacaratu, 22 de novembro de 2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:0F6A1E36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 011/2021- FMS

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu-PE, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 007/2020, celebrado com a empresa **ROQUE SEVERO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº. 04.208.592/0001-92**, Objeto do Processo é a **aquisição de gêneros alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaratu-PE, nas características constantes no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº014/2018 e todos os seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual, Processo Administrativo nº 007/2021, conforme descrição abaixo:**

Acrescentar a partir deste instrumento a classificação orçamentária:

Dotação: 10.301.1004.2089 Manutenção das atividades de atenção básica
Função: 33903000 Material de consumo
Recursos próprios e recursos vinculados

Tacaratu, 01 de julho de 2021.

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE

Gestora do Fundo Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:CDF86ED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 011/2019- FMS

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu-PE, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 011/2019, celebrado com a empresa **JJ PEREIRA NETO ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº. 04.745.218/0001-26**, Objeto do Processo é a **aquisição de material esportivo para suprir as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de TACARATU-PE, conforme solicitação dos respectivos Fundos deste Município as especificações descritas no ANEXO III deste Edital, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.** Processo Licitatório nº 010/2019, Pregão Presencial n.º 009/2019, SRP nº 005/2019, conforme descrição abaixo:

Acrescentar a partir deste instrumento a classificação orçamentária:

Dotação: 10.301.1004.2088 Implantação e Manutenção da Academia da Saúde
Função: 3390000 material de consumo

Recursos próprios e recursos vinculados

Tacaratu, 04 de novembro de 2021.

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE

Gestora do Fundo Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:1F3BDAE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 033/2018- PMT

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu-PE, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 033/2018, celebrado com a empresa **F E S DO NASCIMENTO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 12.009.670/0001-58**, Objeto do Processo é a **Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de Locação de veículos em diversas Secretarias deste Município em caráter não eventual, com quilometragem livre, sem condutor, objetivando o bom funcionamento dos trabalhos administrativos, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I) e demais anexos deste edital.** Processo Licitatório nº031/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº008/2018, conforme descrição abaixo:

Acrescentar a partir deste instrumento a classificação orçamentária:

Dotação: 10.302.1005.2097 Manutenção DO Programa Tratamento Fora de Domicílio
Função: 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Recursos próprios e recursos vinculados

Tacaratu, 04 de novembro de 2021.

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE

Gestora do Fundo Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:156F2D3C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021**

A Prefeitura do Município de Tamandaré/Secretaria de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a seguinte Chamada Pública: Inscrição de profissionais das áreas de *comunicação, publicidade ou marketing* ou que atuem em uma dessas áreas, para constituir Subcomissão Técnica da Licitação, na modalidade Concorrência, tipo "técnica e preço", a ser promovida pela Prefeitura, para contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços publicitários, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010. DAS INSCRIÇÕES: A partir da publicação deste Edital até o dia 22/12/2021 às 13h00m. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Sala da CPL, Sede da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira no horário de 7:00h às 13:00h.

Tamandaré/PE, 06/12/2021

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:1C97E759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 581/2021

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR, PERMUTAR E AFETAR BENS QUE ESPECIFICA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO A SER CONSTRUÍDO NOS LOTES ENTRE A RUA PROJETADA 08 (À LESTE), RUA PROJETADA 04 (À OESTE), QUADRA 16 E 14 (AO NORTE) E QUADRA 15 E 13 (AO SUL) COM O MESMO PARÂMETRO UTILIZADO NA LEI MUNICIPAL 548/2019 DO MESMO EMPREENDIMENTO ENTRE AS QUADRAS 18, 20 E 22, PASSANDO A CONSTITUIR UM LOTE ÚNICO DENOMINADO "LOTE UNICO - 18-B, antes denominada quadra 34", DO LOTEAMENTO SÃO JOSE DOS MANGUINHOS, TAMANDARÉ/PE, DE PROPRIEDADE DA HBR MAX CARNEIROS SUÍTES SPE LTDA, ALTERA A LEI MUNICIPAL 548/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, mediante permuta, o uso de bem comum do povo às áreas referente aos Lotes entre a rua projetada 08 (à leste), rua projetada 04 (à oeste), quadra 16 e 14 (ao norte) e quadra 15 e 13 (ao sul), nos termos da Planta (Anexo I) e do Memorial Descritivo (Anexo II), do LOTEAMENTO SAO JOSE DOS MANGUINHOS, neste município, que é objeto de reloteamento através de remembramento, denominado como "LOTE UNICO - 18-B, antes denominada quadra 34",.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área já desafetada descrita na Planta e Memorial descritivo anexos I e II, localizadas no Loteamento São José dos Manguinhos, neste município, avaliada em R\$ 502.526,96 (quinhentos e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos) anteriormente destinada a uma praça, ora incorporada ao empreendimento conforme laudo de avaliação (Anexo III), da empresa HBR MAX CARNEIROS SUITES SPE LTDA, CNPJ nº 27.778.583/0001-32, com endereço a Rua Antônio Lumack do Monte, nº 128, bairro de Boa Viagem, Recife - PE, da seguinte forma:

I - O aporte no valor em dinheiro de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já depositado em conta bancária da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, conforme o inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal 548/2019, não terá alterações, incorporando-se definitivamente ao patrimônio municipal;

II - A parte de terra indicada no inciso II, do artigo 2º, da Lei Municipal 548/2019, com área de 3.128,00 m² no valor de R\$ 277.161,40 (duzentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e um mil reais e quarenta centavos), onde seria construído uma praça, será reutilizada para acréscimo patrimonial do empreendimento denominado Condomínio Especial mediante a seguinte contrapartida:

• CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE na Rua Nova Campina, conforme planilha orçamentária Anexo IV, no valor de R\$ 281.679,82 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos);

• CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE

TAMANDARÉ/PE em ruas do Loteamento Santo Inácio, conforme planilha orçamentária, Anexo V, R\$ 502.526,96 (quinhentos e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º - A Prefeitura Municipal entregará à empresa HBR MAX CARNEIROS SUITES SPE LTDA, no prazo de 60 (sessenta) dias o Projeto de Arquitetura, Projeto básico e orçamento da obra das ruas; Art. 4º - A empresa HBR MAX CARNEIROS SUITES SPE LTDA, terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias do recebimento do projeto para entrega das ruas devidamente finalizadas, e 90 (noventa) dias da publicação da lei devidamente sancionada para entregar os bens móveis e equipamentos indicados no artigo 2º, inciso II, alínea "b".

Art. 5º - A área desafetada descrita no Anexo I e II desta Lei permitirá o Remembramento das Quadras 18, 20 e 22 e 3.128,00 m², passando a constituir um lote único denominado "LOTE UNICO - 18A, que será utilizado para implantação de empreendimento, sob a modalidade de CONDOMÍNIO ESPECIAL, na forma do que estabelece a Lei Federal n. 4.591/64, composto por aproximadamente 344 (trezentos e quarenta e quatro) unidades imobiliárias autônomas de apartamentos vocacionados a turismo e lazer, servidos por áreas destinadas a equipamentos esportivos e de serviços, nos moldes de RESORT, com área de construção de aproximadamente 4.503,68 m², não podendo ser destinada a outra finalidade.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso II, do artigo 2º, da Lei Municipal 548/2019.

Tamandaré/PE, 18 de junho de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Geores Eduardo Brito do Nascimento
Código Identificador:25D1654E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO**

DECRETO Nº 052/2021

DISPÕE SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS PARA FECHAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO as normas de gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a situação de excepcionalidade decorrente da pandemia da Covid-19 e do estado de calamidade pública decretado até o final do exercício de 2021, com reflexos no sistema municipal de ensino, nas ações e serviços públicos de saúde, na assistência e proteção social;

CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, notadamente o art. 26, que aumentou para 70% (setenta por cento) o percentual mínimo dos recursos do Fundeb para aplicação no pagamento dos profissionais da educação básica;

CONSIDERANDO que devido as medidas sanitárias de prevenção contra o coronavírus houve restrição para realização de aulas presencias e consequentemente redução de despesas com ensino, assim como aumento de despesas com ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 25% (vinte e cinco) por cento das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2021, de natureza orçamentária,

contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
 CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Dos Procedimentos

Art. 1º Este Decreto disciplina:

I - Procedimentos para contingenciamento de despesas para manter o equilíbrio das contas públicas;

II - Providências para aplicação de receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do art. 212 da Constituição da República;

III - Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2021.

Seção II

Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 04 (quatro) de dezembro de 2021, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 e 212-A da Constituição Federal e do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º A vedação do art. 2º abrange a celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa, observadas as disposições do art. 116 da Lei nº 555/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021.

§ 1º Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício, com valores reais.

§ 2º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o § 1º deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e disponibilidades de recursos.

§ 3º As programações físicas, com respectivos valores, serão apresentadas até o dia 6 (seis) de dezembro de 2021, para deliberação.

§ 4º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação inicialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.

§ 5º Despesas destinadas a manutenção e desenvolvimento do ensino estão excluídas do contingenciamento estabelecido no art. 2º deste Decreto e terão programação específica.

Art. 4º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito, mediante justificativa aceita.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Seção I

Dos Empenhos e dos Restos a Pagar

Art. 5º Fica estabelecida a data limite de 13 (treze) de dezembro de 2021, para emissão de empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

I - Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;

V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

§ 1º Os empenhos que não forem ordinários serão emitidos por estimativa ou de forma global, as liquidações serão processadas por meio de subempenho, para pagamento de acordo com os vencimentos programados.

§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas poderão ser anuladas até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2021, ressalvadas as exceções referenciadas no caput e incisos do art. 5º deste Decreto, observadas disposições da LDO/2021.

Art. 6º Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, respeitadas as demais disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Seção II

Dos Pagamentos

Art. 7º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2021.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica entre contas.

§ 2º Até o expediente do dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2021 poderão ser tomadas providências adicionais para fechamento do exercício.

Seção III

Da Dívida Consolidada Pública

Art. 8º A Secretaria de Administração e Finanças fará ofícios à Receita Federal do Brasil para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município INSS e PASEP, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2021.

§ 1º Deverão ser conferidos junto à Companhia Energética de Pernambuco os valores arrecadados referente a Contribuições sobre Iluminação Pública e recolhidos à Prefeitura.

§ 2º Na hipótese de serem detectados valores arrecadados pela concessionária e quitadas diretamente notas fiscais de iluminação pública com as contribuições arrecadadas, sem prestação de contas do recolhimento ao Município, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - Levantar valores das competências das receitas arrecadadas pela concessionária e das faturas respectivas;

II - Encaminhar ao Setor de Contabilidade demonstrativo, evidenciando valores arrecadados e compensados pelo pagamento de faturas, com o atesto do responsável pela conferência, para que possam ser registradas as receitas e despesas respectivas, dentro do exercício de 2021;

III - Deverão ser juntados ao empenho da despesa demonstrativo de receitas e as notas fiscais respectivas.

Seção IV

Dos Inventários

Art. 9º Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos com antecedência, para entregá-los à Contabilidade até 29 (vinte e nove) de dezembro de 2021, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção IV

Do Processamento da Despesa

Art. 10. A partir do dia 04 (quatro) de dezembro de 2021 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Administração e Finanças, contendo a documentação comprobatória abaixo indicada:

I - Documento de autorização da despesa;

II - Termo de Adjudicação da Licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;

III - Cópia do instrumento de contrato;

IV - Documentação comprobatória da liquidação da despesa, especialmente o atestado de recebimento de bens ou materiais, boletim de medição de obra ou serviço e documentos fiscais respectivos;

V - Autorização da autoridade superior, para processar a liquidação da despesa.

Parágrafo único. Esse procedimento simplificado destina-se a aferir a comprovação da prévia autorização da despesa, com documentos já exigidos no processamento normal.

Seção V

Disposições Gerais

Art. 11. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento nas fontes específicas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:

Geores Eduardo Brito do Nascimento

Código Identificador:11E98D25

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TP 004/2021

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA A ABERTURA DE ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA E PREÇOS RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS 004/2021.

Aos 07 (sete) dias mês de dezembro de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da CPL com a finalidade proceder com a abertura de envelope contendo proposta de preços relativos à Tomada de Preços n.º 004/2021, cujo objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de uma unidade escolar com pavimento de 06 (seis) salas de aula no Povoado do Guarani, Município de Terra Nova PE. **Aberta a reunião**, o Presidente da CPL inicia encaminhado via e-mails cadastrados o link <https://meet.google.com/kxk-qawy-xym> para que interessados possam acessar sala de vídeo chamadas e assim tomarem conhecimentos de todos os atos ocorridos durante a sessão de julgamento ora processada. Em seguida passa a abertura do envelope da empresa **J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP**, única habilitada após analisadas razões e contrarrazões e decorem todos os prazos legais de direitos. Com a sessão já em processamento apenas a empresa supramencionada solicitou acesso. Ato contínuo e já analisada a proposta passa o Presidente da CPL a registrar o valor global apurado que pautou-se no seguinte R\$ 1.469.628,36 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e oito mil e trinta e seis centavos). Prosseguindo e de posse de mídia digital tipo CD contendo a proposta devidamente digitalizada, o Presidente da CPL encaminha por meio dos e-mails cadastrados, a referida proposta para apreciação dos interessados no certame e alerta para o tempo disponível previsto no subitem 11.6 assim descrito: “**Após a conferência pela CPL, será oportunizada a análise das propostas pelos licitantes, por meio de escaneamento da documentação e envio aos e-mails cadastrados, lhes sendo concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação**”. Passado o tempo disponibilizado e sem manifestos por parte de interessados no certame, o Presidente da CPL registra conformidade da proposta apresentada e **DECLARA VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP** no valor de **R\$ 1.469.628,36 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e oito mil e trinta e seis centavos)**. Ato Sequencial, o Presidente da Comissão de Licitação comunica que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE com circulação para o dia

08 de dezembro do vigente ano, e será encaminhada para os e-mails cadastrados as decisões nesta Ata registradas e considerando as previsões presentes no instrumento convocatório, item 24 em consonância com o Art. 109 da lei 8666/93, ficando aberto os prazos para apresentações de razões e contrarrazões recursais contados a partir do dia de circulação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco já mencionada. Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica que se encontram franqueados para vistas todos os autos acostados e deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES

Presidente da CPL

DENISE TAVARES DE SÁ MUNIZ

Membro

LUZIA ALVES DE CARVALHO

Membro

Publicado por:

Carlos Alfredo Bezerra Lopes

Código Identificador:5B9993E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 009/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Terra Nova PE, para fins de uso como merenda escolar, da Pré-Escola às Séries Finais do Ensino Fundamental, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDORE:

Evandro dos Santos Silva Feirante Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Projetada, nº 06, bairro Augusto de Alencar Sampaio, na cidade de Salgueiro, Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 09.061.057/0001-75. Valor: **R\$ 101.888,36**.

PROJETO

12.306.0005.2092.0000/12.306.0005.2008.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

ATIVIDADE:

Terra Nova, 20 de outubro de 2021

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita

Publicado por:

Carlos Alfredo Bezerra Lopes

Código Identificador:A6935F2B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 024/2021. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 010/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higienização para Prefeitura Municipal de Tupanatinga, Fundo Municipal de Assistência, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, conforme termo de referência em anexo. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL** R\$ 1.842.260,80 (um milhão oitocentos e quarenta e dois mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos), **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20/12/2021 às 10:00. O edital está disponível: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou <https://www.tupanatinga.pe.gov.br>. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 08 de dezembro de 2021.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS

Pregoeiro.

Publicado por:

Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:63194A23

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 119, DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: EXONERA ELIAS PEREIRA DE ALMEIDA NETO do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. ELIAS PEREIRA DE ALMEIDA NETO, portador do RG nº 7626411 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 074.271.604-01, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, nível CC-04, lotado na Secretaria de Agricultura deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2021.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:79B823F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 126, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: NOMEIA ELIAS PEREIRA DE ALMEIDA NETO no Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. ELIAS PEREIRA DE ALMEIDA NETO, portador do RG nº 7626411- SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 074.271.604-01, no Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de novembro de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:E8AB5D43

GABINETE DO PREFEITO

PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL E SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA ANEXO III NOVO CRONOGRAMA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS

EDITAL Nº 01 DE 19 DE NOVEMBRO 2021

PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL E SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

ANEXO III

NOVO CRONOGRAMA GERAL

DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
Publicação do Edital	19/11/2021
Inscrições/Propostas Presencial - 08 às 13h-	23/11 à 30/11/2021
Resultado preliminar das propostas habilitadas	07/12/2021
Recursosdo Resultado preliminar - 08 às 13h-	09/12 à 10/12/2021
Resultadodefinitivo das propostas	13/12/2021
Premiação das propostas	15/12 à 29/12/2021

Tupanatinga, 07 de dezembro de 2021.

MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria nº 027/2021 – DOM 01/04/2021

Publicado por:

Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:8587EBD0

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL RESULTADO DEFINITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

RESULTADO DEFINITIVO

Prezado (a) Candidato (a),

Conforme estabelecido nos itens 7.3 do Edital nº 01/2021 à convocação do candidato(a) obedecerá a ordem de classificação do número de vagas estabelecidas. Sendo assim, ficam CONVOCADOS

OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS VAGAS IMEDIATAS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - rol de documentos do item 8.2 e seguintes - que deverá ser realizada nos dias 09 e 10/12/2021, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, Rua Floriano Peixoto, nº 02, Centro, das 13:30 às 17:30.

Logo, o candidato aprovado deverá comparecer portando todos os documentos elencados no item 8.2 e seguintes do Edital nº. 01/2021, tornando-se o item 8.2.11. Atestado de Saúde Ocupacional dispensável para candidato apto na fase anterior.

Observação.: Considerando, a data programada para a entrega dos documentos e, tendo em vista que a nomeação dos candidatos se aproxima da finalização do exercício financeiro anual de 2021, bem como que o efetivo exercício no cargo ocorrerá somente a partir de janeiro de 2022, torna-se FACULTADO ao candidato a entrega dos documentos elencados nos pontos 8.2.10. e 8.2.14, até a data prevista para a posse (03/01/2022), caso não seja possível a sua entrega na data da nomeação.

Documentos elencados nos pontos 8.2.10. e 8.2.14:

“8.2.10. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil e/ou Bradesco e/ou Caixa Econômica.” Que deverá ser requerido no setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, caso o candidato não possua conta bancária no Banco do Brasil.

“8.2.14. Declaração de acúmulos ou não de cargo público.” Que deverá ser atestada até o dia da posse (03/01/2022).

DATA PREVISTA PARA POSSE: 03/01/2022

Tupanatinga, terça-feira, 07 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Portaria 100/2021

ANEXO I

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA
INSCRIÇÃO CARGO CANDIDATO(A) CPF ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CRITÉRIO DE DESEMPATE* VAGA PRETENDIDA NOTA

P.O T1 T2 T3 T.T EXP TOTAL Exame médico e avaliação de capacidade física e mental Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada CLASSIFICAÇÃO

ACE-AC-0127 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)
PEDRO ALVES DE SOUZA NETO ***.958.134.** 1 * *** 36 2 6 12 20 0 56 APTO APROVADO VAGA IMEDIATA

ACE-AC-0019 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)
ATENIENSE MELO RODRIGUES ***.971.844.** 2 * *** 33 2 6 12 20 0 53 APTO APROVADO VAGA IMEDIATA

ACE-AC-0014 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)
ANTONIA BEZERRA DA SILVA ***.868.124.** 3 * *** 32 2 6 12 20 0 52 APTO APROVADO VAGA IMEDIATA

ACE-AC-0105 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)
MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA ***.866.484.** 4 * *** 31 2 6 12 20 0 51 APTO APROVADO VAGA IMEDIATA

ACE-AC-0008 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)
ANA PAULA DE SOUZA SALVADOR ***.209.454.** 5 * *** 30 2 6 12 20 0 50 APTO APROVADO VAGA IMEDIATA

ACE-AC-0134 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)
REMYSON PEREIRA DA SILVA ***.258.334.** 6 * *** 31 2 6 9 17 0 48 APTO APROVADO VAGA IMEDIATA

ACE-AC-0093 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA ***.272.104.** 7 * *** 38 2 6 0 8 0 46 * * CADASTRO DE RESERVA

ACE-AC-0061 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)
JENNIFER MAGALHÃES PINTO ***.440.504.** 8 * *** 34 2 6 0 8 0 42 * *

CADASTRO DE RESERVA

ACE-AC-0122 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)
OZIEL SILVA MAGALHÃES ***.090.784.** 9 MAIOR IDADE *** 31 2 4 3 9 0 40 * *

CADASTRO DE RESERVA

01 - UBSF MATA VERDE

VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA
INSCRIÇÃO CANDIDATO(A) CPF ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CRITÉRIO DE DESEMPATE* VAGA PRETENDIDA NOTA

P.O T1 T2 T3 T.T EXP TOTAL Exame médico e avaliação de capacidade física e mental Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada CLASSIFICAÇÃO

ACS-AC-0041 ANGELICA MARIA DE SOUSA FRANCA OLIVEIRA ***.091.174.** 1 MAIOR IDADE AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE 33 2 6 12 20 0 53 APTO APROVADO VAGA IMEDIATA

ACS-AC-0536 SIMONE ANTÔNIA DE SANTANA SILVA ***.101.714.** 2 IDADE AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE 33 2 6 12 20 0 53 APTO APROVADO VAGA IMEDIATA

ACS-AC-0113 EDNILSON ARAÚJO BARBOSA ***.205.804.** 3 IDADE AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE 33 2 6 12 20 0 53 APTO APROVADO VAGA IMEDIATA

ACS-AC-0152 FABIANA RODRIGUES DE MOURA ***.086.848.** 4 MAIOR IDADE AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE 32 2 6 12 20 0 52 APTO APROVADO VAGA IMEDIATA

ACS-AC-0385 MARIA ISLAINE DA SILVA ***.096.794.** 5 IDADE AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE 34 2 4 12 18 0 52 * * CADASTRO DE RESERVA

ACS-AC-0481 RADIJA DA SILVA CARVALHO ***.985.514.** 6 MENOR IDADE AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE 32 2 6 12 20 0 52 * * CADASTRO DE RESERVA

ACS-AC-0228 JOÃO ELIAS GOMES DE MELO ***.921.614.** 7 AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE 30 2 6 12 20 0 50 * * CADASTRO DE RESERVA

02 - UBSF BOQUEIRÃO

VAGAS IMEDIATAS
INSCRIÇÃO CARGO CANDIDATO(A) CPF ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CRITÉRIO DE DESEMPATE* VAGA PRETENDIDA NOTA

P.O T1 T2 T3 T.T EXP TOTAL Exame médico e avaliação de capacidade física e mental Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada CLASSIFICAÇÃO

ACS-PCD-0005 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
DENISE MACHADO DE LIMA SILVA ***.419.754.** PCD * AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO 31 2 4 12 18 0 49 APTO APROVADO VAGA IMEDIATA

ACS-AC-0562 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
VANDERLÚCIA CIRÍACO DA SILVA SANTOS ***.289.104.** 2 * AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO 30 2 4 12 18 0 48 APTO APROVADO VAGA IMEDIATA

03 - UBSF NOVA CARIÉ

VAGAS IMEDIATAS
INSCRIÇÃO CARGO CANDIDATO(A) CPF ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CRITÉRIO DE DESEMPATE* VAGA PRETENDIDA NOTA

P.O T1 T2 T3 T.T EXP TOTAL Exame médico e avaliação de capacidade física e mental Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada CLASSIFICAÇÃO

ACS-AC-0522 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
RUBIÁRIA MARIA DOS SANTOS ***.553.754.** 1 * AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ 32 2 6 12 20 0 52 APTO APROVADO VAGA IMEDIATA

ACS-AC-0465 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
PAULEANE ALBUQUERQUE SANTOS JULIÃO ***.159.914.** 2 * AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ 31 2 6 9 17 0 48 APTO APROVADO VAGA IMEDIATA

ACS-AC-0036 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
ANDRÉA MACENA DE FREITAS RODRIGUES ***.549.244-** 3
* AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ 30 1 6 0 7 0 37 APTO
APROVADO VAGA IMEDIATA

04 - ESF SANTA CLARA

VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA
INSCRIÇÃO CANDIDATO(A) CPF ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO CRITÉRIO DE DESEMPATE* VAGA
PRETENDIDA NOTA

P.O T1 T2 T3 T.T EXP TOTAL Exame médico e avaliação de
capacidade física e mental Curso Introdutório de Formação Inicial e
Continuada CLASSIFICAÇÃO

ACS-AC-0586 LUIZ CÉSAR CORDEIRO DA SILVA ***.588.074-
** 1 * AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA 37 2 6 12 20 0 57 APTO
APROVADO VAGA IMEDIATA

ACS-AC-0548 THIAGO DE ARAÚJO SILVA ***.102.934-** 2 *
AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA 33 2 6 12 20 0 53 * *
CADASTRO DE RESERVA

ACS-AC-0048 AYRES MICAELLE DA SILVA ***.224.034-** 3 *
AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA 33 2 6 12 20 0 53 * *
CADASTRO DE RESERVA

ACS-AC-0122 ELISSANDRA AVELINA DA SILVA MACHADO
***.055.184-** 4 * AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA 32 2 6 12 20
0 52 * * CADASTRO DE RESERVA

05 - UBSF NOVO HORIZONTE

VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA
INSCRIÇÃO CARGO CANDIDATO(A) CPF ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO CRITÉRIO DE DESEMPATE* VAGA
PRETENDIDA NOTA

P.O T1 T2 T3 T.T EXP TOTAL Exame médico e avaliação de
capacidade física e mental Curso Introdutório de Formação Inicial e
Continuada CLASSIFICAÇÃO

ACS-AC-0469 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
PAULO ROBERTO DA CUNHA ***.832.084-** 1 * AA-ACS-05 -
UBSF NOVO HORIZONTE 35 2 6 12 20 0 55 APTO APROVADO
VAGA IMEDIATA

ACS-AC-0155 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
FABRICIANA DE OLIVEIRA SOUZA ***.077.454-** 2 MAIOR
IDADE AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE 34 2 6 12 20 0 54
APTO APROVADO VAGA IMEDIATA

ACS-AC-0196 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
IVANILDO SOARES DE OLIVEIRA ***.839.794-** 3 IDADE AA-
ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE 34 2 6 12 20 0 54 APTO
APROVADO VAGA IMEDIATA

ACS-AC-0471 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA ***.193.854-** 4 MAIOR
IDADE AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE 33 2 6 12 20 0 53
APTO APROVADO VAGA IMEDIATA

ACS-AC-0166 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
GABRIELA BEZERRA DOS SANTOS NUMERIANO ***.846.004-
** 5 IDADE AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE 33 2 6 12 20
0 53 * *

CADASTRO DE RESERVA

ACS-AC-0165 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
GABRIEL DE SOUZA SILVA ***.333.734-** 6 IDADE AA-ACS-
05 - UBSF NOVO HORIZONTE 33 2 6 12 20 0 53 * * CADASTRO
DE RESERVA

ACS-AC-0538 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
SIMONE DE OLIVEIRA BARBOSA ***.673.774-** 7 MAIOR
IDADE AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE 32 2 6 12 20 0 52
* *

CADASTRO DE RESERVA

06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA

VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA
INSCRIÇÃO CANDIDATO(A) CPF ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO CRITÉRIO DE DESEMPATE* VAGA
PRETENDIDA NOTA

P.O T1 T2 T3 T.T EXP TOTAL Exame médico e avaliação de

capacidade física e mental Curso Introdutório de Formação Inicial e
Continuada CLASSIFICAÇÃO

ACS-AC-0526 SAMARA BRUNA DO NASCIMENTO FREITAS
***.967.954-** 1 * AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA 35
2 6 12 20 0 55 APTO APROVADO VAGA IMEDIATA

ACS-AC-0314 LIDIANE DA SILVA ***.987.674-** 2 * AA-ACS-
06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA 34 2 6 12 20 0 54 APTO
APROVADO VAGA IMEDIATA

ACS-PCD-0011 MARIA TAISE DA SILVA ***.271.314-** PCD *
AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA 31 2 6 12 20 0 51
APTO APROVADO VAGA IMEDIATA

ACS-AC-0421 MARIA SILVANA DA SILVA ALVES ***.213.454-
** 4 * AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA 32 2 6 12 20 0
52 * * CADASTRO DE RESERVA

ACS-AC-0250 JOSE EVANILDO DA SILVA ***.722.374-** 5
MAIOR IDADE AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA 31 2 6
12 20 0 51 * * CADASTRO DE RESERVA

ACS-AC-0115 ÉDYLA SANDRYNI DE SOUZA SILVA
***.024.694-** 6 MENOR IDADE AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA
BOA VISTA 31 2 6 12 20 0 51 * * CADASTRO DE RESERVA

07 - UBSF FUNDEC

VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA
INSCRIÇÃO CARGO CANDIDATO(A) CPF ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO CRITÉRIO DE DESEMPATE* VAGA
PRETENDIDA NOTA

P.O T1 T2 T3 T.T EXP TOTAL Exame médico e avaliação de
capacidade física e mental Curso Introdutório de Formação Inicial e
Continuada CLASSIFICAÇÃO

ACS-AC-0580 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
WANESSA FERNANDA NETO ***.081.484-** 1 MAIOR IDADE
AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC 41 2 6 12 20 0 61 APTO
APROVADO VAGA IMEDIATA

ACS-AC-0042 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
ANTÔNIO APARECIDO DE SOUZA SILVA ***.495.444-** 2
IDADE AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC 41 2 6 12 20 0 61 APTO
APROVADO VAGA IMEDIATA

ACS-AC-0091 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
CRISTIANO DE SOUZA CAVALCANTI ***.983.164-** 3 * AA-
ACS-07 - UBSF FUNDEC 40 2 6 12 20 0 60 APTO APROVADO
VAGA IMEDIATA

ACS-AC-0251 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) JOSÉ
FERNANDES CIRIACO ***.095.334-** 4 * AA-ACS-07 - UBSF
FUNDEC 39 2 6 12 20 0 59 APTO APROVADO VAGA IMEDIATA

ACS-AC-0015 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
ALYNE CHAYANE BARROS SANTOS ***.026.994-** 5 MAIOR
IDADE AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC 38 2 6 12 20 0 58 APTO
APROVADO VAGA IMEDIATA

ACS-AC-0213 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
JEFFERSON ALVES DE ALBUQUERQUE ***.175.504-** 6
IDADE AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC 38 2 6 12 20 0 58 * *

CADASTRO DE RESERVA

ACS-AC-0066 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
CECÍLIA MACHADO PEREIRA ***.209.344-** 7 MAIOR IDADE
AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC 34 2 6 12 20 0 54 * *

CADASTRO DE RESERVA

ACS-AC-0201 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
IZABELA BEZERRA DA SILVA ***.384.224-** 8 IDADE AA-
ACS-07 - UBSF FUNDEC 34 2 6 12 20 0 54 * *

CADASTRO DE RESERVA

08 - UBSF CURRAL NOVO

VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA
INSCRIÇÃO CARGO CANDIDATO(A) CPF ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO CRITÉRIO DE DESEMPATE* VAGA
PRETENDIDA NOTA

P.O T1 T2 T3 T.T EXP TOTAL Exame médico e avaliação de
capacidade física e mental Curso Introdutório de Formação Inicial e
Continuada CLASSIFICAÇÃO

ACS-AC-0227 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
JOÃO CARLOS AVELINO ***.670.254-** 1 * AA-ACS-08 - UBSF

CURRAL NOVO 41 2 6 12 20 0 61 APTO APROVADO VAGA IMEDIATA
 ACS-AC-0121 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) ELISIANA ALVES DA SILVA ***.859.814-** 2 MAIOR IDADE AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO 37 2 6 12 20 0 57 APTO APROVADO VAGA IMEDIATA
 ACS-AC-0086 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) CRISLAINE BARBOZA SILVA ***.721.464-** 3 IDADE AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO 40 2 6 9 17 0 57 APTO APROVADO VAGA IMEDIATA
 ACS-AC-0020 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) ANA CATARINA XAVIER DE ALMEIDA ***.374.934-** 4 * AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO 36 2 6 12 20 0 56 APTO APROVADO VAGA IMEDIATA
 ACS-PCD-0014 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) REGINALDO RODRIGUES ***.205.534-** PCD * AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO 31 2 6 12 20 0 51 APTO APROVADO VAGA IMEDIATA
 ACS-AC-0110 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EDMILSON RODRIGUES IRMAO ***.705.708-** 6 MAIOR IDADE AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO 35 2 6 12 20 0 55 * * CADASTRO DE RESERVA
 ACS-AC-0145 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EVANIA ALVES CAVALCANTI DE LIMA ***.958.144-** 7 IDADE AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO 35 2 6 12 20 0 55 * * CADASTRO DE RESERVA
 ACS-AC-0259 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) JOSÉ JAILSON DE OLIVEIRA ***.578.324-** 8 IDADE AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO 35 2 6 12 20 0 55 * * CADASTRO DE RESERVA

09 - UBSF CABO DO CAMPO

CADASTRO DE RESERVA
 INSCRIÇÃO CARGO CANDIDATO(A) CPF ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CRITÉRIO DE DESEMPATE* VAGA PRETENDIDA NOTA
 P.O T1 T2 T3 T.T EXP TOTAL Exame médico e avaliação de capacidade física e mental Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada CLASSIFICAÇÃO
 ACS-AC-0043 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA ***.550.424-** 1 * AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO 36 2 6 12 20 0 56 * * CADASTRO DE RESERVA
 ACS-AC-0249 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) JOSE EMÍDIO DA SILVA NETO ***.047.054-** 2 * AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO 33 2 6 12 20 0 53 * * CADASTRO DE RESERVA
 ACS-AC-0493 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) RAYRE MAGALHÃES DOS SANTOS ***.760.034-** 3 * AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO 31 2 6 12 20 0 51 * * CADASTRO DE RESERVA

Publicado por:
 Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:BA3C889F

**GABINETE DO PREFEITO
 FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA
 RESULTADO PRELIMINAR**

ANEXO IX

PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL E SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

Eu, _____ inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, para concorrer a premiação dos PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL E SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA na **CATEGORIA / LINHA DE AÇÃO**

_____, conforme estabelecido no Edital nº 01 de 19 de novembro 2021, apresento PEDIDO DE RECURSO com o seguinte argumento:

Tupanatinga, _____ de dezembro de 2021.

Proponente

Publicado por:
 Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:42835591

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 138, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na a Lei Municipal nº 550, de 23 de agosto de 2021, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga/CMPC e dá outras providências;
CONSIDERANDO o teor dos arts. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 85, de 15 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 550, de 23 de agosto de 2021, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga/CMPC,

RESOLVE:

Designar os membros infrarrelacionados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga-PE para um mandato de 2 (dois) anos, biênio 2021/2023.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
ÓRGÃO	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECUTE	Marta Suely Alves Cavalcante	Titular
	Valdir Felix da Silva	Suplente
	Edmilson de Oliveira	Titular
	Israel Andrade de Albuquerque	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS	Meyrielly Suammy Silva Santos	Titular
	José Alexandre Paz	Suplente
Secretaria Municipal de Educação SEDUC	Eliane Maria Paes F. de Oliveira	Titular
	Juliana da Silva Nascimento	Suplente
Secretaria Municipal de Agricultura - SAG	Daniilo Francisco Luna Soares	Titular
	José Gilson de Moura	Suplente
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEADEP	Cleidejane Soares de Barros	Titular
	Maria Erlange Firmino de Carvalho	Suplente
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
SEGMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Música	Otacílio de Assis Tenório Cavalcanti	Titular
	Otávio Souza Cavalcanti	Suplente
	Janiely Lopes dos Santos	Titular
Cultura Popular	Rinaldo Aleixo de Souza	Suplente
	Antônio Soares Nunes	Titular
Artes Cênicas	Oscar Celestino dos Santos Filho	Suplente
	Eliane Cristina da Silva	Titular
Artesanato	Maria Riquelly da Silva Marques	Suplente
	Edezilton Martins do Nascimento	Titular
Movimentos Sociais, Comunitários e de Direitos Urbanos, de Mídia Livre, de Juventude e Estudantil	Francisco Ferreira da Cruz	Suplente
	Luciana Bezerra de Carvalho Moura	Titular
Artes Visuais e Fotografia		

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2021.

Assinado De Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
 Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:89503451

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº: 009/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 006/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. Valor: R\$1.100.719,60. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08:00 horas do dia 08/12/2021 até às 08:29:59 horas do dia 21/12/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h30min do dia 21/12/2021. Início da sessão de disputa de preços: Às 08h30min do dia 21/12/2021. informações podem ser obtidos pelo link: <http://www.vertentedolerio.pe.gov.br/site/>. E-mail: cpl.vertlerio@gmail.com Junto a plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br Recursos: previstos no orçamento vigente.

Vertente do Lério, 07/12/2021.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6700FEBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” PROCESSO Nº. 063/2021
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

PROCESSO Nº. 063/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021. OBJETO: Contratação de Serviços de transporte escolar em rotas rurais com prestação de serviços desde fornecimento do veículo, incluso mão de obra e combustível, no âmbito da Administração Pública Municipal de Vicência – PE. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA, por meio de sua CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO “SINE DIE”, o processo em epígrafe para ajustes no Projeto Básico e Planilha de Composição de Custo. Informaremos da continuidade do procedimento após a realização dos ajustes. Informações através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br ou Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 07 de dezembro 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C59AC62A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO 62/2021

Extrato de 3º Termo Aditivo (Valor) ao Contrato 62/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 01/2021, que tem como objeto a Aquisição de serviço de montagem, instalação e execução de uma cobertura completa (telhado quatro águas com tesouras, distinta e de alta qualidade) no Mercado de Carnes do Município.

Contratante: Prefeitura do Município de Vicência.
Contratada: RS Engenharia e Projetos
CNPJ nº 29.101.317/0001-04

Conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e parecer jurídico, houve **supressão** de itens no valor de **R\$ 2.404,08** (dois mil, quatrocentos e quatro reais e oito centavos), correspondente a **3,94%** do valor do contrato e **acréscimo** no valor de **R\$ 13.110,47** (treze mil, cento e dez reais e quarenta e sete centavos), correspondente **21,49%** do valor original do contrato.

Tendo em vista o acréscimo e supressão de itens, o valor do Contrato fica majorado em **R\$ 13.110,47** (treze mil, cento e dez reais e quarenta e sete centavos), correspondente a **21,49%** ao valor inicial.

O valor total do Contrato nº 62/2021, passa de R\$ **61.011,74** (sessenta e um mil, onze reais e setenta e quatro centavos) para **R\$ 71.718,13** (setenta e um mil, setecentos e dezoito reais e treze centavos), respeitando o limite do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 para reformas.

Vicência/PE, 06 de novembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:FB658675

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SESSÃO DE RETOMADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021. Diante do recurso administrativo interposto pela Solo Prestadora de Serviços Eirelli, CNPJ nº 40.261.643/0001-03, houve modificação do entendimento quanto a análise da habilitação. Fica remarcada a sessão para abertura de proposta no dia 10/12/2021 às 10:00hs.

Vitória de Santo Antão, 07 de dezembro de 2021.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
Presidente da CPL/PMV

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:0112FA36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 042/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
030/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021. Homologação do Pregão Eletrônico nº 030/2021 - Compra - cujo objeto: Constitui o objeto dessa licitação, o registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de Gases Medicinais com cilindro em comodato para o Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme quantidades, especificações mínimas e condições descritas no termo de referência e edital, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Itens: 1 / 2 / 3 / 4 / 5 / 6 / 7 / 8; W C NEGÓCIOS PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.668.579/0001-03, pelo valor de R\$ 618.555,00 (seiscentos e dezoito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Vitória de Santo Antão, 06 de dezembro de 2021.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:AC27A5F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2021

EMENTA: Dispõe sobre a Convocação para realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do **Sistema Único de Saúde - SUS**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, com a temática **SUS - Pós-Pandemia: Defesa do Sistema Único de Saúde Para Todos**.

Art. 2º - A conferência realizar-se-á no dia **15 de dezembro de 2021, das 8:00 às 17:00 horas, na Quadra de Esportes do CAIC Diogo de Braga**, situado na Vila Salitre, Bairro Cajá, neste município da Vitória de Santo Antão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Vitória de Santo Antão, 02 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:4691D8D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
RESULTADO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**, cujo objeto é Contratação de Instituição Financeira para Prestação, de forma exclusiva, dos Serviços referentes ao Pagamento da Folha de Salários dos Servidores Efetivos, Comissionados, e Contratados Ativos do poder Executivo Municipal, Aposentados e Pensionistas pelo regime próprio de previdência do município, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, teve seu resultado como **DESERTO**;

Vitória de Santo Antão-PE, 25 de novembro de 2021.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:0339FA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
RESULTADO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**, cujo objeto é Aquisição de veículos – tipo caminhão pipa, destinado à Secretaria de Educação da Vitória de Santo Antão/PE, teve seu resultado como **FRACASSADO**;

Vitória de Santo Antão-PE, 06 de dezembro de 2021.

CARMELO SOUZA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:7FCAE30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
RESULTADO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2021**, cujo objeto é Formação de Registro de Preço, com validade de 12 meses para contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de equipamentos de climatização, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como, escolas da rede de ensino da Vitória de Santo Antão-PE, teve seu resultado como **FRACASSADO**;

Vitória de Santo Antão-PE, 20 de outubro de 2021.

CARMELO SOUZA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:45AC2823

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021**, cujo objeto é Formação de Registro de Preço, com validade de 12 meses para contratação de pessoa(s) jurídica(s), para aquisição de mobiliários educacionais, destinados aos ambientes de trabalho, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como, escolas da rede de ensino da Vitória de Santo Antão-PE, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor das seguintes empresas **LOTES 01, 03, 04, 05, 06: M & P INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, CNPJ Nº 03.698.191/0001-03, localizada na Av. Cons Aguiar, nº 4880, Loja 0060, Edf Praia Sul S C, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-020, Valor R\$ 1.205.875,00 (um milhão e duzentos e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais); **LOTES 02: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI**, CNPJ Nº 39.537.400/0001-76, localizada na Av. A, nº 4165, Sala 307, Bloco 1 T06, Paiva, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP: 54.522-005, Valor R\$ 160.097,50 (cento e sessenta mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **LOTES 07, 11, 13, 14, 18: NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA**, CNPJ Nº 42.381.030/0001-35, localizada na Av. Dr. José Augusto Moreira, nº 1818, Casa Caiada, Olinda-PE, CEP: 53.130-410, Valor R\$ 221.875,67 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos); **LOTES 08, 09, 10, 19, 20: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**, CNPJ Nº 35.458.953/0001-82, localizada na Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640, Prado, Recife-PE, CEP: 50.751-315, Valor R\$ 298.470,00 (duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos e setenta reais); **LOTES 12, 16: EFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ Nº 13.099.169/0001-92, localizada na Rua Francisco Manoel de Souza, nº 409, Galpão 01, Chácara Bela Vista, Sumaré-SP, CEP: 13.175-500, Valor R\$ 65.459,20 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); **LOTES 15, 17: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME**, CNPJ Nº 11.004.395/0001-17, localizada na Av. Doutor Joaquim Nabuco, nº 1277, Varadouro, Olinda-PE, CEP: 53.020-310, Valor R\$ 50.852,97 (cinquenta mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos);

Vitória de Santo Antão-PE, 07 de dezembro de 2021.

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretário de Educação

Publicado por:Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:28CCB448**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU****PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO****REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Xexéu, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preço n.º 003/2021, cujo objeto é **REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL, "O CAMPO DO BIUZÃO", LOCALIZADO NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE (CONVÊNIO Nº 903156/2020)**. Sendo declaradas **habilitadas** as empresas: **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI ME - CNPJ Nº 13.350.372/0001-90** e **CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MEO EIRELI CNPJ Nº 12.070.635/0001-44**. E, declaradas **inabilitadas** as empresas: **MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 12.292.128/0001-55** e **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 27.928.441/0001-04**, conforme razões apresentadas nos autos do certame.

Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião de abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **16/12/2021 às 10h00min.**

Xexéu, 06 de dezembro de 2021.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:AF1AC3C6**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2021**

Dispõe sobre a IV Conferência Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização da Conferência Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal de nº 4.537/2015, que criou o Plano Municipal de Educação (PME);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano Municipal de Educação (PME), mediante ampla participação de representantes da comunidade escolar e da sociedade civil, para definição, acompanhamento e implementação de políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de proposições de estratégias de superação das desigualdades existentes no sistema educacional brasileiro e estabelecimento de metas exequíveis, para que, dentro de seu período de vigência, seja atingida a equidade em seu conceito mais amplo, com uma efetiva democratização do acesso e permanência na escola, com ensino e aprendizagem de qualidade, mediante uma efetiva gestão positiva do fluxo escolar;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, feita pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana, pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), agente provocador da Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 51.460, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Educação, a ser realizada no Município do Paulista, Estado de Pernambuco, no período de 13 e 14 de dezembro de 2021, com o tema: Reconstruir o País: a retomada do Estado democrático de direito e a defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Educação, será realizada de forma presencial conforme organização estabelecido pelo Fórum Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, seguindo todas as normas de biossegurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 3º A II Conferência Municipal de Educação do Paulista, constitui-se como primeira etapa da Conferência Nacional de Educação (CONAE) a realizar-se no ano de 2022 e terá por objetivo:

Fortalecer o Estado democrático de direito, a democracia, a participação popular e a justiça social;
potencializar a confiança nos professores e professoras e demais profissionais da educação, nas instituições e sistemas educacionais, nos/nas estudantes, visando à materialização de processos formativos e avaliativos contextualizados, vinculados a projetos educativos democráticos e emancipatórios;
acompanhar e avaliar as deliberações das CONAE democráticas e da CONAPE 2018, analisar seus impactos e proceder com as atualizações necessárias para efetiva participação e incidência na elaboração da política nacional de educação, através de uma plataforma comum de lutas para a educação nacional e nos territórios;
monitorar e avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano, e indicar ações para promover as políticas públicas educacionais e fortalecer a instituição, por lei complementar, do Sistema Nacional de Educação (SNE).

Art. 4º A IV Conferência Municipal de Educação do Paulista será organizada e coordenada pelo Fórum Municipal de Educação, em parceria com Secretaria de Educação e Conselho Municipal de Educação, bem como pelas comissões especiais, a saber:

- I - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;
- II - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;
- III-A Comissão de Infraestrutura e Logístico

Art. 5º São atribuições das comissões:

- I - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação:
 - planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência;
 - propor e providenciar formas de suporte técnico;
 - garantir o acesso aos documentos; e

encaminhar ao Fórum Municipal de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios, para divulgação e registro.

II - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização:

- a) propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
- b) elaborar proposta do Regimento Interno para a conferência;
- c) sistematizar as emendas/aprovadas;
- d) elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Municipal de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas por meio de portaria da Secretaria de Educação.

III- A Comissão de infraestrutura e Logística:

- I. articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o funcionamento CONEPA;
- II. buscar apoio técnico e financeiro junto à parceiros, públicos ou outras entidades;
- III. criar as condições para viabilizar logística para a realização da CONEPA;
- IV. programar e acompanhar ações que garantam as condições necessárias para a realização da Conferência Municipal;
- V. providenciar espaço para a realização da CONEPA;
- VI. garantir equipamentos necessários;
- VII. propor e providenciar formas de suporte técnico;
- VIII. providenciar atividades culturais.

Art. 6º Com vistas à ampla participação social, a composição da conferência deverá contemplar, além de representantes do Poder Público:

I - representantes dos segmentos sociais;

II - representantes dos setores sociais.

§1º Por segmento social, entende-se: gestores das instituições de ensino e trabalhadores da educação, dos setores público e privado, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos Conselhos de Educação; familiares dos estudantes e discentes.

§2º Por setor social, entende-se: Movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade científica, do campo, sindical, de instituições religiosas, comissões de educação do Poder Legislativo Municipal, instituições estaduais e municipais de fiscalização e controle de recursos públicos.

Art. 7º A IV Conferência Municipal de Educação do Paulista, será presidida pela Secretária de Educação e, na hipótese de sua ausência ou seu impedimento, pelo substituto que ela designar.

Art. 8º Compete ao Fórum Municipal de Educação, aprovar o regimento interno da IV Conferência Municipal de Educação.

§1º O regimento interno de que trata o caput disporá sobre:

I - os eixos temáticos;

II - a organização, a estrutura física e o funcionamento da Conferência; e

III - as orientações para a participação presencial no evento.

§2º Após aprovado, o regimento interno de que trata o caput, será publicado por meio de portaria da Secretaria de Educação.

Art. 9º Os recursos necessários para a realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária consignada ao Município do Paulista.

Art.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Fórum Municipal de Educação, sob auxílio da Secretaria de Educação, e Conselho Municipal de Educação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 23 de novembro de 2021

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:83469E6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2182/2021**

Dispõe sobre as comissões organizadoras da IV Conferência Municipal de Educação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 67, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, os servidores relacionados nos incisos deste artigo, para compor as comissões de organização da IV Conferência Municipal de Educação (CONEPA), a saber:

a comissão de organização e coordenação da conferência municipal de educação:

Ana Rita da Silva e Pinto de Souza
Alexandre Magno Andrade da Silva
George da Silva Vieira
José Francisco dos Santos Filho
Maria José de Souza Marcelino
Adriano José Pereira Lobo
Valdeluce da Silva Araújo
Demetrius Delfino Vieira do Nascimento

a comissão especial de mobilização e divulgação

Karla Martins Santos
Clifton Wagner de França
Maria Izabel Lustosa Nogueira
Rose Pereira de Carvalho
Mayara Fernandes da Silva

a comissão de monitoramento e sistematização

Ângela Monteiro Cavalcanti
Gláucio Ramos Gomes
Mirtes Alves Valois
Maria José Calado
Maria de Fátima da Silva Mota
a comissão temporária de infraestrutura e logística

Luiz Henrique Pereira da Silva
Gleydson Alves de Farias
Anderson Ferreira do Nascimento
Ricardo José Marques Ferreira
Tânia Correia de Campos Carneiro
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paulista, ____ de _____ de _____

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:8AD90BE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - JULGAMENTO
DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº. 003/PMP-SEINFRA/2021 - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Julgamento da Documentação de Habilitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/PMP-SEINFRA/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/PMP-

SEINFRA/2021. Constitui objeto deste procedimento licitatório a "Contratação de empresa de Engenharia para execução dos serviços de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico para duplicação de trecho da PE 01 (nos Bairros de Pau Amarelo, Nossa Senhora do Ó e Conceição) e Pavimentação Asfáltica de Trecho da Rua Abigail Russel no Bairro de Nossa Senhora do Ó, no Município do Paulista/PE", de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE. Esta CPL declara **HABILITADAS:** CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA; JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA ANCAR LTDA; NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI; CONSÓRCIO INOVADOR - FORMADO POR: (SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA; SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; e NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP) e **INABILITADA:** NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Diante do resultado do julgamento, esta CPL fixa o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia 22 de novembro de 2021 para apresentação de Recurso Administrativo (Art. 109, alínea "a" da Lei nº. 8.666/1993) e abre vistas ao processo. Em não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão de abertura da proposta de preços para o dia 30 de novembro de 2021 às 10:00hs.

Onde se lê: CONCORRÊNCIA Nº. 005/PMP-SEINFRA/2021.

Leia-se: CONCORRÊNCIA Nº. 003/PMP-SEINFRA/2021.

Paulista/PE, 07 de dezembro de 2021.

CPL Obras e Serviços de Engenharia do Paulista/PE.

Publicado por:

Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:7E63B1E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - CPL OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº. 124/PMP/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.
005/PMP/2021**

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Julgamento da Documentação de Habilitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/PMP/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/PMP/2021.** Constitui objeto deste procedimento licitatório a "Contratação de empresa de Engenharia para execução dos serviços de reestruturação e ordenamento da Escola Dom Hélder Câmara, no Bairro de Maranguape II, no Município do Paulista/PE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, após decorrido os trâmites legais, bem como os pareceres técnicos e contábeis, encaminhados a esta CPL, observa-se o seguinte julgamento de habilitação - **HABILITADAS:** MULTISER ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 03.539.154/0001-44) e NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI (CNPJ: 03.951.168/0001-70) e **INABILITADA:** CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI (CNPJ: 24.161.531/0001-24). Diante do resultado do julgamento, esta CPL fixou o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia 30 de novembro de 2021 para apresentação de Recurso Administrativo (Art. 109, alínea "a" da Lei nº. 8.666/1993) e abriu vistas ao processo. E caso não houvesse a interposição de recursos, ficaria designada a sessão de abertura da proposta de preços para o dia 07 de dezembro de 2021 às 10:00hs. A Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que em virtude da interposição de recurso pela empresa **CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.161.531/0001-24, contra a decisão que a inabilitou, no certame supracitado, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões na forma da legislação vigente. As peças recursais serão digitalizadas e encaminhadas por e-mail às empresas participantes do certame e, estarão disponíveis para consulta junto à Comissão Permanente de Licitação, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas e no Portal de Transparência do Município do

Paulista/PE. Diante da Interposição de recurso, fica suspenso o prazo estabelecido para abertura dos envelopes de propostas.

Paulista/PE, 07 de dezembro de 2021.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA

Presidente da CPL Obras e Serviços de Engenharia do Paulista/PE.

Publicado por:

Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:90F56839

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - CPL OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº. 124/PMP/2021 - CONCORRÊNCIA Nº. 005/PMP/2021**

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/PMP/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/PMP/2021. Constitui objeto deste procedimento licitatório a "Contratação de empresa especializada em construção civil para reestruturação e ordenamento da Escola Dom Helder Câmara, no Bairro de Maranguape II, no Município do Paulista/PE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/Obras, torna público aos interessados, que em virtude da interposição de recurso pela empresa **CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.161.531/0001-24, contra a decisão que a inabilitou, no certame supracitado, fica aberto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação das contrarrazões na forma da legislação vigente. As peças recursais serão digitalizadas e encaminhadas por e-mail às empresas participantes do certame e, estarão disponíveis para consulta junto à Comissão Permanente de Licitação, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas e no Portal de Transparência do Município do Paulista/PE. Diante da Interposição de Recurso, fica suspenso o prazo estabelecido para abertura dos envelopes de propostas.

Paulista/PE, 07 de dezembro de 2021.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA

Presidente da CPL Obras e Serviços de Engenharia do Paulista/PE.

Publicado por:

Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:95A4475C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA**

**SECRETARIA DE ADMINISRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA.**

Espécie: Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa.

Participes: Município do Paulista-PE e Município de Belo Jardim-PE.

Objeto: Renovação da Cessão da Servidora do Município de Belo Jardim Adriana Cláudia Aleluia ao Município de Paulista, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Vigência: O presente TERMO terá prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2021.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2021.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:18013529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2021

PROCESSO Nº 186/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS (PARQUINHO) PRODUZIDOS EM MADEIRA DE EUCALIPTO, INCLUÍDOS O TRANSPORTE E MONTAGEM VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA/PE. VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ 1.118.000,00 (um milhão e cento e dezoito mil reais). ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 20/12/2021 às 09h30min. SESSÃO DE DISPUTA: 20/12/2021 às 10h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília. O edital se encontra disponível nos sites: <http://www.bllcompras.org.br> e <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>.

Paulista, 07/12/2021

DANILLO CAETANO DOS SANTOS CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Danillo Caetano dos Santos Cabral
Código Identificador:ADB9C619

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2021

CONTRATO Nº.: 058/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 002/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1457/2021, de 05/04/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

CONTRATADA: MAKPLAN - MARKETING E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ/MF: 24.130.007/0001-96

OBJETO: Constitui objeto da presente concorrência, a contratação, de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas da Administração Direta do Governo do Estado de Pernambuco, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e Briefing (ANEXO I - A) do **Processo Licitatório Nº 018/2021, Concorrência Nº 002/2021**, do Gabinete do Prefeito de Paulista

VALOR TOTAL: R\$ 3.000.000,00 (tres milhões de reais)

Nota de Empenho nº 2021-2022

Atividade: 1002 – Gestão Superior da Administração Pública
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor do Empenho: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

TIPO DE EMPENHOS: estimativo

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022

ASSINATURA: 01/12/2021

MARCOS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:5BD38FD5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.
133/2020

13º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.133/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 103/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA. - ME
CNPJ/MF: 10.272.663/0001-19

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução ao Contrato nº 133/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO, DRENAGEM E DEMAIS COMPLEMENTARES CONCEITUAIS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS E ACESSIBILIDADE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 23 de novembro de 2021 a 21 de fevereiro de 2022, como também, fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 07 de novembro de 2021 a 07 de dezembro de 2021, tendo como fundamento sua Cláusula Nona e no art. 57 da lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Parágrafo Único – Justifica a prorrogação de prazo de execução dos serviços, devido a necessidade de conclusão da análise e revisão do Projeto referente aos Trechos 02 e 03 da PE-001, correspondente aos Lotes 01 e 02 do referido contrato.

ASSINATURA: 05/11/2021

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:E263015D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
144/2020

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 144/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 108/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2020
PORTARIAS DA CPL: Portaria nº 079/2020, do dia 21/01/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CONTRATADA: B&B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.,
CNPJ/MF: 17.191.579/0001-10

OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços Extras e Excedentes com Reflexo Financeiro ao Contrato nº 144/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NOS BAIRROS DE PAU AMARELO, JANGA E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fica readequada a 1ª Planilha de Readequação, tendo como fundamento suas Cláusulas Quarta, Quinta, e Décima Quarta, art. 65, inciso I, alínea b c/c §1º da Lei 8.666/93, e Ofício nº 0691/2021 com despacho no verso, da Controladoria Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme parecer técnico do Fiscal de Obras Sr. **Luciano Silva Felix de Figueredo, Matrícula 45.343 – CREA: 049525** justifica-se a readequação, em virtude que a obra encontrar-se em execução, com aproximadamente 34,03% do seu total executado; a necessidade de ajuste do projeto orçamento em função da realidade da área; que alguns serviços não foram previstos e para se alcançar o objeto proposto houve a necessidade de executá-los, justificam a necessidade
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2.1 A obra de Contratação de Empresa para Execução dos Serviços Comuns de Engenharia de Pavimentação e Drenagem de Vias nos Bairros de Pau Amarelo, Janga e Nossa Senhora da Conceição, no Município do Paulista/PE, detalhada na Planilha da Readequação anexada ao presente Termo Aditivo, sofrera alterações na planilha orçamentária, conforme quadro resumo descrito:

1ª Readequação

Valor Contratual da Obra: R\$ 1.840.403,13 (um milhão oitocentos e quarenta mil quatrocentos e três reais e treze centavos).

Serviços Excedentes: R\$ 72.584,94 (setenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro mil noventa e quatro centavos).

Serviços Extras: R\$ 198.272,09 (cento e noventa e oito mil duzentos e setenta e dois reais e nove centavos).

Valor Contratual Após 1ª Planilha de Readequação: R\$ 2.111.260,16 (dois milhões cento e onze mil duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO APÓS A READEQUAÇÃO

3.1 As alterações formalizadas no presente termo aditivo, após a 1ª Planilha de Readequação, resultaram em reflexo financeiro da planilha orçamentária, passando o valor do contrato de R\$ 1.840.403,13 (um milhão oitocentos e quarenta mil quatrocentos e três reais e treze centavos) para R\$ 2.111.260,16 (dois milhões cento e onze mil duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos), totalizando um acréscimo de R\$ 270.857,03 (duzentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e três centavos), conforme planilhas anexas ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nota de Empenho nº 2021-1440

Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal

Elemento: 44905100 – Obras e Instalações

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor Empenhado: R\$ 270.857,03 (duzentos e setenta mil oitocentos e cinquenta e sete reais e três centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1 Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos dos nos **Ofícios nºs 1072/2021 FISCALIZAÇÃO, Ofício nº 1296/2021-SEIN e CI nº 180/2021-SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, que solicita **Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços Extras e Excedentes com Reflexo Financeiro** do referido contrato, devidamente justificado pelo Fiscal de Obras Sr. **Luciano Silva Felix de Figueredo, Matrícula 45.343 – CREA: 049525**, como também, pelo Supervisor da Fiscalização de Obras, Sr. **José Cláudio B. dos Santos Matrícula 11847** e pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. **Lídio Sérgio Valença de Souza**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

ASSINATURA: 18/10/2021

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura

Código Identificador:07175093

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
145/2020**

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 145/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 109/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 021/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, c/c §1º Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CONTRATADA: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38

OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços Extras e Excedentes com Reflexo Financeiro ao Contrato nº 145/2020, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS: RUA RIO**

AMAZONAS, RUA DO CAMPO, RUA 112, TRAV. DA RUA DO CAMPO, RUA TOMAS SANTOS, RUA PRAÇA TIRADENTES E RUA 20 A, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fica readequada a 1ª Planilha de Readequação, tendo como fundamento suas Cláusulas quarta, quinta, sexta, **Parecer Nº 24/2021 da Controladoria Geral e Parecer SAJ/DP nº 169/2021.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme CI nº 104/2021-SEIN e CI nº 228/2021, da Supervisão de Fiscalização, devidamente assinada pelo Engenheiro Fiscal Sr. Pedro Vitor de Abreu e Silva, **Matrícula 45.375 – CREA: 1820150747PE**, como também pelo Supervisor da Fiscalização de Obras, Sr. José Cláudio B. dos Santos Matrícula 11847, solicita a 1ª readequação através da justificativa técnica, considerando, que a obra encontra-se em execução com aproximadamente 33,62% do seu total executado; o orçamento foi elaborado a partir do projeto básico; a elaboração do projeto executivo e adequação do orçamento em função da realidade da área; em alguns serviços foram previstos com quantidades insuficientes ou não previstos, sendo necessária a inclusão dos quantitativos para alcançar o objetivo proposto; os fatos apresentados, justifica-se a necessidade de readequação do referido instrumento contratual, com os itens que terão seus quantitativos alterados, e itens que serão acrescentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2.1 A obra de Contratação de Empresa para Execução de Serviços Comuns de Engenharia de Pavimentação e Drenagem das Ruas: Rua Rio Amazonas, Rua do Campo, Rua 112, Trav. da Rua do Campo, Rua Tomas Santos, Rua Praça Tiradentes e Rua 20 A, no Município do Paulista/PE, detalhada na Planilha da Readequação anexada ao presente Termo Aditivo, sofrera alterações na planilha orçamentária, conforme quadro resumo descrito:

1ª Readequação

Valor Contratual da Obra: R\$ 1.701.200,00 (um milhão setecentos e um mil e duzentos reais).

Serviços Excedentes: R\$ 76.627,32 (setenta e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

Serviços Extras: R\$ 244.321,17 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e um reais e dezessete centavos).

Valor Contratual Após 1ª Planilha de Readequação: R\$ 2.022.148,49 (dois milhões, vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO APÓS A READEQUAÇÃO

3.1 As alterações formalizadas no presente termo aditivo, após a 1ª Planilha de Readequação, resultaram em reflexo financeiro da planilha orçamentária, passando o valor do contrato de R\$ 1.701.200,00 (um milhão setecentos e um mil e duzentos reais) para R\$ 2.022.148,49 (dois milhões, vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), totalizando um acréscimo de R\$ 320.948,49 (trezentos e vinte mil novecentos e quarenta e oito reais e nove centavos), conforme planilhas anexas ao presente instrumento.

Nota de Empenho nº 2021-1436

Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal

Elemento: 44905100 – Obras e Instalações

Fonte: 19200000 – Recursos de Operações de Crédito

Valor Empenhado: R\$ 320.948,49 (trezentos e vinte mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

ASSINATURA: 18/10/2021

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura

Código Identificador:92B700C9

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2021**

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 010/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: N PAES DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO EIRELLI EPP.

CNPJ/MF: 05.938.234/0001-06

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação do Prazo de Vigência para consumo do saldo ao Contrato nº 010/2021, cujo objeto é FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS CASAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS E SEU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que prorroga a vigência do citado instrumento contratual pelo período de 03 (três) meses, contados de 22 de setembro de 2021 a 21 de dezembro de 2021, tendo como fundamento sua cláusula décima sexta e art. 57, § 1º, da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Justifica-se a prorrogação do referido instrumento contratual, tendo em vista a existência de saldo disponível, no valor de R\$ 115.435,60 (cento e quinze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), e por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios que são utilizados nas unidades de Acolhimento Institucionais vinculadas à Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos.

ASSINATURA: 01/09/2021

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura

Código Identificador:DC7BAACA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DISTRATO AO CONTRATO 069/2015

TERMO DISTRATO

Nº CONTRATO: 069/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2015

MODALIDADE: Dispensa nº 012/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA.

CNPJ/MF: 128.913.714-53

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de rescisão amigável do Contrato nº069/2015, a partir de 30 de novembro de 2021, referente à locação de imóvel, por solicitação da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos do Município do Paulista, para instalação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município do Paulista.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos compromete-se a realizar a entrega das chaves no dia 30 de novembro de 2021.

Parágrafo Segundo – A rescisão, solicitada através do **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 837/2021**, da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos Município de Paulista-PE, assinado pela Sra. **Kelly Tavares de Moura**, justifica-se pelo não interesse na manutenção do contrato e pelos motivos elencados através da Notificação de Distrato do Contrato de Locação (anexo).

Parágrafo Terceiro – A rescisão do contrato encontra fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além da Cláusula Décima Sétima do mencionado contrato.

Paulista/PE, 18 de novembro de 2021.

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura

Código Identificador:F8332CCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Ata de Registro de Preços Nº 02/2021 – CPL/FMAS; Processo Licitatório Nº: 002/2021. CPL 01. Pregão eletrônico Nº 002/2021 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de produtos para formação de Cestas Básicas para Distribuição às Famílias Carentes: **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MERCADINHO-EPP- CNPJ nº 11.306.499/0001-86;** Vigência: 30/04/2021 a 30/04/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	14.000	RS 2,65	RS 37.100,00
02	7.000	RS 5,85	RS 40.950,00
03	14.000	RS 4,00	RS 56.000,00
04	14.000	RS 2,00	RS28.000,00
05	7.000	RS 2,60	RS 18.200,00
06	42.000	RS 2,000	RS 84.000,00
07	14.000	RS 3,00	RS 42.000,00
08	14.000	RS 2,20	RS 30.800,00
09	7.000	RS 6,70	RS 46.900,00
10	14.000	RS 3,20	RS 44.800,00
11	7.000	RS 0,50	RS 3.500,00
12	14.000	RS 0,70	RS 9.800,00
13	7.000	RS 1,40	RS 9.800
VALOR TOTAL			451.850,00

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 30 de abril de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA.

Secretária do FMAS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador: EAD0820E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. **Processo Administrativo:** Nº 142/2021- **Processo Licitatório:** 059/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, COM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM COMODATO, ASSESSORIA E CONSULTORIA, ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO EM SAÚDE visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

MÓDULO 1 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Implantação e treinamento de acordo com as especificações constantes do termo de referência.	Unid.	01
02	Locação/Manutenção preventiva e corretiva mensal, licença de uso, hospedagem de Software em Data Center, suporte técnico aos usuários e todos os demais serviços contínuos previstos no termo de referência.	Mês	12
03	Deverá ser fornecido como parte integrante do serviço aqui especificado, equipamentos móveis "tablet em modalidade de concessão de uso "comodato", com o sistema operacional Android, conforme termo de referência deste edital e anexos.	SERVIÇO	274
04	Deverá ser fornecido como parte integrante do serviço aqui especificado, computador tipo desktop em modalidade de concessão de uso "comodato", conforme termo de referência deste edital e anexos.	SERVIÇO	220
05	Deverá ser fornecido como parte integrante do serviço aqui especificado, impressora tipo laser mono em modalidade de concessão de uso "comodato", conforme termo de referência deste edital e anexos.	SERVIÇO	132

MÓDULO 2 – GESTÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Implantação e treinamento de acordo com as especificações constantes do termo de referência.	Unid.	01
02	Locação/Manutenção preventiva e corretiva mensal, licença de uso, hospedagem de Software em Data Center, suporte técnico aos usuários e todos os demais serviços contínuos previstos no termo de referência.	Mês	12

MÓDULO 3 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Implantação e treinamento de acordo com as especificações constantes do termo de referência.	Unid.	01
02	Locação/Manutenção preventiva e corretiva mensal, licença de uso, hospedagem de Software em Data Center, suporte técnico aos usuários e todos os demais serviços contínuos previstos no termo de referência.	Mês	12

MÓDULO 4 – APLICATIVO CIDADÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Implantação e treinamento de acordo com as especificações constantes do termo de referência.	Unid.	01
02	Locação/Manutenção preventiva e corretiva mensal, licença de uso, hospedagem de Software em Data Center, suporte técnico aos usuários e todos os demais serviços contínuos previstos no termo de referência.	Mês	12

MÓDULO 5 – GESTÃO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Implantação e treinamento de acordo com as especificações constantes do termo de referência.	Unid.	01
02	Locação/Manutenção preventiva e corretiva mensal, licença de uso, hospedagem de Software em Data Center, suporte técnico aos usuários e todos os demais serviços contínuos previstos no termo de referência. (500 usuários)	Mês	12

Sagrando-se vencedora a empresa:

1-DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ Nº 31.721.113/0001-00 pelo VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 3.900.000,00 (TRÊS MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 03 de dezembro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador: 2FEE7394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. **Processo Administrativo:** Nº 230/2021- **Processo Licitatório:** 095/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de medicamentos alopáticos, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto

Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO/DOSAGEM	QUANT.
1	BR0268370	ACICLOVIR, 200 MG	COMPIMIDO	100.000
2	271687	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)	SOL. INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 5ML	10.000
3	BR0315056	ÁGUA DESTILADA SIST. FECHADO FR SOOML	FRASCO	15.000
4	BR0270006	AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.000
5	267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	COMPRESSIDO DE 25MG	425.000
6	BR0271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	35.000
7	BR0353333	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG	COMPIMIDO	100.000
8	BR0268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1,00 ML	25.000
9	270138	BIPERIDENO SOL. INJ 5MG/ML	AMPOLA	2.200
10	BR0331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	30.000
11	BR0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	BOLSA 100,00 ML	4.000
12	BR0268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.400
13	BR0270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30,00 G	12.000
14	425182	DEXTROROTETAMINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML	FRASCO 10ML	700
15	BR0272589	DIVALPROATO DE SODIO SOOMG	COMPIMIDO	35.000
16	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/MU INJETAVEL	AMPOLA 20,00 ML	2.000
17	BR0268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 10,00 ML	3.000
18	BR0271036	DOXICICLINA, 100MG	COMPIMIDO	3.000
19	BR0448982	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETAVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA, SUB-CULTANEA	SERINGA 0,40ml	8.000
20	BR0291770	ESCITALOPRAM 10MG	COMPIMIDO	30.000
21	BR0267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	COMPIMIDO	150.000
22	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETAVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.500
23	267107	FENITOÍNA SÓDICA, SOL INJETAVEL 50MG/L	AMPOLA 5,00ML	3.500
24	300725	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG/ML	AMPOLA 2,00ML	4.500
25	BR0271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 2,00 ML	5.000
26	BR0292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1,00 ML	12.000
27	BR0269622	GLICEROL, 12%, CLISTER	FRASCO 500,00 ML	2.000
28	BR0442754	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS	300.000
29	BR0267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 10,00 ML	35.000
30	BR0267676	IBUPROFENO 600MG	COMPIMIDO	400.000
31	BR0273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMPIMIDO	20.000
32	398689	LEVODOPA ASSOCIADA A BENZERAZIDA, LIBERAÇÃO PROLONGADA 100MG + 25MG	CAPSULA	7.500
33	BR0270130	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250MG + 25MG	COMPIMIDO	10.000
34	BR0332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	BOLSA 100,00 ML	6.500
35	BR0305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPIMIDO	20.000
36	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	2.000
37	BR0268956	LEVONORGESTREL, 0,75 MG	COMPIMIDO	6.000
38	BR0268488	MEROPENEM, 1 G, INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	2.000
39	BR0268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETAVEL	AMPOLA 3,00 ML	25.000
40	BR0273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1,00 ML	4.000
41	BR0305717	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1,00 ML	8.000
42	BR0305718U0011	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 4,00 ML	8.000
43	BR0271609	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	CAPSULA	20.000
44	267712	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	1.000.000
45	BR0268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	25.000
46	BR0273257	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPIMIDO	25.000
47	BR 0273255	OXCARBAZEPINA SUSP	FRASCO 100 ML	7.000
48	BR0275478	PERICIAZINA, 10 MG	COMPIMIDO	10.000
49	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	COMPIMIDO	30.000
50	BR0267773	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	30.000
51	BR0363597	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	25.000
52	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 2,00 ML	12.000
53	BR0286247	PIMOZIDA, 4 MG	COMPIMIDO	50.000
54	305935	PROPOFOL EMULSÃO INJETAVEL 10MG/ML	AMPOLA DE 10ML	5.000
55	BR0267736	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	COMPIMIDO	80.000
56	267735	RANITIDINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETAVEL 25MH/ML	AMPOLA 2ML	30.000
57	BR0298548	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + 900UI + 150MG/G, POMADA	BISNAGA 45 G	12.000
58	BR0268521	ROCURÔNIO, BROMETO	SOLUÇÃO INJETAVEL 5,0 ML	3.000
59	BR0268299	SECNIDAZOL, 1.000 MG	COMPIMIDO	10.000
60	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, SOMG	COMPIMIDO	120.000
61	BR0272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	POTE 400,00 G	4.500
62	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPIMIDO	50.000
63	BR0268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO, SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG	FRASCO AMPOLA	3.000
64	BR0278261	TIOPENTAL SÓDICO, 1G, INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	500
65	BR0362260	TRAZODONA 150MG	COMPIMIDO	30.000
66	BR0278268	TRIFLUOPERAZINA, 5 MG	COMPIMIDO	1.000
67	BR0267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	COMPIMIDO	30.000
68	BR0267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	100
69	BR0408845	XILAZINA CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, USO VETERINÁRIO	FRASCO 10,00 ML	600

Sagrando-se vencedoras as empresas:

- 1- **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 13.630.407/0001-44 ITENS ARREMATADOS: 1, 2, 3, 5, 6, 8, 11, 14, 15, 19, 21, 23, 24, 26, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 42, 45, 47, 50, 51, 52, 59, 61, 62 e 63 - DISPUTA AMPLA**, pelo valor total de R\$ 1.600.925,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS);
- 2- **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40 ITENS ARREMATADOS: 7, 20, 25, 46, 58 e 60 - DISPUTA AMPLA**, pelo valor total de R\$ 187.360,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS);
- 3- **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ Nº 32.380.176/0001-02 ITENS ARREMATADOS: 9, 48 e 57 - DISPUTA AMPLA**, pelo valor total de R\$ 40.294,00 (QUARENTA MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS);

- 4- DROGAFONTE LTDA – CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 ITENS ARREMATADOS: 10 e 54 - DISPUTA AMPLA, pelo valor total de R\$ 206.200,00 (DUZENTOS E SEIS MIL, E DUZENTOS REAIS);
- 5- UNI HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 07.484.373/0001 – 24 ITENS ARREMATADOS: 13 e 28 - DISPUTA AMPLA, pelo valor total de R\$ 140.160,00 (CENTO E QUARENTA MIL, CENTO E SESENTA REAIS);
- 6- FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 05.400.006/0001-70 ITENS ARREMATADOS: 16 - DISPUTA AMPLA, pelo valor total de R\$ 10.060,00 (DEZ MIL E SESENTA REAIS);
- 7- PRATI DONADUZZI & CIA LTDA – CNPJ Nº 73.856.593/0001-66 ITENS ARREMATADOS: 30 - DISPUTA AMPLA, pelo valor total de R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS);
- 8- CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 40.788.766/0001-05 ITENS ARREMATADOS: 33 - DISPUTA AMPLA, pelo valor total de R\$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS);
- 9- DMC DISTRIBUIDORAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 16.970.999/0001-31 ITENS ARREMATADOS: 49 - DISPUTA AMPLA, pelo valor total de R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);
- 10- INOVAMED HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 12.889.035/0001-02 ITENS ARREMATADOS: 67 - DISPUTA AMPLA, pelo valor total de R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 06 de dezembro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:6A1F8C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. **Processo Administrativo:** Nº 221/2021- **Processo Licitatório:** 091/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer equipamentos odontológicos para a Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho através das **Emenda Parlamentar 32990009**, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.
1	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – Base e assento em estrutura de ferro fundido, aço ou material similar à que se destina, encosto e base do assento com tratamento anticorrosivo. Base com opção de fixação ao piso. Sistema pantográfico de elevação do encosto e base do assento e articulação central entre assento e encosto (bi-articulado); apoio para os braços escamoteável, facilitando a entrada e saída do paciente. Encosto da cadeira com o apoio da cabeça articulado para regulagem de altura; encostos envolventes, ergonômicos, proporcionando conforto ao paciente e boa posição de trabalho para o Cirurgião-Dentista. Encosto e assento acionados automaticamente, proporcionando no mínimo 2 posições de trabalho facilmente programáveis pelo cirurgião-dentista com movimento sincronizado e volta a zero automática. Acionamento dos movimentos da cadeira e das peças de mão realizados por comando de pés inclusive refletor. Pintura lisa eletrostática a pó epóxi, na cor branca; estofamentos ergonômicos, lisos, sem costura, em PVC expandido lateralmente, flexível, extra macio, com espuma especial de densidade progressiva, lavável e sem costura, com opção de cores: VERDE CLARO, AZUL CLARO E CINZA CLARO; caixa de comando integrada abaixo da cadeira ou abaixo do assento. Voltagem 220 volts (ou bivolt). EQUIPO ODONTOLÓGICO acoplado à cadeira, com braço curvo de linhas arredondadas e sistema de travamento, com puxadores bilaterais ou frontal, permitindo ao profissional várias posições; deve apresentar três terminais para seringa triplíce, baixa rotação e alta rotação; mangueiras lisas, de fácil limpeza e desinfecção; com conexão tipo Borden, dois furos, dispo de regulagem de spray tipo anelar, com bloco de acionamento de regulagem de vazão de ar e água pelo profissional. Mesa com suporte para os 4 terminais, com angulação em torno de 45°, facilitando o acesso do profissional as peças de mão; suporte arredondado, sem rebarbas, de fácil limpeza, resistente à desinfecção química. Pedal único, tanto para acionamento da cadeira como para o acionamento das peças de mão. Mesa confeccionada em material ABS 30% cristal ou similar, corpo e capa de alta resistência, pintura lisa, resistente à desinfecção química, cor branca. Tampo em aço inox, tipo bandeja. UNIDADE AUXILIAR Rebatível, giro a 90°, ou seja, com movimento de aproximação e distanciamento em relação a cadeira, acoplada a cadeira, com estrutura interna fabricada em alumínio com pintura lisa, bacia removível para desinfecção,confeccionada em cerâmica esmaltada, com ralo separador de detritos, com registro para acionamento da água da cuspeadeira; com 03 terminais, sendo dois para a sucção (suctores) e mais um para seringa triplíce, em alumínio de superfície lisa com acionamento automático, condutor de água da cuspeadeira removível e autoclavável; estrutura fabricada em ABS de alta resistência, pintura branca resistente à desinfecção química, suporte das mangueiras integrado, mangueiras embutidas, com porta-copo e com registros para o fluxo de água, tanto para a cuspeadeira como para o porta-copo. REFLETOR ODONTOLÓGICO Acoplado à cadeira, com braços de linhas arredondadas e pintura lisa, biarticulado. Cabeçote monofocal, com puxador incorporado bilateralmente, com movimentos de giro com proteção, evitando rompimento dos cabos; espelho multifacetado, luz branca fria, uniformemente distribuída, com intensidade que alcance ate 20.000 lux, com sistema de troca de lâmpada fácil; controle de iluminação com acionamento progressivo no pedal da cadeira; protetor de lâmpada e espelho em policarbonato transparente de fácil remoção e limpeza. Transformador com seleção de voltagem. MOCHO ODONTOLÓGICO Com base sem aro e com 5 rodízios de grande resistência estrutural; sistema de elevação do assento e encosto acionados por uma alavanca com movimento de descida acionado pelo usuário e subida por uma mola. Ambos os movimentos são amortecidos por um sistema de gás pressurizado; regulagem do encosto por meio de catracas com travamento automático, assento com conformação anatômica que se amolda ao contorno das pernas e encosto com estofamentos em poliuretano injetado e recoberto em PVC expandido, sem costura, lavável, encosto ergonômico com regulagem longitudinal e opções de cores VERDE CLARO, AZUL CLARO E CINZA CLARO. É exigido completa instalação e treinamento operacional do equipamento, apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas. Garantia de no mínimo 01 (um) ano para o equipamento e 06 meses para os acessórios.	407.820	5
5	Compressor de ar odontológico - para uso em medicina odontológica e quaisquer atividades que requeiram ar comprimido que atenda um consultório completo sem bomba de vácuo. Potência mínima de 850W,potência mínima de 1,2Hp. Isento de óleo. Unidade compressora em ferro fundido. Reservatório com tratamento interno antioxidante, capacidade mínima de 40 litros. Pressão de 120 psi (0,83 MPa). Rotação maior que 1740rpm (motor de 4 pólos). Manômetro, Dreno (válvula purgadora). 2 filtros de ar, pressostato, válvula de retenção, válvula de segurança. Amortecedores anti-vibração, conexões e demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. Reservatório com pintura a pó, rele térmico de sobrecarga, caixa de ligação com led de indicação de produto energizado. Ruído máximo de 55 dB(A)/1m. Monofásico, 220V/60Hz. Garantia de 1 ano. Manual do usuário. Assistência técnica local e com técnicos devidamente treinados (com comprovação do treinamento).	413210	10

Sagrando-se vencedora a empresa:

1- MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 38.259.748/0001-86 Itens: 1 e 5 pelo valor total de R\$ 64.500,00 (SESENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 01 de dezembro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:723452A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. **Processo Administrativo:** Nº 198/2021- **Processo Licitatório:** 085/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer equipamentos médicos e mobiliários para as unidades de saúde da média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho através da Emenda Parlamentar 32040009, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.
1	MESA CLÍNICA (DESCRIÇÃO CONFORME TR)	415927	UND.	30
6	BERÇO AQUECIDO (DESCRIÇÃO CONFORME TR)	443177	UND.	3
9	CAMA HOSPITALAR (DESCRIÇÃO CONFORME TR)	421220	UND.	30
10	POLTRONA RECLINÁVEL (DESCRIÇÃO CONFORME TR)	447928	UND.	80
11	MESA CABECEIRA (DESCRIÇÃO CONFORME TR)	273379	UND.	30
12	APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE (DESCRIÇÃO CONFORME TR)	407736	UND.	20
17	OTOSCÓPIO CIRÚRGICO COM ILUMINAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5V, (DESCRIÇÃO CONFORME TR)	376088	UND.	10
19	RETINOSCOPIO, (DESCRIÇÃO CONFORME TR)	***	UND.	2

Sagrando-se vencedoras as empresas:

- 1- PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº 31.372.346/0001-44 **ITENS ARREMATADOS: 1 e 10 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)**, pelo valor total de R\$ 72.250,00 (SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);
- 2- G.P. VEZONO EIRELI – CNPJ Nº 30.778.749/0001-25 **ITENS ARREMATADOS: 6 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)**, pelo valor total de R\$ 35.250,00 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);
- 3- VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI – CNPJ Nº 35.458.953/0001-82 **ITENS ARREMATADOS: 9 e 12 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)**, pelo valor total de R\$ 56.120,80 (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS);
- 4- JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI – CNPJ Nº 31.157.789/0001-12 **ITENS ARREMATADOS: 11 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)**, pelo valor total de R\$ 11.599,50 (ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
- 5- SILVANDRO FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ Nº 33.613.876/0001-62 **ITENS ARREMATADOS: 17 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)**, pelo valor total de R\$ 3.990,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS);
- 6- EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 38.408.899/0001-59 **ITENS ARREMATADOS: 19 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)**, pelo valor total de R\$ 5.640,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

Cabo de Santo Agostinho, 02 de dezembro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:CD6B50EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021 2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021**

REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 27.190.481/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua gestora a **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E CPF: 830.457.754-20, Secretária De Educação, Portaria De Nomeação Nº 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ Nº 20.081.724/0001-14**, estabelecida à Rua Aderbal de Oliveira, 136, Centro, Laurentino - SC, devidamente representado na forma do contrato social pela sua representante legal a **Sra. GISLAINE PACHER BILK**, portadora do RG nº 4.706.695 SSP/SC, e do CPF de nº 041.367.609-90, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL
01	PC COMPLETO, com as seguintes especificações mínimas: Gabinete com Placa-Mãe e Processador CORE I5 de 4ª Geração ou superior; no mínimo 4GB de RAM, DDR 3 ou superior; HD SATA mínimo 1TB de armazenamento com 7200rpm; Fonte de alimentação ATX 500W ou superior; Acompanha: 01 Monitor de 19.5" mínimo 1366px-768px ou superior; 01 Mouse óptico mínimo 800dpi USB; 01 Teclado USB ABNT-2; 01 Caixa Som com entrada de alimentação USB e P2 para áudio; Manual e garantia de 01 ano do fabricante.	UNID	14	PCTOP	3.099,00	43.386,00
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA A4 bivolt quatro cores: Black, Ciano, Magenta e Yellow com conexão USB e Wi-fi; Com no mínimo 33ppm em preto - 15ppm em cores; compatível com Windows XP / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10, Linux e Mac OS X; com resolução mínima de 5760x1440 dpi; Conteúdo: 01 Multifuncional - 01 Kit de garrafas (preto, ciano, magenta e amarelo) - 01 Cabo de alimentação - 01 Cabo USB - CD de instalação e softwares - Guia de instalação rápida, mas garantia do fabricante.	UNID	18	CANON	1.288,00	23.184,00
						66.570,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes,

ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 0301-1236140039.1.052 - APOIO A CASA DO ESTUDANTE

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

FUNCIONAL: 0301-123650041.1.053 – BRASIL CARINHOSO

FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30%

FUNCIONAL: 0301-123650042.2.054 – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

FUNCIONAL: 0301-12366042.2.045 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 279/288/316/335/343/356/358/365/371/382/388/391

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 de dezembro de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 07 de dezembro de 2021.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária De Educação

Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Imperio Do Papel Comercio De Papeis LTDA

GISLAINE PACHER BILK

Empresa Licitante

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:D96B370D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022 2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021

REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.

Aos 07 dias do mes de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependencias do Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa juridica de direito publico interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, atraves de seu orgao central de execucao administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatario o Fundo Municipal De Educacao, inscrito no CNPJ sob o n.o 27.190.481/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua gestora a **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E CPF: 830.457.754-20, Secretaria De Educacao, Portaria De Nomeacao Nº 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal n.o 8666/93 e suas alteracoes e do Decreto Municipal no 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificacao das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberacao do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ASSUNÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **04.473.960/0001-20**, estabelecida à Rua Eugenio Luciano de Melo, 371, Novo, na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, empresario, portador da CNH n.o 00476756893 Detran/PE e do CPF n.o 009.601.134-36, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condicoes do Edital que rege o Pregao e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
1	ESTABILIZADOR 1000VA bivolt;	UNID.	14	TR LUX	RS269,99	RS3.779,86
2	Roteador Wireless, do Tipo AC Dual Band, de 450mbps ou superior; mínimo 03 Antenas; 05 Portas, sendo uma Wan e quatro Lan. Em material resistente padrão RJ45. Pacote: 01 roteador, uma fonte de alimentação e manual do usuário com garantia do fabricante.	UNID.	12	TP LINK	RS422,99	RS5.075,88
3	Pendrive 16 GB, com revestimento de metal;	UNID.	30	MULTILASER	RS45,99	RS1.379,70
TOTAL:						RS10.235,44

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas a espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços e de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando alicia econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na

autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) So será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto a sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perduraram pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer a dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita as seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição a **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

1) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 0301-1236140039.1.052 – APOIO A CASA DO ESTUDANTE

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

FUNCIONAL: 0301-123650041.1.053 – BRASIL CARINHOSO

FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30%

FUNCIONAL: 0301-123650042.2.054 – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

FUNCIONAL: 0301-12366042.2.045 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 279/288/316/335/343/356/358/365/371/382/388/391

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 de dezembro de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal no 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional no 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis a espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços esta vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** e a proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 07 de dezembro de 2021.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária De Educação

Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Assunção Tec Comercio De Equipamentos LTDA

CNPJ Nº 04.473.960/0001-20

Sr. BRENO MARQUES ASSUNÇÃO

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:D38A6745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023 2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021

REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Educação, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.190.481/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua gestora a **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E

CPF: 830.457.754-20, Secretária De Educação, Portaria De Nomeação Nº 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **YBP COMERCIAL LTDA- ME**, CNPJ Nº **26.970.227/0001-53**, estabelecida à **Rua Humberto Teixeira, s/n, Galpão A KM 05, sítio Varjota, na cidade de Iguatu, Estado do Ceará, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 2006029157080 SSP/CE e do CPF n.º 071.225.833-76, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
1	NOTEBOOK modelo Book ou UltraBook, com as seguintes configurações mínimas: processador Intel Core I3-1115G4 ou superior; 4GB de RAM DDR3 ou superior; 1TB de HD com mínimo de 5400rpm; Windows 10 Original; FHD 15.6"; preferencialmente na cor branca. Acompanha carregador mais manuais do produto e garantia padrão do fabricante.	UNID.	8	LENOVO	RS3.322,90	RS26.583,20
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA A4 bivolt quatro cores: Black, Ciano, Magenta e Yellow com conexão USB e Wi-fi; Com no mínimo 33ppm em preto - 15ppm em cores; compatível com Windows XP / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10, Linux e Mac OS X; com resolução mínima de 5760x1440 dpi; Conteúdo: 01 Multifuncional - 01 Kit de garrafas (preto, ciano, magenta e amarelo) - 01 Cabo de alimentação - 01 Cabo USB - CD de instalação e softwares - Guia de instalação rápida, mas garantia do fabricante.	UNID.	5	BROTHER	RS3.271,39	RS16.356,95
TOTAL:						RS42.940,15

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO
FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 0301-1236140039.1.052 – APOIO A CASA DO ESTUDANTE
FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
FUNCIONAL: 0301-123650041.1.053 – BRASIL CARINHOSO
FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30%
FUNCIONAL: 0301-123650042.2.054 – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
FUNCIONAL: 0301-12366042.2.045 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 279/288/316/335/343/356/358/365/371/382/388/391

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 de dezembro de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 07 de dezembro de 2021.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
 Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
 Secretária De Educação
 Portaria De Nomeação Nº 006/2021

YBP Comercial LTDA-ME
 CNPJ Nº 26.970.227/0001-53
SR. YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA

Empresa Licitante

Publicado por:
 Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:FA36BE4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021
REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO
FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na

Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 27.190.481/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua gestora a **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E CPF: 830.457.754-20, Secretária De Educação, Portaria De Nomeação Nº 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M.I.M. OLIVEIRA INFORMATICA**, CNPJ Nº **11.546.448/0001-21**, estabelecida à **Rua Maria Otília Barbosa, 69, Sala A, São José, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 1144993733 SSP/BA e do CPF nº 023.264.713-50, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
1	MICROFONES SEM FIO; COM ITENS INCLUSOS: 01 Receptor; 01 Fonte de alimentação do receptor com 1 metro de comprimento; 01 Cabo USB (carregamento de pilhas recarregáveis direto no microfone); 01 Cabo P10/P10 MONO de 1 metro.	UNID.	10	GOLDENTEC	R\$1.410,00	RS14.100,00
2	MICROFONE COM FIO DE MÃO DINÂMICO; Resposta de frequência de 50Hz a 15kHz Padrão polar Unidirecional (Cardióide) Globo circular com filtro anti-pop elimina ruídos de respiração e de vento Corpo fabricado em metal resistente para suportar uso constante	UNID.	10	DINAMICO	R\$1.005,00	RS10.050,00
TOTAL:						RS24.150,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, nobem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

1) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-12122002.2.030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 0301-1236140039.1.052 – APOIO A CASA DO ESTUDANTE

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

FUNCIONAL: 0301-123650041.1.053 – BRASIL CARINHOSO

FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30%

FUNCIONAL: 0301-123650042.2.054 – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

FUNCIONAL: 0301-12366042.2.045 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 279/288/316/335/343/356/358/365/371/382/388/391

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 de dezembro de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 07 de dezembro de 2021.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária De Educação
Portaria De Nomeação Nº 006/2021

M.I.M. Oliveira Informatica
CNPJ Nº 11.546.448/0001-21
SR. MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:867C2D1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025 2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021**

REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Educação, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.190.481/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua gestora a **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E CPF: 830.457.754-20, Secretária De Educação, Portaria De Nomeação N.º 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, CNPJ N.º **18.861.730/0001-42**, estabelecida à **Avenida 25, 2460, casa 05 Bloco 05, Jardim Menino Deus, na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. MARCIO LUIS FINK**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1.645.452 SESP/SC e do CPF n.º 638.042.639-68, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
1	TV LED 43", do Tipo Smart ThinQ AI Inteligência Artificial com IoT, Virtual Surround Sound, WebOS 4.5, HDR, Quad Core, Bluetooth e HDMI	UNID.	2	LG	R\$3.177,99	R\$6.355,98
TOTAL:						R\$6.355,98

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO
 FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 FUNCIONAL: 0301-1236140039.1.052 – APOIO A CASA DO ESTUDANTE
 FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
 FUNCIONAL: 0301-123650041.1.053 – BRASIL CARINHOSO
 FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30%
 FUNCIONAL: 0301-123650042.2.054 – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
 FUNCIONAL: 0301-12366042.2.045 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
 FICHAS: 279/288/316/335/343/356/358/365/371/382/388/391

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 de dezembro de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 07 de dezembro de 2021.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
 Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
 Secretária De Educação
 Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Digitalpar Informatica LTDA
 CNPJ Nº 18.861.730/0001-42
SR. MARCIO LUIS FINK
 Empresa Licitante

Publicado por:
 Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:EAB9BEC4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021****REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.**

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 27.190.481/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua gestora a **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E CPF: 830.457.754-20, Secretária De Educação, Portaria De Nomeação Nº 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA**, CNPJ Nº **06.957.510/0001-38**, estabelecida à **Avenida Cristiano Machado, 7733, Loja B, Suzana, na cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **EDUARDO WANTUIL OLIVEIRA ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.085.268 SSP/MG e do CPF nº 036.340.406-61, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
1	Lousa Quadro Branco Moldura De Alumínio, Tamanho 2,0m X 1,5.	UNID.	15	CRIARTE	RS693,57	RS10.403,55
TOTAL:						RS10.403,55

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. **Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade; g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa. **Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 0301-1236140039.1.052 – APOIO A CASA DO ESTUDANTE

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

FUNCIONAL: 0301-123650041.1.053 – BRASIL CARINHOSO

FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30%

FUNCIONAL: 0301-123650042.2.054 – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

FUNCIONAL: 0301-12366042.2.045 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 279/288/316/335/343/356/358/365/371/382/388/391

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 de dezembro de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado. **Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 07 de dezembro de 2021.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária De Educação

Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Criarte Industria E Comercio De Esquadrias LTDA

CNPJ Nº 06.957.510/0001-38

SR. EDUARDO WANTUIL OLIVEIRA ANDRADE

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:C91AF77A

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 607/2021, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de CEDRO para o Exercício Financeiro de 2022 compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 41.873.088,75 (Quarenta e um milhões oitocentos e setenta e três mil, oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1 – RECEITA DO TESOURO	41.873.088,75
1.1 – RECEITAS CORRENTES	38.979.656,81
- Receita Tributária	622.071,83
- Receita de Contribuição	2.330.316,10
- Receita Patrimonial	282.135,70
- Receitas de Serviços	1.113,20
- Transferências Correntes	35.341.401,28
- Outras Receitas Correntes	402.618,70
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.185.628,69
- Alienação de Bens	2.849,00
- Transferências de Capital	2.182.779,89
7.0 – RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIAS	4.605.650,00
- Receitas Intra-Orçamentarias	4.510.500,00
- Outras Receitas Correntes	95.150,00
1.3 – DEDUÇÕES DE RECEITAS	(3.897.846,95)
TOTAL GERAL	41.873.088,75

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 23.298.289,22 (Vinte e três milhões e duzentos e noventa e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 18.744.799,53 (dezoito milhões e quinhentos e sete e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	TOTAL PREVISTO
CAMARA MUNICIPAL	1.650.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	2.002.750,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E	696.088,75
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	3.090.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO	1.960.700,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE	962.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	620.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.596.750,47
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.179.799,53
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.165.000,00
FUNPRESCE	6.400.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	550.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	41.873.088,75

Parágrafo Único – O poder Executivo poderá:

I – Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias:

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a eles atribuídas, autorizados a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita **até o limite de 20% (vinte por cento)** das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até o final do exercício de 2020

Parágrafo Único – Para garantia das operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

II – Abrir créditos suplementares, utilizando como fonte a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

III – Suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

IV - Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal.

VI – Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades **até o limite 40% (quarenta por cento)** da despesa total fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos previstos no parágrafo 1º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

VII – Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.

Art. 7º - É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2020 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - O desdobramento dos elementos de gastos 339030 – Material de Consumo; 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 – Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.

Art. 10º - As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6º desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro-PE, 06 de dezembro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Joaquim Leite Neto
Código Identificador:94514B76

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 161, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.708**

DECRETO Nº 161, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.708

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.401.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.401.400,00
02	01	05	SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
	32		13.392.0005.2075.0000	Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport
				12.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Próprios
02	01	06	SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE	
	87		04.122.0002.2003.0000	Ações Administrativas da Secretaria de Governo
				19.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Próprios
	88		04.122.0002.2003.0000	Ações Administrativas da Secretaria de Governo
				16.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Próprios
	90		04.122.0002.2003.0000	Ações Administrativas da Secretaria de Governo
				1.000,00
			3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
				F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO
			001 001	Recursos Próprios do Município
	92		04.122.0002.2003.0000	Ações Administrativas da Secretaria de Governo
				30.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Próprios
	97		04.122.0002.2003.0000	Ações Administrativas da Secretaria de Governo
				21.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
				F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Próprios
02	01	07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

	142		04.122.0002.2008.0000	Manutenção das Atividades da SEAFI	4.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Próprios	
	143		04.122.0002.2008.0000	Manutenção das Atividades da SEAFI	3.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Próprios	
	157		04.122.0002.2008.0000	Manutenção das Atividades da SEAFI	22.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Próprios	
	159		04.122.0002.2009.0000	Contribuição para o PASEP	22.000,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Próprios	
02	01	08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
	1195		15.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	82.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
	1199		15.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	700,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
	1208		15.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	5.000,00
			3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
	1177		15.451.0010.2093.0000	Manutenção do Pátio de Eventos	19.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
02	01	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		
	1240		20.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	7.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
	1245		20.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	19.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
02	01	13	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
	235		15.451.0010.2092.0000	Mantença da Rede de Iluminação Pública	54.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			620 000	Contribuição para o Custeio - COSIP	
02	02	01	FUNDO PREVIDENCIARIO		
	313		09.272.0011.2094.0000	Gestão Administrativa do Regime Proprio de Previdencia	2.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			410 000	Recursos do RPPS - Plano Previdenciário	
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	352		10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	353		10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	95.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			214 000	Bloco Custeio Saúde	
	354		10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	79.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	356		10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	31.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	364		10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	114.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			214 000	Bloco Custeio Saúde	
	369		10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	15.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	371		10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	5.000,00
			3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	374		10.301.0012.2099.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	23.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			214 000	Bloco Custeio Saúde	
	375		10.301.0012.2099.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	4.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	

		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
398		10.301.0012.2100.0000	Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS	3.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
399		10.301.0012.2100.0000	Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS	15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		214 000	Bloco Custeio Saúde	
402		10.301.0012.2100.0000	Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS	9.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTARIO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
415		10.301.0012.2100.0000	Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS	23.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	417	10.301.0012.2100.0000	Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS	9.500,00
		3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	426	10.301.0012.2112.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	118.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	428	10.301.0012.2112.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	187.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	430	10.301.0012.2112.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	42.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	435	10.301.0012.2112.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	13.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTARIO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	460	10.301.0012.2118.0000	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	11.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		214 000	Bloco Custeio Saúde	
	463	10.301.0012.2118.0000	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	4.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	485	10.301.0012.2119.0000	Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio	38.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	534	10.301.0012.2262.0000	Manutenção (Implantação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	14.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	538	10.301.0012.2262.0000	Manutenção (Implantação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	3.200,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	554	10.301.0012.2262.0000	Manutenção (Implantação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	591	10.304.0012.2108.0000	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	7.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		214 000	Bloco Custeio Saúde	
	1258	10.122.0012.2264.0000	Enfrentamento da Epidemia do CORONA VIRUS	10.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		214 999	COVID-19	
	1267	10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	90.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		214 219	Emenda Individual - Atenção Básica	
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	611	08.243.0015.2159.0000	Apoio a Formação e as Atividades do Conselho Tutelar	100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Próprios	
	615	08.243.0015.2159.0000	Apoio a Formação e as Atividades do Conselho Tutelar	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Próprios	
	648	08.243.0015.2165.0000	Manutenção das Atividades do F. M. C. e Adolescente	100,00
		3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Próprios	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	

	823		08.244.0026.2201.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Habitação	4.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Próprios	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	937		12.361.0004.2015.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	5.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receita de Impostos de Educação	
	938		12.361.0004.2015.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	107.000,00
			3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receita de Impostos de Educação	
	966		12.361.0004.2037.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	43.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			114 000	Complementação da União 60%	
	968		12.361.0004.2037.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	239.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			114 000	Complementação da União 60%	
	971		12.361.0004.2037.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	28.000,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			112 000	Fundeb 60%	
	972		12.361.0004.2037.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	2.500,00
			3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			112 000	Fundeb 60%	
	973		12.361.0004.2037.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	49.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			112 000	Fundeb 60%	
	1033		12.365.0004.2038.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Infantil	209.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			112 000	Fundeb 60%	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	1036		12.365.0004.2038.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Infantil	47.000,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			112 000	Fundeb 60%	
	1037		12.365.0004.2038.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Infantil	500,00
			3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			112 000	Fundeb 60%	
	1038		12.365.0004.2038.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Infantil	54.300,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			112 000	Fundeb 60%	
	1052		12.365.0004.2042.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Infantil	51.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			113 000	Fundeb 40%	
	1109		12.361.0004.2041.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	251.200,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			113 000	Fundeb 40%	
	1110		12.361.0004.2041.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	800,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			113 000	Fundeb 40%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	01	05	SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
	31		13.392.0005.2075.0000	Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport	-500,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Próprios	
	36		13.392.0005.2075.0000	Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport	-2.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Próprios	
02	01	05	SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
	37		13.392.0005.2075.0000	Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport	-12.500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Próprios	
	39		13.392.0005.2075.0000	Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport	-500,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Próprios	
	40		13.392.0005.2075.0000	Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport	-9.500,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Próprios	

41		13.392.0005.2075.0000	Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport	-25.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Próprios					
42		13.392.0005.2075.0000	Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport	-1.000,00				
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Próprios					
45		13.392.0005.2075.0000	Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport	-1.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Próprios					
69		27.812.0005.2063.0000	Manutenção de Estadio de Futebol	-3.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Próprios					
70		27.812.0005.2063.0000	Manutenção de Estadio de Futebol	-1.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Próprios					
71		27.812.0005.2063.0000	Manutenção de Estadio de Futebol	-1.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Próprios					
02	01	06	SECRETARIA DE GOVERNO	COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE				
83		04.122.0002.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos para Adm Publica	-2.700,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Próprios					
84		04.122.0002.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos para Adm Publica	-100,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	02	00	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS					
		520 000	Outras Transferencias Ou Convênio Estado					
85		04.122.0002.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos para Adm Publica	-2.600,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
		510 000	Outras Transferencias Ou Convênio União					
86		04.122.0002.2003.0000	Ações Administrativas da Secretaria de Governo	-1.000,00				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Próprios					
93		04.122.0002.2003.0000	Ações Administrativas da Secretaria de Governo	-7.600,00				
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Próprios					
95		04.122.0002.2003.0000	Ações Administrativas da Secretaria de Governo	-11.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Próprios					
96		04.122.0002.2003.0000	Ações Administrativas da Secretaria de Governo	-12.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Próprios					
99		04.122.0002.2005.0000	Divulgação de atos do Poder Executivo Municipal	-1.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Próprios					
100		04.122.0002.2005.0000	Divulgação de atos do Poder Executivo Municipal	-2.500,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Próprios					
02	01	06	SECRETARIA DE GOVERNO	COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE				
125		04.782.0009.2091.0000	Manutenção de Estradas vicinais	-5.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		610 000	Contribuição da CIDE					
126		04.782.0009.2091.0000	Manutenção de Estradas vicinais	-16.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
		530 000	Fundo Especial do Petroleo					
129		04.782.0009.2091.0000	Manutenção de Estradas vicinais	-21.500,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
		530 000	Fundo Especial do Petroleo					
02	01	07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
145		04.122.0002.2008.0000	Manutenção das Atividades da SEAFI	-1.000,00				
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Próprios					
149		04.122.0002.2008.0000	Manutenção das Atividades da SEAFI	-2.000,00				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Próprios					
150		04.122.0002.2008.0000	Manutenção das Atividades da SEAFI	-10.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Próprios					
151		04.122.0002.2008.0000	Manutenção das Atividades da SEAFI	-1.000,00				
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00	

		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
153		04.122.0002.2008.0000	Manutenção das Atividades da SEAFI	-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
154		04.122.0002.2008.0000	Manutenção das Atividades da SEAFI	-4.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Próprios		
02	01	08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
1178		15.451.0010.2093.0000	Manutenção do Pátio de Eventos	-18.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
1179		15.451.0010.2093.0000	Manutenção do Pátio de Eventos	-21.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
1182		15.541.0006.2081.0000	Manutenção de Jardins e Espaços Públicos	-12.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
1183		15.541.0006.2081.0000	Manutenção de Jardins e Espaços Públicos	-20.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
1184		15.541.0006.2081.0000	Manutenção de Jardins e Espaços Públicos	-3.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
1192		18.542.0008.1057.0000	Construção de Aterro Sanitário	-1.500,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		510 000	Outras Transferências Ou Convênio União		
1193		18.542.0008.1057.0000	Construção de Aterro Sanitário	-4.500,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		510 000	Outras Transferências Ou Convênio União		
1202		15.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-1.000,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
1204		15.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-26.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
02	01	08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
1205		15.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
1206		15.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-1.800,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
1207		15.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-8.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
02	01	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		
1213		18.544.0007.1041.0000	Construção de Sistemas de Abastecimento de Água	-5.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
1214		18.544.0007.1042.0000	Construção e Recuperação de Barragens, Poços e Reservatório	-5.200,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
1217		18.544.0007.1048.0000	Perfuração de Poços Artesianos	-4.900,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
1218		18.544.0007.1048.0000	Perfuração de Poços Artesianos	-4.900,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		520 000	Outras Transferências Ou Convênio Estado		
1219		18.544.0007.2082.0000	Manutenção de Barragens e Reservatórios	-4.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
1220		18.544.0007.2082.0000	Manutenção de Barragens e Reservatórios	-4.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
02	01	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		
1221		18.544.0007.2084.0000	Manutenção de Poços Artesianos	-8.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		

		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1223		18.544.0007.2084.0000	Manutenção de Poços Artesianos	-300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1224		18.544.0007.2085.0000	Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Agua	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1225		18.544.0007.2085.0000	Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Agua	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1227		20.122.0006.1067.0000	Aquisição de Veiculos e Equipamentos Destinados a Secretaria	-6.200,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1228		20.122.0006.1067.0000	Aquisição de Veiculos e Equipamentos Destinados a Secretaria	-4.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		520 000	Outras Transferencias Ou Convênio Estado	
1229		20.122.0006.1067.0000	Aquisição de Veiculos e Equipamentos Destinados a Secretaria	-25.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		510 000	Outras Transferencias Ou Convênio União	
1230		20.306.0006.1059.0000	Programa de Incentivo e Promoção de Hortas Agroecológica	-2.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1234		20.608.0006.1063.0000	Programa de Apoio ao Associativismo	-4.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02 01 09			SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	
1235		20.608.0006.1063.0000	Programa de Apoio ao Associativismo	-1.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		510 000	Outras Transferencias Ou Convênio União	
1236		20.608.0006.1066.0000	Programa de Registro de Raça Ovino de "Berganês"	-4.000,00
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1237		20.608.0006.1066.0000	Programa de Registro de Raça Ovino de "Berganês"	-1.400,00
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		520 000	Outras Transferencias Ou Convênio Estado	
1238		26.782.0006.1181.0000	Pavimentacao com CBUQ/TSD	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1249		20.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-12.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
1250		20.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-6.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02 02 01			FUNDO PREVIDENCIARIO	
299		09.272.0011.1081.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	-49.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		410 000	Recursos do RPPS - Plano Previdenciário	
300		09.272.0011.1081.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	-9.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTARIO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		410 000	Recursos do RPPS - Plano Previdenciário	
301		09.272.0011.1081.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	-9.000,00
		3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		410 000	Recursos do RPPS - Plano Previdenciário	
02 02 01			FUNDO PREVIDENCIARIO	
303		09.272.0011.2094.0000	Gestão Administrativa do Regime Proprio de Previdencia	-13.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		410 000	Recursos do RPPS - Plano Previdenciário	
305		09.272.0011.2094.0000	Gestão Administrativa do Regime Proprio de Previdencia	-38.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		410 000	Recursos do RPPS - Plano Previdenciário	
307		09.272.0011.2094.0000	Gestão Administrativa do Regime Proprio de Previdencia	-38.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		410 000	Recursos do RPPS - Plano Previdenciário	
308		09.272.0011.2094.0000	Gestão Administrativa do Regime Proprio de Previdencia	-25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		410 000	Recursos do RPPS - Plano Previdenciário	
309		09.272.0011.2094.0000	Gestão Administrativa do Regime Proprio de Previdencia	-9.000,00

		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		410 000	Recursos do RPPS - Plano Previdenciário				
310		09.272.0011.2094.0000	Gestão Administrativa do Regime Proprio de Previdencia	-108.800,00			
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		410 000	Recursos do RPPS - Plano Previdenciário				
311		09.272.0011.2094.0000	Gestão Administrativa do Regime Proprio de Previdencia	-10.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		410 000	Recursos do RPPS - Plano Previdenciário				
312		09.272.0011.2094.0000	Gestão Administrativa do Regime Proprio de Previdencia	-16.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		410 000	Recursos do RPPS - Plano Previdenciário				
314		09.272.0011.2095.0000	Encargos na Concessão de Benefícios Previdenciários	-9.000,00			
		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		410 000	Recursos do RPPS - Plano Previdenciário				
02	02	01	FUNDO PREVIDENCIARIO				
315		09.272.0011.2096.0000	Reservas Previdenciárias	-1.187.200,00			
		3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		410 000	Recursos do RPPS - Plano Previdenciário				
316		09.272.0011.2096.0000	Reservas Previdenciárias	-80.000,00			
		3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		410 000	Recursos do RPPS - Plano Previdenciário				
317		09.272.0011.2096.0000	Reservas Previdenciárias	-99.000,00			
		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		410 000	Recursos do RPPS - Plano Previdenciário				
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
422		10.301.0012.2104.0000	Manutenção do Programa de Farmácia Básica	-8.000,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		214 000	Bloco Custeio Saúde				
442		10.301.0012.2112.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	-40.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		214 000	Bloco Custeio Saúde				
609		10.305.0012.2125.0000	Ampliação e Manutenção do Programa de Combate a Endemias	-100,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		214 000	Bloco Custeio Saúde				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
613		08.243.0015.2159.0000	Apoio a Formação e as Atividades do Conselho Tutelar	-1.000,00			
		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
616		08.243.0015.2159.0000	Apoio a Formação e as Atividades do Conselho Tutelar	-100,00			
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
619		08.243.0015.2159.0000	Apoio a Formação e as Atividades do Conselho Tutelar	-1.900,00			
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
02	06	01	CISAPE - PREFEITURA DE DORMENTES PE				
649		04.122.0019.1182.0000	Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos	-100,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
671		08.122.0026.2264.0000	Enfrentamento da Epidemia do CORONA VIRUS	-1.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
		219 000	Transferencias Estaduais COVID 19				
672		08.122.0026.2264.0000	Enfrentamento da Epidemia do CORONA VIRUS	-6.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		218 000	Demais transferencias Federais COVID 19				
673		08.122.0026.2265.0000	Combate do COVI 19 - Ações de Proteção Social Básica	-10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		218 000	Demais transferencias Federais COVID 19				
674		08.122.0026.2265.0000	Combate do COVI 19 - Ações de Proteção Social Básica	-6.000,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		218 000	Demais transferencias Federais COVID 19				
675		08.122.0026.2265.0000	Combate do COVI 19 - Ações de Proteção Social Básica	-1.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		218 000	Demais transferencias Federais COVID 19				
676		08.122.0026.2265.0000	Combate do COVI 19 - Ações de Proteção Social Básica	-1.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		218 000	Demais transferencias Federais COVID 19				
685		08.241.0026.2133.0000	Manutenção das Atividades de Transição de Média Complexidade	-1.000,00			

			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			311 000	Transferências do FNAS				
687			08.241.0026.2133.0000	Manutenção das Atividades de Transição de Média Complexidade	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			311 000	Transferências do FNAS				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
			696	08.243.0018.2244.0000	Manutenção do Programa Criança Feliz	-1.000,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
699			08.243.0018.2244.0000	Manutenção do Programa Criança Feliz	-3.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			311 000	Transferências do FNAS				
703			08.243.0018.2244.0000	Manutenção do Programa Criança Feliz	-500,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			311 000	Transferências do FNAS				
715			08.244.0026.1100.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	-3.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			312 000	Transferências de Convênios FNAS				
716			08.244.0026.1108.0000	Desapropriação e Aquisição de Terreno	-3.500,00			
			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
727			08.244.0026.2132.0000	Manut. do Prog de Serviços de Conv e Fort de Vínculos SCFV	-2.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			311 000	Transferências do FNAS				
728			08.244.0026.2132.0000	Manut. do Prog de Serviços de Conv e Fort de Vínculos SCFV	-12.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
729			08.244.0026.2132.0000	Manut. do Prog de Serviços de Conv e Fort de Vínculos SCFV	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			311 000	Transferências do FNAS				
734			08.244.0026.2132.0000	Manut. do Prog de Serviços de Conv e Fort de Vínculos SCFV	-10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
			735	08.244.0026.2132.0000	Manut. do Prog de Serviços de Conv e Fort de Vínculos SCFV	-14.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			311 000	Transferências do FNAS				
737			08.244.0026.2132.0000	Manut. do Prog de Serviços de Conv e Fort de Vínculos SCFV	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			311 000	Transferências do FNAS				
747			08.244.0026.2140.0000	Manutenção do Programa de Benefício de Prestação Continuada	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			311 000	Transferências do FNAS				
748			08.244.0026.2140.0000	Manutenção do Programa de Benefício de Prestação Continuada	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			311 000	Transferências do FNAS				
749			08.244.0026.2140.0000	Manutenção do Programa de Benefício de Prestação Continuada	-1.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			311 000	Transferências do FNAS				
750			08.244.0026.2140.0000	Manutenção do Programa de Benefício de Prestação Continuada	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			311 000	Transferências do FNAS				
751			08.244.0026.2140.0000	Manutenção do Programa de Benefício de Prestação Continuada	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			311 000	Transferências do FNAS				
752			08.244.0026.2152.0000	Concessão de Benefícios Eventual	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			311 000	Transferências do FNAS				
753			08.244.0026.2152.0000	Concessão de Benefícios Eventual	-1.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
			754	08.244.0026.2152.0000	Concessão de Benefícios Eventual	-1.000,00		
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			311 000	Transferências do FNAS				
			755	08.244.0026.2152.0000	Concessão de Benefícios Eventual	-1.000,00		

		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
756		08.244.0026.2152.0000	Concessão de Benefícios Eventual	-1.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		311 000	Transferências do FNAS				
757		08.244.0026.2152.0000	Concessão de Benefícios Eventual	-5.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
759		08.244.0026.2152.0000	Concessão de Benefícios Eventual	-2.000,00			
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
760		08.244.0026.2152.0000	Concessão de Benefícios Eventual	-6.000,00			
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		311 000	Transferências do FNAS				
772		08.244.0026.2154.0000	Manutenção das Atividades do CREAS	-1.000,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
773		08.244.0026.2154.0000	Manutenção das Atividades do CREAS	-3.000,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
		311 000	Transferências do FNAS				
774		08.244.0026.2154.0000	Manutenção das Atividades do CREAS	-1.000,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		311 000	Transferências do FNAS				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
	775	08.244.0026.2154.0000	Manutenção das Atividades do CREAS	-2.500,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
776		08.244.0026.2154.0000	Manutenção das Atividades do CREAS	-12.500,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
		311 000	Transferências do FNAS				
777		08.244.0026.2154.0000	Manutenção das Atividades do CREAS	-10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		311 000	Transferências do FNAS				
785		08.244.0026.2154.0000	Manutenção das Atividades do CREAS	-2.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		311 000	Transferências do FNAS				
786		08.244.0026.2154.0000	Manutenção das Atividades do CREAS	-5.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Próprios				
787		08.244.0026.2154.0000	Manutenção das Atividades do CREAS	-7.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
		311 000	Transferências do FNAS				
1118		08.244.0014.2144.0000	Manutenção de Políticas Públicas dos Direitos da Mulher	-1.000,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
1120		08.244.0014.2144.0000	Manutenção de Políticas Públicas dos Direitos da Mulher	-1.000,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
1121		08.244.0014.2144.0000	Manutenção de Políticas Públicas dos Direitos da Mulher	-1.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
	1122	08.244.0014.2144.0000	Manutenção de Políticas Públicas dos Direitos da Mulher	-1.000,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
1123		08.244.0014.2144.0000	Manutenção de Políticas Públicas dos Direitos da Mulher	-1.000,00			
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
1124		08.244.0014.2144.0000	Manutenção de Políticas Públicas dos Direitos da Mulher	-1.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
1125		08.244.0014.2144.0000	Manutenção de Políticas Públicas dos Direitos da Mulher	-1.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	922	12.361.0004.2015.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	-13.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				

		111 000	Receita de Impostos de Educação				
967		12.361.0004.2037.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental				-45.700,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS				
		112 000	Fundeb 60%				
1041		12.365.0004.2039.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Creche				-4.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS				
		112 000	Fundeb 60%				
Anulação (-)							-2.401.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 25 de NOVEMBRO de 2021

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:BCA79BD8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 013/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 008/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01; Vigência: 26/11/2021 a 26/11/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÉUTICAS SÓLIDAS							
30	Mebendazol comprimido 100mg	267692	CPD	BELFAR	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÉUTICAS LÍQUIDAS							
52	Acido Ascórbico (Vitamina C) Gotas 200mg/ml Frasco c/20ml	271689	FR	NTS	2.400	R\$ 1,34	R\$ 3.216,00
58	Benzoilmetronidazol (Metronidazol) Suspensão Oral 200mg/5ml Frasco de 100ml	394856	FR	BELFAR	1.200	R\$ 6,19	R\$ 7.428,00
MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÉUTICAS SEMISSÓLIDAS							
78	Aciclovir Creme 50mg/g Bisnaga com 10g	268375	BISN G	PRATI	600	R\$ 2,31	R\$ 1.386,00
MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - FORMAS FARMACÉUTICAS SÓLIDAS, SEMI-SÓLIDAS, LÍQUIDAS							
130	Ácidos Graxos Essenciais Loção Oleosa Frasco c/ 100ml	281657	FR	TROLPHARMA 1.200		R\$ 3,86	R\$ 4.632,00
131	Óleo Mineral (Petrolatol) Frasco 100ml	233632	FR	FARMAX	600	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL							R\$ 20.142,00

Gameleira/PE, 26 de novembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:EB33EE9B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 014/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 008/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.296.849/0001-85; Vigência: 26/11/2021 a 26/11/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÉUTICAS SÓLIDAS							
9	Atenolol Comprimido 50mg	267517	CPD	PRATI	96000	R\$ 0,08	R\$ 7.680,00
11	Bisacodil Comprimido 5mg	269603	CPD	CIMED	6000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
20	Enalapril Comprimido 10mg	267651	CPD	MEDQUÍMICA	180000	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00
25	Hidroclorotiazida Comprimido 25mg	267674	CPD	MEDQUÍMICA	360000	R\$ 0,03	R\$ 10.800,00
MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÉUTICAS LÍQUIDAS							
67	Mebendazol Suspensão Oral 20mg/ml Frasco c/ 30ml	267694	FR	NATULAB	1200	R\$ 1,93	R\$ 2.316,00
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 FARMACÉUTICAS SÓLIDAS - FORMAS							
87	Alprazolam Comprimido 1mg (B1)	271356	CPD	E.M.S	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 FARMACÉUTICAS LÍQUIDAS - FORMAS							
114	Risperidona Solução Oral 1mg/ml Frasco 30mL (C1)	272839	FR	PRATI	120	R\$ 12,40	R\$ 1.488,00
MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - FORMAS FARMACÉUTICA INJETÁVEL							
136	Adrenalina (Epinefrina) Injetável 1mg/ml Ampola de 1ml	268255	AMP	HYPOFARMA	600	R\$ 1,60	R\$ 960,00
150	Ceftriaxona Sódica Injetável 1g	442701	AMP	BIOQUÍMICO	2400	R\$ 6,15	R\$ 14.760,00
158	Complexo B Injetável Ampola de 2ml	272091	AMP	HYPOFARMA	6000	R\$ 1,74	R\$ 10.440,00
184	Metilergometrina Injetável 0,2mg/ml Ampola de 1ml	268264	AMP	UNIÃO QUÍMICA	600	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
VALOR TOTAL							R\$ 58.212,00

Gameleira/PE, 26 de novembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:1EFE1D06

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 015/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 008/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.590.555/0001-48; Vigência: 26/11/2021 a 26/11/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO/ CATMAT	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÉUTICAS SOLI DAS							
1	Aciclovir Comprimido 200mg	CPD	268370	PHARLAB	1.200	R\$ 0,19	RS 228,00
5	Amoxicilina Comprimido 500mg	CPD	271089	UNICHEN	60.000	R\$ 0,17	RS 10.200,00
6	Anlodipino Comprimido 10mg	CPD	268896	GEOLAB	72.000	R\$ 0,07	RS 5.040,00
33	Metoclopramida Comprimido 10mg	CPD	267312	BELFAR	24.000	R\$ 0,08	RS 1.920,00
MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÉUTICAS LÍQUIDAS							
56	Azitromicina 40mg/ml Suspensão Oral (Franco de 15ml)	FR	268949	PHARLAB	1.200	R\$ 4,35	RS 5.220,00
60	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Nasal -Pediátrico – Frasco com 30ml	FR	437160	AIRELA	1.200	R\$ 0,80	RS 960,00
68	Metoclopramida Solução Oral 4mg/ml Frasco c/ 10ml	FR	267311	MARIOL	1.200	R\$ 0,89	RS 1.068,00
MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÉUTICAS SEMISSÓLIDAS							
83	Neomicina + Bacitracina Pomada Dérmica 5mg + 205UI/g (Bisnaga de 10g)	BISNG	273167	BELFAR	6.000	R\$ 1,70	RS 10.200,00
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FORMAS FARMACÉUTICAS SÓLIDAS							
92	Clonazepam Comprimido 0,5mg (B1)	CPD	270118	GEOLAB	60.000	R\$ 0,05	RS 3.000,00
Valor Total							RS 37.836,00

Gameleira/PE, 26 de novembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:D84D3B58

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 016/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 008/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.400.006/0001-70; Vigência: 26/11/2021 a 26/11/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÉUTICAS SÓLIDAS							
37	Nitrofurantoína, dosagem: 100 mg	268273	COMPR	TEUTO	6000	R\$ 0,23	RS 1.380,00
43	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg	267768	COMPR	TEUTO	60.000	R\$ 0,13	RS 7.800,00
MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÉUTICAS LÍQUIDAS							
54	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: xarope	446264	FR 100 ML	FARMACE	2400	R\$ 1,67	RS 4.008,00
70	Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg/ml, apresentação: solução oral	267777	FR 15 ML	FARMACE	6000	R\$ 1,11	RS 6.660,00
MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÉUTICAS SEMISSÓLIDAS							
88	Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg	267512	COMPR	TEUTO	120.000	R\$ 0,07	RS 8.400
90	Carbamazepina, dosagem: 200 mg	267618	COMPR	TEUTO	180.000	R\$ 0,16	RS 28.800,00
98	Fenitoína sódica, dosagem: 100 mg	267657	COMPR	TEUTO	24.000	R\$ 0,11	RS 2.640,00
100	Fluoxetina, dosagem: 20 mg	273009	CAPS	TEUTO	180.000	R\$ 0,07	RS 12.600,00
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FORMAS FARMACÉUTICAS SÓLIDAS							
113	Levomepromazina, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: solução oral	268130	FR 20 ML	CRISTALIA	120	R\$ 10,60	RS 1.272,00
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FORMAS FARMACÉUTICAS INJETÁVEIS							
116	Diazepam, dosagem: 10 mg	267197	AMP 2 ML	TEUTO	1.200	R\$ 0,73	RS 876,00
120	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo uso: solução injetável	292194	AMP 1 ML	CRISTALIA	240	R\$ 7,90	RS 1.896,00
122	Midazolam, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável	268481	AMP 3 ML	TEUTO	240	R\$ 6,57	RS 1.576,80
125	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg	268534	AMP 2 ML	TEUTO	2.400	R\$ 1,20	RS 2.880,00
MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - FORMAS FARMACÉUTICA INJETÁVEL							
137	Água destilada, aspecto físico: bidestilada, estéril, apirogênica	315056	AMP 10 ML	FARMACE	24.000	R\$ 0,33	RS 7.920,00
141	Ampicilina, dosagem: 1 g, tipo uso: injetável	268207	AMP	TEUTO	600	R\$ 3,38	RS 2.028,00
144	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável	270612	AMP	TEUTO	2.400	R\$ 6,40	RS 15.360,00
145	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000ui, uso: injetável	270613	AMP	TEUTO	1.200	R\$ 7,00	RS 8.400,00
146	Bicarbonato de sódio, dosagem: 10%, uso: solução injetável	276097	AMP 10 ML	FARMACE	600	R\$ 1,13	RS 678,00
157	Cloreto de sódio, concentração: a 10%, forma farmacêutica: solução injetável	382563	AMP 10 ML	FARMACE	1.200	R\$ 0,40	RS 480,00
160	Dexametasona, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	300733	AMP 1 ML	FARMACE	3.600	R\$ 2,27	RS 8.172,00
164	Dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicação: injetável	268446	AMP 20 ML	TEUTO	360	R\$ 8,80	RS 3.168,00
168	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável	267282	AMP 1 ML	FARMACE	2.400	R\$ 1,69	RS 4.056,00
177	Hidralazina, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável	268115	AMP 1 ML	CRISTALIA	600	R\$ 5,90	RS 3.540,00
179	Hidrocortisona, princípio ativo: 500mg, apresentação: injetável	270219	AMP	TEUTO	2.400	R\$ 4,70	RS 11.280,00
185	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável	267310	AMP 2 ML	FARMACE	9.600	R\$ 0,54	RS 5.184,00
186	Metronidazol Injetável 5% Bolsa de 100ml	268498	BOLSA 100	FARMACE	600	R\$ 2,99	RS 1.794,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO/ CATMAT	MARCA	QUANT	PREÇO UNT RS	PREÇO TOTAL RS	
198	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado		268236	BOLSA 100 ML	FARMACE	12.000	RS 2,30	RS 27.600,00
203	Glicose, concentração: 5%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, embalagem primária isenta de pvc		357880	BOLSA 250 ML	FARMACE	3.600	RS 2,85	RS 10.260,00
209	Vancomicina cloridrato, dosagem: 500 mg, apresentação: injetável		268540	AMP 20 ML	TEUTO	300	RS 5,23	RS 1.569,00
VALOR TOTAL								RS 192.277,80

Gameleira/PE, 26 de novembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:930C5624

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 017/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 008/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02; Vigência: 26/11/2021 a 26/11/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO/ CATMAT	MARCA	QUANT	PREÇO UNT RS	PREÇO TOTAL RS
MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS							
4	Albendazol, concentração: 400 mg, forma farmacêutica: comprimido mastigável	COMPR	459822	PRATI DONADUZZI	12000	RS 0,39	RS 4.680,00
29	Losartana potássica, dosagem: 50 mg	COMPR	268856	PRATI DONADUZZI	360000	RS 0,07	RS 25.200,00
31	Metformina cloridrato, dosagem: 850 mg	COMPR	267691	PRATI DONADUZZI	360000	RS 0,08	RS 28.800,00
41	Prednisona, dosagem: 20 mg	COMPR	267743	SANVAL	48000	RS 0,14	RS 6.720,00
44	Propranolol cloridrato, dosagem: 40 mg	COMPR	267772	SANVAL	240000	RS 0,03	RS 7.200,00
49	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 40mg de ferro ii	COMPR	292344	VITAMED	96000	RS 0,03	RS 2.880,00
51	Tiamina, dosagem: 300 mg	COMPR	272341	HIPOLABOR	6000	RS 0,30	RS 1.800,00
MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS							
73	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 mg.ml, forma farmacêutica: solução oral	FR 60 ML	448595	HIPOLABOR	1200	RS 3,58	RS 4.296,00
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS							
104	Risperidona, dosagem: 2 mg	COMPR	268149	PRATI DONADUZZI	12000	RS 0,10	RS 1.200,00
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 – FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS							
106	Acido valpróico, dosagem: 50 mg.ml, forma farmacêutica: xarope	FR 100 ML	308732	HIPOLABOR	360	RS 3,49	RS 1.256,40
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 – FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS							
140	Amiodarona, dosagem: 50mg.ml, indicação: injetável	AMP 3 ML	271710	HIPOLABOR	600	RS 1,88	RS 1.128,00
MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - FORMAS FARMACÊUTICA INJETAVEL							
208	Terbutalina sulfato, dosagem: 0,5 mg.ml, apresentação: injetável	AMP 1 ML	269818	GREEN PHARMA	600	RS 1,87	RS 1.122,00
Valor Total							RS 86.282,40

Gameleira/PE, 26 de novembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:A817AA3C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 018/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 008/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: a ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.754.510/0001-48; Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT RS	PREÇO TOTAL RS
MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS							
27	Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 10 mg	273396	COMPR	EMS	6000	RS 0,40	RS 2.400,00
MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS							
57	Benzato de benzila, dosagem: 25%, forma farmacêutica: emulsão tópica	308726	FR 60 ML	IFAL	600	RS 4,35	RS 2.610,00
MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÊUTICAS SEMISSÓLIDAS							
81	Miconazol nitrate, dosagem: 2%, apresentação: creme vaginal	268162	BISNG 30 G	PRATI DONADUZZI	1200	RS 3,72	RS 4.464,00
VALOR TOTAL							RS 9.474,00

Gameleira/PE, 29 de novembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:1D80DD30

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 020/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 008/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32; Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÉUTICAS LÍQUIDAS							
64	Hidróxido de alumínio, composição: associado ao hidróxido de magnésio, concentração: 60 mg + 40 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral	395730	FR 100 ML	NATULAB	1200	RS 2,01	RS2.412,00
71	Permetrina, dosagem: 10 mg/ml, indicação: loção	267773	FR 60 ML	NATIVITA	1200	RS 1,62	RS1.944,00
74	Salbutamol, dosagem: 0,4 mg/ml, forma farmacêutica: xarope	292331	FR 100 ML	NATULAB	1200	RS 1,15	RS1.380,00
77	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25mg/ml de ferro ii, forma farmacêutica: solução oral-gotas	292345	FR 30 ML	NATULAB	2400	RS 0,79	RS1.896,00
MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÉUTICAS SEMISSÓLIDAS							
84	Nistatina, dosagem: 25.000 ui.g, apresentação: creme vaginal	266788	BISNG 60 G	GREENFARMA	1200	RS 3,70	RS4.440,00
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 – FORMAS FARMACÉUTICAS LÍQUIDAS							
109	Clorpromazina, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	340207	FR 20 ML	CRISTALIA	120	RS 6,53	RS 783,60
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FORMAS FARMACÉUTICAS INJETÁVEIS							
119	Flufenazina, composição: sal enantato, dosagem: 25mg/ml, apresentação: injetável	271118	AMP ML 1	CRISTALIA	240	RS 5,08	RS1.219,20
124	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 0,2mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	304872	AMP ML 1	CRISTALIA	120	RS 5,55	RS 666,00
MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - FORMAS FARMACÉUTICAS SÓLIDOS, SEMI-SÓLIDAS, LÍQUIDAS							
133	Sulfadiazina, composição: de prata, concentração: 10 mg/g, forma farmacêutica: creme, característica adicional: formulação especialmente manipulada em sachê	414614	BISG 50 G	NATIVITA	600	RS 6,64	RS3.984,00
MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - FORMAS FARMACÉUTICA INJETÁVEL							
135	Ácido tranexâmico, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	327566	AMP ML 5	NIKKHO	600	RS 4,39	RS2.634,00
142	Atracúrio besilato, dosagem: 10 mg/ml, indicação: solução injetável	268396	AMP ML 2,5	CRISTALIA	120	RS 22,79	RS2.734,80
149	Cefalotina sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó lífilo p, injetável	460699	AMP 1 G	BLAU	1200	RS 4,77	RS5.724,00
156	Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável	267162	AMP ML 10	SAMTEC	1200	RS 0,38	RS 456,00
162	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável	271003	AMP ML 3	NOVAFARMA	7200	RS 0,43	RS3.096,00
174	Gliconato de cálcio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável	270019	AMP ML 10	ISOFARMA	600	RS 1,95	RS1.170,00
196	Salbutamol, dosagem: 0,5mg/ml, uso: solução injetável	268523	AMP ML 1	HIPOLABOR	300	RS 1,63	RS 489,00
201	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução estéril não injetável	371273	FR ML 500	FARMAX	2400	RS 2,50	RS6.000,00
VALOR TOTAL							RS41.028,60

Gameleira/PE, 29 de novembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador: B423840B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 021/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 008/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.441.460/0001-20; Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO/ CATMAT	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÉUTICAS SÓLIDAS							
2	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg	COMPR	267502	IMEC	120.000	RS 0,04	RS 4.800,00
3	Ácido fólico, dosagem: 5 mg	COMPR	267503	NATULAB	96.000	RS 0,04	RS 3.840,00
12	Captopril, concentração: 25 mg	COMPR	267613	SANVAL	240.000	RS 0,03	RS 7.200,00
15	Clindamicina, dosagem: 150 mg/ml, apresentação: solução injetável	CÁPS	292419	HYPOFARM A	6.000	RS 3,84	RS 23.040,00
18	Digoxina, dosagem: 0,25 mg	COMPR	267647	PHARLAB	60.000	RS 0,09	RS 5.400,00
19	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg	COMPR	267203	PRATTI	120.000	RS 0,10	RS 12.000,00
21	Enalapril maleato, dosagem: 20 mg	COMPR	267652	SANVAL	180.000	RS 0,04	RS 7.200,00
28	Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 5 mg, tipo medicamento: sublingual	COMPR	273395	EMS	6.000	RS 0,36	RS 2.160,00
34	Metronidazol, dosagem: 250 mg	COMPR	267717	PRATI	36.000	RS 0,13	RS 4.680,00
36	Nifedipino, dosagem: 20 mg	COMPR	267729	GEOLAB	72.000	RS 0,11	RS 7.920,00
38	Omeprazol, concentração: 20 mg	CÁPS	267712	GEOLAB	120.000	RS 0,09	RS 10.800,00
39	Paracetamol, dosagem comprimido: 500 mg	COMPR	267778	HIPOLABOR	96.000	RS 0,06	RS 5.760,00
46	Secnidazol, concentração: 1.000 mg	COMPR	268299	PHARLAB	6.000	RS 1,00	RS 6.000,00
47	Sinvastatina, dosagem: 20 mg	COMPR	267747	GEOLAB	120.000	RS 0,07	RS 8.400,00
48	Sulfametoxazol, composição: associado a trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg	COMPR	308882	PRATI	36.000	RS 0,16	RS 5.760,00
MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÉUTICAS LÍQUIDAS							
59	Cefalexina, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral	FR 100 ML	331555	ABL	2.400	RS 6,30	RS 15.120,00
61	Dexametasona, composição: acetato, associada à neomicina sulfato, concentração: 1 mg + 5 mg.g, forma farmacêutica: creme	FR 120 ML	406477	GREENPHAR MA	600	RS 2,50	RS 1.500,00
62	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg	FR 10 ML	267203	FARMACE	6.000	RS 0,83	RS 4.980,00
65	Ibuprofeno, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral	FR 30 ML	294643	NATULAB	3.600	RS 1,40	RS 5.040,00
69	Nistatina, dosagem: 100.000 ui/ml, apresentação: suspensão oral	FR 50 ML	267378	PRATI	1.200	RS 4,43	RS 5.316,00
75	Simeticona, concentração: 75 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	FR 10 ML	412965	HIPOLABOR	1.200	RS 1,40	RS 1.680,00

MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÉUTICAS SEMISSÓLIDAS							
79	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme	BISNG 10 G	267643	GREENPHARMA	6.000	RS 1,05	RS 6.300,00
82	Miconazol nitrato, dosagem: 20 mg.g, apresentação: creme	BISNG 80 G	268286	HIPOLABOR	1.200	RS 4,99	RS 5.988,00
MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - FORMAS FARMACÉUTICAS INJETÁVEL							
134	Ácido ascórbico, dosagem: 100 mg.ml, tipo uso: injetável	AMP 5 ML	271687	TEUTO	2.400	RS 0,82	RS 1.968,00
138	Água destilada, aspecto físico: bidestilada, estéril, apirrogênica	FR 500 ML	315056	FRESENIUS	120	RS 3,09	RS 370,80
139	Aminofilina, dosagem: 24 mg.ml, forma farmacéutica: solução injetável	AMP 10 ML	292402	TEUTO	600	RS 1,51	RS 906,00
143	Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg.ml, uso: solução injetável	AMP 1 ML	268214	ISOFARMA	600	RS 0,80	RS 480,00
148	Bupivacaína cloridrato, pureza: 0,5%, apresentação: solução injetável	AMP 20 ML	269574	HYPOFARM A	60	RS 4,35	RS 261,00
151	Cetoprofeno, concentração: 100 mg, forma farmacéutica: pó líofilo p, injetável	AMP 2 ML	448844	CRISTALIA	2.400	RS 3,68	RS 8.832,00
152	Cimetidina, concentração: 150 mg.ml, forma farmacéutica: solução injetável	AMP 2 ML	340167	HYPOFARM A	3.600	RS 1,97	RS 7.092,00
155	Cloranfenicol, concentração: 1 g, forma farmacéutica: pó líofilo p, injetável	AMP	335100	BLAU	600	RS 5,29	RS 3.174,00
159	Deslanósido, dosagem: 0,2 mg.ml, apresentação: solução injetável	AMP 2 ML	276283	UNIÃO QUÍMICA	600	RS 1,98	RS 1.188,00
161	Dexametasona, dosagem: 4 mg.ml, forma farmacéutica: solução injetável	AMP 2,5 ML	292427	HYPOFARM A	7.200	RS 2,10	RS 15.120,00
163	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg.ml, apresentação: solução injetável	AMP 2 ML	268252	SANTISA	12.000	RS 0,69	RS 8.280,00
165	Dopamina, dosagem: 5 mg.ml, apresentação: solução injetável	AMP 10 ML	268960	CRISTALIA	360	RS 2,46	RS 885,60
167	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg.ml, indicação: solução injetável	AMP 5 ML	270621	FARMACE	7.200	RS 2,47	RS 17.784,00
170	Fitomenadiona, dosagem: 10 mg.ml, apresentação: solução injetável	AMP 1 ML	292399	CRISTALIA	600	RS 2,41	RS 1.446,00
171	Furosemda, composição: 10 mg.ml, apresentação: solução injetável	AMP 2 ML	267666	HYPOFARM A	3.600	RS 0,86	RS 3.096,00
172	Gentamicina, dosagem: 40 mg.ml, aplicação: solução injetável	AMP 1 ML	268256	SANTISA	600	RS 1,04	RS 624,00
173	Gentamicina, dosagem: 80 mg.ml, aplicação: solução injetável	AMP 2 ML	269759	NOVA FARMA	600	RS 1,02	RS 612,00
175	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável	AMP 10 ML	267541	FARMACE	4.800	RS 0,71	RS 3.408,00
176	Heparina sódica, dosagem: 5.000ui.ml, indicação: injetável	AMP 5 ML	272796	BLAU	60	RS 24,80	RS 1.488,00
183	Manitol, dosagem: 20%, forma farmacéutica: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	BOLSA 250 ML	299675	FRESENIUS	300	RS 6,25	RS 1.875,00
187	Nitroglicerina, dosagem: 5 mg.ml, aplicação: injetável	AMP 5 ML	268970	CRISTALIA	240	RS 27,35	RS 6.564,00
191	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 2 mg.ml, indicação: injetável	AMP 2 ML	268504	FRESENIUS	3.600	RS 2,98	RS 10.728,00
193	Piracetam, concentração: 200 mg.ml, apresentação: solução injetável	AMP 5 ML	275121	SANOPI	2.400	RS 4,01	RS 9.624,00
194	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg.ml, apresentação: solução injetável	AMP 2 ML	267769	SANVAL	3.600	RS 2,63	RS 9.468,00
195	Rocurônio brometo, dosagem: 10 mg.ml, indicação: solução injetável	AMP 5 ML	268521	CRISTALIA	300	RS 15,30	RS 4.590,00
199	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	BOLSA 250 ML	268236	FRESENIUS	6.000	RS 2,82	RS 16.920,00
200	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	BOLSA 500 ML	268236	FRESENIUS	18.000	RS 3,10	RS 55.800,00
202	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmacéutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	BOLSA 500 ML	366913	FRESENIUS	1.200	RS 3,25	RS 3.900,00
204	Glicose, concentração: 5%, forma farmacéutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, embalagem primária isenta de pvc	BOLSA 500 ML	357880	FRESENIUS	3.600	RS 3,70	RS 13.320,00
205	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacéutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	BOLSA 500 ML	303292	FRESENIUS	6.000	RS 4,03	RS 24.180,00
206	Sulfato de magnésio, concentração: 10%, uso: solução injetável	AMP 10 ML	268076	ISOFARMA	600	RS 1,50	RS 900,00
VALOR TOTAL							RS 395.768,40

Gameleira/PE, 29 de novembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B304657A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 022/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 009/2021. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32; Vigência: 01/12/2021 a 01/12/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSO) DE USO HOSPITALAR						
1	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26 g x 1,2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	DESCARPACK	CX - (100 UND)	600	RS 9,95	RS 5.970,00
9	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 15 cm, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	LUDAN YORK	PCT - (12 UND)	1800	RS 6,65	RS 11.970,00
11	Atadura, tipo 1: gessada, material 1: 100% poliéster, dimensões: 10 cm	ORTOFEN	UND - (10 CM X 3 M)	600	RS 1,42	RS 852,00
13	Atadura, tipo 1: gessada, material 1: 100% poliéster, dimensões: 20 cm	ORTOFEN	UND - (20 CM X 3 M)	600	RS 3,60	RS 2.160,00
25	Suporte, material: metal, aplicação: coletor de perfurocortante, características adicionais: coletor de 13 litros	DESCARBOX (PAR)	UND	600	RS 6,86	RS 4.116,00
27	Compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, material: 100% algodão, dimensões: cerca de 45 x 50 cm, acessórios: c, cordão identificador, esterilidade: uso único	AMERICAN MEDICAL	PCT - (50 UND)	240	RS 53,20	RS 12.768,00
29	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 9 fios,cm2, modelo: cor branca,isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: descartável	AMERICAN MEDICAL	PCT - (10 UND)	18000	RS 0,40	RS 7.200,00
58	Fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 50 mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: transparente	CRAL	ROLO - (5 CM X 4,5 M)	600	RS 3,75	RS 2.250,00
73	Lençol descartável, material: papel, largura: 0,50 m, comprimento: 50 m, apresentação: rolo, cor: branco, aplicação: maca hospitalar	PETALA	ROLO - (50 CM X 50 M)	1200	RS 6,00	RS 7.200,00
81	Malha tubular ortopédica, material: algodão, dimensões: 10 cm	ORTOFEN	UND	600	RS 10,20	RS 6.120,00
99	Sapatilha hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: c, elástico, cor: c, cor, gramatura: cerca de 30 g,m2, tamanho: único, tipo uso: descartável	BIOTECH	PCT - (100 UND)	300	RS 12,73	RS 3.819,00
106	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	DESCARPACK	SERINGA	12000	RS 0,58	RS 6.960,00
109	Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo: uso em testa, componentes: c, alarmes, medição à distância, memória:	G TEC	UND	60	RS 13,97	RS 838,20

	memória até 20 medições					
125	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 18	MEDSONDA	UND	600	RS 0,99	RS 594,00
126	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: n 20	MEDSONDA	UND	600	RS 1,07	RS 642,00
SONDAS DE USO HOSPITALAR						
136	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 6, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UNID	600	RS 0,62	RS 372,00
137	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 8, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UNID	600	RS 0,62	RS 372,00
138	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 10, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UNID	600	RS 0,65	RS 390,00
139	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 12, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UNID	600	RS 0,70	RS 420,00
140	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 14, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UNID	600	RS 0,77	RS 462,00
141	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 16, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UNID	600	RS 0,73	RS 438,00
143	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 4, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UNID	600	RS 0,82	RS 492,00
144	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 6, tamanho: longa, comprimento: cerca 100 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UNID	600	RS 0,84	RS 504,00
146	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 10, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UNID	600	RS 1,00	RS 600,00
147	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 12, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UNID	600	RS 1,03	RS 618,00
148	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 14, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UNID	600	RS 1,05	RS 630,00
150	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 18, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UNID	600	RS 1,32	RS 792,00
151	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 20, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UNID	600	RS 1,50	RS 900,00
SANEANTES						
192	Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: solução tópica	VICPHARMA	FR - (1000 ML)	432	RS 14,82	RS 6.402,24
RADIOLOGIA						
211	Filme radiológico, tipo: raio- x, dimensões: 24 x 30 cm	FUJIFILM	CX - (100 UND)	12	RS 185,63	RS 2.227,56
212	Filme radiológico, tipo: raio- x, dimensões: 30 x 40 cm	FUJIFILM	CX - (100 UND)	24	RS 295,80	RS 7.099,20
213	Filme radiológico, tipo: raio- x, dimensões: 35 x 43 cm	FUJIFILM	CX - (100 UND)	24	RS 354,25	RS 8.502,00
VALOR TOTAL						RS 104.680,20

Gameleira/PE, 01 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C96C80A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 023/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 009/2021. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.441.460/0001-20; Vigência: 01/12/2021 a 01/12/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSO) DE USO HOSPITALAR						
2	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável silicônado, dimensão: 22 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	LAMEDID	CX - (100 UND)	600	RS 9,55	RS 5.730,00
3	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável silicônado, dimensão: 21 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	DESCARPACK	CX - (100 UND)	600	RS 9,90	RS 5.940,00
4	Agulha anestésica, aplicação: p, raquidiana, material: aço inoxidável, dimensão: 22 g x 3 1,2", tipo ponta: ponta de lápis, isento de corte, componente: c, mandril, componente ii: c, orifício lateral, conector universal: conector luer lock, c, visor transparente, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril	LAMEDID	CX - (25 UND)	24	RS 122,36	RS 2.936,64
5	Agulha anestésica, aplicação: p, raquidiana, material: aço inoxidável, dimensão: 25 g x 3 1,2", tipo ponta: ponta de lápis, isento de corte, componente: c, mandril, conector universal: conector luer lock, cônico e transparente, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril	LAMEDID	CX - (25 UND)	24	RS 124,00	RS 2.976,00
10	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	ANAPOLIS	PCT - (12 UND)	1800	RS 6,90	RS 12.420,00
15	Avental hospitalar, material: sms, tamanho: único, gramatura: cerca de 20 g/cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho elástico, esterilidade: uso único	BELIFE	PCT - (10 UND)	2000	RS 24,60	RS 49.200,00
16	Coletor de urina, material: pvc, tipo: sistema fechado, capacidade: cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, válvula: válvula anti-refluxo, pinça: clamp corta fluxo, filtro: filtro hidrofóbico, bacteriológico, características adicionais: câmara pasteur flexível, componentes: p, fixação perna, outros componentes: membrana autocicatrizante, esterilidade: estéril, descartável	LAMEDID	UND	1200	RS 3,84	RS 4.608,00

17	Sistema p, estomia, aplicação: intestinal , urinária, tipo: base adesiva, tipo base: adesivo microporoso e resina sintética, estrutura: convexa, tipo recorte base adesiva: recortável, diâmetro: flange até 70 mm, tipo uso: adulto	CASEX	UND	120	RS 10,69	RS 1.282,80
18	Cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: adulto, características adicionais: a prova de deformação e torção,2,10m, tipo adaptador: conector universal	MEDSONDA	UND	2400	RS 0,93	RS 2.232,00
28	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 11 fios,cm2, modelo: cor branca,isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: descartável	AMERICA MEDICAL	PCT - (10 UND)	240000	RS 0,34	RS 81.600,00
30	Material gasoterapia, modelo: micronebulizador, saída: p, oxigênio, tipo máscara: máscara em plástico, tamanho: adulto, tipo frasco: frasco plástico graduado, c, tampa, volume: cerca de 10 ml, tipo extensão: extensor em pvc c, conectores, comprimento extensão: cerca de 1,5 m, esterilidade : esterilizável	NS IND	UND	120	RS 11,41	RS 1.369,20
31	Material gasoterapia, modelo: micronebulizador, saída: p, oxigênio, tipo máscara: máscara em plástico, tamanho: infantil, tipo frasco: frasco plástico graduado, c, tampa, volume: cerca de 10 ml, tipo extensão: extensor em pvc c, conectores, comprimento extensão: cerca de 1,5 m, esterilidade : esterilizável	GTECH/ACCU MED	UND	120	RS 9,45	RS 1.134,00
32	Dreno cirúrgico, modelo: de penrose, material: silicone, dimensões: cerca de 20 mm x 30 cm, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MADEITEX	UND	120	RS 6,67	RS 800,40
33	Dreno cirúrgico, modelo: de penrose, material: látex, dimensões: cerca de 40 mm x 30 cm, componente i: c, gaze, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MADEITEX	UND	120	RS 3,02	RS 362,40
34	Dreno cirúrgico, modelo: de penrose, material: látex, dimensões: cerca de 60 mm x 30 cm, componente i: c, gaze, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MADEITEX	UND	120	RS 13,02	RS 1.562,40
35	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 12 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	GC MEDICA	UND	120	RS 7,84	RS 940,80
36	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 16 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	GC MEDICA	UND	120	RS 7,34	RS 880,80
37	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 20 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	GC MEDICA	UND	120	RS 8,44	RS 1.012,80
38	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 24 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	GC MEDICA	UND	120	RS 7,43	RS 891,60
39	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 28 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	GC MEDICA	UND	120	RS 6,87	RS 824,40
40	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 32 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	GC MEDICA	UND	120	RS 7,10	RS 852,00
41	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 38 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	LAC MEDICAL	UND	120	RS 8,66	RS 1.039,20
42	Eletrodo, aplicação 1: p, monitorização cardíaca - eeg, modelo: de superfície, tipo: adesivo, material sensor: prata,prata clorada, adicional 1: c, gel condutor, tamanhos: neonatal, acessório: c, cabo compatível c, equipamento, esterilidade: uso único	LAMEDID	PCT - (50 UND)	120	RS 14,14	RS 1.696,80
43	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc flexível, comprimento: mín. 240 cm, tipo câmara: câmara flexível c, filtros p, ar e bacteriano, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo injetor: c.injetor lateral"y",autocicatrizante, tipo conector: luer c, tampa, esterilidade: estéril,descartável	OLIMED	UND	12000	RS 1,09	RS 13.080,00
44	Equipo especial, aplicação: p, transferência, número vias: duas vias, material: pvc cristal, tipo ponteira: duas pontas perfurantes c, câmaras, tipo pinça: corta fluxo todas vias, tipo conector: conector "luer lock", tipo filtro: filtro de ar, características adicionais: p, preparo de solução parenteral, esterilidade: estéril, descartável	MEDSONDA	UND	1200	RS 0,89	RS 1.068,00
45	Equipo bomba infusora, tipo: p, infusão, material: pvc revestido em polietileno, tipo câmara: ponta perfurante c, câmara flexível, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: pinça corta fluxo, tipo conector: luer macho c, tampa e filtro, característica adicional: fotossensível, tipo bomba: cassete c, duplo canal, esterilidade: estéril,descartável, tipo filtro: filtro ar e partículas	DESCARPACK	UND	600	RS 1,31	RS 786,00
46	Equipo, tipo de equipo: p,nutrição enteral, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara flexível c,filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: conector p, sonda escalonado c, tampa, esterilidade: estéril,descartável	DESCARPACK	UND	6000	RS 1,25	RS 7.500,00
47	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara flexível c,filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer c, tampa, característica adicional: fotossensível, esterilidade: estéril,descartável	MEDSONDA	UND	600	RS 3,10	RS 1.860,00
50	Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 10 cm, características adicionais: hipoaergênico, cor: com cor	PROCITEX/CR EMER	UND	2400	RS 7,36	RS 17.664,00
51	Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: dorso em algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 50 mm, cor: com cor	MISSNER MISSNER	& UND	2400	RS 5,18	RS 12.432,00
55	Éter dietílico, apresentação: solução alcoólica, concentração: 35%	VIC PHARMA	UND	12	RS 30,60	RS 367,20
56	Guia p, intubação traqueal, modelo: tipo bougie ventilado, material haste: polímero, tamanho : adulto, esterilidade : estéril, descartável	WELLEAD	UND	12	RS 40,00	RS 480,00
57	Fita adesiva, material: papel crepado, largura: 19 mm, comprimento: 50 m, características adicionais: tratado, adesivo à base de resina e borracha	MISSNER MISSNER	& UND	600	RS 4,11	RS 2.466,00
59	Indicador químico, classe: classe i, tipo uso: externo, apresentação: fita adesiva, características adicionais: para esterilização a vapor	MISSNER MISSNER	& ROLO - (19 MM X 30 M)	600	RS 4,40	RS 2.640,00
61	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado	TENA	UND	16000	RS 1,24	RS 19.840,00
62	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: de 40 a 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algodão não desfaça quando molhado	TENA	UND	8000	RS 1,24	RS 9.920,00
63	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 40 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algodão não desfaça quando molhado	TENA	UND	3600	RS 1,19	RS 4.284,00
68	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	JOÃO MED/ADVANT E	CX - (100 UND)	120	RS 30,90	RS 3.708,00
69	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	YANCHENG HUIDA	CX - (100 UND)	60	RS 30,90	RS 1.854,00
70	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 23, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	LOHCUS	CX - (100 UND)	60	RS 31,95	RS 1.917,00
71	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	LABOR IMPORT	CX - (100 UND)	60	RS 31,90	RS 1.914,00
80	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	ABL	CX - (100 UND)	1200	RS 26,49	RS 31.788,00
82	Malha tubular ortopédica, material: algodão, dimensões: 20 cm	MSO/CIRUR FERNANDES	UND	240	RS 15,48	RS 3.715,20
84	Máscara gasoterapia, modelo: venturi, material: plástico, adicional: c, tubo corrugado, tamanho: adulto, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão: extensor cerca de 2,0 m, tipo conector: conector padrão, adicionais: jogo c, 6 diluidores p, fluxo o2	ADVANTIVE/OÃO MED	UND	120	RS 16,66	RS 1.999,20
85	Máscara gasoterapia, modelo: venturi, material: plástico, adicional: c, tubo corrugado, tamanho: infantil, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão: extensor cerca de 2,0 m, tipo conector: conector padrão, adicionais: jogo c, 6 diluidores p, fluxo o2	GOLDCOME	UND	120	RS 13,33	RS 1.599,60
86	Protetor facial, material: policarbonato, cor: transparente, características adicionais: tipo viseira, c, visor fixo, tipo fixação: carneria regulável	ORTHO PAUHER	UND	120	RS 7,10	RS 852,00
88	Máscara gasoterapia, aplicação: p, alta concentração de não reinalação, material: plástico, tamanho: adulto, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional: c, válvulas e balão	ADVANTIVE/OÃO MED	UND	60	RS 19,82	RS 1.189,20
89	reservatório, tipo conector: conector padrão Máscara gasoterapia, aplicação: p, alta concentração de não reinalação, material: plástico, tamanho: infantil, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional: c, válvulas e balão reservatório, tipo conector: conector padrão	ADVANTIVE/OÃO MED	UND	60	RS 19,40	RS 1.164,00
90	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto	ACCUMED	UND	60	RS 61,16	RS 3.669,60
91	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: infantil	P. A MED	UND	24	RS 76,99	RS 1.847,76
94	Frasco - tipo almotolia, material: polietileno (plástico), tipo bico: bico curvo, tipo tampa: tampa em rosea, cor: transparente, capacidade: 250 ml, graduação: graduado	J. PROLAB	FR	120	RS 6,21	RS 745,20

95	Frasco - tipo almotolia, material: polietileno (plástico), tipo bico: bico curvo, tipo tampa: tampa em rosca, cor: transparente, capacidade: 250 ml, gradação: graduado	J. PROLAB	FR	120	RS 5,50	RS 660,00
96	Material hospitalar, tipo: clamp prendedor umbilical, componentes: plástico, embalagem: embalagem individual, esterilidade : estéril, uso único	WILTEX	UND	120	RS 0,68	RS 81,60
98	Amniótomo, material: plástico, comprimento : cerca de 25 cm, embalagem: embalagem individual, esterilidade : estéril, descartável	VITAGOLD	UND	300	RS 1,79	RS 537,00
100	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 19 gau, componente adicional: c. asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	SAFER	UND	12000	RS 0,21	RS 2.520,00
101	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 21 gau, componente adicional: c. asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	LAMEDIDA	UND	24000	RS 0,21	RS 5.040,00
102	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 23 gau, componente adicional: c. asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	WILTEX	UND	24000	RS 0,21	RS 5.040,00
103	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 25 gau, componente adicional: c. asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 2: c, sistema segurança segundo nr.32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	SAFER	UND	24000	RS 0,21	RS 5.040,00
104	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 27 gau, componente adicional: c. asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 2: c, sistema segurança segundo nr.32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	LABOR IMPORT	UND	24000	RS 0,23	RS 5.520,00
105	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	DESCARPACK	SERING A	24000	RS 0,37	RS 8.880,00
107	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 3 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	DESCARPACK	SERING A	24000	RS 0,24	RS 5.760,00
108	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 5 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	DESCARPACK	SERING A	24000	RS 0,29	RS 6.960,00
111	Torneirinha, vias: 3 vias, material: polímero, tipo conector: luer lock , slip, pressão máxima: até cerca de 100 psi, componente adicional: c, extensor, comprimento: cerca de 120 cm, calibre: cerca de 12 french, tipo uso: estéril, uso único	DESCARPACK	UND	3600	RS 0,80	RS 2.880,00
112	Touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 20 g.m.2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex	ABL	PCT - (100 UND)	360	RS 9,50	RS 3.420,00
113	Tubo hospitalar, material: borracha de látex natural, referência: nº 200, diâmetro interno: cerca de 3,0 mm, esterilidade: autoclavável	LEMGRUBER	PCT - (15 M)	24	RS 53,83	RS 1.291,92
114	Tubo hospitalar, material: borracha de látex natural, referência: nº 204, diâmetro interno: cerca de 6,0 mm, esterilidade: autoclavável	DESCARPACK	PCT - (15 M)	24	RS 91,62	RS 2.198,88
115	Peça , componente equipamento hospitalar, componentes 3: tubulação de silicone de 6 x 10 mm, aplicação 3: compatível com aspirador cirúrgico	CIRURGICA FER/PERFIT	PCT - (10 M)	24	RS 118,95	RS 2.854,80
116	Petrolato, aspecto físico: líquido oleoso, límpido, grau de pureza: altamente refinada, característica adicional: mistura de hidrocarbonetos de petróleo, número de referência química: cas 8012-95-1	VICPHARMA	FR - (1000 ML)	24	RS 26,01	RS 624,24
118	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 4	MARK MED	UND	450	RS 0,59	RS 265,50
127	Tubo endotraqueal, material: silicone, modelo: curva magill, calibre: 10,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	LAMEDID	UND	600	RS 5,31	RS 3.186,00
129	Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre: 4,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	LAMEDID	UND	600	RS 6,40	RS 3.840,00
130	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: em "I", calibre: 5,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	LAMEDID	UND	600	RS 5,25	RS 3.150,00
131	Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre: 6,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	LAMEDID	UND	600	RS 5,30	RS 3.180,00
132	Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre: 7,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	LAMEDID	UND	600	RS 5,70	RS 3.420,00
133	Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre: 8,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	LAMEDID	UND	600	RS 5,25	RS 3.150,00
134	Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre: 9,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	LAMEDID	UND	600	RS 5,75	RS 3.450,00
SONDAS DE USO HOSPITALAR						
135	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 4, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UND	600	RS 0,58	RS 348,00
142	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 18, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MARK MED	UNID	600	RS 0,81	RS 486,00
145	descartável, embalagem: embalagem individual Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 8, tamanho: longa, comprimento: cerca 100 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MARK MED	UNID	600	RS 0,89	RS 534,00
149	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 16, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UNID	600	RS 1,17	RS 702,00
152	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 12 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	LAMEDID	UNID	600	RS 3,87	RS 2.322,00
153	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 14 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	LAMEDID	UND	600	RS 3,28	RS 1.968,00
154	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 16 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	LAMEDID	UND	600	RS 3,17	RS 1.902,00
155	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 18 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	LAMEDID	UND	600	RS 3,30	RS 1.980,00
156	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 22 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	LAMEDID	UND	600	RS 3,28	RS 1.968,00
158	Sonda trato digestivo, aplicação: retal, material: pvc, calibre: nº 4, comprimento: cerca 40 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal semi aberta c, orifício lateral, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UND	600	RS 0,78	RS 468,00
159	Sonda trato digestivo, aplicação: retal, material: pvc, calibre: nº 6, comprimento: cerca 40 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal semi aberta c, orifício lateral, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UND	120	RS 0,80	RS 96,00
160	Sonda trato digestivo, aplicação: retal, material: pvc, calibre: nº 8, comprimento: cerca 40 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal semi aberta c, orifício lateral, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UND	120	RS 0,86	RS 103,20
161	Sonda trato digestivo, aplicação: retal, material: pvc, calibre: nº 10, comprimento: cerca 40 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal semi aberta c, orifício lateral, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UND	120	RS 0,79	RS 94,80
162	Sonda trato digestivo, aplicação: retal, material: pvc, calibre: nº 12, comprimento: cerca 40 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal semi aberta c, orifício lateral, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UND	120	RS 0,85	RS 102,00
163	Sonda trato digestivo, aplicação: retal, material: pvc, calibre: nº 14, comprimento: cerca 40 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal semi aberta c, orifício lateral, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UND	120	RS 0,88	RS 105,60
164	Sonda trato digestivo, aplicação: retal, material: pvc, calibre: nº 16, comprimento: cerca 40 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal semi aberta c, orifício lateral, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UND	120	RS 0,72	RS 86,40
165	Sonda trato digestivo, aplicação: retal, material: pvc, calibre: nº 18, comprimento: cerca 40 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal semi aberta c, orifício lateral, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UND	120	RS 1,05	RS 126,00
166	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 4 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MARKMED	UND	120	RS 0,66	RS 79,20
167	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 6 french, conector: conector padrão, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UND	6000	RS 0,60	RS 3.600,00
168	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 8 french, conector: conector padrão, comprimento: cerca 40 cm, tipo	MARK MED	UND	6000	RS 0,63	RS

	ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual					3.780,00
169	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 10 french, conector: conector padrão, comprimento: cerca 40 cm, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UND	12000	RS 0,63	RS 7.560,00
170	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 12 french, conector: conector padrão, comprimento: cerca 40 cm, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MARK MED	UND	12000	RS 0,66	RS 7.920,00
171	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 14 french, conector: conector padrão, comprimento: cerca 40 cm, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UND	12000	RS 0,68	RS 8.160,00
172	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 16 french, conector: conector padrão, comprimento: cerca 40 cm, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UND	6000	RS 0,82	RS 4.920,00
MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSO) DE USO DA ATENÇÃO BÁSICA						
174	Abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, largura: 1,50 cm, espessura: 2 mm	THEOTO	PCT - (100 UND)	240	RS 3,92	RS 940,80

176	Escova endocervical, material cabo: plástico, material cerda: microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, características adicionais: descartável, atóxica, estéril, e embalagem individual, componente adicional: com espátula de ayres	KOLPLAST	PCT - (100 UND)	60	RS 27,40	RS 1.644,00
177	Espátula uso médico, modelo 1: de ayres, material: madeira, comprimento: cerca de 18 cm, esterilidade: descartável	THEITO	PCT - (100 UND)	60	RS 9,00	RS 540,00
178	Porta lâmina, material: polipropileno, capacidade: até 3 lâminas, tipo tampa: tampa rosqueável, adicional: com divisórias	J PROLAB	PCTE	2400	RS 0,69	RS 1.656,00
179	Reagente para diagnóstico clínico 5, características adicionais: solução para fixação de lâmina, composição básica: à base de álcool etílico e polietilenoglicol	KOLPLAST	FR - (100 ML)	120	RS 11,76	RS 1.411,20
180	Monitor portátil, operação: digital, tipo amostra: sangue capilar, tipo de análise: quantitativo de glicose, faixa de operação: até 600 mg/dl, tempo resposta: até 10 s, memória: até 250 testes. (OBS: compatível com o item 186)*	MEDLEVENSO HN	UND	240	RS 57,00	RS 13.680,00
181	Conjunto para papanicolau, tipo: composição básica; composição básica: 1 espêculo vaginal grande, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual	KOLPLAST	UND	1200	RS 3,72	RS 4.464,00
182	Conjunto para papanicolau, tipo: composição básica; composição básica: 1 espêculo vaginal médio, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual	KOLPLAST	UND	2400	RS 3,65	RS 8.760,00
183	Conjunto para papanicolau, tipo: composição básica; composição básica: 1 espêculo vaginal pequeno, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual	KOLPLAST	UND	3600	RS 3,43	RS 12.348,00
184	Pinça cirúrgica, modelo 1: cheron, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, haste: haste angulada, comprimento total: cerca de 24 cm, componente: c, cremalheira, material: polímero, esterilidade: estéril, uso único	KOLPLAST	UND	600	RS 1,80	RS 1.080,00
186	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, apresentação: tira. (OBS: compatível com o glicosímetro descrito no item 180).	MEDLEVENSO HN	CX - (50 UND)	2400	RS 26,48	RS 63.552,00

SANEANTES						
187	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo: 10 volumes	VICPHARMSMA	FR - (1000 ML)	120	RS 5,26	RS 631,20
188	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: glicerinado, líquido	VICPHARMSMA	FR - (1000 ML)	1440	RS 6,18	RS 8.899,20
189	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: gel	ITAJA	FR - (500 ML)	600	RS 6,56	RS 3.936,00
190	Iodo, concentração: 0,1 %, forma farmacêutica: em solução de álcool etílico a 70%	VICPHARMA	FR - (1000 ML)	144	RS 15,59	RS 2.244,96
191	Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: degermante	VICPHARMA	FR - (100 ML)	1200	RS 4,03	RS 4.836,00
193	Escova degermação, aplicação: com clorexidina à 2%, estéril, características adicionais: embalada individualmente	VICPHARMA	UND	360	RS 2,98	RS 1.072,80
194	Formaldeído (formol), aspecto físico: líquido incolor, límpido, concentração: à 10%, característica adicional: em solução aquosa tamponada	QELL	FR - (1000 ML)	24	RS 11,80	RS 283,20
195	Iodopovidona (pvpj), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica: solução degermante	VICPHARMA	FR - (1000 ML)	36	RS 23,50	RS 846,00
196	Iodopovidona (pvpj), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica: solução tópica aquosa	RIOQUIMICA	FR - (1000 ML)	144	RS 27,60	RS 3.974,40

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA (SAMU)						
200	Manta térmica, material: aluminizada, tipo: isolante térmico, modelo: cobertor, dimensões: cerca de 2,10 cm de comprimento por 1,40 cm, esterilidade: uso único	REGGATE SP	UND	60	RS 6,55	RS 393,00

CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME)						
201	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura, espessura: cerca de 60 g.m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 10 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único	ZERMATT/PAC KGC	ROLO (100MM X 100 M)	120	RS 52,80	RS 6.336,00
202	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura, espessura: cerca de 60 g.m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: autosselante, tamanho: cerca de 100 x 200 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único	ZERMATT/PAC KGC	ROLO (200MM X 100 M)	24	RS 102,80	RS 2.467,20
203	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura, espessura: cerca de 60 g.m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 40 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único	ZERMATT/PAC KGC	ROLO (400MM X 100 M)	24	RS 258,00	RS 6.192,00

RADIOLOGIA						
209	Revelador radiológico, tipo: solução aquosa concentrada, aplicação: para processamento automático	IBF INDUSTRIA	GALÃO - (38 LITROS)	24	RS 367,55	RS 8.821,20
210	Fixador radiológico, aplicação: para processamento automático, aspecto físico: solução aquosa concentrada	IBF INDUSTRIA	GALÃO - (38 LITROS)	12	RS 162,04	RS 1.944,48

FIOS CIRÚRGICOS						
214	Fio de sutura, material: poliéster e algodão, tipo fio: 0, cor: azul, comprimento: 70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril	TECHNOFIO	CX - (24 UND)	24	RS 42,65	RS 1.023,60
215	Fio de sutura, material: poliéster e algodão, tipo fio: 0, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 3,5 cm	TECHNOFRIO	CX - (24 UND)	12	RS 53,76	RS 645,12
216	Fio de sutura, material: algodão torcido, tipo fio: 2-0, cor: azul/preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril	TECHNOFRIO	CX - (24 UND)	12	RS 57,90	RS 694,80
217	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica robusta, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	TECHNOFRIO	CX - (24 UND)	36	RS 79,55	RS 2.863,80
218	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 1-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	TECHNOFRIO	CX - (24 UND)	36	RS 95,00	RS 3.420,00
219	Fio de sutura, material: catgut cromado, tipo fio: 2-0, comprimento: cerca de 75 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica robusta, comprimento agulha: cerca 4,0 cm, esterilidade: estéril	TECHNOFRIO	CX - (24 UND)	36	RS 93,00	RS 3.348,00
220	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 3-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	TECHNOFRIO	CX - (24 UND)	36	RS 90,12	RS 3.244,32
221	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 4-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,5 cm, esterilidade: estéril	TECHNOFRIO	CX - (24 UND)	36	RS 94,00	RS 3.384,00
222	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 1-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,5 cm, esterilidade: estéril	TECHNOFRIO	CX - (24 UND)	12	RS 94,00	RS 1.128,00
223	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 2-0, características adicionais: laçado, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	TECHNOFRIO	CX - (24 UND)	12	RS 92,80	RS 1.113,60
225	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 4-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril	TECHNOFRIO	CX - (24 UND)	12	RS 97,00	RS 1.164,00
226	Fio de sutura, material: polipropileno monofilamento, tipo fio: 0, cor: azul, comprimento: 75 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	TECHNOFRIO	CX - (24 UND)	12	RS 44,90	RS 538,80
227	Fio de sutura, material: polipropileno monofilamento, tipo fio: 2-0, cor: azul, comprimento: 75 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,64 cm	PROCARE/LA MEDID	CX - (24 UND)	12	RS 44,50	RS 534,00
228	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 0, cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: cerca 4,0 cm, esterilidade: descartável, estéril	TECHNOFRIO	CX - (24 UND)	36	RS 34,90	RS 1.256,40
229	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 2-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril	TECHNOFRIO	CX - (24 UND)	36	RS 34,90	RS 1.256,40

VALOR TOTAL						RS 654.971,82
--------------------	--	--	--	--	--	---------------

Gameleira/PE, 01 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:73E46257

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 025/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 009/2021. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: JOSÉ NERGINO SOBREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 63.478.895/0001-94; Vigência: 02/12/2021 a 02/12/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSO) DE USO HOSPITALAR						
12	Atadura, tipo 1: gessada, material 1: 100% poliéster, dimensões: 12 cm	POLAFLEX	UND - (12 CM X 3 M)	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
60	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande, peso usuário: acima de 120 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado	MAX CONFORT	UND	4000	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00
64	Recipiente nutrição enteral, material: plástico transparente, capacidade: 500 ml, componentes: com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduação: graduado, esterilidade: estéril, atóxico, tipo uso: descartável, apresentação: embalagem individual	BIOBASE	UND	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00
66	Garrote, material: faixa elástica, componente adicional: c, sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho adulto, tipo uso: reutilizável	LABOR IMPORT	FR	60	R\$ 7,18	R\$ 430,80
67	Gel, composição: a base de água, aplicação: condutor, características adicionais: ph neutro, esterilidade: estéril	FORTSAN	FR	120	R\$ 5,50	R\$ 660,00
72	Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual, tipo: ultra fina	ACON	CX - (100 UND)	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
92	Oculos proteção, material armação: policarbonato, tipo proteção: lateral, frontal, tipo lente: anti-risco, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável	IPANEMA	UND	120	R\$ 3,25	R\$ 390,00
SONDAS DE USO HOSPITALAR						
157	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 24 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	SOLIDOR	UND	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
173	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 20 french, conector: conector padrão, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	SOLIDOR	UND	6000	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00
CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME)						
205	Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase e carboxidrase	KELDRIN	FR - (1000 ML)	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
206	Glutaraldeído, apresentação: solução a 2%, indicação: com pó ativador para 28 dias	RIO QUIMICA	GALÃO - (5 LITROS)	120	R\$ 70,44	R\$ 8.452,80
207	Ácido Peracético 0,2% + inibidor de corrosão (Frasco c/1000ml)	VICPHARM A	FR - (1000 ML)	24	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00
FIOS CIRÚRGICOS						
224	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 3-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	TECNOFIO	CX - (24 UND)	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
230	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 3,5 cm, esterilidade: estéril	SUPERMED Y	CX - (24 UND)	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
231	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 2 cm, esterilidade: estéril	SUPERMED Y	CX - (24 UND)	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
232	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 5-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 2,5 cm, esterilidade: estéril	SUPERMED Y	CX - (24 UND)	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.407,60

Gameleira/PE, 02 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:43801729

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 026/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 009/2021. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.779.883/0001-56; Vigência: 02/12/2021 a 02/12/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSO) DE USO HOSPITALAR						
65	Material gasoterapia, modelo: umidificador, saída: p, oxigênio, tipo frasco: frasco plástico graduado, c, tampa, volume: cerca de 250 ml, esterilidade: esterilizável	PROTEC	UND	120	R\$ 19,95	R\$ 2.394,00
93	Papel térmico, comprimento: 30 m, largura: 210 mm, aplicação: fac-símile, características adicionais: em bobina	TECNOPRINT	ROLO - (210 MM X 30 M)	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
110	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: uroanálise, características adicionais: 10 parâmetros, apresentação: tira	WAMA	FR - (100 UND)	60	R\$ 47,71	R\$ 2.862,60
SONDAS DE USO HOSPITALAR						
128	Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 2,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c, lúmen adicional p, monitorização, esterilidade: estéril	SOLIDOR	UND	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
uso único						
MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSO) DE USO DA ATENÇÃO BÁSICA						
175	Frasco coletor, tipo: universal, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 80 ml, tipo tampa: tampa rosqueável, gradação: graduado	CRALPLAST	FR	12000	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
204	Indicador químico, classe: classe iv, tipo uso: interno, tipo: multiparamétrico, apresentação: tira de papel, características adicionais: para esterilização a vapor	TERRAGENE	CX - (250 UND)	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.536,60

Gameleira/PE, 02 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:375820BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 027/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 009/2021. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – FILIAL SC, inscrita no CNPJ sob 03.652.030/0003-32; Vigência: 02/12/2021 a 02/12/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSO) DE USO HOSPITALAR						
52	Espéculo uso médico, aplicação: vaginal, modelo: collin, tamanho: pequeno, adicional 1: c, via p, iluminar cavidade, travamento: c, trava tipo rosca, material: polímero, esterilidade: não estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	CRAL	UND	120	R\$ 0,92	52
53	Espéculo uso médico, aplicação: vaginal, modelo: collin, tamanho: médio, adicional 1: c, via p, iluminar cavidade, travamento: c, trava tipo rosca, material: polímero, esterilidade: não estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	CRAL	UND	300	R\$ 0,97	53
54	Espéculo uso médico, aplicação: vaginal, modelo: collin, tamanho: grande, adicional 1: c, via p, iluminar cavidade, travamento: c, trava tipo rosca, material: polímero, esterilidade: não estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	CRAL	UND	300	R\$ 1,08	54
74	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: dupla embalagem, abertura asséptica	NEW HAND	PAR	1200	R\$ 1,25	74
75	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,50, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: dupla embalagem, abertura asséptica	NEW HAND	PAR	2400	R\$ 1,25	75
76	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: dupla embalagem, abertura asséptica	NEW HAND	PAR	2400	R\$ 1,25	76
77	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,50, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: dupla embalagem, abertura asséptica	NEW HAND	PAR	2400	R\$ 1,25	77
83	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: 4 tiras laterais p, fixação, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, cor: branca, tipo uso: descartável	DESCARBO X	CX - (50 UND)	240	R\$ 7,90	83
MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSO) DE USO DA ATENÇÃO BÁSICA						
185	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ui), numerada, tipo agulha: c, agulha 26 g x 1,2", esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	TKL	SERINGA	96000	R\$ 0,17	185
VALOR TOTAL						R\$ 29.441,40

Gameleira/PE, 02 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0725D584

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 028/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 009/2021. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: BRITO & DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.069.394/0001-59; Vigência: 02/12/2021 a 02/12/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Avental, modelo: longo, tipo: impermeável, cor: branca, características adicionais: descartável, manga longa, punhos elásticos, abertura, aplicação: proteção individual	KASMED	PCT - (10 UND)	600	R\$ 41,99	R\$ 25.194,00
19	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 14 gau, comprimento: cerca 50 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr.32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	HARSORIA	UND	12000	R\$ 1,15	R\$ 13.800,00
23	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 22 gau, comprimento: cerca 25 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr.32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	HARSORIA	UND	24000	R\$ 1,10	R\$ 26.400,00
48	Espaçador, aplicação: inalação de broncodilatador, tipo: encaixe universal, bocal com válvula unidirecional, características adicionais: reservatório rígido translúcido, modelo: máscara pvc tamanho m de 2 a 13 anos	GTECH	UND	24	R\$ 33,93	R\$ 814,32
49	Espaçador, aplicação: inalação de broncodilatador, tipo: encaixe universal, bocal com válvula unidirecional, características adicionais: reservatório rígido translúcido, modelo: máscara polímero, tamanho adulto	GTECH	UND	36	R\$ 28,79	R\$ 1.036,44
78	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: sem pó, antiderrapante, comprimento cano: mínimo 80 mm, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico	MEDIX	CX - (100 UND)	600	R\$ 27,79	R\$ 16.674,00
79	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex, tamanho: médio, comprimento cano: mínimo 80 mm, tipo: ambidestra, tipo uso:	MEDIX	CX - (100)	1800	R\$ 26,99	R\$ 48.582,00

	descartável, modelo: antiderrapante		UND)			
117	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável	MEDIX	CX - (100 UND)	1800	R\$ 27,94	R\$ 50.292,00
VALOR TOTAL						R\$ 182.792,76

Gameleira/PE, 02 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:312EC8BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 029/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 009/2021. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.573.405/0001-69; Vigência: 03/12/2021 a 03/12/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril	NEVOA	PCT - (500 G)	600	R\$ 9,37	R\$ 5.622,00
8	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 10 cm, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	ANAPOLIS	PCT - (12 UND)	1800	R\$ 4,05	R\$ 7.290,00
87	Máscara, tipo: p, proteção contra bacilo de baar, características adicionais: c.filtro pH2	DESCARPACK	UND	3600	R\$ 1,68	R\$ 6.048,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.960,00

Gameleira/PE, 03 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:AA1A81E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE
COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO BIÊNIO 2021 A 2023**

ANEXO II- CRONOGRAMA ATUALIZADO

Etapas	Data
Edital de Abertura do Processo Eleitoral	29/10/2021
Prazo para realização das inscrições	03 a 12/11/2021
Prorrogação das inscrições para os Seguidores de Trabalhadores e Usuários	Até 08/12/2021
Análise da documentação das entidades pela Comissão Eleitoral	08/12/2021
Divulgação de Resultado Preliminar das Entidades Habilitadas para às Eleições	09/12/2021
Prazo para interposição de recursos	09/12/2021
Resultado da análise de interposição de Recursos e Divulgação de Resultado Final das Entidades Habilitadas para às Eleições	10/12/2021
Assembleia para Eleição – Seguimento Usuário	13/12/2021 9h às 10h
Assembleia para Eleição – Seguimento Trabalhador	13/12/2021 10h às 11h
Assembleia para Eleição – Seguimento Gestor	13/12/2021 11h às 12h
Divulgação Resultado Final do Processo Eleitoral	14/12/2021
Posse da nova Composição do CMS Biênio 2021-2023	15/12/2021

Comissão Eleitoral

MIGUEL ANGEL ARAMBARRI
Seguimento Usuário

SELMA MARIA DE M. OLIVEIRA
Seguimento Usuário

ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA
Seguimento Trabalhador

VANESSA MAGALHÃES SILVA
Seguimento Gestor/Prestador de Serviço

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9055CFF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021/SMASJ

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretária de Assistência Social e Juventude – SMASJ do Município de Gravatá, no uso de suas atribuições, devidamente autorizada pelo Decreto nº 089/2021 e com fundamento no disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Gravatá, no art. 2º, III e VIII da Lei Municipal nº 2.971, de 31 de maio de 2001, torna pública a abertura de Seleção Pública Simplificada destinada à contratação temporária de excepcional interesse público de 61 (sessenta e um) profissionais de nível superior e médio, mais cadastro de reserva, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a ser regida pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes deste Edital.

1.2. O certame será para provimento de vagas de profissionais para implantação e implementação de serviços, benefícios socioassistenciais e programas, previstos pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, e operacionalizados em conformidade com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e demais marcos regulatórios, sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, a saber: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC; Serviço de Acolhimento Institucional; Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico)/Programa Bolsa Família – PBF; Vigilância Socioassistencial; entre outros serviços, programas e projetos que venham a ser implantados sob a responsabilidade da Secretaria.

1.3. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, denominada Etapa – Avaliação Documental de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe este Edital.

1.4. A Avaliação Documental será realizada pela Comissão Organizadora e Avaliadora, presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, que terá poderes para designar membros, internos e externos, para compor a Comissão Organizadora e Avaliadora.

1.5. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados o sítio eletrônico www.gravata.pe.gov.br, bem como o Diário Oficial da AMUPE.

1.6. A Avaliação Documental valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. São requisitos para a contratação:

2.1.1. Ter sido aprovado no Processo seletivo regido por este Edital;

2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei, resguardado o tratamento concedido aos naturais de Portugal;

2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

2.1.5. Possuir o nível de escolaridade e tempo de experiência exigidos para o exercício da função pretendida ou atender as exigências para as vagas destinadas ao primeiro emprego;

2.1.6. Ter registro no órgão de classe referente à categoria profissional à qual pertence, se exigida a inscrição para o exercício profissional;

2.1.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

2.1.9. Cumprir as determinações deste Edital;

2.1.10. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, pelo Art. 37 da Constituição Federal.

2.1.11. Apresentar Exame Médico Admissional, ao se apresentar para posse;

2.2. Escolaridade, atribuições, remuneração e jornada de trabalho:

2.2.1. A função, escolaridade, atribuições, requisitos, jornada de trabalho e remuneração constam dos Anexos II e III deste Edital.

DAS VAGAS

3.1. As vagas estão distribuídas na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, englobando todos os equipamentos públicos e estrutura de funcionamento da referida pasta, conforme tabela de endereços abaixo.

Nº	UNIDADES	ENDEREÇOS
01	CADÚNICO	Av. Dantas Barreto, 51, Prado
02	CASA DOS CONSELHOS	Av. Dantas Barreto, 220, Prado
03	CRAS I	Rua do Cruzeiro, 75, Cruzeiro
04	CRAS II	Rua Auditor Jurandir de Medeiros, s/n, Área Verde
05	CRAS III	Rua Agenor Peixoto, s/n, Riacho do Mel (CAIC)
06	CRAS IV	Rua Heleno Joaquim de Santana, 23, Maria Auxiliadora
07	Espaço Integrar	Rua Santa Mônica, s/n, Bairro Novo
08	CREAS	Rua Estevão Câmara, 200, Centro
09	Unidade de Acolhimento Institucional Irmã Dulce	Av. Gov. Agamenon Magalhães, 83, Prado

3.2. Os classificados e convocados exercerão suas atividades nos locais compatíveis com as suas funções e consoante a jornada de trabalho descrita no Anexo II deste Edital, podendo ser deslocados para outro equipamento ou espaço público vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, à qual se submeteram ao processo seletivo, a depender do interesse da Administração Pública.

Das vagas destinadas às pessoas com deficiência:

3.3.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito da inscrição para as funções desta contratação temporária, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

3.3.2. Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o mínimo de 10% (dez por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que dispõe o Art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 combinado com o art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

3.3.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência

3.3.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às exigências estabelecidas neste Edital.

3.3.6. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.3.7. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à avaliação médica para verificar a adequação do tipo de deficiência com as atribuições da função.

3.3.8. No dia e hora marcados para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para avaliação médica, conforme ANEXO X (Declaração de Deficiência) deste Edital, como prevê o art. 39, IV do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.3.9. A avaliação médica, que ocorrerá pelo Município, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.3.10. O candidato que após a Avaliação Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.3.11. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.3.12. Da decisão da avaliação médica caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Organizadora e Avaliadora do certame.

3.3.13. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da avaliação médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.3.14. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

3.3.15. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 4ª convocação, e assim sucessivamente.

3.4 Das vagas destinadas ao primeiro emprego:

3.4.1. As vagas destinadas ao primeiro emprego se baseiam na Lei nº 10.748/2003 e suas alterações, que criou o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE, sendo uma oportunidade de ingresso no mercado de trabalho de jovens em situação de vulnerabilidade e risco social.

3.4.2. Os candidatos que pretendem se inscrever para as vagas destinadas ao primeiro emprego deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e apresentar os seguintes requisitos e comprovações:

a) Faixa etária de 18 a 24 anos em situação de desemprego involuntário;

b) Não tenha tido vínculo empregatício anterior;

3.4.3. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser jovem em busca do primeiro emprego ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

Parágrafo Único: Os candidatos que declararem no ato da inscrição estarem em busca do primeiro emprego e deixarem de apresentar qualquer das comprovações do item 3.4.2 serão eliminados do processo seletivo.

3.4.4. As vagas destinadas ao primeiro emprego que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por não atenderem aos requisitos, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.4.5. A primeira vaga destinada ao candidato ao primeiro emprego surge após a 1ª convocação; a segunda vaga surge após a 4ª convocação, e assim sucessivamente.

3.4.6. Os candidatos classificados nas vagas do primeiro emprego neste processo seletivo passarão, obrigatoriamente, por processo formativo com carga horária de 20 (vinte) horas sobre a política de assistência social e suas normativas, sendo uma das exigências para posse.

DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no prazo estabelecido no ANEXO I, de forma presencial, na Casa dos Conselhos, situada na Avenida Dantas Barreto, 220, Prado, Gravata/PE, de 04 à 14/01/2022, no horário das 08h30 às 13h, onde os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios, em envelope, a servidor designado, que conferirá o número de laudas entregues, e procederá, junto ao candidato, a lacração do envelope.

4.3. Para fins de homologação da inscrição, são exigidas cópias legíveis, sem dobras ou amassos, dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;

CPF;

Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome, ou no nome de cônjuge ou ascendente, salvo nos casos de apresentação de contrato de locação;

Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;

Currículo conforme modelo no ANEXO VIII;

Documentação de comprovação de experiência para a função conforme previsto no item 4.6. deste edital;

Documento oficial de comprovação de ter sido jurado, conforme Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal, caso possua.

Declaração de Concordância, nos termos do ANEXO VII

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

4.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.5. O candidato deverá colar no envelope o Formulário de Inscrição (ANEXO IV) devidamente preenchida, e dentro do envelope devem seguir o Caderno de Inscrição (ANEXO V) devidamente preenchido, e ainda:

4.5.1. Documentos descritos no Item 4.3. para homologação da inscrição;

4.5.2. Documentos a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme ANEXO V, de acordo com a função escolhida;

4.5.2.1. Só será permitido o envio e computada pontuação de 1 (um) documento oficial por cada tipo de titulação.

4.5.2.2. As experiências profissionais apresentadas serão pontuadas, a partir da data da colação de grau da graduação, para as funções de nível superior.

4.5.2.3. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

4.5.2.4. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

4.6. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

4.6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando a função para a qual concorre neste certame, ou;

4.6.2. Certidão ou declaração que deverá ser emitida em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo dirigente máximo da entidade ou pelo responsável pela área de recursos humanos, constando a função desempenhada – que deve ser a mesma para a qual concorre neste certame – e especificando o período de atuação na função, ou;

4.6.3. No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

4.6.4. Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

4.6.5. Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

4.6.6. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

4.6.7. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado não será considerada para fins de pontuação.

4.7. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

4.8. É de responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição e arquivos anexados, em conformidade com as orientações deste Edital.

4.9. Para fins deste edital, só será permitida a realização de apenas uma inscrição por candidato.

4.10. Não será permitida alteração ou atualização da ficha de cadastro após o lacre do envelope.

4.11. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

5.1. A seleção será realizada em fase única, denominada Avaliação Documental, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2. O candidato será avaliado através das informações prestadas no Formulário de Inscrição e currículo, desde que devidamente comprovadas nos documentos anexados.

5.3. A Avaliação Documental valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

5.4. A avaliação Documental se dará através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição e constantes da Ficha de Inscrição, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos, Anexo IV deste Edital.

5.5. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente: a) maior tempo de experiência profissional na área da assistência social; b) maior idade.

5.6. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

5.7. Após a constatação da exigência mínima de 2 (anos) de experiência na função, a pontuação de experiências que extrapolam essa exigência se dará a cada 1 (um) ano completo. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

Parágrafo Único: Em caso de empate para as vagas destinadas ao primeiro emprego serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente: a) maior idade; b) maior número de crianças no CadÚnico da família; c) possuir no CadÚnico membros com deficiência na família não beneficiária do Benefício de Prestação Continuada – BPC; d) maior número de membros da família no CadÚnico.

5.8. As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, seguindo as exigências citadas neste Edital a depender da natureza jurídica da Pessoa a que o candidato se vinculou.

5.9. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.

5.10. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.

5.11. Para a pontuação de cursos de capacitação e experiências profissionais, só serão pontuados com a devida correlação de atribuições com a função a qual o candidato se inscreveu.

5.12. Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente.

DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Estarão classificados os candidatos que não forem eliminados na avaliação documental.

6.2. O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.gravata.pe.gov.br e no Diário Oficial da AMUPE, na data provável constante o Anexo I deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

DOS RECURSOS

7.1. Cabe recurso contra a Avaliação Documental, no prazo fixado no Anexo I deste Edital, para tanto o candidato deverá utilizar o modelo constante no Anexo IX.

7.2. Os recursos deverão ser dirigidos à respectiva Comissão Organizadora e Avaliadora, entregues na Sede da Secretaria de Assistência Social e Juventude, no prazo contido no ANEXO I, em duas vias, para que uma conste o protocolo de recebimento e fique sob os cuidados do Recorrente.

7.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

7.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.6. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Organizadora e Avaliadora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação para as contratações se dará por meio de e-mail dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, e por telefone, do mesmo modo, sendo ele o único responsável pela inexatidão das informações prestadas.

DA CONTRATAÇÃO

São requisitos básicos para a contratação:

Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12, §1º da Constituição Federal;

Cumprir as normas estabelecidas neste edital;

Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Certificado do curso do item 3.4.6, para os candidatos classificados nas vagas do primeiro emprego; e

Apresentar Exame Médico Admissional.

As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.3. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;

CPF;

Carteira de PIS ou PASEP;

Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;

Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada;

Carteira do Conselho Profissional referente à função que concorre e/ou declaração de inscrição, com comprovação de regularização;
Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
Exame Médico Admissional;
01 (uma) foto 3x4 recente.

9.4. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

9.5. Quando da convocação o candidato deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9.6. É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria de Assistência Social e Juventude atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes dados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, após preenchidas as vagas, instituir banco de reserva entre os inscritos classificados, que poderão ser convocados em caso de substituições ou conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, observada a ordem de classificação.

10.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

10.4. O presente certame tem validade de 12 (doze) meses contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período por ato do Chefe do Poder Executivo.

10.5. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.6. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, à existência de vaga, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

10.7. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, bem como no endereço eletrônico oficial da Prefeitura.

10.8. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

10.9. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, bem como rescindido seu contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.10. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

10.11. Os candidatos classificados nos termos desta seleção serão convocados e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual. O não comparecimento no referido prazo importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e imediatamente convocado outro candidato.

10.12. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no endereço eletrônico oficial da Prefeitura.

10.13. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

10.14. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado/a o próximo candidato da lista de classificados.

Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora e Avaliadora.

Gravatá/PE, aos 14 de dezembro de 2021

VIVIANE FACUNDES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Nº	EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
01	Divulgação do Edital	15/12/2021	Site www.gravata.pe.gov.br e Diário Oficial da AMUPE
02	Inscrições	04 à 14/01/2022	Casa dos Conselhos - Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE
03	Resultado Preliminar	01/02/2022	Site www.gravata.pe.gov.br e Diário Oficial da AMUPE
04	Entrega de Recursos	02 e 03/02/2022	Casa dos Conselhos - Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE
05	Resultado na Análise de Recursos	08/02/2022	Site www.gravata.pe.gov.br e Diário Oficial da AMUPE
06	Resultado Final	11/02/2022	Site www.gravata.pe.gov.br e Diário Oficial da AMUPE

ANEXO II**QUADRO DE VAGAS, CÓDIGO DA FUNÇÃO, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA**

QUADRO DE VAGAS, CÓDIGO DA FUNÇÃO, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA							
Nº	FUNÇÃO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT. VAGAS	QUANT. VAGAS PCD	QUANT VAGAS 1º EMPREGO
01	Advogado	ADV	DIREITO + REGISTRO DE CLASSE (OAB)	30 HORAS SEMANAIS	01		
02	Agente Social do CADÚNICO	AG	ENSINO MÉDIO + CURSO DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE COMPROVADO, PARA OPERACIONALIZAR O SISTEMA INFORMATIZADO DO CADÚNICO, EMITIDO PELO ESTADO DE PERNAMBUCO	30 HORAS SEMANAIS	10	01	01
03	Assistente Social	AS	SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO DE CLASSE	30 HORAS SEMANAIS	Cadastro de Reserva		
04	Auxiliar Administrativo	ADM	ENSINO MÉDIO	40 HORAS SEMANAIS	04		
05	Auxiliar de Serviços Gerais	ASG	ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS SEMANAIS	06		
06	Copeiro (cozinheiro)	COP	ENSINO MÉDIO	30 HORAS SEMANAIS	02		
07	Cuidador Social	CS	ENSINO MÉDIO	12X36	08		
08	Motorista	MOT	ENSINO MÉDIO + CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA AB	40 HORAS SEMANAIS	01		01
09	Pedagogo	PED	PEDAGOGIA	30 HORAS SEMANAIS	01		
10	Psicólogo	PSI	PSICOLOGIA + REGISTRO DE CLASSE	30 HORAS SEMANAIS	06	01	
11	Vigilante	VIG	ENSINO FUNDAMENTAL	12X36	16	01	01

ANEXO III**FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO****PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR****Advogado (a)**

- **Remuneração:** R\$ 1.500,00

- **Requisitos:** Formação superior em Direito e Registro como advogado na Ordem dos Advogados do Brasil, e experiência mínima de 2 (dois) anos na função pretendida nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.

- **Atribuições:** Realizar atendimentos jurídico e social aos usuários, juntamente com outros técnicos, oferecer atendimento de advocacia pública; receber denúncias; prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social; fazer encaminhamentos processuais; proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe; oferecer atendimento de advocacia pública; receber denúncias; prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social; fazer encaminhamentos processuais; proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe.

Assistente Social

- **Remuneração:** R\$ 1.500,00

- **Requisitos:** Formação superior em Serviço Social; Registro no Conselho de Classe correspondente a formação. Experiência mínima de 2 (dois) anos na função pretendida nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.

- **Atribuições:** Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e orientações. Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar - PAF ou Plano de Acompanhamento Individual - PIA, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Instituir espaços coletivos de socialização de informação; Realizar visitas domiciliares às famílias referenciadas aos serviços, conforme especificado na Tipificação; Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; Realizar estudos socioeconômicos com os/as usuários/as para fins avaliação de acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais sociais; Realizar ação e acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e/ou indivíduos; Supervisionar o acompanhamento socioeducativo das medidas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade dos adolescentes em conflito com a lei; Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos humanos e do sistema de justiça e segurança; Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de serviço social; Elaborar relatórios e pareceres sobre a matéria do serviço social; Executar os programas, benefícios e projetos próprios da Assistência Social e apoiar em suas avaliações de revisão de cadastro (Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios); Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência; Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos/as usuários/as; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos, Ministar palestras; Executar o plantão social; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes a especificidade da intervenção profissional.

Pedagogo (a)

- **Remuneração:** R\$ 1.500,00

- **Requisitos:** Formação superior em Pedagogia. Experiência mínima de 2 (dois) anos na função pretendida nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.

- **Atribuições:** Realizar a orientação, assessoria, consultoria e outros atendimentos relativos à qualificação e desenvolvimento de habilidades didático-pedagógicas para a condução prática educativa/socioeducativa dos processos formativo-educativos junto a indivíduos e grupos, em especial o referencial-afetivo familiar (orientação e apoio sociofamiliar); Promover ações e processos socioeducativos com vistas a garantir aquisições progressivas aos/às usuários/as de acordo com seu ciclo de vida, ampliação de trocas e vivências culturais, incentivo a socialização, a convivência comunitária, a consciência da cidadania e seu pleno exercício, bem como o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, a ampliação de repertório de informações e conhecimentos, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para prevenção ou enfrentamento das condições e riscos de vulnerabilidade social; Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; Atuar enquanto perito educacional e didático-pedagógico e orientador e analista técnico socioeducativo ao socioeducando, socioeducadores e familiares, em ações socioassistenciais de execução e atendimento ao cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em sua área de abrangência; Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, reuniões de rede, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos/as usuários/as; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; Elaborar relatórios, material informativo, propostas pedagógicas, etc.; Ministras palestras e facilitar oficinas; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes à especificidade da intervenção profissional.

Psicólogo (a)

- **Remuneração:** R\$ 1.500,00

- **Requisitos:** Formação superior em Psicologia. Registro no Conselho de Classe correspondente a formação. Experiência mínima de 2 (dois) anos na função pretendida nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.

- **Atribuições:** Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado, orientações; Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar - PAF ou Plano de Acompanhamento Individual - PIA, considerando as diferenças individuais e socioculturais de seus membros; Prestar apoio psicossocial; Avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, em diferentes contextos; Compreender a dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial; Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos humanos, sociais e sobre o dever do Estado; Realizar visitas domiciliares às famílias aos/às usuários/as e suas famílias referenciadas aos serviços, conforme especificado na Tipificação; Realizar ação e acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e indivíduos; Supervisionar o acompanhamento socioeducativo das medidas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade dos adolescentes em conflito com a lei; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos humanos e do sistema de justiça e segurança; Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua; Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de psicologia; Elaborar relatórios e pareceres; Executar os benefícios, programas e projetos próprios da Assistência Social e apoiar em suas avaliações de revisão de cadastro (Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios); Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência; Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários/as; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Ministras palestras; Executar o plantão social; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes à especificidade da intervenção profissional.

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO**Função ASC - SUAS: Agentes Sociais do CadÚnico**

- **Remuneração:** R\$ 1.100,00

- **Requisitos:** Ensino médio completo; Experiência comprovada na função pretendida com atendimento ao público do CadÚnico, no mínimo 2 (dois) anos. Curso de habilitação, devidamente comprovado, para operacionalizar o Sistema Informatizado do CadÚnico, emitido pelo Estado de Pernambuco.

- **Atribuições:** Recepção dos/as usuários/as com avaliação dos documentos necessários para o atendimento e orientações; Entrevistas nos postos de atendimentos para coleta dos dados das famílias nos formulários de cadastramento ou diretamente no sistema, bem como de atualização cadastral; Entrevistas com visita domiciliar para coleta de dados utilizando os Formulários do Cadastro Único realizadas no domicílio das famílias; Digitação dos dados coletados através do formulário do Cadastro Único no sistema; Organização de arquivos de formulários, folhas resumo e documentos relativos ao Cadastro Único; Conferência dos formulários, de forma amostral ou não, para verificar se os dados foram preenchidos corretamente e de forma legível; Realização de busca ativa, por intermédio, da participação em atividades grupais, e em eventos nas comunidades para identificação e cadastramento das famílias de baixa renda.

Função CS - SUAS: Cuidadores Sociais

- **Remuneração:** R\$ 1.110,00

- **Requisitos:** Ensino médio completo; com experiência mínima de 2(dois) anos comprovada, na função pretendida, em serviços, programas e/ou projetos sociais voltados para crianças e adolescentes do Suas. Para os candidatos ao primeiro emprego exigido o ensino médio completo.

- **Atribuições:** Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos/as usuários/as, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos/as usuários/os; Atuar na recepção dos/as usuários/as possibilitando uma ambiente acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos/as usuários/as; Apoiar os/as usuários/as no planejamento e organização de sua rotina diária; Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Apoiar e monitorar os/as usuários/as nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; Apoiar e acompanhar os/as usuários/as em atividades externas; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os/as usuários/as, profissionais e familiares; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em

situação de dependência; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

Função ADM: Auxiliar Administrativo

- **Remuneração:** R\$ 1.100,00

- **Requisitos:** Ensino médio completo; com experiência mínima de 2 (dois) anos, na função pretendida, comprovada em serviços, programas e/ou projetos sociais voltados aos/às usuários/as do Suas. Para os candidatos ao primeiro emprego exigido o ensino médio completo.

- **Atribuições:** apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior das equipes de referência, em especial no que se refere às funções administrativas; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência.

Função MT - SUAS: Motorista

- **Remuneração:** R\$ 1.100,00

- **Requisitos:** Ensino médio completo. Experiência mínima de 01(um) ano na função pretendida. Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria "B". Para os candidatos ao primeiro emprego exigido o ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria "B".

- **Atribuições:** transportar as equipes de referência e usuários do SUAS; 2. dirigir e manobrar veículos; 3. realizar verificações e manutenções básicas do veículo; 4. trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Função ASG: Auxiliar de Serviços Gerais

- **Remuneração:** R\$ 1.100,00

- **Requisitos:** Ensino Fundamental. Experiência mínima de 02(dois) anos na função pretendida.

- **Atribuições:** Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

Função COP: Copeiro (cozinheiro)

- **Remuneração:** R\$ 1.100,00

- **Requisitos:** Ensino Fundamental. Experiência mínima de 02(dois) anos na função pretendida.

- **Atribuições:** Atender as equipes de referência e os usuários; servir e manipular alimentos e bebidas; realizar serviços de refeições; trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

Função VIG: Vigilante

- **Remuneração:** R\$ 1.100,00

- **Requisitos:** Ensino Fundamental. Experiência mínima de 02(dois) anos na função pretendida; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal em Pernambuco, da Justiça Estadual de Pernambuco, e das Justiças Federal e Estadual de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, para casos de candidatos que não residido em Pernambuco nos últimos 05 (cinco) anos.

- **Atribuições:** Desempenhar atividades de fiscalização e guarda do patrimônio; Exercer a observação de edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, a fim de prevenir perdas e danos, evitar incêndios e acidentes; Controlar a entrada e o fluxo de pessoas, recepcionando, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Acompanhar pessoas e mercadorias; Trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO	
PROFISSÃO E CÓDIGO DA FUNÇÃO PRETENDIDA	
DATA DE NASCIMENTO	LOCAL DE NASCIMENTO
ESTADO CIVIL	CPF
PIS/PASEP	IDENTIDADE E ORGÃO EMISSOR
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONES PARA CONTATO	
E-MAIL	
CANDIDATO/A AO PRIMEIRO EMPREGO? () SIM () NÃO	
CANDIDATO/A COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI? () SIM () NÃO	
EM CASO DE TER ASSINALADO SIM NO ITEM ANTERIOR DESCREVER QUAL A DEFICIÊNCIA E ACOSTAR LAUDO MÉDICO COMPROBATÓRIO, NOS TERMOS DO EDITAL.	
DECLARO QUE TENHO PLENA CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA A QUAL ME SUBMETO SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM A APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA E APRESENTADA EM ANEXO.	
DATA: ____/____/____	
ASSINATURA _____	

ANEXO V

CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	
CANDIDATO(A):	
CPF:	
CARGO PRETENDIDO E CÓDIGO:	
REQUERIMENTO Dirijo-me à Comissão Organizadora e Avaliadora, na condição de candidato(a) da seleção pública simplificada promovida pelo Município de Gravatá - Prefeitura de Gravatá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, na oportunidade que solicito a análise da documentação anexa apresentada na ordem abaixo listada:	
NATUREZA DO DOCUMENTO	QUANTIDADE DE FOLHAS
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO	
GRAVATÁ ____ DE _____ DE 2021	
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)	

**ANEXO VI
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES TEMPORARIAS**

Análise Documental (pontuação máxima de até 100 pontos), para funções de **NÍVEL SUPERIOR (Advogado, Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo)**:

Escolaridade/experiência	Descrição	Pontos	Pontuação máxima
Formação Acadêmica (Não Cumulativa)	Especializações - 360 horas	10	20
	Mestre	15	
	Doutor	20	
Cursos de Extensão	30 a 60 horas	05	15
	61 a 80 horas	10	
	81 a 160 horas	15	
Experiência Profissional na Função Pretendida (Não Cumulativa)	02 anos	50	65
	03 anos a 05 anos	55	
	05 anos a 07 anos	60	
	Acima de 07 anos	65	

Análise Documental para as funções de Níveis Fundamental e Médio, com exceção de motorista (pontuação máxima de até 100 pontos)

Escolaridade/experiência	Descrição	Pontos	Pontuação máxima
Cursos de Extensão (Não Cumulativa)	30 a 60 horas	15	25
	61 a 80 horas	20	
	81 a 160 horas	25	
Experiência Profissional na Função Pretendida (Não Cumulativa)	02 anos	60	75
	03 anos a 04 anos	65	
	04 anos a 05 anos	70	
	Acima de 05 anos	75	

Para os candidatos as vagas destinadas ao Primeiro Emprego

Itens de pontuação	Descrição	Pontos	Pontuação máxima
Processos formativos na Area da Política de Assistência Social	Carga horária a partir de 8 horas	20	20
Situação de vulnerabilidade e ou risco (Não Cumulativo) As comprovações serão mediante base de dados atualizadas do CadÚnico e Declarações assinadas pelo coordenador de serviços, benefícios, programas e projetos.	Egresso de Serviços, Benefícios e Programas Sociais da gestão pública ou rede complementar	50	
	Membro de família em acompanhamento nos serviços da assistência social do município	55	
	Membro do cadastro da família contemplada pelo Programa Bolsa Família, com crianças de 0 a 6 anos	60	
	Membro do cadastro da família contemplada pelo Programa Bolsa Família, com crianças e ou adolescentes em situação de trabalho infantil	65	
	Membro do cadastro da família que atende aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família mais não foi contemplada	70	
	Membro do cadastro da família que atende aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família mais não foi contemplada, com crianças de 0 a 6 anos	75	
Membro do cadastro da família que atende aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família mais não foi contemplada, com crianças e ou adolescentes com deficiência.	80	80	

Análise Documental (pontuação máxima de até 100 pontos), para a função – **Motorista**

Escolaridade/experiência	Descrição	Pontos	Pontuação máxima
Carteira de Habilitação	Categoria "D"	05	05
Cursos de Extensão (Não Cumulativa)	30 a 60 horas	15	25
	61 a 80 horas	20	
	81 a 160 horas	25	
Experiência Profissional na Função Pretendida (Não Cumulativa)	01 ano	50	70
	02 anos a 03 anos	55	
	04 anos a 05 anos	60	
	Acima de 05 anos	65	

Para os candidatos as vagas destinadas ao Primeiro Emprego

Itens de pontuação	Descrição	Pontos	Pontuação máxima
Carteira de Habilitação	Categoria "D"	05	05
Processos formativos na Area da Política de Assistência Social	Carga horária a partir de 8 horas	10	10
Situação de vulnerabilidade e ou risco (Não Cumulativo) As comprovações serão mediante base de dados atualizadas do CadÚnico e Declarações assinadas pelo coordenador de serviços, benefícios, programas e projetos.	Egresso de Serviços, Benefícios e Programas Sociais da gestão pública ou rede complementar	50	85
	Membro de família em acompanhamento nos serviços da assistência social do município	55	
	Membro do cadastro da família contemplada pelo Programa Bolsa Família, com crianças de 0 a 6 anos	60	
	Membro do cadastro da família contemplada pelo Programa Bolsa Família, com crianças e ou adolescentes em situação de trabalho infantil	65	
	Membro do cadastro da família que atende aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família mais não foi contemplada	70	
	Membro do cadastro da família que atende aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família mais não foi contemplada, com crianças de 0 a 6 anos	75	
	Membro do cadastro da família que atende aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família mais não foi contemplada, com crianças e ou adolescentes com deficiência.	85	

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude do Município de Gravatá/PE, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com as quais concordo plenamente.

Gravatá-PE, de _____ de 2021.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VIII MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO
NOME
DATA DE NASCIMENTO
NATURALIDADE
NACIONALIDADE
ESTADO CIVIL
SEXO
CPF
IDENTIDADE
PIS/PASEP
PROFISSÃO
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE
E-MAIL
GRADUAÇÃO CURSO INSTITUIÇÃO CONCLUSÃO
GRADUAÇÃO CURSO INSTITUIÇÃO CONCLUSÃO
PÓS GRADUAÇÃO CURSO INSTITUIÇÃO CONCLUSÃO
PÓS GRADUAÇÃO CURSO INSTITUIÇÃO CONCLUSÃO
APERFEIÇOAMENTO/EXTENSÃO CURSO INSTITUIÇÃO CONCLUSÃO
APERFEIÇOAMENTO/EXTENSÃO CURSO INSTITUIÇÃO CONCLUSÃO
APERFEIÇOAMENTO/EXTENSÃO CURSO INSTITUIÇÃO CONCLUSÃO
CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA: WINDOWS() WORD() EXCEL() POWER POINT() INTERNET()
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NO CARGO PRETENDIDO LOCAL: PERÍODO: LOCAL: PERÍODO: LOCAL: PERÍODO: LOCAL: PERÍODO:
OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARGO: LOCAL: PERÍODO: CARGO: LOCAL: PERÍODO:

CARGO: LOCAL: PERÍODO CARGO: LOCAL: PERÍODO ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO IX FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO CANDIDATO(A)

CPF

CARGO PRETENDIDO/CÓDIGO

Às Comissões Organizadora e Avaliadora,

Como Candidato(a) ao Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2021/SMASJ, solicito revisão de minha avaliação, pelas seguintes razões:

Gravatá, ____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) Recorrente

ANEXO X DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA MOTORA

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA MOTORA

Dr(a).

Código da Inscrição/Conselho:

Especialidade Médica:

Fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, no seu Art. 2º, Parágrafo Único, e III, alínea b, que diz: “O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns”, a qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99, que foi alterado pelo Decreto 5.296/04, que diz no seu Art. 4º: “É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria: I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (nova redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, publicado o DOU de 03/12/2004), declaro que _____, Data de nascimento ____/____/____, inscrito(a) no CPF/MF _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como Portador(a) de Deficiência Física. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: O(A) candidato(a) _____ (É)(NÃO É) portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor:

_____ e que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessidade para preencher o cartão de resposta da prova.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da Comissão Organizadora e Avaliadora da seleção encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc.).

Gravatá, __/__/

Ratifico as informações acima.

Assinatura c/carimbo do médico assistente

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Dr(a).

Código da Inscrição/Conselho:

Especialidade Médica:

Fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias: Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. a) de 25 a 40 db – surdez leve; b) de 41 a 55 db – surdez moderada; c) de 56 a 70 db – surdez acentuada; d) de 71 a 90 db – surdez severa; e) acima de 91 db – surdez profunda; f) anacusia. Declaro que o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida

pelo(a) _____, inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como Portador(a) de Deficiência Auditiva. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: o(a) candidato(a) _____ (É)(NÃO É) portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de __/__/ em anexo. E que (SERÁ) (NÃO SERÁ) necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade de comunicação do candidato para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que NÃO SERÁ permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da Comissão Organizadora e Avaliadora da seleção encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que porventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Gravatá, __/__/

Ratifico as informações acima.
Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Dr(a).

Código da Inscrição/Conselho:

Especialidade Médica:

Fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que NÃO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias: Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular. Declaro que o(a) Sr(ª) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como Portador(a) de Deficiência VISUAL. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. AFIRMO que: o(a) candidato(a) (É)(NÃO É) portador(a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de __/__/ anexa. E que (SERÁ)(NÃO SERÁ) necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual é obrigado(a) encaminhar além deste documento para a análise da Comissão Organizadora e Avaliadora da seleção anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Gravatá, __/__/

Ratifico as informações acima.
Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador: 75EF396C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 842/2021

Lei nº 842/2021

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I Seção Única

Da Abrangência

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2022 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:

I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
 II - O orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R\$ 85.000.000,00 em:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 65.916.800,00;

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 19.083.200,00 onde:

- R\$ 13.202.900,00 compreende receitas de saúde;
- R\$ 1.250.500,00 compreende receitas de assistência social; e,
- R\$ 4.629.800,00 compreende receitas da previdência social.

Art. 3º. As receitas orçadas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme o disposto no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, bem como atendendo as disposições da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015, com o seguinte desdobramento:

Tabela 1: RECEITA

I -	RECEITAS CORRENTES	R\$ 79.867.700,00
a)	Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 6.534.793,80
b)	Receita de Contribuições	R\$ 2.000.000,00
c)	Receita Patrimonial	R\$ 268.900,00
d)	Transferências Correntes	R\$ 77.959.506,20
e)	Outras Receitas Correntes	R\$ 210.400,00
f)	Total das Receitas Correntes	R\$ 86.973.600,00
g)	(-) Deduções Legais de Receitas	-R\$ 7.105.900,00
II -	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 520.000,00
a)	Transferências de Capital	R\$ 520.000,00
III -	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 4.612.300,00
a)	Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 4.612.300,00
IV -	RECEITA TOTAL	R\$ 85.000.000,00

Art. 4º. As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R\$ 85.000.000,00 e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 50.893.000,00; e

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 34.107.000,00 onde:

- R\$ 22.430.500,00 compreende despesas com saúde;
- R\$ 6.334.500,00 são despesas com assistência social; e,
- R\$ 5.342.000,00 correspondente às despesas com previdência social.

Parágrafo único - R\$ 15.023.800,00 das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 6º. A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

Tabela 2: DESPESA

Prefeitura Municipal de Ibirimir		
I -	DESPESAS CORRENTES	R\$ 76.108.000,00
a)	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 42.082.400,00
b)	Outras Despesas Correntes	R\$ 34.025.600,00

II -	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 7.766.000,00
a)	Investimentos	R\$ 6.189.000,00
b)	Inversão Financeira	R\$ 40.000,00
c)	Amortização da Dívida	R\$ 1.537.000,00
III -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.126.000,00
IV -	TOTAL DA DESPESA	R\$ 85.000.000,00

Seção IV

Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de créditos suplementares:

- a) à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
- b) com recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- c) utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

II - para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos valores transferidos.

§ 1º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas a pessoal, dívida pública, saúde, assistência social, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado pela alínea "a" do inciso I do caput deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.

§ 2º Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, reabertos no exercício de 2022, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 9º. O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida;
- III - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social;
- IV - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
- V - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
- VI - incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 10. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art.11. Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite semelhante do estabelecido no art. 8º para as suplementações do Poder Executivo.

Art.12. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Seção V

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2022.

II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art.14. Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, consoante legislação específica.

Art. 16. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 17. O Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento despesa.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 19. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2022.

Ibimirim-PE, 03 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA

Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:132983F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FORNECEDOR REGISTRADO: C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 15.289.720/0001-96,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA: C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Chapa de alumínio 35 cm x 3 mm	Alcaz	m	20	R\$ 57,98	R\$ 1.159,60
2	Calha em PVC retangular com 130 cm (chapa com 3mm)	Granplast	m	20	R\$ 99,99	R\$ 1.999,80
3	Telha de fibrocimento 2.44x1,10m 5mm	Multilit	Unid	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
4	Telha PVC colonial 3,30 x 0,89 m	Precon	Unid	20	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
5	Tábua mista 20 cm	Mixto	M	200	R\$ 8,21	R\$ 1.642,00
6	Tábua massaranduba 30 cm com 5m	Massaranduba	Unid	15	R\$ 248,90	R\$ 3.733,50
7	Estribo 17x17 c/ 200 unidades	Gerdau	Cx	20	R\$ 135,80	R\$ 2.716,00
8	Prego tamanho 2 1/2x10	Gerdau	Kg	20	R\$ 22,25	R\$ 445,00
9	Vergalhão GG50 10mm 12mt	Gerdau	Unid	70	R\$ 76,90	R\$ 5.383,00
10	Vergalhão GG50 12,5mm 12mt	Gerdau	Unid	70	R\$ 131,00	R\$ 9.170,00
11	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4,2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 10x10 cm; medindo 2 m x 3 m.	Gerdau	Unid	65	R\$ 166,50	R\$ 10.822,50
12	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4,2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 20x20 cm; medindo 2 m x 3 m.	Gerdau	Unid	40	R\$ 68,40	R\$ 2.736,00
13	Porta de vidro temperado 8mm inclusive fechadura e acessórios para fixação 0,70x2,10 m	Belga Vidros	Unid	4	R\$ 1.177,50	R\$ 4.710,00
14	Porta de vidro temperado 8mm inclusive fechadura e acessórios para fixação 0,80x2,10 m	Belga Vidros	Unid	4	R\$ 999,00	R\$ 3.996,00
15	Porta de vidro temperado 8mm inclusive fechadura e acessórios para fixação 0,90x2,10 m	Belga Vidros	Unid	4	R\$ 1.241,75	R\$ 4.967,00
16	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,60 x 2,10m	Aluvid	Unid	4	R\$ 939,95	R\$ 3.759,80
17	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,80 x 2,10m	Aluvid	Unid	4	R\$ 1.116,00	R\$ 4.464,00
18	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,90 x 2,10m	Aluvid	Unid	4	R\$ 1.399,00	R\$ 5.596,00
19	Porta Basculante Alumínio Branco de 0,80 x 2,10m	Aluvid	Unid	4	R\$ 1.452,00	R\$ 5.808,00
20	Porta Lãmbri Alumínio Branco de 1,00 x 2,10m	Aluvid	Unid	4	R\$ 1.137,00	R\$ 4.548,00
21	Porta Lãmbri Alumínio Branco de 0,80 x 2,10m	Aluvid	Unid	4	R\$ 1.232,00	R\$ 4.928,00
22	Porta Lãmbri Alumínio Branco de 1,21 x 2,10m C/ Vidro	Aluvid	Unid	4	R\$ 1.613,85	R\$ 6.455,40
23	Janela Alumínio Branco 1,20 x 1,00m com 2 Folhas	Aluvid	Unid	4	R\$ 839,40	R\$ 3.357,60
24	Janela Alumínio Branco 1,00 x 1,00m com 2 Folhas	Aluvid	Unid	4	R\$ 792,00	R\$ 3.168,00
25	Janela Alumínio Branco 0,80 x 1,00m com 2 Folhas	Aluvid	Unid	4	R\$ 604,50	R\$ 2.418,00
26	Janela Alumínio Branco 2,00 x 1,00m com 4 Folhas	Aluvid	Unid	4	R\$ 1.165,85	R\$ 4.663,40
27	Basculhante Alumínio Branco 0,40 x 0,40m	Aluvid	Unid	4	R\$ 243,80	R\$ 975,20
28	Cerâmica copacabana 42x42cm (P5 Tipo A)	Elizabeth	M²	500	R\$ 29,60	R\$ 14.800,00
29	Cerâmica Branca 52x52cm STD	Porto Rico	M²	800	R\$ 22,30	R\$ 17.840,00

30	Mesa com 1,60m e dois banco com 1,50m de ardósia	Disk Pedras	Unid	10	RS 2.598,00	RS 25.980,00
31	Banco de Jardim em madeira, com base do encosto e pés de ferro com 1,5m	Disk Pedras	Unid	20	RS 616,85	RS 12.337,00
32	Chafariz em cimento para jardim com 3 pratos 220v com 2,10m	Lajes Capibaribe	Unid	2	RS 1.975,00	RS 3.950,00
33	Dobradiça 3" cartelado com 03 unidades com parafusos	Silvana	Unid	100	RS 7,45	RS 745,00
34	Dobradiça 3.½" cartelado com 03 unidades com parafusos	Silvana	Unid	100	RS 10,69	RS 1.069,00
35	Fechadura Residencial para portas de Madeira Externa ou Interna Ficha Técnicas: Broca: 4cm Comprimento do Cilindro: 5,3cm Profundidade: 6,1cm Altura: 12,2cm Acabamento: Cromado	Soprano	Unid	50	RS 45,00	RS 2.250,00
36	Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,90 m x 15 cm	Mixto	Unid	40	RS 89,44	RS 3.577,60
37	Viga de madeira mista 3x4 com 6m	Mixto	Unid	80	RS 112,00	RS 8.960,00
38	Madeirite plastificado 2200x1100x10mm	Qualiplás	Unid	30	RS 70,29	RS 2.108,70
39	Madeirite plastificado 2200x1100x14mm	Qualiplás	Unid	30	RS 101,75	RS 3.052,50
40	Maderite Compensado Resinado 2,20x1,10x6mm	Virolinha	Unid	50	RS 64,75	RS 3.237,50
41	Maderite Compensado Resinado 2,20x1,10x10mm	Virolinha	Unid	50	RS 113,35	RS 5.667,50
42	Mesa redonda sem furo central em concreto pré-moldado, com 90cm de diametro e 87cm de altura.	Lajes Capibaribe	Unid	20	RS 92,25	RS 1.845,00
43	Placa de gesso 65x65cm	Trevo	Unid	50	RS 35,45	RS 1.772,50
44	Pneu para carro de mão completo, com câmara de ar e roda de ferro.	Metalosa	Unid	80	RS 103,25	RS 8.260,00
45	Porta semi-oca de 70 x 210 cm	Virolinha	Unid	25	RS 127,19	RS 3.179,75
46	Porta semi-oca de 90 x 210 cm	Virolinha	Unid	25	RS 176,00	RS 4.400,00
47	Manta de fibra de vidro 8kg	Barracuda	Unid	5	RS 393,95	RS 1.969,75
48	Catalizador 7g	Barracuda	Unid	10	RS 2,77	RS 27,70
49	Manta líquida à base asfalto	Viapol	Galão	30	RS 58,80	RS 1.764,00
50	Manta aluminizada 4mm 10m	Viapol	peça	10	RS 519,32	RS 5.193,20
51	Neutralizador de ferrugem 500ml	Quartzolit	Unid	10	RS 34,68	RS 346,80
52	Aditivo impermeabilizante para argamassa 3,6L	Vedacit	Unid	50	RS 33,65	RS 1.682,50
53	Asfalto frio ensacado com 25kg	Zebucal	Unid	30	RS 93,58	RS 2.807,40
54	Anel pré moldado 100cm de diametro por 050cm comprimento	Lajes Timbi	Unid	20	RS 105,90	RS 2.118,00
55	Manilha em concreto 1x0,40 - armado	Lajes Timbi	Unid	200	RS 145,15	RS 29.030,00
56	Manilha em concreto 1x0,80 - armado	Lajes Timbi	Unid	80	RS 465,00	RS 37.200,00
57	Bisnagas selante PU branco 400g	Vedacit	Unid	30	RS 31,00	RS 930,00
58	Bisnaga de silicone acético branco 400g	Vedacit	Unid	50	RS 19,48	RS 974,00
59	Bisnaga de silicone acético incolor 400g	Vedacit	Unid	50	RS 18,95	RS 947,50
60	Esmalte sintético azul França à base de água	Coral	Galão	50	RS 132,28	RS 6.614,00
61	Esmalte sintético azul mar à base de água	Coral	Galão	20	RS 132,20	RS 2.644,00
62	Esmalte sintético verde à base de água	Unilux	Galão	20	RS 131,49	RS 2.629,80
63	Esmalte sintético laranja à base de água	Unilux	Galão	20	RS 132,10	RS 2.642,00
64	Esmalte sintético preto à base de óleo	Starlux	Galão	20	RS 90,00	RS 1.800,00
65	Esmalte sintético marrom tabaco à base de óleo	Starlux	Galão	20	RS 95,00	RS 1.900,00
66	Esmalte sintético vermelho à base de óleo	Starlux	Galão	20	RS 93,90	RS 1.878,00

Itapissuma, de 20 de outubro de 2021.

FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER

Secretário De Obras E Infraestrutura

Orgão Gerenciador

C & J Comércio E Serviços LTDA - ME

CLOVIS GUIMARAES MARQUES DA FONSECA

CPF: 192.719.304-44

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Andrea Cristina Xavier André

Código Identificador:13C7AD97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL MEGA GIL EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 28.388.485/0001-51,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA: COMERCIAL MEGA GIL EIRELI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Brita nº 12	VITORIA	M³	180	RS 89,00	RS 16.020,00
2	Brita nº 19	VITORIA	M³	350	RS 89,00	RS 31.150,00
3	Brita nº 25	VITORIA	M³	150	RS 89,00	RS 13.350
4	Brita nº 38	VITORIA	M³	42	RS 89,00	RS 3.738,00

Itapissuma, de 20 de outubro de 2021.

FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIERSecretário De Obras E Infraestrutura
Orgão GerenciadorComercial Mega Gil EIRELI
GILZA OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 050.627.314-88
Fornecedor Registrado**Publicado por:**
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:744AEEBF**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA****FORNECEDOR REGISTRADO: C. F. DE MORAES RAMOS, CNPJ/MF sob o nº 31.493.939/0001-69,****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

EMPRESA: C. F. DE MORAES RAMOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	veda calha 280g	power	unid	40	R\$ 13,38	R\$ 535,20
2	esmalte sintético verde à base de óleo	starlux	galão	20	R\$ 95,24	R\$ 1.904,80
3	esmalte sintético laranja à base de óleo	starlux	galão	20	R\$ 54,18	R\$ 1.083,60
4	pinçel pintura predial - pinçel pintura predial, material cerdas gris, tamanho 1" 1/2, material cabo plástico	atlas	unid	100	R\$ 5,68	R\$ 568,00
5	pinçel pintura predial - pinçel pintura predial, material cerdas gris, tamanho 2" 1/2, material cabo plástico	atlas	unid	100	R\$ 7,33	R\$ 733,00
6	pinçel pintura predial - pinçel pintura predial, material cerdas gris, tamanho 3" 1/2, material cabo plástico	atlas	unid	100	R\$ 13,07	R\$ 1.307,00
7	fundo preparador de paredes, acabamento fosco, com alto poder selante e de aderência, a base água, interior e exterior, balde 18.0 lt.	norcola	unid	10	R\$ 269,49	R\$ 2.694,90
8	diluyente tinta - solvente tipo thinner 1010, 5000ml	norcola	unid	50	R\$ 95,45	R\$ 4.772,50
9	tinta acrílica - tinta acrílica, lavável, colorido, cor vermelha, rendimento 100m²	norcola	galão	50	R\$ 66,70	R\$ 3.335,00
10	tinta acrílica - tinta acrílica, lavável, colorido, cor azul, rendimento 100m²	norcola	galão	80	R\$ 59,25	R\$ 4.740,00
11	tinta acrílica - tinta acrílica, lavável, colorido, cor branco gelo, rendimento 100m².	norcola	galão	100	R\$ 69,04	R\$ 6.904,00
12	tinta acrílica - tinta acrílica, lavável, colorido, cor amarela, rendimento 500m²	norcola	latão	50	R\$ 294,75	R\$ 14.737,50
13	tinta acrílica - tinta acrílica, lavável, colorido, cor laranja, rendimento 500m²	norcola	latão	20	R\$ 294,70	R\$ 5.894,00
14	tinta acrílica - tinta acrílica, lavável, colorido, cor branco neve, rendimento 500m²	norcola	latão	50	R\$ 289,85	R\$ 14.492,50
15	corante líquido 50ml bisnaga azul	frevo	unid	120	R\$ 4,04	R\$ 484,80
16	corante líquido 50ml bisnaga vermelho	frevo	unid	120	R\$ 4,08	R\$ 489,60
17	corante líquido 50ml bisnaga laranja	frevo	unid	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00
18	corante líquido 50ml bisnaga roxo	frevo	unid	120	R\$ 4,10	R\$ 492,00
19	verniz incolor	norcola	galão	20	R\$ 87,55	R\$ 1.751,00
20	selador para madeira	norcola	galão	20	R\$ 90,75	R\$ 1.815,00
21	tinta de piso viário na cor amarela demarcação à base de diluyente	livio	latão	15	R\$ 419,99	R\$ 6.299,85
22	solvente diluyente para tinta de piso demarcação	norcola	latão	15	R\$ 331,93	R\$ 4.978,95
23	tinta látex pva na cor branca neve	norcola	latão	50	R\$ 92,99	R\$ 4.649,50
24	tinta látex pva na cor branca neve	norcola	galão	30	R\$ 29,95	R\$ 898,50
25	tinta látex pva na cor branca gelo	norcola	galão	30	R\$ 35,92	R\$ 1.077,60
26	rolo pintura predial com 9 cm, material lâ sintética de carneiro com suporte de aço galvanizado	atlas	unid	50	R\$ 7,41	R\$ 370,50
27	removedor de tinta- 900ml	atlas	unid	20	R\$ 19,30	R\$ 386,00
28	lixa , material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 100, comprimento 275 mm, largura 225 mm	atlas	unid	400	R\$ 1,25	R\$ 500,00
29	lixa , material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 120, comprimento 275 mm, largura 225 mm	atlas	unid	400	R\$ 1,23	R\$ 492,00
30	lixa , material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 180, comprimento 275 mm, largura 225 mm	atlas	unid	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
31	textura acrílica - branca	norcola	latão	20	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00
32	textura acrílica - bege	norcola	latão	10	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00
33	textura acrílica - marrom	norcola	latão	10	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
34	massa corrida - massa acrílica, 25 kg, indicado para reboco, blocos de concreto, concreto, fibrocimento e repintura, para interiores e exteriores.	norcola	unid	40	R\$ 116,00	R\$ 4.640,00
35	cal de pintura saco com 10kg	hidrotintas	unid	700	R\$ 18,00	R\$ 12.600,00
36	alicate 8"	tramontina	unid	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
37	balde de metal para construção	vonder	unid	30	R\$ 34,20	R\$ 1.026,00
38	carro de mão - caçamba metálica reforçada de 0,45mm (chapa 26), com capacidade para 50 litros, com pneu e câmara	tramontina	unid	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
39	colher de pedreiro cabo redondo de 8"	tramontina	unid	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
40	disco de desbaste industrial de 4.½"	tramontina	unid	50	R\$ 7,48	R\$ 374,00
41	enxada estreita de 2,5l com cabo	tramontina	unid	50	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00
42	espátula , material lâmina metal, material cabo plástico, tamanho 10 cm, aplicação massa e raspagem	tramontina	unid	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
43	lamina de serra manual	vonder	unid	100	R\$ 12,96	R\$ 1.296,00
44	martelo de unha 27mm com cabo de madeira	tramontina	unid	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
45	pá quadrada nº4 com cabo reto (y)	tramontina	unid	20	R\$ 29,89	R\$ 597,80
46	cabo de machado de madeira	tramontina	unid	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
47	cabo de picareta de madeira	tramontina	unid	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
48	trena com fita de aço 5m	vonder	unid	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00

49	chave tórques 10"	vonder	unid	20	RS 33,85	RS 677,00
50	alicate de regulagem para porcelanato	cortag	unid	10	RS 75,00	RS 750,00
51	linha de nylon 100m 0,8mm	vonder	pç	30	RS 4,49	RS 134,70
52	peneira de madeira 50cm x 80cm malha 6	livio	unid	15	RS 36,34	RS 545,10
53	sancho coração com cabo de madeira de 43cm	tramontina	unid	30	RS 51,11	RS 1.533,30
54	ancinho leve de 14 dentes	tramontina	unid	30	RS 23,00	RS 690,00
55	facão de carbono 18"	tramontina	unid	30	RS 29,00	RS 870,00
56	lixa , material óxido alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 80, comprimento 275 mm, largura 225 mm	atlas	unid	400	RS 4,40	RS 1.760,00
57	lixa , material óxido alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 120, comprimento 275 mm, largura 225 mm	atlas	unid	400	RS 4,40	RS 1.760,00
58	disco de lixa 4.1/2 x 7/8 pol grão nº 36	norton	unid	80	RS 2,74	RS 219,20
59	disco de lixa 4.1/2 x 7/8 pol grão nº 100	norton	unid	50	RS 2,75	RS 137,50
60	disco de lixa 7 x 7/8 pol grão nº 100	norton	unid	50	RS 4,70	RS 235,00
61	parafuso latão de bacia sanitária com bucha nº 10	lr	unid	80	RS 4,60	RS 368,00
62	escada tesoura, material alumínio, tipo dobrável, quantidade degraus 6 un, características adicionais patamar emborrachado/antiderrapante,calço borracha	botafogo	unid	10	RS 302,00	RS 3.020,00
63	régua de alumínio pedreiro - dimensões 3m comprimento, 49,9 mm largura, 25,5 mm, 0,73mm de espessura	alcáz	unid	30	RS 48,14	RS 1.444,20
64	serrote profissional 22"	tramontina	unid	20	RS 87,62	RS 1.752,40
65	talhadeira redondo em aço de 10"	vonder	unid	25	RS 25,60	RS 640,00
66	trena longa aberta 50m x 13mm trena de caixa aberta com estojo em abs de alta resistência possui alça moldada para as mãos, maior segurança e conforto para o seu trabalho fita em fibra de vidro resistente contra umidade fita graduada em milímetros e polegadas com sistema de retorno da fita 4x mais rápido que as trenas longas tradicionais comprimento da fita: 50m (165ft) largura da fita: 13mm	vonder	unid	10	RS 137,40	RS 1.374,00
67	disco de corte contínuo para porcelanato 110x20mm	vonder	unid	30	RS 91,15	RS 2.734,50
68	disco de corte diamantado contínuo 110x20mm	vonder	unid	60	RS 41,08	RS 2.464,80
69	parafuso com bucha sextavado 12mm	mitto	unid	200	RS 2,78	RS 556,00
70	parafuso com porca 1/2 x 6"	mitto	unid	200	RS 7,88	RS 1.576,00
71	parafuso com porca 1/2 x 8"	mitto	unid	200	RS 9,48	RS 1.896,00
72	parafuso com porca 1/2 x 9"	mitto	unid	200	RS 8,90	RS 1.780,00
73	parafuso com porca 1/2 x 10"	mitto	unid	200	RS 10,95	RS 2.190,00
74	parafuso com porca 1/2 x 12"	mitto	unid	100	RS 20,90	RS 2.090,00
75	tijolo manual intertravado natural 10x06x20	lajes timbi	m²	2500	RS 47,28	RS 118.200,00
76	tijolo maciço 10x05x20 cm	raio luz	m²	200	RS 29,89	RS 5.978,00
77	lajota lisa 50x50cm	lajes timbi	m²	800	RS 18,80	RS 15.040,00
78	rachão bruta	pedreira paraíso	m³	400	RS 154,00	RS 61.600,00
79	meio fio granítico medindo 1,00x0,30x0,15m	pedreira paraíso	unid	300	RS 23,87	RS 7.161,00
80	tapete de grama natural 60x40 cm	própria	unid	2000	RS 4,70	RS 9.400,00
81	palmeira rabo de raposa 2,0m	própria	unid	30	RS 162,10	RS 4.863,00
82	cinto de segurança para electricista 4c	mg cinto	unid	6	RS 443,90	RS 2.663,40
83	cabo flexível de 1,5mm 100m c/ massa bruta mínima 2,5kg	hyperflex	pç	50	RS 128,00	RS 6.400,00
84	cabo flexível de 4,0mm 100m c/ massa bruta mínima 5,0kg	hyperflex	pç	40	RS 170,00	RS 6.800,00
85	cabo pp 3x2,5mm com 100m c/ massa bruta mínima 15kg	hyperflex	pç	5	RS 1.310,00	RS 6.550,00
86	condute de 25mm com 50m	forlev	pç	50	RS 99,99	RS 4.999,50
87	curva para eletroduto de 1" 180°	plastubos	unid	100	RS 5,29	RS 529,00
88	disjuntor trifásico de 50a residual	lukma	unid	20	RS 60,00	RS 1.200,00
89	luva para tubo de eletroduto roscável de 1"	plastubos	unid	80	RS 4,28	RS 342,40
90	quadro elétrico monofásico padrão celpe	taf	unid	25	RS 39,88	RS 997,00
91	tomada dupla 2p+t 10a (embutir)	mectronic	unid	50	RS 9,90	RS 495,00
92	tomada simples 2p+t 20a (embutir)	mectronic	unid	50	RS 8,95	RS 447,50
93	tubo eletroduto roscável de 3/4" 3mt	granplast	unid	50	RS 9,99	RS 499,50
94	tubo eletroduto roscável de 1/2" 3mt	plastubos	unid	100	RS 33,81	RS 3.381,00
95	abraçadeira de 60mm x 3/4" em pvc	plastubos	unid	50	RS 18,90	RS 945,00
96	adaptador em pvc de 25mm x 3/4"	plastubos	unid	20	RS 0,97	RS 19,40
97	automático de nível inferior 20a	margirius	unid	10	RS 29,99	RS 299,90
98	válvula de descarga interna tipo hydra	hydra	unid	10	RS 299,99	RS 2.999,90
99	canopla para vaso sanitário	censi	unid	10	RS 24,99	RS 249,90
100	bomba injetora 1 1/2cv 220v	schneider	unid	1	RS 1.499,99	RS 1.499,99
101	bomba monofásica centrífuga 1/2cv 220v	schneider	unid	1	RS 490,00	RS 490,00
102	bomba submersa 4", 220 v, poço 3cv	schneider	unid	1	RS 2.500,00	RS 2.500,00
103	bomba submersa 4", 220 v, poço 7cv	schneider	unid	1	RS 6.400,00	RS 6.400,00
104	bucha em pvc de redução curta 32x25mm	plastubos	unid	60	RS 1,30	RS 78,00
105	poste de concreto com capitel com capacidade para caixa d'água de 10.000 litros 6mts de altura	postemax	unid	2	RS 8.395,80	RS 16.791,60
106	caixa d'água fibra capacidade 500l com tampa	resinort	unid	5	RS 279,70	RS 1.398,50
107	caixa d'água plástica capacidade 1.000l com tampa	fortlev	unid	10	RS 461,47	RS 4.614,70
108	caixa d'água fibra capacidade 5.000l com tampa	resinort	unid	4	RS 3.297,00	RS 13.188,00
109	caixa d'água fibra capacidade 20.000l com tampa	resinort	unid	2	RS 12.500,00	RS 25.000,00
110	caixa sinfonada de pvc 100x100x50mm	plastubos	unid	30	RS 11,08	RS 332,40
111	bombona de 220 l plástico com tampa removível	plastubos	unid	10	RS 191,70	RS 1.917,00
112	bombona de 30 l plástico com tampa removível	plastubos	unid	10	RS 53,23	RS 532,30
113	cap em pvc 25mm soldável	plastubos	unid	150	RS 1,19	RS 178,50
114	chuveiro não elétrico, material plástico, tipo com braço, sem registro, diâmetro 7 pol, cor branca, comprimento braço 35 cm, bitola 1/2 e 3/4 pol	herc	unid	50	RS 8,79	RS 439,50
115	adesivo colagem - cola para cano pvc, instantânea, c/ 75g., incolor, líquida,	plastubos	unid	150	RS 8,80	RS 1.320,00
116	engate plástico 1/2"x40cm	plastubos	unid	15	RS 4,35	RS 65,25
117	engate plástico 1/2"x60cm	plastubos	unid	15	RS 6,19	RS 92,85
118	flange p/ caixa d'água 32mm	plastubos	unid	15	RS 16,99	RS 254,85
119	flange p/ caixa d'água 50mm	plastubos	unid	15	RS 24,99	RS 374,85
120	flange p/ caixa d'água 75mm	plastubos	unid	10	RS 99,99	RS 999,90
121	fita veda rosca - fita veda rosca, material teflon, comprimento 50 m, largura 18 mm	tigre	unid	50	RS 8,99	RS 449,50
122	joelho pvc solda rosca bucha latão de 25mm x 1/2 90° azul	plastubos	unid	50	RS 3,99	RS 199,50
123	joelho em pvc 20mm 90° soldável	plastubos	unid	100	RS 1,05	RS 105,00
124	joelho em pvc 32mm 45° soldável	plastubos	unid	100	RS 2,31	RS 231,00
125	joelho em pvc 40mm 90° soldável	plastubos	unid	80	RS 5,27	RS 421,60
126	joelho em pvc 60mm 90° soldável	plastubos	unid	40	RS 29,98	RS 1.199,20
127	joelho em pvc 40mm 45° esgoto	plastubos	unid	50	RS 4,01	RS 200,50
128	joelho em pvc 50mm 90° - esgoto	plastubos	unid	50	RS 3,67	RS 183,50
129	joelho em pvc 100mm 90° esgoto	plastubos	unid	50	RS 7,99	RS 399,50
130	união soldável 20mm marrom	plastubos	unid	80	RS 7,03	RS 562,40

131	união soldável 32mm marrom	plastubos	unid	80	R\$ 9,85	R\$ 788,00
132	luva de correr em pvc com 02 anéis de borracha 20mm	plastubos	unid	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
133	luva de correr em pvc com 02 anéis de borracha 32mm	plastubos	unid	40	R\$ 17,99	R\$ 719,60
134	luva em pvc para redução 32x25mm	plastubos	unid	50	R\$ 2,88	R\$ 144,00
135	luva de pvc 20mm soldável	plastubos	unid	60	R\$ 0,83	R\$ 49,80
136	luva de pvc 32mm soldável	plastubos	unid	60	R\$ 2,62	R\$ 157,20
137	luva de pvc 50mm soldável	plastubos	unid	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
138	luva de pvc 50mm esgoto	plastubos	unid	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
139	luva de pvc 100mm esgoto	plastubos	unid	100	R\$ 8,49	R\$ 849,00
140	mangueira cristal 1/2" x 30 m	plastubos	unid	10	R\$ 58,99	R\$ 589,90
141	mangueira cristal 5/16" x 50 m	plastubos	unid	10	R\$ 94,99	R\$ 949,90
142	registro de metal 1/2" pressão canopla completo	lr	unid	10	R\$ 39,99	R\$ 399,90
143	registro de pvc 20mm esfera	viqna	unid	60	R\$ 10,99	R\$ 659,40
144	registro de pvc 20mm pressão	viqna	unid	60	R\$ 13,99	R\$ 839,40
145	sião copo pvc 1.1/2 x 40mm	valeplast	unid	60	R\$ 9,99	R\$ 599,40
146	sião - sião, material polipropileno, tipo corpo sanfonado/ flexível, aplicação lavatório e pia, características adicionais sistema de vedação por anéis plástico ou borracha, bitola 50 mm, padrão universal/duplo	valeplast	unid	40	R\$ 18,89	R\$ 755,60
147	te de pvc solda com rosca central bucha latão de 20mm x 1/2 azul	plastubos	unid	50	R\$ 5,79	R\$ 289,50
148	te de pvc 20mmx1/2" soldável	plastubos	unid	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
149	te de pvc 20mm soldável	plastubos	unid	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
150	te de pvc 32mm soldável	plastubos	unid	100	R\$ 3,23	R\$ 323,00
151	te de pvc 50mm soldável	plastubos	unid	100	8,6	860
152	te de pvc 75mm soldável	tigre	unid	15	36,7	550,5
153	te de pvc 50mm esgoto	plastubos	unid	80	5,4	432
154	te de pvc 100mm esgoto	plastubos	unid	80	16,84	1347,2
155	te de pvc 100x75mm esgoto	plastubos	unid	80	13,99	1119,2
156	te de pvc 150x100mm esgoto	plastubos	unid	10	47,99	479,9
157	torneira de plástico 3/4" para jardim	viqna	unid	20	4,99	99,8
158	torneira de plástico 1/2" para balcão	herc	unid	20	7,49	149,8
159	torneira boia 3/4" - para caixa d'agua - haste de inox com bóia plástica.	herc	unid	20	8,99	179,8
160	tubo em pvc 20mm com 6m - marrom	plastubos	unid	100	17	1700
161	tubo em pvc 40mm com 6m - marrom	plastubos	unid	20	69,93	1398,6
162	tubo em pvc 60mm com 6m - marrom	plastubos	unid	15	139,99	2099,85
163	tubo em pvc 50mm esgoto com 6m	plastubos	unid	30	56,95	1708,5
164	tubo em pvc 100mm esgoto com 6m	plastubos	unid	70	97,93	6855,1
165	tubo em pvc 200mm esgoto com 6m	plastubos	unid	15	611	9165
166	bacia com caixa acoplada branca	luzarte	unid	8	240,65	1925,2
167	balcão de inox com 120 x 70 cm - uma cuba	gelflix	unid	4	263,9	1055,6
168	balcão de inox com 200 x 70 cm - duas cubas	gelflix	unid	4	693,3	2773,2
169	chave de grifo de 8"	vonder	unid	5	22,17	110,85
170	chave de grifo de 12"	vonder	unid	5	49,99	249,95
171	lavatório de louça com coluna	luzarte	unid	10	141,48	1414,8
172	válvula 3/4" de retenção de pé	astra	unid	15	33,25	498,75
173	válvula de pvc para pia de 40cm branca	astra	unid	30	7,65	229,5
174	bota borracha tipo cano longo nº 40	pegaforte	par	40	37,99	1519,6
175	bota borracha tipo cano longo nº 43	pegaforte	par	40	37,99	1519,6
176	botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral nº 42	cabritos	par	40	86,72	3468,8
177	botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral nº 44	cabritos	par	40	86,7	3468
178	botina de segurança com bico de couro marrom e amarração nº 37	crival	par	30	74,99	2249,7
179	botina de segurança com bico de couro marrom e amarração nº 41	crival	par	30	54,95	1648,5
180	botina de segurança com bico de couro marrom e amarração nº 44	crival	par	30	54,99	1649,7
181	luva emborrachada gladiador	vonder	par	60	19	1140
182	luva de vaqueta cano curto	vonder	par	50	28,67	1433,5
183	luva algodão	vonder	par	200	3	600
184	protetor auditivo espuma	vonder	unid	70	5,7	399
185	óculos de proteção escuro	vonder	unid	50	10,98	549
186	máscara respirador com filtro	vonder	unid	10	84,8	848
187	macacão de segurança em tnt para riscos químicos tamanho g	vonder	unid	10	40	400
188	chave inglesa 10"	vonder	unid	2	75	150
189	jogo chave de fenda com 05 unidades 1/8x2", 3/16x1-1/2", 3/16x3", 1/4x4", 5/16x6" com ponta magnética e fosfatizada.	vonder	unid	2	49,69	99,38
190	mangueira de alta pressão 1/2"	império mangueiras	m	5	27,99	139,95
191	areia preta	areeiro	m³	1875	26,94	50512,5
192	cimento cp ii 50kg	nacional	unid	6750	20,59	138982,5
193	saco de lixo preto reforçado 120l com 500 unidades 92x100cm micra: 0,09	brilhus	pct	150	290	43500
194	pedra de paralelepípedo tamanho padrão aproximadamente 13x13x18, na cor cinza claro ou escuro, rendimento aproximado de 35 pedras por m²	pedreira	unid	360000	0,47	169200

Itapissuma, de 20 de outubro de 2021.

FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER

Secretário De Obras E Infraestrutura

Orgão Gerenciador

C. F. De Moraes Ramos

CLAÚDIO FERNANDO DE MORAES RAMOS

CPF: 651.002.474-87

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:DD79DCFB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FORNECEDOR REGISTRADO: IDM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 008.477.884-90,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Telha de fibrocimento 2,44x0,50m 4mm	Unid	ETERNIT	200	R\$ 21,75	R\$ 4.350
02	Argamassa COLANTE AC III (Saco com 20 KG)	Unid	VOTOMASSA	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600
03	Porcelanato 62,5x62,5cm Branco Acetinado	M²	PORTO RICO	1000	R\$ 50,00	R\$ 50.000
						R\$ 60.950,00

Itapissuma, de 20 de outubro de 2021.

FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER
 Secretário De Obras E Infraestrutura
 Orgão Gerenciador

IDM Comercio E Serviços EIRELI
LUIZ FABIANO DA SILVA ARAUJO
 CPF: 008.477.884-90
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:94C693B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FORNECEDOR REGISTRADO: REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 40.876.269-0001- 50,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
23	Parafuso para telha de fibrocimento 5/16x110mm c/ 300 unidades	Unid	CISER	2	R\$ 693,66	R\$ 1.387,32

Itapissuma, de 20 de outubro de 2021.

FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER
 Secretário De Obras E Infraestrutura
 Orgão Gerenciador

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA
 CPF: 136.619.254-07
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:68D5B357

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FORNECEDOR REGISTRADO: REGISTRADO: CELSO JOSÉ DAS NEVES COMÉRCIO EPP - O FORTE DA CONSTRUÇÃO, Pessoa Jurídica/ de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob o nº. 07.178.101/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
	Areia de fíngir	M³	Areiro Divisa	700	RS 39,50	RS 27.650,00
	Areia preta	M³	Areiro Mulata	625	RS 27,90	RS 17.437,50
	Barro tipo saibro	M³	Itamaraca Terraplanagem	100	RS 48,60	RS 4.860,00
	Barro vermelho de jardim	M³	Itamaraca Terraplanagem	28	RS 47,90	RS 1.341,20
	Barro de aterro	M³	Itamaraca Terraplanagem	300	RS 23,20	RS 6.960,00
	Pissarro para aterro	M³	Pedreira Vitoria	120	RS 69,90	RS 8.388,00
	Brita corrida	M³	Pedreira Itamatamirim	70	RS 71,10	RS 4.977,00
	Cimento CP II 50kg	Unid	Campeão	2250	RS 28,60	RS 64.350,00
	Gesso em pó 50kg	Unid	Casa do Gesso	10	RS 29,90	RS 299,00
	Calha em alumínio 20 cm x 3 mm	m	Aço Mais	20	RS 42,65	RS 853,00
	Gancho para fixação de telhas de fibrocimento 1/4" x 85mm	Unid	Thunder	300	RS 1,47	RS 441,00
	Capotes para telh de fibrocimento 110cmx60cmx6mm	Unid	Imbralit	30	RS 71,24	RS 2.137,20
	Telha Cerâmica 40,8x15,5cm	MI	Ceramica Tuuiu	5	RS 1.004,75	RS 5.023,75
	Tijolo cerâmico 8 furos 20x20x10cm	MI	Ceramica São Jose	70	RS 843,49	RS 59.044,30
	Blocos EPS 100x33x7 cm	Unid	Isotec	800	RS 7,33	RS 5.864,00
	Tábua mista 30 cm	M	Pinho	200	RS 16,34	RS 3.268,00
	Arame 18 recozido	Kg	Gerdau	100	RS 22,89	RS 2.289,00
	Estribo 7x17 c/ 200 unidades	Cx	Gerdau	20	RS 105,97	RS 2.119,40
	Estribo 7x27 c/ 200 unidades	Cx	Gerdau	10	RS 143,50	RS 1.435,00
	Treliça TB 8L – 8cm	m	Gerdau	300	RS 21,90	RS 6.570,00
	Vigota 08x10cm	m	Laje Tintas Orange	100	RS 17,27	RS 1.727,00
	Prego tamanho 1.1/2x12	Kg	Gerdau	10	RS 23,45	RS 234,50
	Prego tamanho 2x10	Kg	Gerdau	20	RS 22,51	RS 450,20
	Prego tamanho 2x12	Kg	Gerdau	20	RS 19,14	RS 382,80
	Prego tamanho 2 1/2x12	Kg	Gerdau	15	RS 23,44	RS 351,60
	Prego tamanho 3x8	Kg	Gerdau	15	RS 16,99	RS 254,85
	Sapata 5/16 50x50	Unid	Gerdau	70	RS 38,77	RS 2.713,90
	Sapata 3/8 60x60	Unid	Gerdau	50	RS 55,50	RS 2.775,00
	Vergalhão CA-60 5.0 com 12m	Und	Gerdau	70	RS 38,88	RS 2.721,60
	Vergalhão GG50 6,3mm 12mt	Unid	Gerdau	70	RS 42,00	RS 2.940,00
	Vergalhão GG50 8mm 12mt	Unid	Gerdau	70	RS 49,20	RS 3.444,00
	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4,2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 15x15 cm; medindo 2 m x 3 m.	Unid	Gerdau	70	RS 100,00	RS 7.000,00
	Argamassa COLANTE AC I (Saco com 20 KG)	Unid	Atalaia	1300	RS 10,78	RS 14.014,00
	Argamassa COLANTE AC II (Saco com 20 KG)	Unid	Atalaia	800	RS 17,89	RS 14.312,00
	Rejunte p/ porcelanatos e cerâmicas – CINZA PLATINA	Kg	Atalaia	250	RS 3,99	RS 997,50
	Rejunte p/ porcelanatos e cerâmicas – PALHA	Kg	Atalaia	100	RS 5,50	RS 550,00
	Rejunte p/ porcelanatos e cerâmicas – BRANCO	Kg	Atalaia	500	RS 4,40	RS 2.200,00
	Porta lambril alumínio 2,10 x 2,00m - 4 folhas	Unid	Cristal Esquadrias	4	RS 2.239,00	RS 8.956,00
	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,70 x 2,10m	Unid	Cristal Esquadrias	4	RS 1.156,30	RS 4.625,20
	Porta Lambril Alumínio Branco de 1,71 x 2,10m C/ Vidro	Unid	Cristal Esquadrias	4	RS 2.228,10	RS 8.912,40
	Basculhante Alumínio Branco 0,40 x 0,60m	Unid	Cristal Esquadrias	4	RS 275,00	RS 1.100,00
	Porcelanato 58x58cm Branco Polido	M²	Tecnogres	400	RS 48,79	RS 19.516,00
	Porcelanato 62,5x62,5cm Branco Polido	M²	Elizabeth	600	RS 49,25	RS 29.550,00
	Revestimento 10x10cm Branco STD	M²	Elizabeth	800	RS 45,50	RS 36.400,00
	Revestimento 10x10cm Azul Royal STD	M²	Elizabeth	400	RS 45,40	RS 18.160,00
	Banco de concreto para jardim/praça com encosto. Produto novo. Banco com encosto 1,33 comp.	Unid	Cordeiro Lajes	40	RS 129,97	RS 5.198,80
	Banqueta redonda em concreto, com 30cm de diâmetro e 52cm de altura.	Unid	Cordeiro Lajes	50	RS 44,75	RS 2.237,50
	Cadeado nº 30	Unid	Pado	50	RS 15,50	RS 775,00
	Cadeado nº 35	Unid	Pado	50	RS 21,85	RS 1.092,50
	Cadeado nº 50	Unid	Pado	30	RS 42,45	RS 1.273,50
	Soleira em marmore preto 100x15cm	Unid	Disque Pedras	30	RS 81,05	RS 2.431,50

Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,70 m x 15 cm	Unid	Timborana	25	RS 100,30	RS 2.507,50
Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,80 m x 15 cm	Unid	Timborana	50	RS 103,94	RS 5.197,00
Viga de madeira mista 3x2 com 6m	Unid	Timborana	100	RS 64,10	RS 6.410,00
Caibro misto com 6m	Unid	Mista	150	RS 32,21	RS 4.831,50
Porta semi-oca de 60 x 210 cm	Unid	Ipê	25	RS 121,90	RS 3.047,50
Porta semi-oca de 80 x 210 cm	Unid	Ipê	25	RS 129,80	RS 3.245,00
Ripa madeira mista	Unid	Msta	1000	RS 2,43	RS 2.430,00
Resina epóxi 1kg	Unid	Ibex	5	RS 42,30	RS 211,50
Manta Termica Para Telhado 2 Faces (50m²) 1 x 50	peça	Ibex	15	RS 397,10	RS 5.956,50
Manta asfáltica 4mm 10m	peça	Quartzolit	40	RS 525,30	RS 21.012,00
Primer Para Manta Asfáltica 3,6l	Galão	Vedacit	50	RS 81,80	RS 4.090,00
Graute 25kg	Unid	Quartzolit	20	RS 52,85	RS 1.057,00
Aditivo plastificante para concreto e argamassas 3,6L	Unid	Vedacit	30	RS 53,53	RS 1.605,90
Cal hidratada para reboco 20kg	Unid	Rebocofort	150	RS 16,25	RS 2.437,50
Manilha em concreto 1x0,30 - armado	Unid	Lajes Timbi	200	RS 118,70	RS 23.740,00
Manilha em concreto 1x0,60 - armado	Unid	Lajes Timbi	100	RS 242,28	RS 24.228,00
Manilha em concreto 1x1 - armado	Unid	Lajes Timbi	50	RS 542,35	RS 27.117,50
Bisnagas selante PU cinza 400g	Unid	Vedacit	30	RS 28,99	RS 869,70
Bisnaga de silicone acético cinza 400g	Unid	Tekbond	20	RS 19,85	RS 397,00
Pistola aplicadora para tubo de 400g	Unid	Vonder	10	RS 71,22	RS 712,20
Esmalte sintético preto à base de água	Galão	Iquine	20	RS 132,38	RS 2.647,60
Esmalte sintético branco à base de água	Galão	Iquine	50	RS 132,38	RS 6.619,00
Esmalte sintético marrom tabaco à base de água	Galão	Iquine	20	RS 120,08	RS 2.401,60
Esmalte sintético vermelho à base de água	Galão	Iquine	20	RS 131,95	RS 2.639,00
Esmalte sintético amarelo à base de água	Galão	Iquine	20	RS 132,05	RS 2.641,00
Esmalte sintético azul França à base de óleo	Galão	Iquine	20	RS 90,18	RS 1.803,60
Esmalte sintético branco à base de óleo	Galão	Iquine	20	RS 94,67	RS 1.893,40
Esmalte sintético azul del mar à base de óleo	Galão	Iquine	20	RS 95,25	RS 1.905,00
Esmalte sintético amarelo à base de óleo	Galão	Iquine	20	RS 95,27	RS 1.905,40
BROXA PINTURA - BROXA RETANGULAR COM CABO. IDEAL PARA IMPERMEABILIZAÇÕES, CAL E PINTURAS RÚSTICAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 8X18CM	Unid	Roma	100	RS 8,00	RS 800,00
PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 2" , MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	Roma	100	RS 6,75	RS 675,00
PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 3" , MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	Roma	100	RS 12,61	RS 1.261,00
PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 4" , MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	Roma	100	RS 12,40	RS 1.240,00
SELADOR TINTA PREDIAL - SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACRÍLICO	Unid	Brava	50	RS 107,40	RS 5.370,00
TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR AMARELA, RENDIMENTO 100M²	Galão	Iquine	80	RS 62,10	RS 4.968,00
TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR LARANJA, RENDIMENTO 100M²	Galão	Iquine	30	RS 69,00	RS 2.070,00
TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR BRANCO NEVE, RENDIMENTO 100M²	Galão	Iquine	100	RS 65,05	RS 6.505,00
TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR VERDE, RENDIMENTO 100M²	Galão	Iquine	50	RS 60,98	RS 3.049,00
TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR VERMELHA, RENDIMENTO 500M²	Latão	Iquine	50	RS 294,48	RS 14.724,00
TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR AZUL, RENDIMENTO 500M²	Latão	Iquine	50	RS 293,00	RS 14.650,00
TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR BRANCO GELO, RENDIMENTO 500M²	Latão	Iquine	50	RS 254,98	RS 12.749,00
TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR VERDE, RENDIMENTO 500M²	Latão	Iquine	30	RS 294,83	RS 8.844,90
Corante Líquido 50ml Bisnaga Amarelo	Unid	Iquine	120	RS 2,85	RS 342,00
Corante Líquido 50ml Bisnaga Preto	Unid	Iquine	120	RS 3,87	RS 464,40
Corante Líquido 50ml Bisnaga Verde	Unid	Iquine	120	RS 3,67	RS 440,40
Corante Líquido 50ml Bisnaga Cinza	Unid	Iquine	120	RS 3,72	RS 446,40
Verniz mogno brilhante	Galão	Iquine	20	RS 80,00	RS 1.600,00
Verniz marítimo incolor	Galão	Iquine	20	RS 88,69	RS 1.773,80
Tinta de piso na cor concreto	Galão	Iquine	30	RS 64,55	RS 1.936,50
Tinta de piso viário na cor branco demarcação à base de diluente	Latão	Street Color	15	RS 555,00	RS 8.325,00
Tinta látex PVA na cor branca gelo	Latão	Iquine	50	RS 133,51	RS 6.675,50
Rolo pintura predial com 5 cm, material lã sintética de carneiro com suporte de aço galvanizado	Unid	Roma	50	RS 4,98	RS 249,00
Rolo pintura predial com 15 cm, material lã sintética de carneiro com suporte de aço galvanizado	Unid	Roma	50	RS 10,20	RS 510,00
Rolo pintura predial com 23 cm, material lã sintética de carneiro com suporte de aço galvanizado	Unid	Roma	50	RS 21,90	RS 1.095,00

FITA ADESIVA , MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	Unid	3M	100	RS 6,85	RS 685,00
TEXTURA ACRILICA - Cinza	Latão	Brava	20	RS 171,50	RS 3.430,00
MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA, 25 KG, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA- POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA	Unid	Plural	80	RS 39,00	RS 3.120,00
Vassoura de piaçava simples Medidas Aproximadas: 22 centímetros x 1,20 metros(cabo)	Unid	Bruxaxa	50	RS 12,00	RS 600,00
Vassourão de gari de 30cm Composto por um cabo reto de madeira, base com cerdas de piaçava, presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão.	Unid	Bruxaxa	800	RS 21,09	RS 16.872,00
Carro de mão - Caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade para 65 litros, extra forte galvanizado com pneu e câmara	Unid	Metalosa	50	RS 273,00	RS 13.650,00
Colher de pedreiro cabo redondo de 7"	Unid	Disma	50	RS 17,72	RS 886,00
Colher de pedreiro cabo redondo de 10"	Unid	Disma	40	RS 20,98	RS 839,20
Enxada estreita de 3,0L com cabo	Unid	Tramontina	50	RS 47,00	RS 2.350,00
Enxada larga 2 libras com cabo	Unid	Tramontina	100	RS 46,50	RS 4.650,00
ESPÁTULA , MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 12 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	Unid	Roma	30	RS 11,30	RS 339,00
Gadanh leve com cabo	Unid	Tramontina	50	RS 64,50	RS 3.225,00
Serrote de poda para galhos	Unid	Tramontina	20	RS 109,80	RS 2.196,00
Pá de bico com cabo de madeira (Y)	Unid	Tramontina	80	RS 42,30	RS 3.384,00
Balde plástico reforçado com 12l	Unid	Vonder	200	RS 24,40	RS 4.880,00
Cabo de enxada de madeira	Unid	Romani	30	RS 18,10	RS 543,00
Cabo de forcado de madeira	Unid	Romani	30	RS 18,45	RS 553,50
Cabo de pá quadrada de madeira	Unid	Romani	25	RS 16,50	RS 412,50
Cavadeira articulada com cabo de madeira de 1,20m	Unid	Tramontina	30	RS 65,00	RS 1.950,00
Lâmina para serrote podador 12"	Unid	Tramontina	30	RS 82,00	RS 2.460,00
Corda 14mm	M	Vonder	300	RS 2,80	RS 840,00
Lona plástica 200 micras com 8x50m	Pç	Nortene	10	RS 815,00	RS 8.150,00
Divisor para porcelanato 1,5 mm c/100 unidades	Cx	Cortag	100	RS 25,00	RS 2.500,00
Cunha niveladora c/100 unidades	Cx	Cortag	25	RS 90,30	RS 2.257,50
Martelo para calceteiro	Unid	Tramontina	10	RS 111,10	RS 1.111,00
Pê cabra 3/4x40cm aço especial forjado e temperado	Unid	São Romao	10	RS 75,00	RS 750,00
Foice roçadeira com cabo	Unid	Tramontina	20	RS 69,11	RS 1.382,20
Câmara de ar para pneu de carro de mão 3.25 x 8	Unid	Hammer	100	RS 34,72	RS 3.472,00
LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	Norton	400	RS 4,65	RS 1.860,00
Adesivo de contato com 2,8kg	Unid	Brascola	30	RS 91,00	RS 2.730,00
Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 80	Unid	Norton	50	RS 3,50	RS 175,00
Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 120	Unid	Norton	50	RS 3,47	RS 173,50
Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 80	Unid	Norton	50	RS 7,75	RS 387,50
Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 120	Unid	Norton	50	RS 6,73	RS 336,50
ESCADA EXTENSÍVEL, Escada Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada 3,60 x 6,00 Metros, equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada, base anti-deslizante emborrachada.	Unid	Cogumelo	2	RS 1.378,50	RS 2.757,00
ALICATE DE REBITADOR - Corpo em alumínio injetado, Fuso e ponteiros em aço especial, Pintura eletrostática na cor preta, Cabos com empunhadura injetada, ponteiros para 4 bitolas diferentes de rebites de repuxo, chave para troca das ponteiros, Cabeça giratória 360° que facilita o trabalho em locais de difícil acesso, Ferramenta adequada para agilizar montagens com rebites, Capacidade: - Rebites de alumínio: 2.4, 3.2 e 4.8 mm - Rebites de aço e aço inox: 2.4, 3.2 e 4mm	Unid	Eccofer	20	RS 73,30	RS 1.466,00
Serra marmore 220 volts com no mínimo 1450w	Unid	Skil	5	RS 550,00	RS 2.750,00
Serrote profissional 24"	Unid	Thompson	10	RS 125,00	RS 1.250,00
Tesoura de Poda Profissional Lâmina em aço liga cromo vanadium, temperada, estrutura maciça em alumínio injetado, cabo revestido com plastisol, anatômico e ergonômico proporcionando conforto ao operador Trava de segurança com acionamento em um único botão	Unid	Tramontina	10	RS 34,50	RS 345,00
Trena Longa Aberta 100m x 13mm Trena de caixa aberta com estojo em ABS de alta resistência Possui alça moldada para as mãos, maior segurança e conforto para o seu trabalho Fita em fibra de vidro resistente contra umidade Fita graduada em milímetros e polegadas Com sistema de retorno da fita 4x mais rápido que as trenas longas tradicionais Comprimento da fita: 100m (165ft) Largura da fita: 13mm	Unid	Starfer	5	RS 220,00	RS 1.100,00
Disco de corte metal segmentado 110x20mm	Unid	Irwin	80	RS 35,50	RS 2.840,00
Escova De Aço 4 Fileiras Cabo Plástico	Unid	Roma	20	RS 9,50	RS 190,00
Parafuso com bucha 8mm	Unid	Durafix	200	RS 0,98	RS 196,00
Parafuso com bucha 9mm	Unid	Durafix	200	RS 1,26	RS 252,00
Parafuso com bucha sextavado 10mm	Unid	Durafix	200	RS 1,45	RS 290,00
Parafuso com bucha sextavado 14mm	Unid	Durafix	200	RS 3,00	RS 600,00
Parafuso com porca 1/2 x 7"	Unid	Wurth	200	RS 8,00	RS 1.600,00
Parafuso para poste 1/2x06	Unid	Wurth	200	RS 13,30	RS 2.660,00
Tijolo manual intertravado colorido 10x06x20	M²	lajes Timbi	1000	RS 49,20	RS 49.200,00
Lajota sextavada 25x25 cm	Unid	Lajes Tintas Orange	500	RS 4,60	RS 2.300,00
Lajota antiderrapante 50x50 cm	M²	Lajes Tintas Orange	800	RS 18,58	RS 14.864,00
Rachão face	M²	Pedreira Itamatimir	200	RS 169,20	RS 33.840,00
Pedra de paralelepípedo tamanho padrão aproximadamente 13x13x18, na cor cinza claro ou escuro, rendimento aproximado de 35 pedras por m²	Unid	Pedreira Itamatimir	120000	RS 0,71	RS 85.200,00
Meio fio pré-moldado 12 x 15 x 30 x 100 cm	Unid	Caetes Pre-moldados	15.000	RS 28,20	RS 423.000,00
Ipê com 2m cores (Branco - Roxo - Rosa - Amarelo)	Unid	Santa Amelia	50	RS 134,42	RS 6.721,00
Palmeira rabo de raposa 1,2m	Unid	Santa Amelia	30	RS 129,23	RS 3.876,90

Caixa de luz 4x2	Unid	Krona	300	RS 2,85	RS 855,00
Painel de comando para bomba submersa trifásico 7.5 cv	Unid	WEG	10	RS 299,80	RS 2.998,00
Jogo de serra copo de aço com 16 peças	Unid	Stamaco	5	RS 163,10	RS 815,50
Cabo flexível de 6,0mm 100m c/ massa bruta mínima 6,5kg	Pç	Mastercabsos	25	RS 400,00	RS 10.000,00
Cabo flexível de 16mm x 100m c/ massa bruta mínima 15,0kg	Pç	Forusi	6	RS 1.993,20	RS 11.959,20
Conduite de 20mm com 50m	Pç	Krona	20	RS 98,10	RS 1.962,00
Conduite de 32mm com 25m	Pç	Krona	20	RS 120,18	RS 2.403,60
Chave de teste 500V	Unid	Eccofer	10	RS 8,80	RS 88,00
Curva para eletroduto de ¾" 180°	Unid	Krona	50	RS 4,45	RS 222,50
Disjuntor monofásico de 15A residual	Unid	Eletromar	40	RS 21,50	RS 860,00
Disjuntor monofásico de 20A residual	Unid	Eletromar	40	RS 21,10	RS 844,00
Disjuntor monofásico de 25A residual	Unid	Eletromar	20	RS 23,93	RS 478,60
Disjuntor monofásico de 35A residual	Unid	Eletromar	20	RS 36,50	RS 730,00
Fita isolante com 19mm x 20m área normal	Unid	Imperial	100	RS 12,04	RS 1.204,00
Haste de cobre 1,5m x 1/2" com conector	Unid	Nuclear	50	RS 54,00	RS 2.700,00
Interruptor duplo de 10A	Unid	Mectronic	30	RS 11,40	RS 342,00
Isolador roldana cerâmico 72x72	Unid	Germer	80	RS 11,75	RS 940,00
Lâmpada compacta eletrônica de 45w	Unid	Nitrolux	50	RS 67,13	RS 3.356,50
Luminária tubular led 36W	Unid	LLUM	30	RS 61,94	RS 1.858,20
Plafon boca de louça E-27	Unid	Mectronic	150	RS 11,51	RS 1.726,50
Poste de jardim modelo colonial em aço com 1,76m e uma luminária	Unid	Poste Max	40	RS 470,00	RS 18.800,00
Poste de concreto armado padrão Celpe 800/14	Unid	Pincol	6	RS 9.834,57	RS 59.007,42
Quadro elétrico Trifásico padrão Celpe	Unid	Cemar	25	RS 188,89	RS 4.722,25
Tomada simples 2P+T 10A (EMBUTIR)	Unid	Mectronic	50	RS 7,60	RS 380,00
Tomada simples 2P+T 20A sistema x (SOBREPOR)	Unid	Mectronic	50	RS 10,40	RS 520,00
Tubo eletroduto rosçável de 1" 3mt	Unid	Krona	200	RS 19,96	RS 3.992,00
Bomba monofásica centrífuga 1/3CV 220v	Unid	Schneider	1	RS 549,99	RS 549,99
Caixa d'água fibra capacidade 1.000l com tampa	Unid	Resinort	10	RS 400,00	RS 4.000,00
Caixa d'água fibra capacidade 2.000l com tampa	Unid	Resinort	6	RS 1.302,00	RS 7.812,00
Caixa d'água fibra capacidade 10.000l com tampa	Unid	Resinort	2	RS 6.119,00	RS 12.238,00
Caixa descarga plástica completa	Unid	Duda	60	RS 48,00	RS 2.880,00
Bombona de 220 L de metal com tampa removível	Unid	Central Bombonas das	10	RS 98,50	RS 985,00
Bombona de 50 L plástico com tampa removível	Unid	Central Bombonas das	10	RS 63,75	RS 637,50
Cap em PVC 20mm soldável	Unid	Krona	200	RS 1,05	RS 210,00
Engate plástico 1/2"x30cm	Unid	Krona	15	RS 3,49	RS 52,35
Engate plástico 1/2"x50cm	Unid	Krona	15	RS 6,15	RS 92,25
Flange p/ caixa d'água 25mm	Unid	Krona	15	RS 18,99	RS 284,85
Flange p/ caixa d'água 40mm	Unid	Krona	15	RS 29,99	RS 449,85
Massa epóxi 250g	Unid	Durepoxi	30	RS 24,99	RS 749,70
Joelho em PVC 25mmx1/2" 90° soldável	Unid	Krona	150	RS 3,35	RS 502,50
Joelho em PVC 32mmx3/4" 90° soldável	Unid	Krona	50	RS 14,35	RS 717,50
Joelho em PVC 25mm 90° soldável	Unid	Krona	100	RS 1,40	RS 140,00
Joelho em PVC 32mm 90° soldável	Unid	Krona	80	RS 2,05	RS 164,00
Joelho em PVC 50mm 90° soldável	Unid	Krona	80	RS 6,39	RS 511,20
Joelho em PVC 40mm 90° esgoto	Unid	Krona	50	RS 3,08	RS 154,00
Joelho em PVC 75mm 90° - esgoto	Unid	Krona	50	RS 6,30	RS 315,00
Joelho em PVC 150mm 90° esgoto	Unid	Krona	30	RS 76,15	RS 2.284,50
União soldável 25mm marrom	Unid	Krona	80	RS 9,20	RS 736,00
Luva em PVC para redução 50x25mm	Unid	Krona	50	RS 7,30	RS 365,00
Luva de PVC 25mm soldável	Unid	Krona	60	RS 1,03	RS 61,80
Luva de PVC 40mm soldável	Unid	Krona	50	RS 4,99	RS 249,50
Luva de PVC 60mm soldável	Unid	Krona	40	RS 11,00	RS 440,00
Luva de PVC 40mm esgoto	Unid	Krona	100	RS 1,50	RS 150,00
Luva de PVC 75mm esgoto	Unid	Krona	100	RS 4,29	RS 429,00
Luva de PVC 150mm esgoto	Unid	Krona	40	RS 22,30	RS 892,00
Mangueira cristal 1/2" x 50 m	Unid	Plastimar	10	RS 94,99	RS 949,90
Ralo de PVC cônico 40mm	Unid	Krona	50	RS 6,39	RS 319,50
Registro de PVC 25mm esfera	Unid	Krona	60	RS 13,99	RS 839,40
Registro de PVC 25mm pressão	Unid	Krona	60	RS 13,99	RS 839,40
Sifão Sanfonado Universal Pvc Branco Suporta água quente e fria. Cor: Branco Anti-odores Fabricado em polipropileno - MATERIAL QUE NÃO ADERE GORDURA Resistente a temperaturas (-20°C a 90°C) Saídas de DN 38mm, DN 40mm, DN 48mm e DN 50mm. Entradas de 1", 1 1/4" e 1 1/2" Comprimento do tudo: 350mm fechado e 740mm aberto.	Unid	Krona	40	RS 14,15	RS 566,00
Conexão Espude 40mm Ligação Vaso Sanitário	Unid	Krona	50	RS 4,35	RS 217,50
TE de Pvc Solda com Rosca central Bucha Latão de 25mm X 1/2 azul	Unid	Krona	50	RS 6,67	RS 333,50
TE de PVC 25mmx1/2" soldável	Unid	Krona	100	RS 4,25	RS 425,00
TE de PVC 25mm soldável	Unid	Krona	100	RS 1,65	RS 165,00
TE de PVC 40mm soldável	Unid	Krona	100	RS 7,55	RS 755,00
TE de PVC 60mm soldável	Unid	Krona	50	RS 18,39	RS 919,50
TE de PVC 40mm esgoto	Unid	Krona	80	RS 3,09	RS 247,20
TE de PVC 75mm esgoto	Unid	Krona	80	RS 9,10	RS 728,00
TE de PVC 100x50mm esgoto	Unid	Krona	80	RS 13,30	RS

						1.064,00
TE de PVC 150mm esgoto	Unid	Krona	10	RS 53,99	RS 539,90	
Torneira de plástico 1/2" para jardim	Unid	Herc	20	RS 4,35	RS 87,00	
Torneira de plástico 1/2" para lavatório	Unid	Herc	20	RS 7,49	RS 149,80	
Torneira Boia 1/2" - Para Caixa D'água - Haste de inox com bóia plástica.	Unid	Krona	20	RS 8,99	RS 179,80	
Tubo Descida Para Caixa De Descarga 1.20m	Unid	Krona	20	RS 12,99	RS 259,80	
Tubo em PVC 32mm com 6m - marrom	Unid	Krona	30	RS 32,99	RS 989,70	
Tubo em PVC 50mm com 6m - marrom	Unid	Krona	20	RS 74,90	RS 1.498,00	
Tubo em PVC 40mm esgoto com 6m	Unid	Krona	50	RS 35,75	RS 1.787,50	
Tubo em PVC 75mm esgoto com 6m	Unid	Krona	30	RS 69,90	RS 2.097,00	
Bacia sanitária com caixa acoplada infantil 3/6 l	Unid	Celite	4	RS 1.057,90	RS 4.231,60	
Bacia sanitária simples	Unid	Mari	15	RS 107,50	RS 1.612,50	
Balcão de inox com 160 x 70 cm - uma cuba	Unid	Ghelplus	4	RS 312,10	RS 1.248,40	
Suporte bico de tucano 3"	Unid	Zamac	20	RS 24,70	RS 494,00	
Chave de grifo de 10"	Unid	Disma	5	RS 29,90	RS 149,50	
Chave de grifo de 24"	Unid	Disma	5	RS 102,10	RS 510,50	
Lavatório de louça simples	Unid	Mari	15	RS 69,90	RS 1.048,50	
Válvula 3/4" para retenção de água	Unid	Asa	15	RS 31,40	RS 471,00	
Bota borracha tipo cano longo nº 39	Par	Grendene	40	RS 47,20	RS 1.888,00	
Bota borracha tipo cano longo nº 42	Par	Grendene	40	RS 47,15	RS 1.886,00	
Bota borracha tipo cano longo nº 44	Par	Grendene	40	RS 44,80	RS 1.792,00	
Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral nº 40	Par	Vulcabras	40	RS 86,50	RS 3.460,00	
Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral nº 43	Par	Vulcabras	40	RS 86,30	RS 3.452,00	
Botina de segurança com bico de couro marrom e amarração nº 36	Par	Vulcabras	20	RS 86,45	RS 1.729,00	
Luva de alta tensão classe 1	Par	Orion	4	RS 505,85	RS 2.023,40	
Luva de látex amarela para uso geral	Par	Promat	200	RS 5,12	RS 1.024,00	
Luva de pvc forrada, cano 46 cm e palma áspera	Par	Plastcor	100	RS 21,45	RS 2.145,00	
Protetor auditivo tipo concha	Unid	3M	20	RS 31,45	RS 629,00	
Óculos de proteção incolor	Unid	Carbografit	50	RS 14,63	RS 731,50	
MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA CAMADA CAIXA C/ 50 und	ex	Norton	10	RS 114,99	RS 1.149,90	
Capa De Chuva Com Capuz Pvc Manga Longa Forrado Resistente Proteção	Unid	Vonder	100	RS 44,49	RS 4.449,00	
Macacão de segurança em TNT para riscos químicos tamanho M	Unid	Tychem	10	RS 66,35	RS 663,50	
Jogo chave combinada 8 a 22mm	Unid	Starfer	2	RS 215,15	RS 430,30	
Riscador com ponta de diamante 0,80	Unid	Cortag	5	RS 64,75	RS 323,75	
Riscador com ponta de diamante 1,20	Unid	Cortag	5	RS 71,24	RS 356,20	
Disco de corte para metal 9"	Unid	De Walt	20	RS 36,45	RS 729,00	
Módulo 1,50x1,50m para andaime	Unid	Fortequip	20	RS 97,00	RS 1.940,00	
Escora de aço regulavel para laje com 4 m	Unid	Fortequip	10	RS 299,89	RS 2.998,90	
Tijolo manual intertravado natural 10x06x20	M²	Lajes Timbi	7500	RS 34,98	RS 262.350,00	

Itapissuma, de 20 Outubro de 2021.

FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER

Secretário De Obras E Infraestrutura

Orgão Gerenciador

Celso José Das Neves Comércio Epp - O Forte Da Construção

CELSO JOSE DAS NEVES

CPF nº. 890.699.604-78

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Andrea Cristina Xavier André

Código Identificador:889CDA54

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 – CPL/PMS.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

MATOS E RIBEIRO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.548.947/0001-28, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE Jaqueira-PE**, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, representado neste ato por sua Prefeita, a Exma. Sra. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a empresa **MATOS E RIBEIRO LTDA**, estabelecida a Rua Antônio Fontino Souza, nº 200, Bairro Pindoba, CEP: 56.640-000, Município de Custódia, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 32.548.947/0001-28, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. José Michel Ribeiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.126.006, SDS-PE, e CPF nº. 061.829.614-06, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Prefeitura Municipal de Jaqueira, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa acima identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora dos **itens 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 51, 52, 53, 56, 63, 64, 65, 67, 68, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 207, 216, 217, 221, 222, 225, 232, 233, 236, 244, 248, 249, 250, 257, 263, 266, 276, 277, 281, 282, 286, 287, 288, 289, 290, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 316, 317, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 328, 332, 334, 335, 336, 337, 340, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 352, 353, 356, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 382, 383, 384, 386, 390, 391, 395, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417 e 418**, objetos do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRITA CASCALHO	METRO	50	BRICAL	RS 47,90	RS 2.395,00
3	AREIA FINA	METRO	60	AREIAL	RS 59,50	RS 3.570,00
5	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 300X3,6MM	PACOTE COM 100 UNIDADES	2	AREIAL	RS 0,25	RS 0,50
6	ABRAÇADEIRA METAL 1 1/4	UNIDADE	50	PRESIL	RS 1,10	RS 55,00
7	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 200X3,6MM	PACOTE COM 100 UNIDADES	2	PRESIL	RS 3,50	RS 7,00
8	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 200X3,8MM	UNIDADE	20	PRESIL	RS 0,40	RS 8,00
9	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 200X4,8MM	UNIDADE	20	PRESIL	RS 0,20	RS 4,00
11	ADESIVO SILICONE BISNAGA 50G	UNIDADE	30	GLINER	RS 9,90	RS 297,00
12	ALICATE REBITADOR TIPO MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPADOS COM BICOS INTERCAMBIÁVEIS COM CHAVE PARA TROCA DOS MESMOS, PARA REBITES DE ALUMÍNIO MEDINDO 3,2 MM X 8 MM E OUTROS.	UNIDADE	10	REMENDA	RS 25,00	RS 250,00
13	ALICATE UNIVERSAL 8 POL, COM CORTADOR DE ARAME	UNIDADE	10	REMENDA	RS 14,90	RS 149,00
14	ALONGADOR PARA PINTURA COM 2,0M	UNIDADE	10	VONDER	RS 14,90	RS 149,00
15	ANCINHO RETO COM 12 DENTES, DIMENSÕES DE 316MM X 85 MM. ACOMPANHADO DE CABO DE MADEIRA COM 1.10M A 1.30M.	UNIDADE	10	VONDER	RS 16,50	RS 165,00
16	ARAME GALVANIZADO 14 2,11 MM	ROLO DE 1 KG	40	GERDAU	RS 16,50	RS 660,00
17	ARAME GALVANIZADO 16 1,65 MM	ROLO DE 1 KG	40	GERDAU	RS 22,90	RS 916,00
18	ARAME GALVANIZADO 18 1,24 MM	ROLO DE 1 KG	10	GERDAU	RS 21,90	RS 219,00
19	ARAME LISO, GALVANIZADO, MOLE, NÚMERO 18	KG	10	GERDAU	RS 18,90	RS 189,00
20	ARAME RECOZIDO	KG	50	GERDAU	RS 17,90	RS 895,00
21	ARAME RECOZIDO 18 1,24 MM	ROLO DE 1 KG	50	GERDAU	RS 17,90	RS 895,00
22	ARCO DE SERRA, EM AÇO TUBULAR, CABO EM POLIETILENO FECHADO CHATO E REGULAVEL, LAMINA DE 10 A 12 POLEGADAS. 1ª LINHA.	UNIDADE	20	VONDER	RS 22,50	RS 450,00
24	ARGAMASSA MÉDIA, EM SACO DE 20 KG	SACO 20KG	200	MEGAO	RS 8,90	RS 1.780,00
25	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL PRÁTICO, HIGIENICO, COM ENCAIXES QUE FIXAM MELHOR A PEÇA NA LOUÇA. MODELO UNIVERSAL COM DESIGN MODERNO E VÁRIAS CORES ORIGINAIS	UNIDADE	20	KRONA	RS 19,50	RS 390,00
26	BACIA SANITÁRIA	UNIDADE	50	CELITE	RS 119,00	RS 5.950,00
27	BALDE EM PVC RÍGIDO REFORÇADO, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, P/ CONSTRUÇÃO	UNIDADE	20	PLASTIL	RS 9,90	RS 198,00
28	BANDEJA PLÁSTICA P/ PINTURA 25X32CM APROX.	UNIDADE	20	PLASTIL	RS 6,50	RS 130,00
29	BARRA CHATA ½ X 1/8	BARRA C/ 6,00 M	50	GERDAU	RS 8,80	RS 440,00
31	BARROTE MISTO 3 X 2	METRO	50	PARÁ	RS 9,80	RS 490,00
32	BARROTE MISTO 3 X 3	METRO	50	PARÁ	RS 8,30	RS 415,00
34	BICA PVC 100 C/3 METROS	UNIDADE	70	KRONA	RS 89,20	RS 6.244,00
35	BLOCO DE ESPUMA PARA ACABAMENTO DE REBOCO, MEDINDO 11 X 17CM, NA COR AMARELA	UNIDADE	40	SPUMEX	RS 4,00	RS 160,00
36	BOCAL C/ ROSCA PARA LÂMPADA E-27, TIPO RABICHO PARA GAMBIARRA TIPO GAMBIARRA	UNIDADE	120	OSRAM	RS 3,20	RS 384,00
37	BOCAL PARA LÂMPADA, EM PORCELANA, TIPO RETO, PARA FIXAR NO TETO, ROSCA E-27, FERRAGENS EM LATAO. LORENZETTI REF. 1592 OU SIMILAR.	UNIDADE	120	OSRAM	RS 3,40	RS 408,00
38	BÓIA DE TANQUE - 20	UNIDADE	20	KRONA	RS 7,90	RS 158,00
39	BÓIA DE TANQUE - 25	UNIDADE	20	KRONA	RS 7,40	RS 148,00
40	BOIA ELÉTRICA	UNIDADE	20	KRONA	RS 31,20	RS 624,00
41	BOLSA DE GRAMPO P/ FIO	UNIDADE	100	KRONA	RS 1,90	RS 190,00
42	BOMBA CENTRÍFUGA 1/2 CV	UNIDADE	10	GERDAU	RS 136,00	RS 1.360,00
43	BOTA BORRACHA VULCANIZADA, NA COR PRETA	PAR	60	VONDER	RS 30,00	RS 1.800,00
44	BOTA DE COURO COM REFORÇO PARA CONSTRUÇÃO	PAR	80	VONDER	RS 39,50	RS 3.160,00
45	BOTA DE COURO PRETA PARA ELETRICISTA Nº38/40 Nº42	PAR	10	VONDER	RS 59,50	RS 595,00
47	BRAÇO LUMINÁRIA DE 40 - COMPLETO	UNIDADE	100	LUMIX	RS 65,50	RS 6.550,00
51	BROCA 10MM PARA PAREDE	UNIDADE	40	DRILL	RS 9,90	RS 396,00
52	BROCA DE AÇO RÁPIDO, HASTE CILÍNDRICA, PARA FERRO 1/8	UNIDADE	20	SMART DRILL	RS 3,90	RS 78,00
53	BROXAS P/PINTURA	UNIDADE	50	SMART DRILL	RS 4,90	RS 245,00
56	BUCHA - 6	UNIDADE	50	SMART	RS 0,10	RS 5,00

				DRILL			
63	CABO PARA ENXADA, EM MADEIRA DE LEI, COM DIAM.40MM, E COMPRIMENTO 1,40M APROXIMADAMENTE	UNIDADE	400	SILL	RS 12,00	RS 4.800,00	
64	CABO PP DE 2X2,5 mm. PEÇA DE 100m	PEÇA	10	SILL	RS 5,40	RS 54,00	
65	CABO PP DE 2x4 mm. PEÇA DE 100m	PEÇA	10	SILL	RS 7,50	RS 75,00	
67	CADEADO, CAIXA MACIÇA DE LATÃO, 25 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO	UNIDADE	20	STAM	RS 16,00	RS 320,00	
68	CADEADO, CAIXA MACIÇA DE LATÃO, 30 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO	UNIDADE	20	STAM	RS 21,70	RS 434,00	
73	CAIBRO APLAINADO DE PRIMEIRA 50 X 50	METRO	500	PARA	RS 3,49	RS 1.745,00	
76	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO - C/ TAMPÁ - 3000L	UNIDADE	5	FORTLEV	RS 1.095,90	RS 5.479,50	
77	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO - C/ TAMPÁ - 5000L	UNIDADE	5	FORTLEV	RS 2.099,90	RS 10.499,50	
78	CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS - COMPLETA	UNIDADE	20	FORTLEV	RS 35,90	RS 718,00	
79	CAIXA DE LUZ 4"x2" PVC ANTICHAMA, AMARELA	UNIDADE	70	STARMIX	RS 0,99	RS 69,30	
80	CAIXA DE MEDIÇÃO PLÁSTICA TRIFÁSICA - PADRÃO CELPE NORMA VIGENTE	UNIDADE	70	PLASTIL	RS 99,40	RS 6.958,00	
81	CAIXA DESCARGA COM ENGATE 9 LITROS	UNIDADE	20	KRONA	RS 19,90	RS 398,00	
82	CAIXA MALETA PARA FERRAMENTAS SANFONADA COM 3 GAVETAS EM AÇO	UNIDADE	6	STARMIX	RS 89,50	RS 537,00	
83	CAL HIDRATADA PARA PINTURA, ADICIONADA C/ FIXADOR, EMBALADOS EM SACOS DE 10 KG	SACO DE 10 KG	400	MEGAO	RS 9,50	RS 3.800,00	
84	CÂMARA DE AR COM DIMENSÃO DE 3.25 X 8 P/ CARRO DE MÃO	UNIDADE	40	PIRELLI	RS 16,39	RS 655,60	
85	CANAleta SISTEMA 20X12 COM ADESIVO	UNIDADE	100	STTALLI	RS 6,90	RS 690,00	
86	CAPA CONTRA CHUVA MANGA LONGA, UMA FACE EM FILME DE PVC FLEXIVEL,MANGA TIPO MORCEGO, 4 BOTOES COM REFORÇO DUPLO NO MESMO TECIDO, CAPUZ TIPO SOLDADO NA COR AMARELA. NORMAS TÉCNICAS: OBRIGATORIO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO, COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 120 CM, ESPESSURA: 0,40 M	UNIDADE	80	VONDER	RS 21,30	RS 1.704,00	
87	CARRO DE MÃO 50 LITROS EM METAL	UNIDADE	50	REMANDA	RS 149,90	RS 7.495,00	
88	CERÂMICA REVESTIMENTO, TIPO A DE PRIMEIRA QUALIDADE, DIMENSÕES 32 X 45 NA COR BRANCO	M²	150	CELITE	RS 28,40	RS 4.260,00	
89	CERÂMICA QUADRADA PARA PISO, ANTIDERRAPANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DIMENSÕES 45 X 45 SIMPLES NA COR BRANCO	M²	150	CELITE	RS 25,40	RS 3.810,00	
90	CERÂMICA QUADRADA PARA PISO, ANTI-DERRAPANTE, TIPO A DE PRIMEIRA QUALIDADE, DIMENSÕES 46 X 46 NA COR BRANCO	M²	150	CELITE	RS 25,90	RS 3.885,00	
91	CERÂMICA QUADRADA REVESTIMENTO, TIPO A DE PRIMEIRA QUALIDADE, DIMENSÕES 45 X 45 NA COR BRANCO	M²	150	CELITE	RS 27,90	RS 4.185,00	
92	CHAPA DE COMPENSADO DE LOURO FREIJÓ, SARRAFEADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 04 X 1600 X 2200 MM, LIXADO NOS DOIS LADOS	CHAPA	15	PARÁ	RS 49,30	RS 739,50	
93	CHAPA DE COMPENSADO DE LOURO FREIJÓ, SARRAFEADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 10 X 1600 X 2200 MM, LIXADO NOS DOIS LADOS	CHAPA	15	PARÁ	RS 46,50	RS 697,50	
94	CHAPA DE COMPENSADO DE LOURO FREIJÓ, SARRAFEADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 15 X 1600 X 2200 MM, LIXADO NOS DOIS LADOS	CHAPA	15	PARÁ	RS 83,30	RS 1.249,50	
96	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 95CM	UNIDADE	20	REMANDA	RS 38,99	RS 779,80	
97	CHUVEIRO COM VÁLVULA PLÁSTICA	UNIDADE	20	KRONA	RS 6,92	RS 138,40	
98	CHUVEIRO SIMPLES PLÁSTICO	UNIDADE	20	KRONA	RS 2,90	RS 58,00	
100	COLA ADESIVA INSTANTANEA, TUBO DE 3 GRAMAS, INCOLOR	UNIDADE	20	AMANCO	RS 0,80	RS 16,00	
101	COLA BRANCA 5 KG	UNIDADE	5	AMANCO	RS 51,00	RS 255,00	
102	COLA FÓRMICA 3.600 LT	UNIDADE	20	AMANCO	RS 61,50	RS 1.230,00	
103	COLA PVC P/ TUBO RÍGIDO 75 G	UNIDADE	150	AMANCO	RS 3,00	RS 450,00	
104	COLHER DE PEDREIRO - CANTO REDONDO 8"	UNIDADE	30	REMANDA	RS 9,50	RS 285,00	
105	COLHER DE PEDREIRO 10"	UNIDADE	30	REMANDA	RS 9,30	RS 279,00	
106	CONE DE SINALIZAÇÃO PVC 75CM LARANJA E BRANCO APLICAÇÕES: SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO, ESTACIONAMENTOS E OBRAS.	UNIDADE	50	USAPLAST	RS 42,50	RS 2.125,00	
107	CONE DE SINALIZAÇÃO PVC 75CM PRETO COM AMARELO APLICAÇÕES: SINALIZAÇÃO DE OBRAS E DE TRÁNSITO DE RODOVIAS E SUPORTE PARA PLACAPRONTA E SINALIZADOR.	UNIDADE	80	USAPLAST	RS 42,50	RS 3.400,00	
108	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS 50CM	UNIDADE	100	AÇOTILL	RS 80,20	RS 8.020,00	
109	CURVA 90° CURTA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE ¾	UNIDADE	40	KRONA	RS 0,99	RS 39,60	
110	CURVA 90° CURTA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1	UNIDADE	40	KRONA	RS 0,90	RS 36,00	
111	CURVA 90° LONGA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1	UNIDADE	40	KRONA	RS 3,40	RS 136,00	
112	CURVA DE PVC, RÍGIDO, 90°, PARA ELETRODUTO, PRETA, ROSCA EXTERNA 3/4.	UNIDADE	40	KRONA	RS 0,50	RS 20,00	
113	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA - TAMANHO MÉDIO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.MÍNIMA DE 2 ANOS.	UNIDADE	10	REMANDA	RS 6,90	RS 69,00	
114	DESEMPENADEIRA EM AÇO, DENTADA, MEDINDO 24X12CM	UNIDADE	10	REMANDA	RS 5,90	RS 59,00	
115	DESEMPENADEIRA EM AÇO, LISA, MEDINDO 25,6X12CM	UNIDADE	20	REMANDA	RS 7,90	RS 158,00	
117	DISCO DE CORTE PARA AÇO INOX - 4"	UNIDADE	50	VONDER	RS 5,40	RS 270,00	
118	DISCO DE CORTE PARA INOX 4. 1/2"	UNIDADE	50	VONDER	RS 3,30	RS 165,00	
119	DISCO DE DESBASTE PARA AÇO INOX - 4"	UNIDADE	50	VONDER	RS 3,90	RS 195,00	
122	DISJUNTOR DE 32A MONOFÁSICO BRANCO, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR CURVA B, DE 35 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPTÃO DE SKA 127/220V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO DO IMMETRO/ISO.	UNIDADE	40	UNIPOLAR	RS 6,40	RS 256,00	
123	DISJUNTOR DE 40A MONOFÁSICO BRANCO, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR CURVA B, DE 45 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPTÃO DE SKA 127/220V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO DO IMMETRO/ISO.	UNIDADE	40	UNIPOLAR	RS 4,92	RS 196,80	
124	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMPERES, MONOFÁSICO BRANCO, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR CURVA B, DE 15 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPTÃO DE SKA 127/220V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO DO IMMETRO/ISO.	UNIDADE	40	UNIPOLAR	RS 5,90	RS 236,00	
125	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 AMPERES, MONOFÁSICO BRANCO, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR CURVA B, DE 40 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPTÃO DE SKA 127/220V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO DO IMMETRO/ISO.	UNIDADE	40	UNIPOLAR	RS 8,90	RS 356,00	
126	DOBRAÇA 3/6	UNIDADE	50	GERDAU	RS 4,20	RS 210,00	
129	ELETRODO BÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENIFE-CI AWS A5.15 (POSIÇÃO DE SOLDAGEM PLANA E VERTICAL), PARA FERRO FUNDIDO CINZENTO E NODULAR	KG	30	VONDER	RS 14,90	RS 447,00	
130	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3M - 1	UNIDADE	70	VONDER	RS 8,90	RS 623,00	
131	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3M - 1/2	UNIDADE	70	VONDER	RS 5,20	RS 364,00	
132	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 20MM, AMARELO, ANTICHAMA. CONFORME NBR 15465. BOBINA COM 50 M	UNIDADE	50	VONDER	RS 61,90	RS 3.095,00	
133	ELETRODUTO TUBO DE PVC RÍGIDO DIAMETRO ¾, COM 3 M	UNIDADE	50	VONDER	RS 10,10	RS 505,00	
134	ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE LEI, COM APROXIMADAMENTE 2 ½ LIBRAS	UNIDADE	40	REMANDA	RS 29,90	RS 1.196,00	
135	ENXADECO COM CABO DE MADEIRA DE LEI, DIMENSÃO 2 ½ LIBRAS	UNIDADE	40	REMANDA	RS 31,00	RS 1.240,00	
137	ESPACADOR DE PISO CERAMICO 1,5MM	PCT COM 100 UNIDADES	20	REMANDA	RS 2,30	RS 46,00	
138	ESPÁTULA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA, Nº 10 PROFISSIONAL	UNIDADE	20	REMANDA	RS 3,10	RS 62,00	
139	ESPÁTULA EM PVC RÍGIDO P/ APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA	UNIDADE	20	REMANDA	RS 2,90	RS 58,00	
140	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA APLICAR MASSA E REJUNTE	UNIDADE	20	REMANDA	RS 2,30	RS 46,00	
141	ESPUDE P/ VASO SANITARIO DN 40	UNIDADE	30	REMANDA	RS 2,90	RS 87,00	
142	FECHADURA PARA PORTA, COM CILINDRO MONOBLOCO, TRINCO REVERSÍVEL COM LINGUETA, CUBO E TRINCO EM ZAMAC, DISTÂNCIA DO CENTRO DA ENTRADA A TESTA 40MM, C/ 2 CHAVES, C/ 2 VOLTAS, COMPLETAS	UNIDADE	30	STILL	RS 54,50	RS 1.635,00	
143	FERRO CA 50 10.0 - 3/8	UNIDADE MT	12,0	30	GERDAU	RS 75,30	RS 2.259,00
144	FERRO CA 50 12,5 - ½	UNIDADE MT	12,0	50	GERDAU	RS 82,00	RS 4.100,00
146	FERRO CA 50 6.3 - 1/4	UNIDADE MT	12,0	50	GERDAU	RS 41,10	RS 2.055,00
147	FERRO CA 50 8.0 - 5/16	UNIDADE MT	12,0	50	GERDAU	RS 53,50	RS 2.675,00
148	FERRO CA 60 4.2 RETO	UNIDADE	12,0	50	GERDAU	RS 16,50	RS 825,00

		MT				
149	FERRO CA 60 5.0 RETO	UNIDADE MT	12,0 50	GERDAU	RS 24,50	RS 1.225,00
150	FERROLHO EM AÇO- 3"	UNIDADE	20	GERDAU	RS 4,60	RS 92,00
151	FERROLHO EM AÇO- 4"	UNIDADE	20	GERDAU	RS 6,17	RS 123,40
152	FERROLHO EM AÇO- 5"	UNIDADE	20	GERDAU	RS 9,40	RS 188,00
153	FERROLHO PORTA CADEADO	UNIDADE	20	GERDAU	RS 3,20	RS 64,00
154	FERROLHO TARJETA - 2 ½"	UNIDADE	20	GERDAU	RS 1,50	RS 30,00
155	FERROLHO TARJETA - 2"	UNIDADE	20	GERDAU	RS 1,22	RS 24,40
156	FERROLHO TARJETA - 3"	UNIDADE	20	GERDAU	RS 1,75	RS 35,00
159	FIO PARALELO 2 X 12	PEÇA C/100 M	7	SILL	RS 398,30	RS 2.788,10
160	FITA ISOLANTE PLASTICA, COR PRETA, 19MM X 20 M, ANTI-CHAMA	UNIDADE	100	VONDER	RS 3,90	RS 390,00
161	FITA ZEBRADA 100M X 70MM APLICAÇÕES: FITA PRETA E AMARELA É UTILIZADA EM DIVERSAS SITUAÇÕES, INCLUSIVE PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS.	UNIDADE	30	VONDER	RS 8,90	RS 267,00
162	FIXADOR DE FIO	PACOTE	100	SILL	RS 2,60	RS 260,00
163	FORRO DE PVC BRANCO 200 X 8MM X 6M, DE 1ª LINHA	M²	100	FIBRAMAR	RS 28,50	RS 2.850,00
164	FOTO CELULA	UNIDADE	55	STARLUX	RS 11,00	RS 605,00
165	FURADEIRA DE IMPACTO COM MANDRIL DE 1/2 POL, 680W, 220V, EMPUNHADURA ERGONOMICA E EMBORRACHADA	UNIDADE	3	VONDER	RS 404,90	RS 1.214,70
172	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA - 10A	UNIDADE	70	PIAL	RS 5,50	RS 385,00
173	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA - 10A	UNIDADE	70	PIAL	RS 7,00	RS 490,00
174	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, TERMOPLASTICO,COR CINZA, UMA TECLA, PEÇA UNIVERSAL, 10A,250 V,COM ESPELHO E PARAFUSOS, COM MARCA NACIONAL DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNIDADE	150	PIAL	RS 4,20	RS 630,00
175	INTERRUPTOR EXTERNO, TERMOPLASTICO,COR CINZA, UMA TECLA, 1 TECLA, PEÇA UNIVERSAL, 10A,250 V,COM ESPELHO E PARAFUSOS, COM MARCA NACIONAL DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNIDADE	150	PIAL	RS 4,70	RS 705,00
176	JOELHO 3/4 X 1/2	UNIDADE	80	KRONA	RS 0,95	RS 76,00
177	JOELHO COM VISITA - 100 / 50	UNIDADE	30	KRONA	RS 7,00	RS 210,00
178	JOELHO DE REDUÇÃO 90º 25X20	UNIDADE	50	KRONA	RS 0,50	RS 25,00
179	JOELHO PVC P/ AGUA SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	80	KRONA	RS 0,40	RS 32,00
180	JOELHO PVC P/ AGUA SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	80	KRONA	RS 0,50	RS 40,00
181	JOELHO PVC P/ AGUA SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	80	KRONA	RS 0,90	RS 72,00
183	JOELHO PVC P/ AGUA SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	80	KRONA	RS 5,00	RS 400,00
184	JOELHO PVC P/ AGUA SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	80	KRONA	RS 9,50	RS 760,00
185	JOELHO PVC P/ AGUA SOLDÁVEL 75 MM	UNIDADE	80	KRONA	RS 8,30	RS 664,00
186	JOELHO PVC P/ ESGOTO 100MM NA COR BRANCA COM ANEL E BOLSA, CLASSE A 90º	UNIDADE	80	KRONA	RS 6,30	RS 504,00
187	JOELHO PVC P/ ESGOTO 150MM NA COR BRANCA COM ANEL E BOLSA, CLASSE A 90º	UNIDADE	20	KRONA	RS 36,10	RS 722,00
188	JOELHO PVC P/ ESGOTO 40MM NA COR BRANCA COM ANEL E BOLSA, CLASSE A 90º	UNIDADE	50	KRONA	RS 1,50	RS 75,00
189	JOELHO PVC P/ ESGOTO 40MM NA COR BRANCA COM ANEL E BOLSA, CLASSE A 90º	UNIDADE	50	KRONA	RS 1,50	RS 75,00
190	JOELHO PVC P/ ESGOTO 50MM NA COR BRANCA COM ANEL E BOLSA, CLASSE A 90º	UNIDADE	100	KRONA	RS 2,50	RS 250,00
191	JOELHO PVC P/ ESGOTO 75MM NA COR BRANCA COM ANEL E BOLSA, CLASSE A 90º	UNIDADE	70	KRONA	RS 4,30	RS 301,00
192	JOELHO SOL. - 90º - 20	UNIDADE	50	KRONA	RS 0,40	RS 20,00
193	JOELHO SOL. - 90º - 25	UNIDADE	50	KRONA	RS 0,65	RS 32,50
194	JOELHO SOL. - 90º - 32	UNIDADE	50	KRONA	RS 1,35	RS 67,50
195	JOELHO SOL. - 90º - 40	UNIDADE	50	KRONA	RS 2,50	RS 125,00
196	JOELHO SOL. - 90º - 50	UNIDADE	50	KRONA	RS 2,90	RS 145,00
197	JOGO DE BROCAS EM AÇO PARA FERRO, COM AS SEGUINTE BROCAS: 5/64, 7/64, 1/8, 9/64, 5/32, 3/16, 13/64, 7/32, 15/64, 1/4, 17/64, 9,32 E 5/16	UNIDADE	10	VONDER	RS 38,90	RS 389,00
199	LAJE PISO COM BLOCO DE CERAMICA OU CIMENTO	M²	200	TIMBI	RS 46,90	RS 9.380,00
200	LAJOTA 50X50	METRO	200	TIMBI	RS 17,80	RS 3.560,00
201	LAMPADA A VAPOR DE SODIO, 250 W X 220 V, ALTA PRESSAO, BULBO TUBULAR, ROSCA E-27. INDICAR MARCA.SOMENTE SERAO ACEITOS PRODUTOS QUE FORAM PREVIAMENTE APROVADOS PELA SMOV/DIP.NAO SERAO ACEITOS PRODUTOS REMANUFATURADOS. PRODUTOS APROVADOS: OSRAM, GE,PHILIPS.	UNIDADE	200	OSRAM	RS 20,50	RS 4.100,00
202	LAMPADA A VAPOR DE SODIO, 250 W X 220 V, ALTA PRESSAO, BULBO TUBULAR, ROSCA E-40. INDICAR MARCA.SOMENTE SERAO ACEITOS PRODUTOS QUE FORAM PREVIAMENTE APROVADOS PELA SMOV/DIP.NAO SERAO ACEITOS PRODUTOS REMANUFATURADOS. PRODUTOS APROVADOS: OSRAM, GE,PHILIPS.	UNIDADE	300	OSRAM	RS 21,20	RS 6.360,00
203	LÂMPADA METÁLICA 400W	UNIDADE	250	OSRAM	RS 31,15	RS 7.787,50
207	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 W X 220V, ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, ROSCA E-40. INDICAR MARCA.SOMENTE SERAO ACEITOS PRODUTOS QUE FORAM PREVIAMENTE APROVADOS PELA SMOV/DIP.NAO SERAO ACEITOS PRODUTOS REMANUFATURADOS. PRODUTOS APROVADOS: OSRAM, GE,PHILIPS.	UNIDADE	250	OSRAM	RS 23,50	RS 5.875,00
216	LIXA FERRO FINA Nº 80; 100	FLS	80	NORTON	RS 2,20	RS 176,00
217	LIXA FERRO GROSSA Nº 36; 40	FLS	80	NORTON	RS 2,40	RS 192,00
221	LUVA DE CORRER 25 / 20	UNIDADE	60	KRONA	RS 7,90	RS 474,00
222	LUVA DE COURO TIPO GARIDE CANO LONGO, ALTA DURABILIDADE.	PAR	12	KRONA	RS 14,95	RS 179,40
225	LUVA PVC P/ AGUA SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	100	KRONA	RS 0,58	RS 58,00
232	LUVA PVC P/ ESGOTO 150MM	UNIDADE	10	KRONA	RS 21,30	RS 213,00
233	LUVA PVC P/ ESGOTO 200MM	UNIDADE	10	KRONA	RS 26,55	RS 265,50
236	LUVA PVC P/ ESGOTO 75MM	UNIDADE	30	KRONA	RS 4,85	RS 145,50
244	LUVA TUBO SOLD. PVC AGUA FRIA 20MM	UNIDADE	30	KRONA	RS 0,45	RS 13,50
248	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO PINHO, FORMATO TABUA, LARGURA 150 MM, ESPESSURA 25 MM, DE 1ª QUALIDADE	METRO	100	PARÁ	RS 7,80	RS 780,00
249	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO PINHO, FORMATO TABUA, LARGURA 250 MM, ESPESSURA 25 MM, DE 1ª QUALIDADE	METRO	100	PARÁ	RS 12,30	RS 1.230,00
250	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO PINHO, FORMATO TABUA, LARGURA 300 MM, ESPESSURA 25 MM, DE 1ª QUALIDADE	METRO	40	PARÁ	RS 10,55	RS 422,00
257	MARRETA DE BORRACHA COM CABO EM MADEIRA 500G	UNIDADE	10	REMANDA	RS 16,45	RS 164,50
263	MASSA CORRIDA	Galão 3,6 l	50	SUVINIL	RS 14,75	RS 737,50
266	MEIOS-FIOS EM PEDRA GRANÍTICA	METRO LINEAR	500	NAZARENA	RS 13,25	RS 6.625,00
276	PARAFUSO P/ POSTE GALVANIZADO 6"	UNIDADE	50	GERDAU	RS 5,45	RS 272,50
277	PARAFUSO P/POSTE GALVANIZADO 8"	UNIDADE	80	GERDAU	RS 11,02	RS 881,60
281	PIA DE COZINHA - 1,50X0,50M	UNIDADE	20	FIBRATLEX	RS 118,50	RS 2.370,00
282	PIA DE COZINHA - 1,80X0,50M	UNIDADE	20	FIBRATLEX	RS 170,50	RS 3.410,00
286	PINCEL P/ PINTURA DE 3" POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20	ROMA	RS 3,55	RS 71,00
287	PINCEL P/ PINTURA 2" ½ POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	30	ROMA	RS 3,55	RS 106,50
288	PLAFON SOBREPOR COM SOQUETE PORCELANA, ROSCA E27	UNIDADE	20	PLAFEX	RS 3,35	RS 67,00
289	PLUG FÊMEA 10A	UNIDADE	20	PIAL	RS 2,90	RS 58,00
290	PLUG MACHO 10A	UNIDADE	120	PIAL	RS 3,25	RS 390,00
292	PONTEIRA HEXAGONAL EM AÇO 30CM X 18MM	UNIDADE	120	REMANDA	RS 15,45	RS 1.854,00
293	PORTA DE MADEIRA 90X210 cm	UNIDADE	10	REMANDA	RS 289,50	RS 2.895,00
294	PORTA MADEIRA ALMOFADADA 0,80x2,10m - COMPLETA	UNIDADE	20	PARÁ	RS 206,40	RS 4.128,00
295	PORTA MADEIRA ALMOFADADA 0,90x2,10m - COMPLETA	UNIDADE	20	PARÁ	RS 282,60	RS 5.652,00
296	PORTA PADRÃO MADEIRA COMPENSADO, TIPO LISO, COMPRIMENTO 2,10 M, LARGURA 80 CM, ESPESSURA 3,50MM	UNIDADE	20	PARÁ	RS 110,10	RS 2.202,00
297	PORTA PADRÃO MADEIRA COMPENSADO, TIPO LISO, COMPRIMENTO 2,10 M, LARGURA 90 CM, ESPESSURA 3,50MM	UNIDADE	30	PARÁ	RS 114,80	RS 3.444,00
298	PORTA SANFONADA 60 CM	UNIDADE	30	PLASTIL	RS 111,60	RS 3.348,00
299	PORTA SANFONADA 80 CM	UNIDADE	30	PLASTIL	RS 140,10	RS 4.203,00
300	POSTE DE CONCRETO PADRÃO CELPE DE 9 METROS	UNIDADE	30	PLASTIL	RS 945,50	RS

301	PREGO 1 ½ X 13	KG	30	GERDAU	RS 19,40	RS 28.365,00
302	PREGO 2 ½ X 10	KG	30	GERDAU	RS 18,30	RS 549,00
303	PREGO 2 X 14	KG	50	GERDAU	RS 24,90	RS 1.245,00
304	PROJETOR PARA LAMPADA DE 400W	UNIDADE	200	OSRAM	RS 83,50	RS 16.700,00
305	PROLONGADOR TELESCOPICO PARA GARFOS, COM CABO SEM ROSCA, COM 1.0M	UNIDADE	20	REMANDA	RS 23,70	RS 474,00
306	PRUMO DE CENTRO PESANDO 500G, EM AÇO E COM CORDÃO DE 2.0M	UNIDADE	10	REMANDA	RS 28,40	RS 284,00
307	PULVERIZADOR PARA APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, DESODORIZANTES AMBIENTAIS, ETC. COM CAPACIDADE DE 370ML	UNIDADE	10	OPER	RS 11,35	RS 113,50
308	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DIJUNTORES UNI MONOFASICO	UNIDADE	15	PIAL	RS 33,90	RS 508,50
309	RALO SINFONADO 100X38X40	UNIDADE	50	KRONA	RS 9,45	RS 472,50
310	REBITE 3,2x10mm	UNIDADE	100	UTILING	RS 0,09	RS 9,00
311	REBITE 3,2x25mm	UNIDADE	100	UTILING	RS 0,09	RS 9,00
312	REBITE 3,2x6mm	UNIDADE	100	UTILING	RS 0,09	RS 9,00
313	REBITE DE ALUMÍNIO, TIPO POP, 3,2MM X 10,MM, CAIXA COM 100	CAIXA	100	UTILING	RS 9,45	RS 945,00
314	REDUÇÃO PVC PARA ESGOTO 150 X 100 CLASSE A	UNIDADE	20	KRONA	RS 19,45	RS 389,00
316	REFLETOR LED DE 20W	UNIDADE	30	LUMIAR	RS 33,60	RS 1.008,00
317	REGISTRO DE ESFERA C/ ROSCA EXTERNA - ½	UNIDADE	30	REMADI	RS 8,40	RS 252,00
319	REGISTRO DE ESFERA C/ UNIÃO SOL. 20	UNIDADE	30	REMADI	RS 7,99	RS 239,70
320	REGISTRO DE ESFERA C/ UNIÃO SOL. 25	UNIDADE	30	REMADI	RS 14,99	RS 449,70
321	REGISTRO DE ESFERA C/ UNIÃO SOL. 32	UNIDADE	30	REMADI	RS 23,90	RS 717,00
322	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL - ½	UNIDADE	30	REMADI	RS 2,84	RS 85,20
323	REGISTRO DE ESFERA SOL. - 20	UNIDADE	30	REMADI	RS 4,89	RS 146,70
324	REGISTRO DE ESFERA SOL. - 25	UNIDADE	30	REMADI	RS 4,90	RS 147,00
328	REGISTRO DE PRESSÃO SOL. - 20	UNIDADE	30	REMADI	RS 6,90	RS 207,00
332	REJUNTO DE 1KG	PACOTE	50	MEGAÓ	RS 1,99	RS 99,50
334	ROLO DE ESPUMA SINTÉTICO 15 CM	ROLO	30	ROMA	RS 3,49	RS 104,70
335	ROLO DE ESPUMA SINTÉTICO 23 CM	ROLO	30	ROMA	RS 8,99	RS 269,70
336	ROLO DE ESPUMA SINTÉTICOS CM	ROLO	30	ROMA	RS 2,60	RS 78,00
337	ROLO DE LÃ 15 CM	UNIDADE	50	ROMA	RS 9,99	RS 499,50
340	SERROTE P/ CARPINTEIRO, TIPO PROFISSIONAL, EM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO POLIDO, 24", 8 DENTES /POLEGADA, CABO DE MADEIRA MARFIM TRATADO, TRAVADO, 1ª LINHA.	UNIDADE	2	STILL	RS 45,60	RS 91,20
342	SIFÃO SIMPLES TUBO EXTENSÍVEL	UNIDADE	50	KRONA	RS 4,99	RS 249,50
343	SISTEMA X DEXON CANALETA 20X12 COM ADESIVO	UNIDADE	20	KRONA	RS 4,99	RS 99,80
344	TALHADEIRA EM AÇO 3/4 19MM	UNIDADE	20	ACOMAIS	RS 10,90	RS 218,00
345	TAMBOR DE FERRO DE 200 LITROS	UNIDADE	50	FERRANO	RS 20,79	RS 1.039,50
346	TAMPA CEGA	UNIDADE	50	KRONA	RS 2,59	RS 129,50
347	TAMPA DE BACIA SANITÁRIA	UNIDADE	30	KRONA	RS 14,99	RS 449,70
348	TARÚGO 3/8 POLIDO	UNIDADE	20	FORTVETO	RS 0,94	RS 18,80
349	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, 25X20	UNIDADE	100	KRONA	RS 1,89	RS 189,00
350	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, 32X25	UNIDADE	60	KRONA	RS 2,80	RS 168,00
352	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, 40X32	UNIDADE	50	KRONA	RS 4,79	RS 239,50
353	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, 50X25	UNIDADE	50	KRONA	RS 5,79	RS 289,50
356	TÊ PVC P/ ESGOTO 40MM NA COR BRANCA COM ANEL E BOLSA, CLASSE A	UNIDADE	100	KRONA	RS 2,19	RS 219,00
358	TÊ PVC P/ ESGOTO 75MM NA COR BRANCA COM ANEL E BOLSA, CLASSE A	UNIDADE	100	KRONA	RS 5,99	RS 599,00
359	TÊ PVC SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA - 20 MM	UNIDADE	60	KRONA	RS 0,59	RS 35,40
360	TÊ PVC SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA - 25 MM	UNIDADE	60	KRONA	RS 0,59	RS 35,40
361	TÊ PVC SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA - 32 MM	UNIDADE	60	KRONA	RS 2,80	RS 168,00
362	TÊ PVC SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA - 40 MM	UNIDADE	60	KRONA	RS 4,40	RS 264,00
363	TÊ PVC SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA - 50 MM	UNIDADE	60	KRONA	RS 7,89	RS 473,40
364	TÊ PVC SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA - 60 MM	UNIDADE	60	KRONA	RS 20,99	RS 1.259,40
365	TÊ PVC SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA - 75 MM	UNIDADE	60	KRONA	RS 29,90	RS 1.794,00
366	TÊ PVC SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2"	UNIDADE	50	KRONA	RS 2,20	RS 110,00
369	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M	UNIDADE	30	CEMEL	RS 49,90	RS 1.497,00
370	TELHA FIBROCIMENTO 2,40 X 0,50 M	UNIDADE	30	CEMEL	RS 69,90	RS 2.097,00
371	THINNER 1LITRO	LITRO	50	ANJO	RS 11,90	RS 595,00
372	TIJOLO DE 8 FUROS	MILHEIRO	20	CEMEL	RS 649,90	RS 12.998,00
373	TIJOLO MANUAL	MILHEIRO	30	CEMEL	RS 749,90	RS 22.497,00
374	TIJOLOS DE 6 FUROS (ARGILA) COM 9 X 14 X 19 COM RENDIMENTO DE 34 TIJOLOS DE ESPELHO POR METRO QUADRADO E 50 TIJOLOS DEITADOS POR METRO QUADRADO.	MILHEIRO	30	CEMEL	RS 649,90	RS 19.497,00
375	TINTA BATIDA DE PEDRA PARA TANQUE	KG	20	HIDRACOR	RS 9,90	RS 198,00
382	TINTA ÓLEO 125 GRAMAS	UNIDADE	50	HIDRACOR	RS 8,00	RS 400,00
383	TINTA ÓLEO 250 GRAMAS	UNIDADE	50	HIDRACOR	RS 10,30	RS 515,00
384	TOMADA 2P+T SISTEMA X	UNIDADE	100	PIAL	RS 6,36	RS 636,00
386	TOMADA DE 2 SEÇÕES	UNIDADE	100	PIAL	RS 9,90	RS 990,00
390	TORNEIRA DE PIA - 20	UNIDADE	40	KRONA	RS 39,80	RS 1.592,00
391	TORNEIRA DE PIA - 25	UNIDADE	40	KRONA	RS 21,90	RS 876,00
395	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UNIDADE	30	KRONA	RS 4,90	RS 147,00
398	TRENA DE 5CM, COM TRAVA DE PRECISÃO, RESISTENTE A IMPACTOS, FITA AMARELA GRADUADA EM CALIBRAÇÃO, MILIMETROS/POLEGADAS. NÚMERO DE SÉRIE GRAVADO NA FITA PARA EFEITO	UNIDADE	20	REMADA	RS 13,70	RS 274,00
399	VÁLVULA PARA PIA 1 (7"/8)	UNIDADE	30	KRONA	RS 2,40	RS 72,00
400	VASSOURÃO NYLON 30CM COM CABO (PRETO)	UNIDADE	150	KRONA	RS 18,90	RS 2.835,00
401	VASSOURÃO NYLON 40CM COM CABO (PRETO)	UNIDADE	150	KRONA	RS 23,90	RS 3.585,00
402	VEDA ANEL	UNIDADE	40	KRONA	RS 7,40	RS 296,00
403	VEDA ROSCA	UNIDADE	80	KRONA	RS 4,90	RS 392,00
404	VERNIZ ALTO BRILHO, COM FILTRO SOLAR – COR A DEFINIR	GALÃO 3,6 L	50	ANJO	RS 52,90	RS 2.645,00
409	VIGA DE CONCRETO 1 ½ M	METRO	40	TIMBI	RS 17,00	RS 680,00
410	VIGA DE CONCRETO 1M	METRO	30	TIMBI	RS 17,00	RS 510,00
411	VIGA DE CONCRETO 2 ½ M	METRO	30	TIMBI	RS 12,90	RS 387,00
412	VIGA DE CONCRETO 2 M	METRO	20	TIMBI	RS 12,90	RS 258,00
413	VIGA DE CONCRETO 3 M	METRO	30	TIMBI	RS 17,00	RS 510,00
414	VIGOTA TRELÇADA H8, PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO	METRO	80	TIMBI	RS 13,20	RS 1.056,00
415	Y PVC P/ ESGOTO 100MM NA COR BRANCA COM ANEL E BOLSA, CLASSE A	UNIDADE	20	TIMBI	RS 22,00	RS 440,00
416	Y PVC P/ ESGOTO 40MM NA COR BRANCA COM ANEL E BOLSA, CLASSE A 90º	UNIDADE	20	KRONA	RS 2,80	RS 56,00
417	Y PVC P/ ESGOTO 50MM NA COR BRANCA COM ANEL E BOLSA, CLASSE A	UNIDADE	20	KRONA	RS 4,40	RS 88,00
418	Y PVC P/ ESGOTO 75MM NA COR BRANCA COM ANEL E BOLSA, CLASSE A	UNIDADE	20	KRONA	RS 6,40	RS 128,00

Valor total RS 392.873,90 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o futura e eventual **FORNECIMENTO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**, especificados no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital e na proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021.

Subcláusula única. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Jaqueira a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, obrigando-se o fornecedor registrado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jaqueira, para avaliar o mercado constantemente, e promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

Subcláusula única. A Ata de Registro de Preços será gerida pelo servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o **Sr. Jose Claudio de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 047.101.744-23, Fiscal de Obras.**

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual e/ou ordem de fornecimento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata, e a partir daí, através da emissão de ordem(ens) de fornecimento.

Subcláusula primeira - Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Subcláusula segunda - Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A entrega dos objetos/produtos será fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Jaqueira, através da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou pela Secretaria Municipal de Educação, que será(ao) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Subcláusula primeira - No caso de se constatarem irregularidades no fornecimento, a Contratada será notificada para regularizá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Subcláusula segunda - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I -PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato/ata de registro de preços e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula terceira - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

I- Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

II - Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

III - Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

IV - Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado; e

V - Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei ou constante desta Ata de Registro de Preços:

I - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

II - A contratada se obriga a entregar os materiais parcelada e, diariamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, ou conforme solicitação de cada participante, a contar da data da solicitação de entrega/ordem de fornecimento;

III - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido; e

V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei ou constante desta Ata de Registro de Preços:

I - Acompanhar a fiel execução dos fornecimentos;

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

IV - Efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados;

V - Emitir as ordens de fornecimento de forma clara e objetiva, observados os valores, descrição e quantidades registradas para cada item; e

VI - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será feito até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização dos produtos e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transfêrencia na conta corrente do favorecido.

Subcláusula primeira - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula segunda - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula terceira - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IPCA, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Subcláusula quarta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme origem da ordem de fornecimento, e, em todo caso, devem guardar relação com os quantitativos requisitados e os preços registrados, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula quinta - A critério das contratantes poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Subcláusula sexta - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Subcláusula sétima - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Subcláusula oitava - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Subcláusula nona - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Subcláusula décima - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Subcláusula décima primeira - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Subcláusula décima segunda - Não será concedido reajuste ou correção monetária nos valores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula primeira - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Subcláusula segunda - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

Subcláusula terceira - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quarta - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula quinta - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula sexta - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:

a) quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO; e

g) quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

Subcláusula primeira - O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula segunda - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Subcláusula terceira - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Subcláusula quinta - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas desta Ata de Registro de Preços são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021, ou os que venham a substituí-los, sendo:

Prefeitura

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 – PODER EXECUTIVO

02 01 - SECRETARIA DE GOVERNO

020101 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0401.2005.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020102- Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC

04.182.0414.2006.0000 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020201 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

04.122.0401.2007.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

22.661.2001.2008.0000 – Manutenção da Infra-estrutura Industrial

23.691.2301.2009.0000 – Apoio ao Pequeno Empreendedor

23.691.2302.2010.0000 – Modernização de Feiras Livres

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020301 – Secretaria de Administração

04.122.0401.2011.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

04.122.0401.2012.0000 – Manutenção de prédios de Outros Governos

04.122.0406.2015.0000 – Manutenção do Programa de Aperfeiçoamento e Modernização Município

04.122.0408.2017.0000 – Apoio Aos Conselhos e Relações com a Sociedade Civil

04.122.0409.2018.0000 – Preservação do Patrimônio

04.122.0410.2019.0000 – Gestão Administrativa do Patrimônio Municipal

04.153.0401.2024.0000 –Manutenção da Junta de Serviços Militar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 – PODER EXECUTIVO

020401– Secretaria de Finanças

04.123.0401.2030.0000 – Fiscalização e Cobranças de Tributos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020501 –Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

04.122.0401 – Gestão Administrativa do Município

04.122.0401.2032.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

13.391.1301.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Cultura

15.452.1502.2034.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

15.452.1502.2035.0000 – Manutenção de pavimentação e Calçamento

17.512.1701.2036.0000 – Manutenção do Programa de Saneamento Simplificado

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020701 – Secretaria de Cultura e Turismo

13.122.0401.2057.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.1302.2058.0000 – Promoção do Programa Jaqueira Cultural

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

021101 – Secretaria de Transporte

26.122.0401.2062.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Transporte

26.782.2601.2063.0000 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Transporte

26.782.2602.2064.0000 – Programa de Educação no Trânsito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

021201 – Secretaria de Esporte e Lazer

27.122.2701.2065.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Esporte e Lazer

27.812.2702.2066.0000 – Iniciação Desportiva Educacional

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

021301 – Secretaria de Agricultura e Trabalho

20.122.0401.2067.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura e trabalho

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

021401 – Secretaria de Meio Ambiente e Recurso Hídricos

18.122.0401.2071.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

18.541.1801.2072.0000 – Manutenção do Programa de Resíduos Sólidos Urbanos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

021501 – Secretaria de Políticas Públicas P/ Juventude
08.122.0401.2074.0000 – Gestão Administrativa Da Sec. De políticas Públicas P/ Juventude e P/ a Mulher
08.243.0812.2075.0000 –Manutenção do Programa Juventude Cidadã
08.244.0811.2076.0000 – Manutenção Das Atividades Do Programa de Proteção à Mulher
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Assistência Social

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
03 – Entidade Supervisionada
03 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
030201 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0810.2095.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria
08.243.0817.2131.0000 – Manutenção do Programa Primeira Infância – Criança Feliz
08.244.0802.2097.0000 – Manutenção do Programa SCVF
08.244.0803.2098.0000 - Manutenção do Programa – PAIF
08.244.0804.2099.0000 - Manutenção do Programa – PAEFI
08.244.0805.2100.0000 - Manutenção do Programa IGDM
08.244.0806.2101.0000 - Manutenção do Programa IGD SUAS
08.244.0809.2104.0000 – Assistência Emergencial às vítimas de calamidades
08.244.0814.2106.0000 – Manutenção de programas Federais – Outros Programas FNAS
08.244.5031.2136.0000 – Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Corona vírus – COVID 19.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
0306 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
030601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1201.2037.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
12.122.1201.2038.0000 – Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Educação
12.128.1205.2042.0000 – Manutenção do Programa de Qualidade Escolar Municipal
12.361.1211.2047.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.1215.2049.0000 – Implantação e Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação
12.365.1212.2052.0000 – Manutenção do Ensino Infantil
12.366.1213.2053.0000 – Educação de Jovens e Adultos
12.367.1211.2054.0000 – Manutenção da Educação Especial
12.573.1216.2055.0000 – Programa de Inclusão Digital
12.605.1217.2056.0000 – Manutenção do Programa de Horta escolar
12.361.1209.2078.0000 – Manutenção do programa de transporte Escolar
12.361.1211.2079.0000 – Manutenção das Atividades Meio da Educação Básica
12.361.1211.2081.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
12.365.1212.2083.0000- Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Infantil)
12.365.1213.2085.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino de Jovens e Adultos)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CULTURA

8 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
0307 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
030701 – Secretaria Municipal de Cultural
13.122.1303.2289.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura
13.392.1302.229.0000 – Promoção do Programa Jaqueira Cultural
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Saúde

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
030101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1005.2086.0000 – Gestão Administrativo do Fundo Municipal de Saúde
10.122.1005.2087.0000 – Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde
10.122.1005.2112.0000 – Ações de Combate à Pandemia COVID – 19
10.122.1005.2132.0000 – Manutenção da Casa de Apoio em Recife
10.301.1001.2088.0000 – Atenção Básica à Saúde da População (Bloco atenção básica)
10.302.1002.2089.0000 – Assistência de média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
10.303.1004.2091.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
10.304.1003.2092.0000 – Ações de Vigilância Sanitária
10.305.1012.2093.0000 – Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços, ou por apostilamento, conforme o caso; e
- b) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;
- c) Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- e) As aquisições adicionais que eventualmente venham a ser demandadas, nos termos e forma prescritas em lei, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços; e
- f) Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 26 de novembro de 2021.

Órgão Gerenciador:

Município de Jaqueira

CNPJ nº 01.613.989/0001-71

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA

CPF nº 009.860.914-99

Prefeita do Município

Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ nº 09.471.844/0001-95

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

CPF nº 987.205.114-34

Gestora do FMS

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação

CNPJ nº 30.609.545/0001-60

GILDACY MATIAS NUNES

CPF nº 770.800.924-34

Gestora do FME

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ nº 01.839.832/0001-69

JOSÉ GIBSON GOMES DA SILVA

CPF nº 042.335.934-74

Gestor do FMAS

Fornecedor: Matos e Ribeiro LTDA

CNPJ nº 32.548.947/0001-28

Sócio Administrador:

JOSÉ MICHEL RIBEIRO

CPF nº 061.829.614-06

RG nº 7.126.006, SDS-PE

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:C6457092

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA IVAN I DA JUNIOR EIRELI (DTA ENPREENDIMENTOS), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.889.263/0001-85, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, representado neste ato por sua Prefeita, a Exma. Sra. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a empresa **IVAN I DA JUNIOR EIRELI (DTA ENPREENDIMENTOS)**, estabelecida a Rua Garganela, nº 140 – As margens da BR 101, Bairro: Canavial, CEP: 55.520-000, Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.263/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Ivan Inácio da Silva Junior, portador da cédula de identidade CNH nº 07417902338, Detran-PE, e CPF nº. 126.602.004-75, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Prefeitura Municipal de Jaqueira, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa acima identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora dos **itens 2, 4, 10, 23, 30, 48, 49, 50, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 74, 99, 127, 145, 158, 167, 168, 169, 198, 209, 210, 211, 212, 291, 333 e 368**, objetos do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BRITA 25	METRO	50	DTA	RS 62,90	RS 3.145,00
4	AREIA GROSSA	METRO	200	DTA	RS 74,90	RS 14.980,00
10	ADESIVO PLASTICO PARA PVC	FRASCO COM PINCEL	50	POLYTUBES	RS 6,80	RS 340,00
23	AREIA FINA PARA REBOCO	M³	200	DTA	RS 68,35	RS 13.670,00
30	BARRA DE PONTA (ALAVANCA) EM AÇO, LISA, MEDINDO 1,50M	UNIDADE	50	DTA	RS 74,95	RS 3.747,50
48	BRITA 19 EM PEDRA GRANÍTICA	M³	200	DTA	RS 113,00	RS 22.600,00
49	BRITA 25 EM PEDRA GRANÍTICA	METRO	200	DTA	RS 116,00	RS 23.200,00
50	BROCA 10MM PARA FERRO	UNIDADE	10	STARRETI	RS 9,85	RS 98,50
54	BUCHA - 10	UNIDADE	50	PENTAFIX	RS 0,17	RS 8,50
55	BUCHA - 12	UNIDADE	50	PENTAFIX	RS 0,28	RS 14,00
57	BUCHA - 7	UNIDADE	50	PENTAFIX	RS 0,09	RS 4,50
58	BUCHA - 8	UNIDADE	50	PENTAFIX	RS 0,11	RS 5,50
59	CABO FLEXÍVEL SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM², TENSÃO MÁXIMA 750V, MATERIAL CONDUTOR COBRE CLASSE 4 OU SUPERIOR, ISOLAÇÃO EM PVC NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS. A TENSÃO DE ISOLAMENTO E A BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO FIO, ROLO COM 100M.	PEÇA C/100 M	15	MEGATRON	RS 123,90	RS 1.858,50
60	CABO FLEXÍVEL SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM², TENSÃO MÁXIMA 750V, MATERIAL CONDUTOR COBRE CLASSE 4 OU SUPERIOR, ISOLAÇÃO EM PVC NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS. A TENSÃO DE ISOLAMENTO E A BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO FIO, ROLO COM 100M.	PEÇA C/100 M	15	MEGATRON	RS 169,95	RS 2.549,25
61	CABO FLEXÍVEL SEÇÃO NOMINAL 4 MM², TENSÃO MÁXIMA 750V, MATERIAL CONDUTOR COBRE CLASSE 4 OU SUPERIOR, ISOLAÇÃO EM PVC NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS. A TENSÃO DE ISOLAMENTO E A BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO FIO, ROLO COM 100M.	PEÇA C/100 M	15	MEGATRON	RS 279,95	RS 4.199,25
74	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO - C/ TAMPA - 1000L	UNIDADE	10	FORTLEVE	RS 394,85	RS 3.948,50
99	CIMENTO PORTLAND CII - Z - 32MPA, SACO 50 KG	UNIDADE	800	FORT	RS 26,00	RS 20.800,00
127	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO, CANTO 2	UNIDADE	50	METALVI	RS 5,03	RS 251,50
145	FERRO CA 50 16,0 - 5/8	UNIDADE 12,0 MT	50	SINOBRAS	RS 161,00	RS 8.050,00
158	FIO PARALELO 1.5	PEÇA C/100 M	7	MEGATRON	RS 271,50	RS 1.900,50
167	GRADE MADEIRA MISTA - 0,60 X 2,10 M	UNIDADE	20	DTA	RS 104,00	RS 2.080,00
168	GRADE MADEIRA MISTA - 0,70 X 2,10 M	UNIDADE	20	DTA	RS 65,80	RS 1.316,00
169	GRADE MISTA 0,80 X 2,10 M	UNIDADE	40	DTA	RS 108,80	RS 4.352,00
198	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA, COM AS SEGUINTESS BROCAS: 1/8, 5/32, 3/16, 1/4, 9/32, 5/16, 11/32, 3/8	UNIDADE	10	STARRETI	RS 54,20	RS 542,00
209	LATÃO TINTA A BASE DE RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA DE SECAGEM RÁPIDA, ÓTIMA ADERÊNCIA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO, IMPERMEABILIDADE À ÁGUA E ÓLEOS MINERAIS. RECOMENDADO NA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO PARA O TRÁFEGO DE PESSOAS E VEÍCULOS EM PISOS DE CONCRETO E ASFALTO.	LATÃO 18 L	50	STARLUX	RS 176,20	RS 8.810,00
210	LINHA MISTA 3 X 4	METRO	80	DTA	RS 16,40	RS 1.312,00
211	LINHA MISTA 3 X 5	METRO	80	DTA	RS 27,30	RS 2.184,00
212	LINHA MISTA 3 X 6	METRO	80	DTA	RS 27,80	RS 2.224,00
291	PÓ DE PEDRA GRANÍTICA	M³	80	DTA	RS 103,14	RS 8.251,20
333	RIPA MISTA	METRO	200	DTA	RS 1,68	RS 336,00
368	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 213 X 110 - 5MM	UNIDADE	30	ETERNIT	RS 55,25	RS 1.657,50

Valor total RS 158.435,70 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o futura e eventual FORNECIMENTO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

URBANOS, especificados no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital e na proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021.

Subcláusula única. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Jaqueira a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, obrigando-se o fornecedor registrado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jaqueira, para avaliar o mercado constantemente, e promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

Subcláusula única. A Ata de Registro de Preços será gerida pelo servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o **Sr. Jose Claudio de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 047.101.744-23, Fiscal de Obras.**

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual e/ou ordem de fornecimento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata, e a partir daí, através da emissão de ordem(ens) de fornecimento.

Subcláusula primeira - Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Subcláusula segunda - Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A entrega dos objetos/produtos será fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Jaqueira, através da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou pela Secretaria Municipal de Educação, que será(ao) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Subcláusula primeira - No caso de se constatarem irregularidades no fornecimento, a Contratada será notificada para regularizá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Subcláusula segunda - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I -PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato/ata de registro de preços e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula terceira - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

I- Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

II - Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

III - Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

IV - Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado; e

V - Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei ou constante desta Ata de Registro de Preços:

I - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

II - A contratada se obriga a entregar os materiais parcelada e, diariamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, ou conforme solicitação de cada participante, a contar da data da solicitação de entrega/ordem de fornecimento;

III - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido; e

V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei ou constante desta Ata de Registro de Preços:

I - Acompanhar a fiel execução dos fornecimentos;

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

IV - Efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados;

V – Emitir as ordens de fornecimento de forma clara e objetiva, observados os valores, descrição e quantidades registradas para cada item; e

VI - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será feito até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização dos produtos e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transferência na conta corrente do favorecido.

Subcláusula primeira - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula segunda - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula terceira - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IPCA, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Subcláusula quarta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme origem da ordem de fornecimento, e, em todo caso, devem guardar relação com os quantitativos requisitados e os preços registrados, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula quinta - A critério das contratantes poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Subcláusula sexta - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Subcláusula sétima - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Subcláusula oitava - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Subcláusula nona - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Subcláusula décima - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Subcláusula décima primeira - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Subcláusula décima segunda - Não será concedido reajuste ou correção monetária nos valores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula primeira - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Subcláusula segunda - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

Subcláusula terceira - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quarta - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula quinta - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula sexta - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:

- a) quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO; e
- g) quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

Subcláusula primeira - O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula segunda - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Subcláusula terceira - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Subcláusula quinta - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas desta Ata de Registro de Preços são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021, ou os que venham a substituí-los, sendo:

Prefeitura

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 – PODER EXECUTIVO

02 01 - SECRETARIA DE GOVERNO

020101 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0401.2005.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020102- Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC

04.182.0414.2006.0000 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020201 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

04.122.0401.2007.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

22.661.2001.2008.0000 – Manutenção da Infra-estrutura Industrial

23.691.2301.2009.0000 – Apoio ao Pequeno Empreendedor

23.691.2302.2010.0000 – Modernização de Feiras Livres

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020301 – Secretaria de Administração

04.122.0401.2011.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

04.122.0401.2012.0000 – Manutenção de prédios de Outros Governos

04.122.0406.2015.0000 – Manutenção do Programa de Aperfeiçoamento e Modernização Município

04.122.0408.2017.0000 – Apoio Aos Conselhos e Relações com a Sociedade Civil

04.122.0409.2018.0000 – Preservação do Patrimônio

04.122.0410.2019.0000 – Gestão Administrativa do Patrimônio Municipal

04.153.0401.2024.0000 –Manutenção da Junta de Serviços Militar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 – PODER EXECUTIVO

020401– Secretaria de Finanças

04.123.0401.2030.0000 – Fiscalização e Cobranças de Tributos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020501 –Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

04.122.0401 – Gestão Administrativa do Município

04.122.0401.2032.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

13.391.1301.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Cultura

15.452.1502.2034.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

15.452.1502.2035.0000 – Manutenção de pavimentação e Calçamento

17.512.1701.2036.0000 – Manutenção do Programa de Saneamento Simplificado

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020701 – Secretaria de Cultura e Turismo

13.122.0401.2057.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.1302.2058.0000 – Promoção do Programa Jaqueira Cultural

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

021101 – Secretaria de Transporte

26.122.0401.2062.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Transporte

26.782.2601.2063.0000 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Transporte

26.782.2602.2064.0000 – Programa de Educação no Trânsito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

021201 – Secretaria de Esporte e Lazer

27.122.2701.2065.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Esporte e Lazer

27.812.2702.2066.0000 – Iniciação Desportiva Educacional

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

021301 – Secretaria de Agricultura e Trabalho

20.122.0401.2067.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura e trabalho

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

021401 – Secretaria de Meio Ambiente e Recurso Hídricos

18.122.0401.2071.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

18.541.1801.2072.0000 – Manutenção do Programa de Resíduos Sólidos Urbanos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

021501 – Secretaria de Políticas Públicas P/ Juventude

08.122.0401.2074.0000 – Gestão Administrativa Da Sec. De políticas Públicas P/ Juventude e P/ a Mulher

08.243.0812.2075.0000 – Manutenção do Programa Juventude Cidadã
 08.244.0811.2076.0000 – Manutenção Das Atividades Do Programa de Proteção à Mulher
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Assistência Social

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
 03 – Entidade Supervisionada
 03 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
 030201 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08.122.0810.2095.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria
 08.243.0817.2131.0000 – Manutenção do Programa Primeira Infância – Criança Feliz
 08.244.0802.2097.0000 – Manutenção do Programa SCVF
 08.244.0803.2098.0000 - Manutenção do Programa – PAIF
 08.244.0804.2099.0000 - Manutenção do Programa – PAEFI
 08.244.0805.2100.0000 - Manutenção do Programa IGDM
 08.244.0806.2101.0000 - Manutenção do Programa IGD SUAS
 08.244.0809.2104.0000 – Assistência Emergencial às vítimas de calamidades
 08.244.0814.2106.0000 – Manutenção de programas Federais – Outros Programas FNAS
 08.244.5031.2136.0000 – Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Corona vírus – COVID 19.
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
 0306 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
 030601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12.122.1201.2037.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
 12.122.1201.2038.0000 – Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Educação
 12.128.1205.2042.0000 – Manutenção do Programa de Qualidade Escolar Municipal
 12.361.1211.2047.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
 12.361.1215.2049.0000 – Implantação e Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação
 12.365.1212.2052.0000 – Manutenção do Ensino Infantil
 12.366.1213.2053.0000 – Educação de Jovens e Adultos
 12.367.1211.2054.0000 – Manutenção da Educação Especial
 12.573.1216.2055.0000 – Programa de Inclusão Digital
 12.605.1217.2056.0000 – Manutenção do Programa de Horta escolar
 12.361.1209.2078.0000 – Manutenção do programa de transporte Escolar
 12.361.1211.2079.0000 – Manutenção das Atividades Meio da Educação Básica
 12.361.1211.2081.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
 12.365.1212.2083.0000- Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Infantil)
 12.365.1213.2085.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino de Jovens e Adultos)
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CULTURA

8 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
 0307 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 030701 – Secretaria Municipal de Cultural
 13.122.1303.2289.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura
 13.392.1302.229.0000 – Promoção do Programa Jaqueira Cultural
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Saúde

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 030101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.122.1005.2086.0000 – Gestão Administrativo do Fundo Municipal de Saúde
 10.122.1005.2087.0000 – Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde
 10.122.1005.2112.0000 – Ações de Combate à Pandemia COVID – 19
 10.122.1005.2132.0000 – Manutenção da Casa de Apoio em Recife
 10.301.1001.2088.0000 – Atenção Básica à Saúde da População (Bloco atenção básica)
 10.302.1002.2089.0000 – Assistência de média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 10.303.1004.2091.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
 10.304.1003.2092.0000 – Ações de Vigilância Sanitária
 10.305.1012.2093.0000 – Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços, ou por apostilamento, conforme o caso; e

- b) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;
- c) Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- e) As aquisições adicionais que eventualmente venham a ser demandadas, nos termos e forma prescritas em lei, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços; e
- f) Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 26 de novembro de 2021.

Órgão Gerenciador:

Município De Jaqueira

CNPJ nº 01.613.989/0001-71

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA

CPF nº 009.860.914-99

Prefeita do Município

Órgão Participante:

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ nº 09.471.844/0001-95

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

CPF Nº 987.205.114-34

Gestora do FMS

Órgão Gerenciador:

Fundo Municipal De Educação

CNPJ nº 30.609.545/0001-60

GILDACY MATIAS NUNES

CPF Nº 770.800.924-34

Gestora do FME

Órgão Gerenciador:

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ nº 01.839.832/0001-69

JOSÉ GIBSON GOMES DA SILVA

CPF Nº 042.335.934-74

Gestor do FMAS

Fornecedor:

Ivan I Da Junior EIRELI (DTA Empreendimentos)

CNPJ nº 29.889.263/0001-85

Proprietário:

IVAN INÁCIO DA SILVA JUNIOR

CPF nº. 126.602.004-75

CNH Nº 07417902338, Detran-PE

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:6522D85A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004 /2021 – CPL/PMS.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA CARUARU CIMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.094.103/0001-38, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, representado neste ato por sua Prefeita, a Exma. Sra. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a empresa **CARUARU CIMENTO LTDA**, estabelecida a Avenida Leão Dourado, nº 539, Bairro: Caiucá, CEP: 55.034-190, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 21.094.103/0001-38, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. Aldo Herculano Dias, portador da cédula de identidade RG nº 1.577.202, SSP-PE e CPF nº 141.510.494-87, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Prefeitura Municipal de Jaqueira, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora dos itens **62, 66, 69, 70, 71, 72, 75, 95, 116, 120, 121, 128, 136, 157, 166, 170, 171, 182, 206, 208, 213, 214, 215, 218, 219, 220, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 265, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 278, 279, 280, 283, 284, 285, 315, 318, 325, 326, 327, 329, 330, 331, 338, 339, 341, 351, 354, 355, 357, 367, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 385, 387, 388, 389, 392, 393, 394, 396, 397, 405, 406, 407 e 408**, objetos do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	CABO FLEXÍVEL SEÇÃO NOMINAL 6 MM², TENSÃO MÁXIMA 750V, MATERIAL CONDUTOR COBRE CLASSE 4 OU SUPERIOR, ISOLAÇÃO EM PVC NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, A TENSÃO DE ISOLAMENTO E A BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO FIO, ROLO COM 100M.	PEÇA C/100 M	15	MASTERCABS	RS 408,80	RS 6.132,00
66	CADEADO, CAIXA MACIÇA DE LATÃO, 20 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO	UNIDADE	20	VONDER	RS 11,00	RS 220,00
69	CADEADO, CAIXA MACIÇA DE LATÃO, 35 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO	UNIDADE	20	VONDER	RS 22,00	RS 440,00
70	CADEADO, CAIXA MACIÇA DE LATÃO, 40 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO	UNIDADE	20	VONDER	RS 28,00	RS 560,00
71	CADEADO, CAIXA MACIÇA DE LATÃO, 45 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO	UNIDADE	20	VONDER	RS 33,90	RS 678,00
72	CADEADO, CAIXA MACIÇA DE LATÃO, 50 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO	UNIDADE	20	VONDER	RS 39,50	RS 790,00
75	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO - C/ TAMPÁ - 2000L	UNIDADE	5	DEKELITE	RS 900,00	RS 4.500,00
95	CHAVE COMANDO	UNIDADE	30	VONDER	RS 164,20	RS 4.926,00
116	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO, LISA, MEDINDO 30X17CM	UNIDADE	30	VONDER	RS 11,30	RS 339,00
120	DISJUNTOR DE 20A MONOFÁSICO BRANCO, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR CURVA B, DE 20 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE SKA 127/220V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO DO IMMETRO/ISO.	UNIDADE	40	OURO LUX	RS 6,00	RS 240,00
121	DISJUNTOR DE 25A MONOFÁSICO BRANCO, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR CURVA B, DE 25 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE SKA 127/220V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO DO IMMETRO/ISO.	UNIDADE	40	OURO LUX	RS 6,00	RS 240,00
128	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO, CANTO 3 1/2	UNIDADE	50	VONDER	RS 5,50	RS 275,00
136	ESCOVA DE AÇO, CABO DE MADEIRA, 4 FILEIRAS NO MÍNIMO, AÇO REDONDO 0,35MM APROX..TAMANHO UNICO.	UNIDADE	10	VONDER	RS 8,00	RS 80,00
157	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2 X 14	PEÇA C/100 M	5	MASTERCABS	RS 2,40	RS 12,00
166	GALÃO SELADORA	GALÃO 3,6l	30	HARZ	RS 29,00	RS 870,00
170	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20M	UNIDADE	30	VONDER	RS 15,00	RS 450,00
171	HASTE DE ATERRAMENTO 1M	UNIDADE	30	VONDER	RS 14,00	RS 420,00
182	JOELHO PVC P/ AGUA SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	80	KRONA	RS 4,10	RS 328,00
206	LÂMPADA TIPO LED 9 W, 220V, ROSCA E27	UNIDADE	80	NITROLUX	RS 9,00	RS 720,00
208	LATÃO MASSA CORRIDA PVA	LATÃO 18KG	40	HARZ	RS 38,40	RS 1.536,00
213	LIXA DE MADEIRA DE 100	UNIDADE	80	NORTON	RS 1,10	RS 88,00
214	LIXA DE MADEIRA DE 150	UNIDADE	80	NORTON	RS 1,20	RS 96,00
215	LIXA DE MADEIRA DE 60	UNIDADE	80	NORTON	RS 1,00	RS 80,00
218	LIXA MADEIRA FINA Nº 100; 120; 140	FLS	80	NORTON	RS 1,00	RS 80,00
219	LIXA MADEIRA GROSSA Nº 60; 80	FLS	80	NORTON	RS 1,00	RS 80,00
220	LUVA 25 / 20	UNIDADE	100	KRONA	RS 0,90	RS 90,00
223	LUVA DE REDUÇÃO 25X20	UNIDADE	100	KRONA	RS 1,20	RS 120,00
224	LUVA DE REDUÇÃO 32X25	UNIDADE	100	KRONA	RS 1,70	RS 170,00
226	LUVA PVC P/ AGUA SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	100	KRONA	RS 0,70	RS 70,00
227	LUVA PVC P/ AGUA SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	100	KRONA	RS 1,50	RS 150,00
228	LUVA PVC P/ AGUA SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	100	KRONA	RS 3,70	RS 370,00
229	LUVA PVC P/ AGUA SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	100	KRONA	RS 1,80	RS 180,00
230	LUVA PVC P/ AGUA SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	100	KRONA	RS 9,00	RS 900,00
231	LUVA PVC P/ ESGOTO 100MM	UNIDADE	30	KRONA	RS 5,60	RS 168,00
234	LUVA PVC P/ ESGOTO 40MM	UNIDADE	30	KRONA	RS 1,10	RS 33,00
235	LUVA PVC P/ ESGOTO 50MM	UNIDADE	30	KRONA	RS 2,00	RS 60,00
237	LUVA SOL. - 20	UNIDADE	3	KRONA	RS 0,47	RS 1,41
238	LUVA SOL. - 25	UNIDADE	30	KRONA	RS 0,80	RS 24,00
239	LUVA SOL. - 32	UNIDADE	30	KRONA	RS 1,40	RS 42,00

240	LUVA SOL. - 40	UNIDADE	30	KRONA	RS 2,00	RS 60,00
241	LUVA SOL. C/ ROSCA 20 X ½	UNIDADE	30	KRONA	RS 0,65	RS 19,50
242	LUVA SOL. C/ ROSCA 25 X ¾	UNIDADE	30	KRONA	RS 1,00	RS 30,00
243	LUVA SOL. C/ ROSCA 32 X 1	UNIDADE	30	KRONA	RS 4,00	RS 120,00
245	LUVA TUBO SOLD. PVC AGUA FRIA 25MM	UNIDADE	30	KRONA	RS 0,60	RS 18,00
246	LUVA TUBO SOLD. PVC AGUA FRIA 32MM	UNIDADE	30	KRONA	RS 1,20	RS 36,00
247	LUVA TUBO SOLD. PVC AGUA FRIA 40MM	UNIDADE	30	KRONA	RS 2,10	RS 63,00
251	MANGUEIRA CRISTAL DE NIVEL, SIMPLES, TRANSPARENTE 5/16X0,8	ROLO COM 50M	1	VONDER	RS 63,00	RS 63,00
252	MANGUEIRA CRISTAL PARA JARDIM, REFORÇADA (FIO TRANÇADO DE NYLON), 1/2", COM ENGATE RÁPIDO E ESGUICHO, MEDINDO 50 METROS.	METRO	100	VONDER	RS 7,00	RS 700,00
253	MANGUEIRA CRISTAL PARA JARDIM, REFORÇADA (FIO TRANÇADO DE NYLON), 3/4", COM ENGATE RÁPIDO E ESGUICHO, MEDINDO 50 METROS.	METRO	100	VONDER	RS 8,50	RS 850,00
254	MARRETA ½ KG, COM CABO	UNIDADE	5	VONDER	RS 26,00	RS 130,00
255	MARRETA 1 KG COM CABO	UNIDADE	10	VONDER	RS 40,00	RS 400,00
256	MARRETA 2 KG COM CABO	UNIDADE	10	VONDER	RS 59,00	RS 590,00
258	MARTELO DE UNHA CURVA, PARA CARPINTEIRO, MESA COM 25MM DE DIAMETRO	UNIDADE	20	VONDER	RS 25,00	RS 500,00
259	MÁSCARA FACIAL DESCARTAVEL ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO	UNIDADE	10	VONDER	RS 4,00	RS 40,00
260	MASSA ACRÍLICA	LATAO 18 L	20	HARZ	RS 68,90	RS 1.378,00
261	MASSA ACRÍLICA	Galão 3,6 l	20	HARZ	RS 23,60	RS 472,00
262	MASSA CORRIDA	Latão 18 l	50	HARZ	RS 36,40	RS 1.820,00
264	MASSA EPOXI	UNIDADE	20	HARZ	RS 3,90	RS 78,00
265	MASSEIRA EM PLASTICO PARA CONCRETO, COM CAPACIDADE PARA 50L	UNIDADE	20	VONDER	RS 25,90	RS 518,00
267	NIVEL DE BOLHA EM MADEIRA COM 30CM	UNIDADE	10	VONDER	RS 16,00	RS 160,00
268	NIVEL DE MADEIRA	UNIDADE	10	VONDER	RS 14,30	RS 143,00
269	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UNIDADE	30	VONDER	RS 6,90	RS 207,00
270	PA DE BICO; EM ACO CARBONO; MEDINDO 250 X 305MM; OLHO COM DIAMETRO DE 35MM; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1 METRO; COM EMPUNHADURA PLASTICA EM Y	UNIDADE	40	VONDER	RS 34,20	RS 1.368,00
271	PÁ QUADRADA CABO NATURAL 290MM X 250MM 2MM - OLHO 35	UNIDADE	40	VONDER	RS 31,70	RS 1.268,00
272	PARAFUSO FENDA - 10	UNIDADE	50	VONDER	RS 0,45	RS 22,50
273	PARAFUSO FENDA - 6	UNIDADE	50	VONDER	RS 0,16	RS 8,00
274	PARAFUSO FENDA - 7	UNIDADE	50	VONDER	RS 0,20	RS 10,00
275	PARAFUSO FENDA - 8	UNIDADE	50	VONDER	RS 0,35	RS 17,50
278	PENEIRA FINA PARA CONSTRUÇÃO	UNIDADE	80	VONDER	RS 26,10	RS 2.088,00
279	PENEIRA GROSSA PARA CONSTRUÇÃO	UNIDADE	20	VONDER	RS 30,80	RS 616,00
280	PIA DE COZINHA - 1,20X0,50M	UNIDADE	20	BELLISINNA	RS 115,00	RS 2.300,00
283	PICARETA COM PONTA E CORTE, COM CABO	UNIDADE	20	VONDER	RS 64,00	RS 1.280,00
284	PINCEL P/ PINTURA 2" ½ POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	50	ROMA	RS 5,40	RS 270,00
285	PINCEL P/ PINTURA 2" POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	50	ROMA	RS 4,70	RS 235,00
315	REFLETOR DE 250 W	UNIDADE	80	BOSSO	RS 110,00	RS 8.800,00
318	REGISTRO DE ESFERA C/ ROSCA EXTERNA - ¾	UNIDADE	30	KRONA	RS 13,20	RS 396,00
325	REGISTRO DE ESFERA SOL. - 32	UNIDADE	30	KRONA	RS 10,95	RS 328,50
326	REGISTRO DE ESFERA SOL. - 40	UNIDADE	30	KRONA	RS 11,00	RS 330,00
327	REGISTRO DE ESFERA SOL. - 50	UNIDADE	30	KRONA	RS 18,00	RS 540,00
329	REGISTRO DE PRESSAO SOL. - 25	UNIDADE	30	KRONA	RS 6,00	RS 180,00
330	REGUA PARA PEDREIRO - DE ALUMINIO; MEDINDO 5 X 200 X 2,5CM (L X C X ESPESURA)	UNIDADE	20	VONDER	RS 21,00	RS 420,00
331	REGULADOR DE GAS	UNIDADE	50	VONDER	RS 15,00	RS 750,00
338	ROLO DE LÂ DE CARNEIRO 23 CM	ROLO	60	ROMA	RS 9,00	RS 540,00
339	SERRA P/ TUBO PVC RÍGIDO	UNIDADE	100	VONDER	RS 4,00	RS 400,00
341	SIFÃO DUPLO TUBO EXTENSIVEL	UNIDADE	20	KRONA	RS 9,00	RS 180,00
351	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, 40X25	UNIDADE	60	KRONA	RS 4,50	RS 270,00
354	TÊ PVC P/ ESGOTO 100MM NA COR BRANCA COM ANEL E BOLSA, CLASSE A	UNIDADE	100	KRONA	RS 9,00	RS 900,00
355	TÊ PVC P/ ESGOTO 150MM NA COR BRANCA COM ANEL E BOLSA, CLASSE A	UNIDADE	50	KRONA	RS 30,00	RS 1.500,00
357	TÊ PVC P/ ESGOTO 50MM NA COR BRANCA COM ANEL E BOLSA, CLASSE A	UNIDADE	100	KRONA	RS 5,00	RS 500,00
367	TELHA DE CANAL PROFUNDO, COM ÓTIMA VAZÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, COMPOSTO POR DUAS PARTES IGUAIS SEPARADAS, DENOMINADAS: CAPAS E BICAS. COBERTURA MÉDIA DE 24 PEÇAS POR M2. MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 20CM X 15CM (COMPRIMENTO X LARGURA PONTA SUP. X LARGURA PONTA INF.).	MILHEIRO	20	INATURA	RS 650,00	RS 13.000,00
376	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COM CORBETURA SUFICIENTE PARA O TÉRMINO DA PINTURA EM DUAS DEMÃOS, RENDIMENTO 40M² POR GALÃO P/ DEMÃO, COM RESISTÊNCIA AO AMARELAMENTO, EMBALAGEM LITOGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT 11702 TIPO 4.2.1- 1ª LINHA.	GALÃO 3,6 l	70	HARZ	RS 47,00	RS 3.290,00
377	TINTA LATEX EXTERNA	GALÃO 3,6 L	100	HARZ	RS 18,00	RS 1.800,00
378	TINTA LATEX EXTERNA	LATAO 18 L	60	HARZ	RS 114,00	RS 6.840,00
379	TINTA LATEX INTERNA	GALÃO 3,6 L	100	HARZ	RS 12,00	RS 1.200,00
380	TINTA LATEX INTERNA	LATAO 18 L	100	HARZ	RS 50,00	RS 5.000,00
381	TINTA ÓLEO ¼ ESMALTE SINTÉTICO	UNIDADE	50	HARZ	RS 18,00	RS 900,00
385	TOMADA DE 1 SEÇÃO	UNIDADE	100	ROMAZE	RS 6,70	RS 670,00
387	TOMADA DE 3 SEÇÕES	UNIDADE	100	ROMAZE	RS 10,00	RS 1.000,00
388	TOMADA DE COMPUTADOR	UNIDADE	150	ROMAZE	RS 9,00	RS 1.350,00
389	TOMADA DE TELEFONE	UNIDADE	50	ROMAZE	RS 8,80	RS 440,00
392	TORNEIRA DE PIA DE BASE 20	UNIDADE	30	KRONA	RS 59,00	RS 1.770,00
393	TORNEIRA DE PIA DE BASE 25	UNIDADE	30	KRONA	RS 25,00	RS 750,00
394	TORNEIRA DE TANQUE DE ½	UNIDADE	30	KRONA	RS 25,00	RS 750,00
396	TORNEIRA PARA GELA ÁGUA	UNIDADE	30	KRONA	RS 6,00	RS 180,00
397	TRENA DE 10,0M	UNIDADE	30	VONDER	RS 29,00	RS 870,00
405	VERNIZ INCOLOR	GALÃO 3,6 L	50	HARZ	RS 33,00	RS 1.650,00
406	VERNIZ INCOLOR ¼	LATA 900 ML	50	HARZ	RS 11,00	RS 550,00
407	VERNIZ MOGNO	GALÃO 3,6 L	50	HARZ	RS 48,00	RS 2.400,00
408	VERNIZ MOGNO ¼	UNIDADE	50	HARZ	RS 14,00	RS 700,00

Valor total R\$ 105.581,41 (cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o futura e eventual **FORNECIMENTO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**, especificados no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital e na proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021.

Subcláusula única. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Jaqueira a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, obrigando-se o fornecedor registrado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jaqueira, para avaliar o mercado constantemente, e promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

Subcláusula única. A Ata de Registro de Preços será gerida pelo servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o **Sr. Jose Claudio de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 047.101.744-23, Fiscal de Obras.**

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual e/ou ordem de fornecimento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata, e a partir daí, através da emissão de ordem(ens) de fornecimento.

Subcláusula primeira - Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Subcláusula segunda - Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A entrega dos objetos/produtos será fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Jaqueira, através da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou pela Secretaria Municipal de Educação, que será(ao) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e que anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Subcláusula primeira - No caso de se constatarem irregularidades no fornecimento, a Contratada será notificada para regularizá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Subcláusula segunda - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I -PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato/ata de registro de preços e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula terceira - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

I- Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

II - Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

III - Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

IV - Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado; e

V - Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei ou constante desta Ata de Registro de Preços:

I - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

II - A contratada se obriga a entregar os materiais parcelada e, diariamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, ou conforme solicitação de cada participante, a contar da data da solicitação de entrega/ordem de fornecimento;

III - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido; e

V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei ou constante desta Ata de Registro de Preços:

I - Acompanhar a fiel execução dos fornecimentos;

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

IV - Efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados;

V - Emitir as ordens de fornecimento de forma clara e objetiva, observados os valores, descrição e quantidades registradas para cada item; e

VI - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será feito até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização dos produtos e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transferência na conta corrente do favorecido.

Subcláusula primeira - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula segunda - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula terceira - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IPCA, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Subcláusula quarta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme origem da ordem de fornecimento, e, em todo caso, devem guardar relação com os quantitativos requisitados e os preços registrados, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula quinta - A critério das contratantes poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Subcláusula sexta - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Subcláusula sétima - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Subcláusula oitava - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Subcláusula nona - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Subcláusula décima - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Subcláusula décima primeira - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Subcláusula décima segunda - Não será concedido reajuste ou correção monetária nos valores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula primeira - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Subcláusula segunda - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

Subcláusula terceira - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quarta - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula quinta - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula sexta - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:

- a) quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO; e
- g) quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

Subcláusula primeira - O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula segunda - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Subcláusula terceira - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Subcláusula quinta - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas desta Ata de Registro de Preços são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021, ou os que venham a substituí-los, sendo:

Prefeitura

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 – PODER EXECUTIVO

02 01 - SECRETARIA DE GOVERNO

020101 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0401.2005.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020102- Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC

04.182.0414.2006.0000 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020201 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

04.122.0401.2007.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

22.661.2001.2008.0000 – Manutenção da Infra-estrutura Industrial

23.691.2301.2009.0000 – Apoio ao Pequeno Empreendedor

23.691.2302.2010.0000 – Modernização de Feiras Livres

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020301 – Secretaria de Administração

04.122.0401.2011.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

04.122.0401.2012.0000 – Manutenção de prédios de Outros Governos

04.122.0406.2015.0000 – Manutenção do Programa de Aperfeiçoamento e Modernização Município

04.122.0408.2017.0000 – Apoio Aos Conselhos e Relações com a Sociedade Civil

04.122.0409.2018.0000 – Preservação do Patrimônio

04.122.0410.2019.0000 – Gestão Administrativa do Patrimônio Municipal

04.153.0401.2024.0000 –Manutenção da Junta de Serviços Militar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 – PODER EXECUTIVO

020401– Secretaria de Finanças

04.123.0401.2030.0000 – Fiscalização e Cobranças de Tributos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020501 –Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

04.122.0401 – Gestão Administrativa do Município

04.122.0401.2032.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

13.391.1301.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Cultura

15.452.1502.2034.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

15.452.1502.2035.0000 – Manutenção de pavimentação e Calçamento

17.512.1701.2036.0000 – Manutenção do Programa de Saneamento Simplificado

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020701 – Secretaria de Cultura e Turismo

13.122.0401.2057.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.1302.2058.0000 – Promoção do Programa Jaqueira Cultural

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

021101 – Secretaria de Transporte

26.122.0401.2062.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Transporte

26.782.2601.2063.0000 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Transporte

26.782.2602.2064.0000 – Programa de Educação no Trânsito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

021201 – Secretaria de Esporte e Lazer

27.122.2701.2065.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Esporte e Lazer

27.812.2702.2066.0000 – Iniciação Desportiva Educacional

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

021301 – Secretaria de Agricultura e Trabalho

20.122.0401.2067.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura e trabalho

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

021401 – Secretaria de Meio Ambiente e Recurso Hídricos

18.122.0401.2071.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

18.541.1801.2072.0000 – Manutenção do Programa de Resíduos Sólidos Urbanos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

021501 – Secretaria de Políticas Públicas P/ Juventude
08.122.0401.2074.0000 – Gestão Administrativa Da Sec. De políticas Públicas P/ Juventude e P/ a Mulher
08.243.0812.2075.0000 –Manutenção do Programa Juventude Cidadã
08.244.0811.2076.0000 – Manutenção Das Atividades Do Programa de Proteção à Mulher
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Assistência Social

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
03 – Entidade Supervisionada
03 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
030201 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0810.2095.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria
08.243.0817.2131.0000 – Manutenção do Programa Primeira Infância – Criança Feliz
08.244.0802.2097.0000 – Manutenção do Programa SCVF
08.244.0803.2098.0000 - Manutenção do Programa – PAIF
08.244.0804.2099.0000 - Manutenção do Programa – PAEFI
08.244.0805.2100.0000 - Manutenção do Programa IGDM
08.244.0806.2101.0000 - Manutenção do Programa IGD SUAS
08.244.0809.2104.0000 – Assistência Emergencial às vítimas de calamidades
08.244.0814.2106.0000 – Manutenção de programas Federais – Outros Programas FNAS
08.244.5031.2136.0000 – Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Corona vírus – COVID 19.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
0306 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
030601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1201.2037.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
12.122.1201.2038.0000 – Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Educação
12.128.1205.2042.0000 – Manutenção do Programa de Qualidade Escolar Municipal
12.361.1211.2047.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.1215.2049.0000 – Implantação e Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação
12.365.1212.2052.0000 – Manutenção do Ensino Infantil
12.366.1213.2053.0000 – Educação de Jovens e Adultos
12.367.1211.2054.0000 – Manutenção da Educação Especial
12.573.1216.2055.0000 – Programa de Inclusão Digital
12.605.1217.2056.0000 – Manutenção do Programa de Horta escolar
12.361.1209.2078.0000 – Manutenção do programa de transporte Escolar
12.361.1211.2079.0000 – Manutenção das Atividades Meio da Educação Básica
12.361.1211.2081.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
12.365.1212.2083.0000- Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Infantil)
12.365.1213.2085.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino de Jovens e Adultos)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CULTURA

8 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
0307 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
030701 – Secretaria Municipal de Cultural
13.122.1303.2289.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura
13.392.1302.229.0000 – Promoção do Programa Jaqueira Cultural
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Saúde

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
030101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1005.2086.0000 – Gestão Administrativo do Fundo Municipal de Saúde
10.122.1005.2087.0000 – Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde
10.122.1005.2112.0000 – Ações de Combate à Pandemia COVID – 19
10.122.1005.2132.0000 – Manutenção da Casa de Apoio em Recife
10.301.1001.2088.0000 – Atenção Básica à Saúde da População (Bloco atenção básica)
10.302.1002.2089.0000 – Assistência de média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
10.303.1004.2091.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
10.304.1003.2092.0000 – Ações de Vigilância Sanitária
10.305.1012.2093.0000 – Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços, ou por apostilamento, conforme o caso; e
- b) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;
- c) Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- e) As aquisições adicionais que eventualmente venham a ser demandadas, nos termos e forma prescritas em lei, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços; e
- f) Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 26 de novembro de 2021.

Órgão Gerenciador:

Município De Jaqueira

CNPJ nº 01.613.989/0001-71

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA

CPF nº 009.860.914-99

Prefeita do Município

Órgão Participante:

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ nº 09.471.844/0001-95

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

CPF nº 987.205.114-34

Gestora do FMS

Órgão Gerenciador:

Fundo Municipal De Educação

CNPJ Nº 30.609.545/0001-60

GILDACY MATIAS NUNES

CPF nº 770.800.924-34

Gestora do FME

Órgão Gerenciador:

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ nº 01.839.832/0001-69

JOSÉ GIBSON GOMES DA SILVA

CPF nº 042.335.934-74

Gestor do FMAS

Fornecedor:

Caruaru Cimento LTDA

CNPJ nº 21.094.103/0001-38

Sócio Administrador:

ALDO HERCULANO DIAS

CPF nº. 141.510.494-87

RG nº. 1.577.202, SSP-PE

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:01997E6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021 – CPL/PMS.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº37.227.550/0001-58, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, representado neste ato por sua Prefeita, a Exma. Sra. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, estabelecida a Rua R 5, nº 129 – Quadra: R-7; Lote: 07, Bairro: Setor Oeste, CEP: 74.125-070, Município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº37.227.550/0001-58, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Fernando Rodrigues Vale, portador da cédula de identidade RG nº 1.962.20, SSP/GO e CPF nº. 042.036.901-53, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Prefeitura Municipal de Jaqueira, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora dos **itens 33, 46, 204 e 205**, objetos do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	BASE RELÊ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL 110/220, CORRENTE NOMINAL 10, TIPO MONTAGEM EMBUTIDO, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.123/8	UNIDADE	50	TECNOLINSA 96BF15150	RS 8,50	RS 425,00
46	BRAÇO LUMINÁRIA DE 27 - COMPLETO	UNIDADE	100	JRC BRU 1,0MT+LPI	RS 55,59	RS 5.559,00
204	LÂMPADA TIPO LED 12 W, 220V, ROSCA E27	UNIDADE	80	KIAN COD. 10060	RS 8,37	RS 669,60
205	LÂMPADA TIPO LED 50W, 220V, ROSCA E27	UNIDADE	80	KIAN COD. 11345	RS 46,23	RS 3.698,40
Valor total RS 10.352,00 (dez mil e trezentos e cinquenta e dois reais)						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o futura e eventual **FORNECIMENTO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**, especificados no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital e na proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021.

Subcláusula única. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Jaqueira a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, obrigando-se o fornecedor registrado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jaqueira, para avaliar o mercado constantemente, e promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

Subcláusula única. A Ata de Registro de Preços será gerida pelo servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o **Sr. Jose Claudio de Araújo**, inscrito no CPF sob o nº 047.101.744-23, Fiscal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual e/ou ordem de fornecimento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata, e a partir daí, através da emissão de ordem(ens) de fornecimento.

Subcláusula primeira - Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Subcláusula segunda - Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A entrega dos objetos/produtos será fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Jaqueira, através da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou pela Secretaria Municipal de Educação, que será(ao) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e que anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Subcláusula primeira - No caso de se constatarem irregularidades no fornecimento, a Contratada será notificada para regularizá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Subcláusula segunda - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I -PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato/ata de registro de preços e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula terceira - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

I- Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

II - Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

III - Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

IV - Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado; e

V - Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei ou constante desta Ata de Registro de Preços:

I - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

II - A contratada se obriga a entregar os materiais parcelada e, diariamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, ou conforme solicitação de cada participante, a contar da data da solicitação de entrega/ordem de fornecimento;

III - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido; e

V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei ou constante desta Ata de Registro de Preços:

I - Acompanhar a fiel execução dos fornecimentos;

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

IV - Efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados;

V – Emitir as ordens de fornecimento de forma clara e objetiva, observados os valores, descrição e quantidades registradas para cada item; e

VI - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será feito até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização dos produtos e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transfêrencia na conta corrente do favorecido.

Subcláusula primeira - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula segunda - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula terceira - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IPCA, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Subcláusula quarta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme origem da ordem de fornecimento, e, em todo caso, devem guardar relação com os quantitativos requisitados e os preços registrados, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula quinta - A critério das contratantes poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Subcláusula sexta - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Subcláusula sétima - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Subcláusula oitava - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Subcláusula nona - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Subcláusula décima - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Subcláusula décima primeira - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Subcláusula décima segunda - Não será concedido reajuste ou correção monetária nos valores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula primeira - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Subcláusula segunda - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

Subcláusula terceira - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quarta - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula quinta - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula sexta - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:

- a) quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO; e
- g) quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

Subcláusula primeira - O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula segunda - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Subcláusula terceira - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Subcláusula quinta - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas desta Ata de Registro de Preços são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021, ou os que venham a substituí-los, sendo:

Prefeitura

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 – PODER EXECUTIVO

02 01 - SECRETARIA DE GOVERNO

020101 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0401.2005.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020102- Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC

04.182.0414.2006.0000 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020201 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

04.122.0401.2007.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

22.661.2001.2008.0000 – Manutenção da Infra-estrutura Industrial

23.691.2301.2009.0000 – Apoio ao Pequeno Empreendedor

23.691.2302.2010.0000 – Modernização de Feiras Livres

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020301 – Secretaria de Administração

04.122.0401.2011.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

04.122.0401.2012.0000 – Manutenção de prédios de Outros Governos

04.122.0406.2015.0000 – Manutenção do Programa de Aperfeiçoamento e Modernização Município

04.122.0408.2017.0000 – Apoio Aos Conselhos e Relações com a Sociedade Civil

04.122.0409.2018.0000 – Preservação do Patrimônio

04.122.0410.2019.0000 – Gestão Administrativa do Patrimônio Municipal

04.153.0401.2024.0000 –Manutenção da Junta de Serviços Militar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 – PODER EXECUTIVO

020401– Secretaria de Finanças

04.123.0401.2030.0000 – Fiscalização e Cobranças de Tributos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020501 –Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

04.122.0401 – Gestão Administrativa do Município

04.122.0401.2032.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

13.391.1301.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Cultura

15.452.1502.2034.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

15.452.1502.2035.0000 – Manutenção de pavimentação e Calçamento

17.512.1701.2036.0000 – Manutenção do Programa de Saneamento Simplificado

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020701 – Secretaria de Cultura e Turismo

13.122.0401.2057.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.1302.2058.0000 – Promoção do Programa Jaqueira Cultural

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

021101 – Secretaria de Transporte

26.122.0401.2062.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Transporte

26.782.2601.2063.0000 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Transporte

26.782.2602.2064.0000 – Programa de Educação no Trânsito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

021201 – Secretaria de Esporte e Lazer

27.122.2701.2065.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Esporte e Lazer

27.812.2702.2066.0000 – Iniciação Desportiva Educacional

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

021301 – Secretaria de Agricultura e Trabalho

20.122.0401.2067.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura e trabalho

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

021401 – Secretaria de Meio Ambiente e Recurso Hídricos

18.122.0401.2071.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

18.541.1801.2072.0000 – Manutenção do Programa de Resíduos Sólidos Urbanos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

021501 – Secretaria de Políticas Públicas P/ Juventude

08.122.0401.2074.0000 – Gestão Administrativa Da Sec. De políticas Públicas P/ Juventude e P/ a Mulher

08.243.0812.2075.0000 –Manutenção do Programa Juventude Cidadã

08.244.0811.2076.0000 – Manutenção Das Atividades Do Programa de Proteção à Mulher

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Assistência Social

4 – Fundo Municipal de Assistência Social

03 – Entidade Supervisionada

03 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

030201 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0810.2095.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria

08.243.0817.2131.0000 – Manutenção do Programa Primeira Infância – Criança Feliz

08.244.0802.2097.0000 – Manutenção do Programa SCVF

08.244.0803.2098.0000 - Manutenção do Programa – PAIF

08.244.0804.2099.0000 - Manutenção do Programa – PAEFI

08.244.0805.2100.0000 - Manutenção do Programa IGDM

08.244.0806.2101.0000 - Manutenção do Programa IGD SUAS

08.244.0809.2104.0000 – Assistência Emergencial às vítimas de calamidades

08.244.0814.2106.0000 – Manutenção de programas Federais – Outros Programas FNAS

08.244.5031.2136.0000 – Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Corona vírus – COVID 19.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

0306 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

030601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.1201.2037.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12.122.1201.2038.0000 – Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Educação

12.128.1205.2042.0000 – Manutenção do Programa de Qualidade Escolar Municipal

12.361.1211.2047.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.1215.2049.0000 – Implantação e Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação

12.365.1212.2052.0000 – Manutenção do Ensino Infantil

12.366.1213.2053.0000 – Educação de Jovens e Adultos

12.367.1211.2054.0000 – Manutenção da Educação Especial
 12.573.1216.2055.0000 – Programa de Inclusão Digital
 12.605.1217.2056.0000 – Manutenção do Programa de Horta escolar
 12.361.1209.2078.0000 – Manutenção do programa de transporte Escolar
 12.361.1211.2079.0000 – Manutenção das Atividades Meio da Educação Básica
 12.361.1211.2081.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
 12.365.1212.2083.0000- Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Infantil)
 12.365.1213.2085.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino de Jovens e Adultos)
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CULTURA

8 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
 0307 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 030701 – Secretaria Municipal de Cultural
 13.122.1303.2289.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura
 13.392.1302.229.0000 – Promoção do Programa Jaqueira Cultural
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Saúde

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 030101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.122.1005.2086.0000 – Gestão Administrativo do Fundo Municipal de Saúde
 10.122.1005.2087.0000 – Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde
 10.122.1005.2112.0000 – Ações de Combate à Pandemia COVID – 19
 10.122.1005.2132.0000 – Manutenção da Casa de Apoio em Recife
 10.301.1001.2088.0000 – Atenção Básica à Saúde da População (Bloco atenção básica)
 10.302.1002.2089.0000 – Assistência de média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 10.303.1004.2091.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
 10.304.1003.2092.0000 – Ações de Vigilância Sanitária
 10.305.1012.2093.0000 – Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços, ou por apostilamento, conforme o caso; e
- b) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;
- c) Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- e) As aquisições adicionais que eventualmente venham a ser demandadas, nos termos e forma prescritas em lei, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços; e
- f) Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 26 de novembro de 2021.

Órgão Gerenciador: Município De Jaqueira
 CNPJ nº 01.613.989/0001-71

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA

CPF nº 009.860.914-99

Prefeita do Município

Órgão Participante: Fundo Municipal De Saúde

CNPJ nº 09.471.844/0001-95

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

CPF nº 987.205.114-34

Gestora do FMS

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal De Educação

CNPJ nº 30.609.545/0001-60

GILDACY MATIAS NUNES

CPF nº 770.800.924-34

Gestora do FME

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ nº 01.839.832/0001-69

JOSÉ GIBSON GOMES DA SILVA

CPF nº 042.335.934-74

Gestor do FMAS

Fornecedor: Delvalle Materiais Elétricos Eireli

CNPJ nº 37.227.550/0001-58

Titular:

FERNANDO RODRIGUES VALE

CPF nº 042.036.901-53

RG nº 1.962.20, SSP/GO

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:CAF8386D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 – CPL/PMJ.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE LINHA DE MONTAGEM, PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, ENGLOBALANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, representado neste ato por sua Prefeita, a Exm^a. Sr^a. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a **BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.239.373/0001-94, estabelecida a Estrada da Batalha, nº 562, bairro de Prazeres, CEP: 54.315-010, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu Procurador habilitado, o Sr. Eliel Sagado de Oliveira, brasileiro, solteiro, Gerente de vendas, portador da CNH nº 05774653864, DETRAN/PE, na qual consta o a identidade RG nº 7.629.827, SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº 077.596.844-79 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação unificada o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE LINHA DE MONTAGEM, PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, ENGLOBALANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial- ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

2.2. Para fins de alimentação no módulo LICON do TCE/PE, o Processo Licitatório das unidades participantes do presente certame unificado (Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021), serão:

I – Fundo Municipal de Saúde – Processo Licitatório nº 018/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021;

II – Fundo Municipal de Assistência Social – Processo Licitatório nº 007/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021; e

III – Fundo Municipal de Educação – Processo Licitatório nº 007/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021.

3. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.3 O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, englobando Secretaria de Agricultura, Secretaria de Administração e o órgão da Defesa Civil.

3.4 Os órgãos participantes serão:

II – A Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde;

III – A Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social; e

IV – A Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação.

4. DAS DENOMINAÇÕES E TERMOS UTILIZADOS

4.1. Para efeito do disposto nesta licitação são adotadas as seguintes definições:

4.1.1 **MANUTENÇÃO:** conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

4.1.2 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** sistemática regular de revisões para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças.

4.1.3 **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** conjunto de atividades que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com o funcionamento precário em decorrência de defeitos. Consiste no reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como motor, bateria, radiador, pneus, freios, luzes, cintos de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, bem como lanternagem, pintura, capotaria, incluindo reposição de peças e acessórios.

4.1.4 **PEÇAS ORIGINAIS:** peças produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças GENUÍNAS, entretanto não possuem o “selo” do fabricante dos veículos na embalagem. São acondicionadas na embalagem das empresas que as produzem onde constam a composição do material empregado, as dimensões específicas, as tolerâncias de desgaste e outras especificações;

4.1.5 **PEÇAS GENUÍNAS:** Possuem a logomarca do fabricante do veículo na sua embalagem e são homologadas pelo mesmo; peças que foram homologadas/certificadas/garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude delas terem sido produzidas segundo algum critério ou rigor tecnológico específico ou ainda objeto de controle de qualidade na fabricação

5. DOS SERVIÇOS

5.1 **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL,** são:

5.1.1 Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina, álcool e diesel.

5.1.2 Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

5.2 **SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS,** são:

5.2.1 Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

5.3 **SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA,** são:

5.3.1 Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

5.4 **SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA,** são:

5.4.1 Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

5.5 Os Serviços e Guincho ficará toda sob responsabilidade da Empresa contratada/Fornecedora Registrada. Independente do local onde o veículo tiver dado a Pane e ou algum outro caso superveniente, ficará a cargo da empresa o guinchamento do veículo para manutenção, sem ônus para o município de Jaqueira.

6. DOS FORNECIMENTOS DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

6.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota do CONTRATANTE, conforme relação de veículos constantes neste Termo de Referência.

6.2 O fornecimento de peças originais conterà desconto sobre a “Tabela de Preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias” vigente no mês do fornecimento.

6.3 No fornecimento de peças genuínas o desconto incidirá sobre a “Tabela de Preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores”.

6.3.1 São consideradas peças genuínas aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, e seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo.

6.4 O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento de peças genuínas, se for mais conveniente para o município.

6.5 A CONTRATADA elaborará orçamento com os valores das peças originais e das genuínas já com os descontos ofertados, para que o Fiscal do contrato possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou genuínas.

6.6 A CONTRATADA fornecerá a TABELA DE PEÇAS e de TEMPO PADRÃO (Tempário), distribuída pelo fabricante, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.7 Após a conferência dos valores, o Fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços passíveis de subcontratação são, EXCLUSIVAMENTE, os seguintes:

7.1.1. Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

7.1.2 Serviços de lanternagem e pinturas;

7.1.3 Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

7.1.4 Retífica de motores;

7.1.5 Recuperação de para-choques; e

7.1.7. Outros que não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato, mediante prévia justificação da contratada.

7.2. A subcontratação se dará, EXCLUSIVAMENTE, nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços.

7.3. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços gerais, excpcionados apenas os detalhados nos subitens 7.1.1 a 7.1.7.

7.4. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço.

7.5. O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATADA deverá oferecer os seguintes prazos de garantia:

8.1.1 Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

8.1.2 Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.

8.1.3 Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000km, prevalecendo o que terminar por último.

8.1.4 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

8.1.5 No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

8.2 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE

9. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo CONTRATANTE.

9.1.1 Serviços de retífica de motores: 15 (quinze) dias úteis;

9.1.2 Serviços de lanternagem/funilaria e pintura e outro serviço corretivo: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos;

9.1.3 Serviços de revisões em veículos novos: até 02 (dois) dias úteis.

9.1.4 Serviços de manutenção preventiva: até 01 (um) dia útil.

9.2 Os prazos acima estabelecidos se aplicam, também, nos casos específicos em que há autorização de subcontratação.

10. DOS ORÇAMENTOS PRÉVIOS E DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A cada serviço, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos serviços.

10.2. Na cotação efetivada, a CONTRATADA deverá elaborar orçamento com os valores das peças originais e das genuínas já com os descontos ofertados, para que o Fiscal do contrato possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou genuínas, e, em qualquer hipótese, deve fornecer a TABELA DE PEÇAS e de TEMPO PADRÃO (Tempário), distribuída pelo fabricante, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.3 O Contratante poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

10.4 Todas as peças substituídas deverão obrigatoriamente ser devolvidas ao Contratante.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS

11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços e as peças objeto deste Termo de Referência, da licitação e do Contrato, será recebido:

11.1.1 PROVISORIAMENTE, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada; e

11.1.2 DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

11.2 O recebimento das peças fornecidas ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentado na própria Ordem de Serviço, que ficará em poder da Contratada para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

11.3 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal tarefa pelo Contratante.

11.4 O Fiscal do contrato realizará periodicamente ampla pesquisa de mercado, tanto para o preço hora/homem como para o percentual de desconto sobre o preço da tabela oficial das peças, inclusive no âmbito de outros órgãos e entidades públicas que hajam licitado o mesmo objeto, de modo a garantir a economicidade do contrato em sua execução. Podendo negociar melhores preços e percentuais, caso a mesma encontre valores melhores no mercado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO e aprovados pela Divisão de Transporte, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA ou Programa de Manutenção previamente aprovado pelo Município de Jaqueira, pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Jaqueira e pelo Fundo Municipal de Educação de Jaqueira, conforme cada situação.

12.2 A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos e rotinas de Conservação e Manutenção, ao contrato/Ata de Registro de Preços e aos critérios de cálculo e pagamento.

12.3 O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pelo setor de Transporte, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

12.4 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Município de Jaqueira, ao Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jaqueira, e ao Fundo Municipal de Educação de Jaqueira, conforme o caso, relatório com os Serviços e troca de peças

efetuadas, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição e autorização, contendo os valores de Hora-Homem trabalhada e peças utilizadas nos serviços acompanhados do respectivo Percentual de Desconto nas Peças a ser aplicado com a tabela do fabricante em anexo;

b) O Município de Jaqueira, o Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, o Fundo Municipal de Assistência Social de Jaqueira, e o Fundo Municipal de Educação de Jaqueira, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo; e

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

12.5. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

12.6. As notas fiscais emitidas pela empresa contratada deverão ser apresentadas, em notas separadas, os serviços e as peças fornecidas com o percentual de desconto. Deverão também ser emitidas por veículo ao qual foi feita a manutenção preventiva ou corretiva, bem como a quantidade de horas de serviços executados.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.8. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

12.9. O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

12.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

12.11. Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou PARTICIPANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA;

13. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

13.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada de Serviços (hora)	Valor Unitário dos Serviços (HR)	Valor Unitário dos Serviços (HR)
1	Serviços (mão de obra) Veículos Motocicleta	Homem/Hora	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
2	Serviços (mão de obra) Veículos leves à gasolina	Homem/Hora	720	R\$ 52,00	R\$ 37.440,00
3	Serviços (mão de obra) Veículos pesados à diesel	Homem/Hora	1.200	R\$ 60,00	R\$ 72.000,00
Item	Descrição	Unidade	Valor Estimado para fornecimento de Peças e Acessórios	Percentual de desconto (%)	Valor Total das Peças e Acessórios com desconto aplicado
4	Material para Veículos Motocicleta (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).	% Desconto	R\$ 3.000,00	26,00%	R\$ 2.220,00
5	Material para veículos Veículos leves à gasolina (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).	% Desconto	R\$ 96.000,00	21,00%	R\$ 75.840,00
6	Material para Veículos pesados à diesel (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).	% Desconto	R\$ 168.000,00	19,00%	R\$ 136.080,00

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

PREFEITURA E SECRETARIAS VINCULADAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 PODER EXECUTIVO

0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

020301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0401 Gestão Administrativa do Município

04 122 0401 2011 0000 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

097 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

095 3.3.90.30.00 Material de Consumo

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 PODER EXECUTIVO**0205 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS****0205 01 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0401 Gestão Administrativa do Município

04 122 0401 2032 0000 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços urbanos

170 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídico

168 3.3.90.30.00 Material de Consumo

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA**02 PODER EXECUTIVO****02 01 SECRETARIA DE GOVERNO****02 01 02 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC**

04 Administração

04 182 Defesa civil

04 182 0414 Apoio A Gestão de Segurança e Defesa Civil

04 182 0414 2006 0000 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

051 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídico

049 3.3.90.30.00 Material de Consumo

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA**02 PODER EXECUTIVO****02 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRABALHO****02 13 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRABALHO**

20 Agricultura

20 122 Administração Geral

20 122 0401 Gestão Administrativa do Município

20 122 0401 2067 0000 Manutenção das atividades Gerais da Secretaria de Agricultura e trabalho

284 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídico

282 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****03 ENTIDADE SUPERVISIONADA****03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 1005 Gestão da Política de Saúde Municipal

10 122 1005 2086 0000 Gestão administrativa do Fundo Municipal de Saúde

340 3.3.90.30 Material de Consumo

345 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**03 ENTIDADE SUPERVISIONADA****03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 1001 ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

10 301 1001 2088 0000 Atenção Básica de Saúde Da População (bloco atenção básica)

388 3.3.90.30 Material de Consumo

394 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**03 ENTIDADE SUPERVISIONADA****03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e ambulatorial

10 302 1002 ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 1001 2089 0000 ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL E AMBULATORIAL

429 3.3.90.30 Material de Consumo

437 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME****03 ENTIDADE SUPERVISIONADA****03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME****030601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 Educação

12 122 Administração Geral
 12 122 1201 Gestão da Política de Educação
 12 122 1201 2037 0000 Manutenção das atividades da Secretaria de educação
 728 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 778 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
 03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
 03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
 030601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12 Educação
 12 122 Administração Geral
 12 122 1201 Gestão da Política de Educação
 12 122 1201 2037 0000 Manutenção das atividades da Secretaria de educação
 728 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 0.05.13 200.002 Salário educação – QSE
 775 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
 03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
 03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
 030601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12 Educação
 12 361 Ensino Fundamental
 12 361 1209 Transporte Escolar
 12 361 1209 2045 0000 Manutenção do programa Transporte Escolar
 766 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 0.02.12 200.013 Transporte Estado
 773 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
 03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
 03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
 030601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12 Educação
 12 361 Ensino Fundamental
 12 361 1209 Transporte Escolar
 12 361 1209 2045 0000 Manutenção do programa Transporte Escolar
 768 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 0.05.12 200.005 Programa do PNATE
 774 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
 03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
 03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
 030601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12 Educação
 12 361 Ensino Fundamental
 12 361 1209 Transporte Escolar
 12 361 1209 2078 0000 Manutenção do programa Transporte Escolar
 826 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 250.002 FUNDEB- 40%
 828 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 Fundo Municipal de assistência Social
 03 Entidade Supervisionada
 03 02 Fundo Municipal de assistência Social
 030201 Fundo Municipal de assistência Social
 08 Assistência Social
 08 122 Administração Geral
 08 122 0810 Gestão da Política de Desenvolvimento Social Municipal
 08 122 0810 2095 0000 Gestão Administrativa da Secretaria
 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoas Jurídica
 3.3.90.30.00 Material de consumo

15. DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

15.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

15.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

15.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

15.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Jaqueira.

15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO

18.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021.

18.2 Executar os serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e firmado por ambas as partes.

18.3 Realizar os serviços, objeto da presente ARP, nas suas instalações, após o recebimento da competente Ordem de Serviço, expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

18.4 Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.

18.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, às peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrentes de culpa da Contratada, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo na aquisições e serviços recebidos pelo Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

18.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7 Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, sem ônus para a Contratante, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

18.8 Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021.

18.9 Executar os serviços aprovados no prazo determinado pelo Contratante.

18.10 Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante respeitado o enunciado no Termo de Referência que instruiu o Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021, levando-se em consideração o grau de avaria nos

mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.11 Apresentar as peças substituídas ao gestor do Contratante.

18.12 Assegurar/permitir ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.

18.13 Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

18.14 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.

18.15 Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

18.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

18.17 Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

18.18 Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

18.19 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 O Município de Jaqueira, por intermédio da Secretarias de Agricultura, da Secretaria de Administração e do departamento de Defesa Civil, bem como do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:

19.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e Ata de Registro de Preços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

19.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do Contrato e desta Ata de Registro de Preços, devendo ainda obrigar-se a encaminhar os veículos e/ou viaturas objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhada das ORDENS DE SERVIÇOS à sede da empresa, ou solicitar guincho nas hipóteses de pane.

19.4 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

19.5 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

19.6 Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no Termo de Referência que instrui o Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021.

20. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREEÇOS E DO(S) CONTRATO(S)

20.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3. Fica definido como **Fiscal da ARP/Contrato do Município de Jaqueira** (englobando todas as suas Secretarias não autônomas) e **também os Fundos Municipais** participantes, o Sr. **José Siden da Silva, inscrito no CPF sob o nº 100.699.954-00**, Secretário Adjunto de Transporte.

21. DAS PENALIDADES

21.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

21.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto ou serviço, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

21.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

21.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021, farão parte desta Ata de Registro de Preços.

23. DO FORO DE ELEIÇÃO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 08 de julho de 2021.

Órgão Gerenciador:

Município De Jaqueira

CNPJ nº 01.613.989/0001-71

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA

CPF nº 009.860.914-99

Prefeita

Órgão Participante:

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ nº 09.471.844/0001-95

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

CPF nº 987.205.114-34

Gestora do FMS

Órgão Gerenciador:

Fundo Municipal De Educação

CNPJ nº 30.609.545/0001-60

GILDACY MATIAS NUNES

CPF nº 770.800.924-34

Gestora do FME

Órgão Gerenciador:

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ nº 01.839.832/0001-69

JOSÉ GIBSON GOMES DA SILVA

CPF nº 042.335.934-74

Gestor do FMAS

Fornecedor/Prestador Registrado:

Batalha Auto Service Peças E Pneus

CNPJ nº 09.239.373/0001-94

Representante Legal:

ELIEL SAGADO DE OLIVEIRA

CPF Nº 077.596.844-79

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:02450E52

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO - INDIVIDUAL- PARTE II

EDITAL Nº 004/2021 CONECTA ARTE

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda torna público o resultado final da análise de mérito artístico- INDIVIDUAL

ARTES PLÁSTICAS			
POSICÃO	NOME DO PROPONENTE:	NOME DO PROJETO:	PONTUAÇÃO:
1º	EDUARDO GOMES DE LUCENA (DUDU GOMES)	INTRODUÇÃO À GRAVURA / OFICINA DE CARIMBO	9,4
2º	POLLYANNE SOUZA PINTO (POLLY SOUZA)	OFICINA DE AQUARELA PARA INICIANTES	8,7
3º	DHIEGO ACIOLI VITOR (MICKEY/DUBLÉ)	OFICINA GRAFITANDO - SÍMBOLOS DE OLINDA	7,9
4º	GEOVANIA ALEXANDRE DE ANDRADE (GEO ANDRADE)	OLINDA PATRIMÔNIO E FONTE DE INSPIRAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE OBRAS DE ARTE COM MATERIAIS REAPROVEITAVEIS DE BAIXO CUSTO	7,9
5º	PEDRO DE ANDRADE PEIXOTO (MEGA ART)	ARTE DE PERIFERIA	7,3
6º	EMANUELLY MYLENA VELOZO SILVA (EMANUELLY VELOZO)	MOVIMENTO DA RIBEIRA: 50 FATOS	7,3
7º	SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO SILVA (SÉRGIO LUIZ)	"ORI DE ORIXÁ" - A CONCEPÇÃO ESTÉTICA DO ARTISTA PLÁSTICO SÉRGIO LUIZ	6,3
8º	AUGUSTO CLAUDIO DE MIRANDA BARROS FILHO (GUTO BARROS)	CIDADE SENSÍVEL - OLHAR COMO QUEM PINTA	5,4

GASTRONOMIA			
POSICÃO	NOME DO PROPONENTE:	NOME DO PROJETO:	PONTUAÇÃO:
1º	JACINEIDE LIMA GONÇALVES (JACI LIMA)	"COZINHA SANTA, COMIDA DE SANTO - CONVERSAS SOBRE ALIMENTAÇÃO E RELIGIOSIDADE AFROPERNAMBUCANA"	10
2º	I VALMIR DE SOUZA BARBOSA (I VALMIR BARBOSA)	A VALORIZAÇÃO DA CULINÁRIA COMO SUSTENTABILIDADE ALIMENTAR	9
3º	LIV DA SILVA MONTEIRO 04156483436 (LIV MONTEIRO)	SABORES, SABERES E AUTO CUIDADO: SOBERANIA ALIMENTAR PARA CICLOS FEMININOS	7
4º	BRUNA ISABEL NUNES NEVES 07448788450 (NEGA MALAGUETA)	NEGA MALAGUETA E AS CONSERVAS DE ALIMENTO COMO UMA FORMA SUSTENTÁVEL DE RENDA.	7
5º	SHEYLA AKEMI HATAYAMA	MASSAS ARTESANAIS, MOLHOS E ANTEPASTOS: DO CASEIRO AO SOFISTICADO	6,5

Olinda, 08 de dezembro de 2021

GABRIELA CAMPELO

Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Léa Pereira Rodrigues da Silva
Código Identificador:04871312

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA - SME Nº 05/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 05/2021.**Orienta os procedimentos do Calendário Escolar 2022**

A Secretaria de Educação Municipal do Salgueiro, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 1494/05, do SME, art. 5º atendendo ao disposto nos artigos 10 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96;

Considerando que deve ser assegurada a carga horária mínima anual de 800 horas distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos excluídos o tempo reservado para atividades de formação dos professores, estudos e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola e período de recuperação final; Considerando que deve ser garantido 15 (quinze) dias de recesso escolar no ano letivo e as férias regulares.

Resolve tornar público:

CALENDÁRIO ESCOLAR 2022 – SEDE			
1º SEMESTRE		2º SEMESTRE	
Jornada Pedagógica: 02/02/2022		--	
Planejamento em REDE/Escola: 03 e 04/02/2022		Planejamento em REDE/Escola: 26/07/2022	
Início do Ano Letivo: 07/02/2022		Início do 2º semestre: 27/07/2022	
FEVEREIRO	15 dias letivos	JULHO	09 dias letivos
MARÇO	21 dias letivos	AGOSTO	23 dias letivos
ABRIL	17 dias letivos	SETEMBRO	21 dias letivos
MAIO	22 dias letivos	OUTUBRO	19 dias letivos
JUNHO	19 dias letivos	NOVEMBRO	20 dias letivos
- Recesso Escolar: 11 a 25/07/2022		DEZEMBRO	14
TOTAL 1º SEMESTRE		TOTAL 2º SEMESTRE	106 dias letivos
TOTAL DE DIAS LETIVOS: 200 dias letivos			

Encerramento do Ano Letivo: **20/12/2022.**Novas Oportunidades / Exame especial: **21 a 28/12/2022.**Entrega dos Diários de Classe: **30/12/2022.**Organização Escolar: **30/12/2022.**

OBS: CONSIDERAR NO 1º SEMESTRE: 05 DIAS LETIVOS DO MÊS DE JULHO (antes do recesso)

CONSIDERAR NO 2º SEMESTRE: 04 DIAS LETIVOS DO MÊS DE JULHO (Após o recesso)

Nessa proposta teremos: 1º semestre: 99 dias letivos

2º semestre: 101 dias letivos

CALENDÁRIO ESCOLAR – CONCEIÇÃO DAS CRIOLAS:			
1º SEMESTRE		2º SEMESTRE	
Jornada Pedagógica: 02/02/2022		--	
Planejamento em REDE/Escola: 03 e 04/02/2022		Planejamento em REDE/Escola: 23/08/2022	
Início do Ano Letivo: 07/02/2022		Início do 2º semestre: 24/08/2022	
FEVEREIRO	15 dias letivos	AGOSTO	11 dias letivos
MARÇO	21 dias letivos	SETEMBRO	21 dias letivos
ABRIL	17 dias letivos	OUTUBRO	19 dias letivos
MAIO	22 dias letivos	NOVEMBRO	20 dias letivos
JUNHO	19 dias letivos	DEZEMBRO	14 dias letivos
JULHO	21 dias letivos	--	--
- Recesso Escolar: 08 a 22/08/2022		--	
TOTAL 1º SEMESTRE		TOTAL 2º SEMESTRE	
115 dias letivos		85 dias letivos	
TOTAL DE DIAS LETIVOS: 200 dias letivos			

Encerramento do Ano Letivo: 21/12/2022.

Novas Oportunidades / Exame especial: 22 a 29/12/2022.

Entrega dos Diários de Classe: 30/12/2022.

Organização Escolar: 30/12/2022.

2. Organização da Prática Pedagógica:

Deverá organizar-se, nos 200 dias letivos, na escola nos diversos espaços de ensino/aprendizagem e em outros espaços da comunidade, que sejam adequados e *possibilitadores* de estudos e aprendizagens.

Organizar o quadro de horário de professores - carga horária em regência e aulas atividade.

Garantir que o encontro família/escola e as reuniões das famílias/responsáveis e mestres aconteçam, nas últimas aulas, após o intervalo, para que não haja prejuízo do dia letivo.

Cumprir os prazos e cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

3. Das Disposições Gerais:

3.1. Compete:

A **Secretaria Municipal** – orientar, divulgar, acompanhar, avaliar e executar junto com as escolas o que propõe esta Instrução Normativa; A Secretaria juntamente com as escolas deverá organizar, propor mudanças no Calendário Escolar, de acordo com a realidade na qual a Unidade de Ensino está inserida.

3.2. Os casos omissos nesta Instrução Normativa deverão ser discutidos/resolvidos pela Secretaria de Educação em articulação com as escolas da sua Rede Municipal de Ensino e Conselho Municipal de Educação.

3.3. Esta Instrução entra em vigor na data de publicação.

Salgueiro, 12 de Novembro de 2021.

CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 07/2021

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9E285C12

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME ATA DE REGISTRO - PROC. 019/2021 - PREG. ELET. 009/2021 - SRP. - FME..

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021	

Aos 07 (sete) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, n. 105, 1º andar, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.745.634-70, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **T A DE SOUZA SUPERMERCADOS E EMBALAGENS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.114.678/0001-09, com sede na Av. Osvaldo Celso Maciel, Nº 110 - Centro – São Bento do Una/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **Tiago Alex de Souza**, CPF: nº 105.313.884-92, residente e domiciliado na Rua Alfredo Cintra Cavalcante, Nº 110 - Lot. Bom Jesus – São Bento do Una/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços, para o período de 12 (doze) meses, visando a eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender a demanda dos funcionários das cozinhas das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Una, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR (em R\$)	TOTAL
	AVENTAL DE SEGURANÇA, cor branca, frontal, confeccionado em tecido poliéster (PVC forrado) revestido em PVC em face com três tiras do mesmo material para ajuste e fixação na altura da cintura e pescoço, ilhós, tamanho 1,00x0,70, impermeável a líquidos não corrosivos. Tamanho único.	UND	500 und	5,84		2.920,00
	AVENTAL TÉRMICO PARA COZINHA, impermeabilizado industrial para alta temperatura, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) VÁLIDO; Características técnicas mínimas: calor de contato até 280°C, retardante a chama com tratamento atóxico e impermeável; eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite contato com alimentos sem risco de contaminação; higienizável e longa vida útil. Medidas mínimas 120cmx70cm; com tira de sustentação no pescoço e duas tiras de fixação para a cintura.	UND	150 und	104,99		15.748,50
	LUVA DE VINIL, transparente sem amido antialérgico, ambidestra, não contém látex. Para manuseio de alimentos. Produzidas em vinil sendo fortes o suficiente para sua reutilização e econômicas caso sejam descartadas. Não possui costuras. A camada fina de vinil oferece uma combinação de maciez, flexibilidade e tato com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (C.A.). Tamanhos especificados no ato da compra.	CAIXA c/ 100 und.	20 caixas	23,99		479,80
	LUVA TÉRMICA PARA ALTA TEMPERATURA com certificado de aprovação (C.A.) válido. Características técnicas mínimas: fabricada com o tecido Thermex T (composto de 93% meta-aramida, 5% para-aramida e 2% fibra antiestática, com alta resistência à abrasão e baixa condutividade térmica impermeabilizado, que impede a passagem de calor, água, óleo e vapor para as mãos do usuário. É indicado para cozinha industrial pois não desprende fibras e permite a higienização diária dos EPI'S. Comprimento mínima 50cm. Modelo com 5 dedos.	UND	150 und	13,55		2.032,50
	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DE TRIPLA CAMADA antimicrobiana e repelente a líquidos; cor branca; máscaras de TNT 100 gramas, lavável até 30 vezes, reutilizável; 3 camadas, sendo a camada do meio antimicrobiana (laudo dos testes) e repelente a líquidos; clip de ajuste nasal 100% polímero industrial nylon; tamanho adulto (18x9,5cm); embalada individualmente, lacrada. COMPOSIÇÃO: TNT 100 gramas 100% propileno - cada camada externa 40 gramas e camada do meio 20 gramas; Elástico 70% poliéster 29% latex; Máscara de 3 camadas sendo a do meio com tratamento de ação antimicrobiana superior a 98% (norma ASTM E-2149-13*) e de ação a repelência de líquidos de nível 3 +/- 90% (norma AATCC 42).	CAIXA C/ 50 und.	20 caixas	6,97		139,40
	CALÇADO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA, unissex, tipo sapato/tênis, calçado fechado que cubra todo o dorso do pé, na cor branco, confortável, com solado em borracha antiderrapante, que possibilite adentrar em locais com pisos lisos, molhados, escorregadios, que atenda as exigências da Norma Regulamentadora "NR-32", tamanhos de 34 à 44 (quantitativo de cada numeração será informada na ordem de compra) o equipamento deve prover de Certificado de Aprovação C.A.	PAR	200 pares	39,96		7.992,00
	TOUCA COM ABA, rendinha, tamanho único adulto, cor branca, com fibras sintéticas (de poliamida), pelo sistema de malharia simples de fibras abertas tipo corrente, filô, em tecido 100% sintético. Na parte inferior da touca, para melhor ajuste aos diversos tamanhos de cabeça, recebe acabamento em formato de meia circunferência com 90mm de largura, que depois de dobrada fica com 45mm em cada lado (interno e externo da touca) confeccionado em tecido de algodão e finalizado por um tirante elástico para ajustamento à cabeça e recolhimento de todos os cabelos no interior da touca. Este fechamento é feito por costuras duplas diretamente na touca.	UND	1.000und	6,82		6.820,00
VALOR TOTAL R\$ 36.132,20 (Trinta e seis mil cento e trinta e dois reais e vinte centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente ao Município de São Bento do Una que solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 08 (oito) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 03 (três) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.10. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1451.16001.1206.2.51.3.3.90.30 – **Recurso Próprio**
 1452.16001.1206.2.51.3.3.90.30 – **Salário Educação**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

já nomeia como fiscal do contrato a Servidora: Manoela Lucia de Melo Silva – CPF Nº 073.833.844-31, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISÁNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	T A DE SOUZA SUPERMERCADOS E EMBALAGENS
Secretária FME	CNPJ/MF nº 23.114.678/0001-09
Port. 05/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4BAE8704

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 052/2021

Dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2021, abertura do exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, no uso de suas atribuições a que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que estabelece a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando, a necessidade de uniformizar os procedimentos de encerramento em seus aspectos contábeis, financeiros, patrimonial da Administração Direta e Indireta Municipal;

Considerando, a expressiva necessidade de implantar, no âmbito municipal normas complementares que tornem mais ágeis e eficientes os controles municipais;

Considerando, a necessidade de introduzir dispositivos que assegurem a Administração Municipal a execução regular dos tramites legais e constitucionais das receitas e despesas, bem como das variações patrimoniais, e ainda a implantação do exercício contábil e financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Vicente Férrer obedecerão para encerramento do exercício financeiro de 2021, as disposições de caráter orçamentário financeiro e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º - os procedimentos licitatórios à conta dos recursos consignados no orçamento corrente municipal para exercício de 2022 poderão ter início a partir do dia 23 de dezembro de 2021 e procedimentos de renovação de aditivos prescindem de Controle de Contratos e Aditivos emitidos pela Controladoria Municipal.

Parágrafo Único – Os procedimentos licitatórios referentes ao exercício de 2022, para fornecimento de material, prestação de serviços e realização de obras, poderão ter início após 23 de dezembro de 2021, sendo que a adjudicação do objeto da licitação só terá eficácia após a entrada em vigor da Lei Orçamentária do Exercício 2022.

Art. 3º - As solicitações para abertura de créditos adicionais e modificações orçamentárias para reforço de dotações, que se demostrem insuficientes para atendimento das despesas previstas em 2022, deverão ingressar no Controle Interno até 14 de fevereiro de 2022 e os respectivos atos autorizativos publicado até o dia 28 de fevereiro de 2022.

§ 1º - o disposto no *Caput* deste artigo compreende todas as fontes e qualquer tipo de despesa, visto que tem por objetivo reprogramar o planejamento orçamentário e compatibilização com o fluxo financeiro.

§ 2º - a abertura de créditos adicionais e modificações orçamentárias poderão ser autorizadas a partir da proposição da Controladoria Municipal, independente de previa solicitação por parte dos órgãos e/ou entidades titulares dos respectivos créditos orçamentários, com o objetivo específico de compatibilizar as metas fiscais definidas na LDO.

Art. 4º - O empenhamento da despesa será processado exclusivamente até o dia 15 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto no *Caput* deste artigo, as despesas com:

- a) Pessoal Civil, Encargos Sociais, Obrigações Patronais e Transferências a Pessoas e Sentenças Judiciais;
- b) Despesa cuja execução seja vinculada ao cumprimento dos percentuais de gestão constitucionais ou de legislação específica;
- c) Juros, encargos e amortização da Dívida Consolidada e Fundada;
- d) Despesas que acarretem a inscrição do Município no CADIN;
- e) Recursos oriundos de convênios com o governo Federal e estadual;

Art. 5º - Os Órgão e Secretarias Municipais enviarão a Controladoria Municipal até o dia 01 de fevereiro de 2022, relatório circunstanciado da prestação de contas das ações realizadas sob pasta de sua titularidade em 2022.

Art. 6º - As despesas não computadas no orçamento de 2021 poderão integrar o Orçamento de 2022 sob a rubrica específica de exercícios anteriores e cumprir as formalidades legais, desde que acompanhada de justificativa da necessidade da despesa e as circunstâncias da decisão.

Art. 7º - A inscrição de restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2021 dar-se-á em conformidade com os créditos definidos na Lei 4.320/61 e nos seguintes:

- I. A inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Não Processados;
- II. A data limite para inscrição em Restos a Pagar será dia 22 de janeiro de 2022;
- III. Os restos a Pagar e os Não Processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas, por fonte de recursos ou metodologia equivalente, no encerramento do exercício, considerando-se para efeitos de levantamento dessa disponibilidade e dos demais passivos financeiros registrados, respeitados os termos do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2021, as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano, ou que possa a vir a ocorrer até 22 de janeiro de 2022.

§ 2º - Os saldos empenhados referentes a despesas que não se enquadrem no parágrafo anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§ 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas no § 1º será atendido à conta de dotação da Lei Orçamentária Anual, bem como de seus créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 8º - Não se aplica ao disposto neste Decreto aos Restos a Pagar relativos às transferências constitucionais e legais.

Art. 9º - para fins de elaboração do Balanço Geral do Município bem como do cumprimento dos prazos de publicação dos relatórios fiscais, os demonstrativos deverão ser encaminhadas pelos respectivos responsáveis, diretamente a Controladoria Municipal, que as encaminhará aos órgãos de controle de sua jurisdição, em conformidade com a regulamentação expressa pelo TCE-PE, com antecedência de pelo menos 5 dias do prazo final.

Parágrafo Único – As Prestações de Contas da execução orçamentária e financeira do Fundo municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo Previdenciário, FUNDEB, Merenda, Transporte Escolar, entre outros convênios que necessitem de Parecer dos Conselheiros Municipais de Controle Social, devem ser entregues a Controladoria Municipal até o dia 11 de fevereiro de 2022, para fins de composição da Prestação de Contas Geral do Município.

Art. 10 – Os responsáveis pela guarda e conservação dos bens patrimoniais em uso e bens patrimoniais em almoxarifados promoverão levantamento físico completo dos bens à disposição do Município, em 28 de dezembro de 2021, enviando cópia para o órgão de contabilidade de sua unidade, até 14 de janeiro de 2022, para registro dos ajustes contábeis que se façam necessários para atendimento as normas da CASP/STN.

Art. 11 – Definir que os procedimentos contábeis necessários para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela LC nº 101/2000, deverão estar concluídos até 18 de janeiro de 2020.

Art. 12 – A Controladoria Geral do Município e a Secretaria de Finanças fixarão normas complementares, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 13 – A inobservância das obrigações contidas neste Decreto, e em seu Anexo I, sujeitará os infratores às sanções previstas na Legislação vigente, igualmente as sanções previstas na Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, bem como sanções pecuniárias quanto à composição da Prestação de Contas.

Art. 14 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas expressamente todas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer, 06 de Dezembro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito do Município

ANEXO I

QUADRO RESUMO DAS OBRIGAÇÕES

Responsáveis	Procedimentos	Prazo
Contábil/Financeiro	Empenho das despesas para exercício de 2021	15/12/2021
Controle Social	Prestação de Contas dos Conselhos Municipais (art. 9º, parágrafo único).	11/02/2022
Secretaria de Administração	Relatório Patrimonial	14/01/2022
Secretarias Municipais	Relatório de Gestão de cada Unidade Gestora	01/02/2022
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Relatório sobre Mapas de Obras e Serviços de Engenharia realizados em 2021	01/02/2022
Secretaria Municipal de Saúde	Relatório acerca da Gestão da Saúde e da aplicação dos recursos vinculados a sua pasta	01/02/2022
Secretaria de Administração	Relatório acerca de informações sobre atos de pessoal e envio do SAGRES relativo à Dezembro /2021	01/02/2022
Procuradoria Municipal	Relatório dos processos judiciais em andamento, seus impactos e riscos para o Município, bem como, situação dos processos administrativos abertos em 2021.	01/02/2022
Contabilidade Geral	Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira, e limites constitucionais e legais das despesas.	01/02/2022
Comissão Permanente de Licitação	Relatórios e Mapas demonstrativos das Licitações devidamente indicados no LICON	01/02/2022
Fundos Municipais	Relatórios Contábeis para consolidação das contas públicas, em conformidade com a legislação e normas do TCE-PE.	25/02/2022
RPPS	Relatório de Execução Orçamentária e Financeira	18/01/2022
Câmara Municipal	Relatório de Execução Orçamentária e Financeira	18/01/2022

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:79A0373C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEMAD Nº 0466/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores interessados, protocolados no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO**, os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a autorização e solicitação da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.457-6	EVANIA MARIA LEONCIO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2020	01/01 a 30/01/2022
40.460-8	LILIANA LOPES SILVA NOGUEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2020	01/01 a 30/01/2022
40.376-1	CARLOS ALBERTO DE SOUZA BEZERRA	ACS	2020	01/01 a 30/01/2022
40.430-3	SIMONEIDE LUCIA DOS SANTOS	ACS	2020	01/01 a 30/01/2022
30.001-2	ALBERTINA LÚCIA L. DO A. GONÇALVES	ESCRITURÁRIA	2019	02/01 a 31/01/2022
40.465-2	DEBORA MICHELLE QUEIROZ ALMEIDA	ENFERMEIRA	2019	02/01 a 31/01/2022
10.192-3	ELIANE MARCAL DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019	02/01 a 31/01/2022
10.194-5	JOSE MURILLO LOPES CORDEIRO	VIGIA	2020	02/01 a 31/01/2022
40.463-0	MARILEIDE GODE B. FERNANDES	ACS	2020	02/01 a 31/01/2022
40.380-5	FRANCISCA ADRIANA NASCIMENTO SANTOS	ACS	2020	03/01 a 01/02/2022
40.460-5	IRANICE RIBEIRO MARQUES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2019	03/01 a 01/02/2022
40.436-9	SOCORRO KARINE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	2020	03/01 a 01/02/2022
40.370-5	ADELMO RODRIGUES DA SILVA	ACS	2020	03/01 a 01/02/2022

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 03 de dezembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:5D1B140B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE DISPENSA**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 008/2021

Fica dispensada de licitação as despesas abaixo especificadas, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos, no município de Terra Nova/PE, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Reserva Orçamentária:

Projeto Atividade: 12.361.0005.0009.0000 – Elemento da despesa 3390.39.00

Projeto Atividade: 12.361.0042.3013.0000 – Elemento da Despesa 3390.39.00

Projeto Atividade: 12.361.0009.3002.0000 – Elemento da Despesa 3390.39.00

Quadro descritivo referente itens/rotas, valores dados dos credores nessa ordem:

			DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS									
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percurso km/dia	diário	Preço km/RS	unitário	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
01	Micro-Ônibus	26	Junco de Cima	Sede	M	21,05		10,69		224,81	46	10.341,26

R\$ 10.341,26 (dez mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)

Credor: Wendson Gonçalves Ribeiro 12074153406

CNPJ/MF: 33.216.418/0001-90

Endereço: Faz. Empoeira, s/nº, Zona Rural, Terra Nova PE

			DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS									
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percurso km/dia	diário	Preço km/RS	unitário	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
02	Van	20	Junco de Cima	Terra Nova	T	21,51		11,63		250,16	46	11.507,36
23	Utilitário	10	Junco	Terra Nova	N	18,55		10,70		198,49	46	9.130,54
											TOTAL	20.637,90

R\$ 20.637,90 (vinte mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos)

Credor: Antônio Savio Ribeiro das Neves 00827902484

CNPJ/MF nº 33.627.496/0001-87

Endereço: Faz. Ipoeira, nº 830, Guarani, Zona Rural, Terra Nova PE

			DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS									
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percurso km/dia	diário	Preço km/RS	unitário	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
03	Ônibus	50	Faz. Barra	Sede	M	93,38		5,15		480,62	46	22.108,52

R\$ 22.108,52 (vinte e dois mil cento e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do Credor: Aluizio Ribeiro Gomes 074.879.054-38

CNPJ/MF nº 23.307.889/0001-50

Endereço: Rua Malhada do Canto, 1495, Área Rural, Salgueiro PE

			DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS									
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percurso km/dia	diário	Preço km/RS	unitário	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
4	Utilitário	10	Fazenda Alazão	Terra Nova	M	12,64		13,80		174,43	46	8.023,78
5	Van	16	Fazenda Alazão	Terra Nova	T	12,64		13,80		174,43	46	8.023,78
											Total	16.047,56

R\$ 16.047,56 (dezesseis mil quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do Credor: Jose Mauricio Pires de Sá 021.728.104-66

CNPJ/MF nº 23.307.866/000145

Endereço: Rua Apolicarpo Pereira, 01, Alto Bela Vista, Terra Nova PE

			DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS									
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percurso km/dia	diário	Preço km/RS	unitário	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
6	Van	16	Barreiros	Barra	M	45,72		5,22		238,65	46	10.997,90

R\$ 10.997,90 (dez mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos)

Nome do Credor: Eugênio Muniz Agra 109.648.954-63

CNPJ/MF nº 23.307.833/0001-03

Endereço: Sítio Barreiros, nº 900, Bairro Área Rural, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS											
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percurso km/dia	diário	Preço unitário km/RS	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
7	Van	16	Santana	Sede	M/T	92,75		3,35	310,00	46	14.260,00

R\$ 14.260,00 (quatorze mil duzentos e sessenta reais)

Nome do Credor: Murilo Freire de Alencar e Sá 022.875.944-95

CNPJ/MF nº 30.697.889/0001-79

Endereço: Faz. Badajó, nº 10, Área Rural, Cabrobó PE

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS											
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percurso km/dia	diário	Preço unitário km/RS	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
8	Van	16	São Joaquim	Sede	T	61,23		4,36	266,96	46	12.280,16
21	Micro-ônibus	30	Terra Nova	IF Salgueiro	M	103,42		3,49	360,90	56	20.210,40
										Total	32.490,56

R\$ 12.280,16 (doze mil duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos)

Nome do Credor: Jose Orlando Gomes de Carvalho 022.178.954-51

CNPJ/MF nº 30.697.476/0001-94

Endereço: São Domingos, nº s/nº, Bairro Área Rural, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS											
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percurso km/dia	diário	Preço unitário km/RS	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
9	Van	20	Passagem de Pedra	Sede	M	23,40		6,00	140,41	46	6.458,86
10	Van	16	Riacho Seco	Sede	T	27,90		6,00	167,59	46	7.709,14
										Total	14.168,00

R\$ 14.168,00 (quatorze mil cento e sessenta e oito reais)

Credor: Eugênio Henrique da Silva Pereira 13508038475

CNPJ/MF nº 43.718.722/000199

Endereço: Sítio Espinho, Nº 80, zona rural, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS											
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percurso km/dia	diário	Preço unitário km/RS	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
11	Van	16	Guarani	Sede	M	49,06		4,60	225,68	46	10.381,28

R\$ 10.381,28 (dez mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)

Credor: Pedro Antônio dos Santos 08257698415

CNPJ/MF nº 30.697.529/0001-77

Endereço: Av. Antônio Pereira Dum, Nº 41, São Francisco, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS											
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percurso km/dia	diário	Preço unitário km/RS	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
12	Micro-ônibus	26	São Joaquim	Guarani	M	21,64		9,70	210,00	46	9.660,00
22	Ônibus	50	Terra Nova	IF Salgueiro	M	100,28		3,59	360,00	56	20.160,00
										Total	29.820,00

R\$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais)

Credor: Erismar Januário Pereira 07970140475

CNPJ/MF nº 30.676.698/0001-20

Endereço: Av. Antônio Pedro Clementino, Nº430 Santa Terezinha, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS											
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percurso km/dia	diário	Preço unitário km/RS	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
13	Van	16	V. Alegre	Guarani	T	25,84		8,58	221,71	46	10.198,66

R\$ 10.198,66 (dez mil cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)

Credor: José Sebastião da Silva 53548620434

CNPJ/MF nº 30.654.371/0001-58

Endereço: Fazenda Várzea Alegre, Zona Rural, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS											
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percurso km/dia	diário	Preço unitário km/RS	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
14	Micro-ônibus	34	Tolda	Sede	M	37,72		5,04	190,00	46	8.740,00

15	Van	20	Tolda	Sede	T	37,72	5,04	190,00	46	8.740,00
									Total	17.480,00

R\$ 17.480,00 (dezesete mil quatrocentos e oitenta reais)

Nome: Júlio Cesar Da Silva Santos 14103224401

CNPJ/MF nº 30.699.708/0001-43

Endereço: Rua Francisco Alves de Andrade, Nº15, Centro, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS											
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percurso km/dia	diário	Preço unitário km/RS	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
16	Ônibus	50	Guarani	Terra Nova	M	57,75		5,97	344,74	46	15.858,04

R\$ 15.858,04 (quinze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos)

Credor: Damião nogueira dos Santos 51434741400

CNPJ/MF nº 30.677.939/0001-56

Endereço: Av. Antônio Pereira Dum, Nº 28, Guarani, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS											
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percurso km/dia	diário	Preço unitário km/RS	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
17	Utilitário	10	Faz Riachinho	Guarani	T	43,35		5,04	218,48	46	10.050,08

R\$ 10.050,08 (dez mil cinquenta reais e oito centavos)

Credor: Romildo Agra da Silva 16618688434

CNPJ/MF nº 30.697.208/0001-72

Endereço: Rua José Pequeno dos Santos, nº 410, Guarani, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS											
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percurso km/dia	diário	Preço unitário km/RS	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
19	Van	16	Terra Nova	Salgueiro	M	19,88		2,34	280,52	46	12.903,92

R\$ 12.903,92 (doze mil novecentos e três reais e noventa e dois centavos)

Credor: Erasmo Michael Ferreira de Sa 64447456320

CNPJ/MF nº 30.638.695/0001-00

Endereço: Rua Felix José Clementino, Adelina de Sa Barreto, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco

DESCRIÇÃO DE ROTEIROS /INTINERÁRIOS											
Item/Rota	Veículo	Cap.	Origem	Destino	Turno	Percurso km/dia	diário	Preço unitário km/RS	Diária RS	Dias letivos	Total em RS
20	Utilitário	10	Assentamento Mororó	PE 499	M	31,57		6,55	206,85	46	9.515,10

R\$ 9.515,10 (nove mil quinhentos e quinze reais e dez centavos)

Credor: Pedro Jose Muniz 08250838424

CNPJ/MF nº 30.677.495/0001-59

Endereço: Rodovia BR 232, nº 81, Guarani, Terra Nova PE

Terra Nova, 11 de outubro de 2021

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:84026A78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL E SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL E SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

Prezado (a) Proponente,

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme estabelecido no cronograma de eventos do Edital nº 01 de 19 de novembro 2021, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS** para PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL E SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA. Conforme estabelecido nos itens 4.1, 8.1 e do Edital nº. 01/2021, após prazo recursal deste resultado, que ocorrerá presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes das 08 às 13h, de 09/12 e 10/12/2021, SERÃO CONVOCADOS somente as propostas **SELECIONADAS** para fazer jus a premiação com a respectiva Celebração do Termo de Premiação e compromisso.

Tupanatinga, 07 de dezembro de 2021.

MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Portaria nº 027/2021 – DOM 01/04/2021

ANEXO ÚNICO

ROL DE PROPONENTES SELECIONADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS	CATEGORIA / LINHA DE AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	OSCAR CELESTINO DOS SANTOS FILHO	CIRCO	SELECIONADO	10,0
COLOCAÇÃO	CANDIDATOS	CATEGORIA / LINHA DE AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	JOSÉ GIVALDO LEANDRO DE LIMA	MÚSICA	SELECIONADO	10,0
2º	OLÍMPIO ANTÔNIO DA SILVA	MÚSICA	SELECIONADO	10,0
3º	SANDUILSON DOS SANTOS SILVA	MÚSICA	SELECIONADO	10,0
4º	JOSÉ JAILSON FERREIRA DA SILVA	MÚSICA	SELECIONADO	9,5
5º	LEONARDO TELES DA SILVA	MÚSICA	SELECIONADO	9,5
6º	VANDERLAN JOSÉ DA SILVA	MÚSICA	SELECIONADO	9,5
7º	TONIZETE NEVES DA SILVA	MÚSICA	SELECIONADO	9,0
8º	MARIANO CÍCERO INÁCIO DA SILVA	MÚSICA	SELECIONADO	9,0
9º	LUCIVAN PEREIRA DOS SANTOS	MÚSICA	SELECIONADO	9,0
10º	PAULO CÍCERO INÁCIO DA SILVA	MÚSICA	SELECIONADO	9,0
11º	JOSÉ NETO GOMES DA SILVA	MÚSICA	SELECIONADO	9,0
12º	ANTONIO NEZIOZENO DE CARVALHO	MÚSICA	SELECIONADO	8,5
13º	OTACILIO DE ASSIS TENÓRIO CAVALCANTE	MÚSICA	SELECIONADO	8,5
14º	JONATHAN VICENTE DA SILVA	MÚSICA	SELECIONADO	8,5
15º	OTÁVIO SOUZA CAVALCANTI	MÚSICA	CLASSIFICADO	7,0
16º	JOSIMAR DA SILVA SANTOS	MÚSICA	CLASSIFICADO	7,0
17º	JOSÉ ALDO DA SILVA	MÚSICA	CLASSIFICADO	7,0
18º	JULIA KATIELY BEZERRA DA SILVA	MÚSICA	CLASSIFICADO	7,0
19º	ANTONIO MAGALHAES DA SILVA	MÚSICA	CLASSIFICADO	7,0
20º	EMILLE BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	MÚSICA	CLASSIFICADO	7,0
21º	JOSÉ MUNIZ ALVES	MÚSICA	CLASSIFICADO	6,5
22º	JOSÉ CRISTIANO DE BRITO	MÚSICA	CLASSIFICADO	6,5
23º	VICTOR YURE ARAÚJO DE SOUZA	MÚSICA	CLASSIFICADO	6,5
24º	OSCAR JOSÉ DA SILVA	MÚSICA	CLASSIFICADO	6,5
25º	JOSÉ LOPES DA SILVA	MÚSICA	CLASSIFICADO	6,5
26º	PEDRO BERNARDO DA SILVA	MÚSICA	CLASSIFICADO	6,5
27º	EVERSON DE OLIVEIRA LOPES	MÚSICA	DESCLASSIFICADO Item 7.2 (Documentação incompleta)	*
COLOCAÇÃO	CANDIDATOS	CATEGORIA / LINHA DE AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	JAILSON PANTA DE SOUZA	RADIALISTA E LOCUTOR	SELECIONADO	10,0
2º	JOSÉ RAFALI ALMEIDA PEREIR	RADIALISTA E LOCUTOR	SELECIONADO	10,0
3º	FRANCISCO ALMEIDA DE MORAES	RADIALISTA E LOCUTOR	CLASSIFICADO	8,0
COLOCAÇÃO	CANDIDATOS	CATEGORIA / LINHA DE AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	LUIS FELIPE RODRIGUES LIMA	ARTES PLÁSTICAS E ESTUDO FOTOGRÁFICO	SELECIONADO	10,0
2º	CAMILY REGINA DA SILVA	ARTES PLÁSTICAS E ESTUDO FOTOGRÁFICO	SELECIONADO	10,0
3º	JOSÉ ISAIAS GOMES DA SILVA	ARTES PLÁSTICAS E ESTUDO FOTOGRÁFICO	CLASSIFICADO	8,0
COLOCAÇÃO	CANDIDATOS	CATEGORIA / LINHA DE AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	JOSÉ JEFERSON DE BARROS SILVA	PRODUTOR CULTURAL	SELECIONADO	10,0
2º	JOÃO FLORISVAL LOPES	PRODUTOR CULTURAL	CLASSIFICADO	8,0
3º	IVANILDO VIRISSIMO DA SILVA	PRODUTOR CULTURAL	CLASSIFICADO	8,0
COLOCAÇÃO	CANDIDATOS	CATEGORIA / LINHA DE AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	ANTONIO SOARES NUNES	TEATRO E DANÇA	SELECIONADO	10,0
2º	BRUNA BRAZ DA SILVA	TEATRO E DANÇA	SELECIONADO	10,0
3º	JOÃO VITOR CAVALCANTE DO NASCIMENTO	TEATRO E DANÇA	SELECIONADO	9,5
4º	ANDREZA BRAZ DA SILVA	TEATRO E DANÇA	CLASSIFICADO	8,0
5º	TAMARA DA SILVA SANTOS	TEATRO E DANÇA	DESCLASSIFICADO Item 1.2	*
COLOCAÇÃO	CANDIDATOS	CATEGORIA / LINHA DE AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	MARIA LEITE DA CONCEIÇÃO FERREIRA	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	SELECIONADO	10,0
2º	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	SELECIONADO	10,0
3º	ROQUE LOPES DOS SANTOS	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	SELECIONADO	9,0
4º	DECELIS MARIA DE OLIVEIRA FEITOSA	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	SELECIONADO	9,0
5º	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	SELECIONADO	9,0

6º	JOSEFA ALVES FEITOSA	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	E	SELECIONADO	9,0
7º	JOSÉ LEITE DO NASCIMENTO	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	E	SELECIONADO	9,0
8º	MARIA LUZINETE CORREIA DE LIMA	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	E	SELECIONADO	9,0
9º	MARIA APARECIDA LEITE	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	E	SELECIONADO	9,0
10º	ADAÍLSON DO NASCIMENTO FERREIRA	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	E	SELECIONADO	9,0
11º	JORGE OLIVEIRA DE SOUZA	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	E	SELECIONADO	9,0
12º	JOSÉ LUCIANO PANTAS	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	E	CLASSIFICADO	7,5
13º	JOSENILDO ENÉZIO SOARES DA SILVA	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	E	CLASSIFICADO	7,5
14º	RINALDO ALEIXO DE SOUZA	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	E	CLASSIFICADO	7,5
15º	EMERSON PEREIRA DE LIMA	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	E	CLASSIFICADO	7,5
16º	JANIELY LOPES DOS SANTOS	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	E	CLASSIFICADO	7,5
17º	SAMUEL BEZERRA DA SILVA	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	E	CLASSIFICADO	7,5
18º	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA SOUZA	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	E	CLASSIFICADO	7,0
19º	BENEDITO BEZERRA DE MELO	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	E	CLASSIFICADO	7,0
20º	AUREO AVELINO	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	E	CLASSIFICADO	7,0
21º	SEBASTIÃO OLIVEIRA DE SOUZA	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	E	CLASSIFICADO	7,0
22º	MANOEL FEITOSA DA SILVA	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	E	DECLASSIFICADO Item 7.2 (Documentação incompleta)	*
COLOCAÇÃO	CANDIDATOS	CATEGORIA / LINHA DE AÇÃO	E	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	ELIANE CRISTINA DA SILVA	ARTESANATO	E	SELECIONADO	10,0
2º	SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA ARAÚJO	ARTESANATO	E	SELECIONADO	9,0
3º	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	ARTESANATO	E	SELECIONADO	9,0
4º	MARIA DE LOURDES DA SILVA	ARTESANATO	E	SELECIONADO	9,0
5º	MARIA VANIR DE SOUZA OLIVEIRA	ARTESANATO	E	SELECIONADO	9,0
6º	JAQUELINE DE MOURA ARAÚJO	ARTESANATO	E	SELECIONADO	9,0
7º	FILOMENA DA SILVA POVOA	ARTESANATO	E	SELECIONADO	9,0
8º	CINTIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ARTESANATO	E	SELECIONADO	9,0
9º	LUZIA UMBELINA DOS SANTOS	ARTESANATO	E	SELECIONADO	9,0
10º	MARIA RIQUELLY DA SILVA MARQUES	ARTESANATO	E	SELECIONADO	9,0
11º	LUCIANA BEZERRA DE CARVALHO MOURA	ARTESANATO	E	SELECIONADO	9,0
12º	MARIA SOLANGE DA SILVA	ARTESANATO	E	CLASSIFICADO	8,0
13º	MARIA KEZIA PEREIRA DA SILVA	ARTESANATO	E	CLASSIFICADO	8,0
14º	MARIA CILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ARTESANATO	E	CLASSIFICADO	8,0
15º	OZANA MARQUES DA SILVA	ARTESANATO	E	CLASSIFICADO	8,0
16º	JAQUELINE CAVALCANTI DE LIMA	ARTESANATO	E	CLASSIFICADO	8,0
18º	KAILANY ALZIRA DA SILVA	ARTESANATO	E	CLASSIFICADO	8,0
19º	MARIA CICERA DA SILVA	ARTESANATO	E	CLASSIFICADO	8,0
20º	KLÉDIMA PEREIRA DA SILVA	ARTESANATO	E	CLASSIFICADO	8,0
21º	MARIA PEREIRA DA SILVA	ARTESANATO	E	CLASSIFICADO	8,0
22º	ALYNE GOMES MARQUES	ARTESANATO	E	CLASSIFICADO	8,0
23º	MARIA NADIA MARTINS DA CONCEIÇÃO	ARTESANATO	E	CLASSIFICADO	8,0
24º	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	ARTESANATO	E	DECLASSIFICADO Item 7.2 (Documentação incompleta)	*
25º	ANA MARIA DE SOUZA	ARTESANATO	E	Item 7.2 (Documentação incompleta)	*
26º	MARIA SOLIDADE DE OLIVEIRA	ARTESANATO	E	DECLASSIFICADO Item 7.2 (Documentação incompleta)	*

CATEGORIA / LINHA DE AÇÃO	TIPO DE PROPOSTA	QUANTITATIVO DE INSCRIÇÕES	Vagas preenchidas
Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais	Individual	0	0
Cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias	Individual	0	0

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:BCE6F738

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2021

Dispõe sobre o Chamamento Público, visando ao credenciamento de unidades de ensino privadas sem fins lucrativos, comunitárias, filantrópicas e confessionais de Educação Infantil, interessadas em celebrar convênio de prestação de serviços que tenha por objeto a execução de atividade de atendimento educacional ao público-alvo da Educação Infantil, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município do Paulista, para o ano de 2021.

1 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 O Município do Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021, receberá documentação de entidades mantenedoras de instituições educacionais privadas que

sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município do Paulista e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal convênio para o atendimento do público-alvo da Educação Infantil, em período parcial ou integral, de acordo com a necessidade regional da demanda, conforme as listas de espera por vagas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Educação.

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A participação neste Chamamento Público importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

2.2 Para participar do Chamamento Público as unidades de ensino privadas de Educação Infantil devem:

2.2.1 estar localizadas no Município do Paulista;

2.2.2 estar regularmente autorizadas ao funcionamento, pelo Poder Público Municipal por meio de portaria.

2.3 Serão impedidas de participar do Chamamento Público, unidades de ensino privadas de Educação Infantil que:

2.3.1 tenham em seus quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.2 possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento.

3 DO ACESSO AO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo endereço eletrônico: www.paulista.pe.gov.br ou na sede da Secretaria de Educação: Rua Floriano Peixoto, S/N, Paulista/PE, das 8h às 13h.

3.2 As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas pela Secretaria de Educação, pelo e-mail secretariadeeducacaodopaulista@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria de Educação.

4 DO CREDENCIAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO

4.1 Para participar do Chamamento Público, as unidades de ensino privadas de Educação Infantil interessadas, deverão apresentar, em envelope lacrado identificado com a inscrição externa, conforme modelo abaixo, a documentação exigida no item 4.2, no período de **13 a 29 de dezembro de 2021**. O envelope deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, na Rua Floriano Peixoto, S/N, Centro, Paulista/PE, CEP: 53.401-460, endereçado ao gabinete da Secretaria de Educação. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
Ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
Instituição:
CNPJ:
Endereço:
Responsável Legal pela Instituição:

4.2 Dos documentos:

4.2.1 O envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em vias originais, ou cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Secretaria Municipal de Educação ou publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração Pública, salvo quando os documentos puderem ter sua autenticidade verificada via internet. Quando o prazo de validade não estiver impresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da abertura deste Chamamento Público;

4.2.2 Estatuto social atualizado e cópia da ata da eleição e posse da atual diretoria registrados junto ao Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas;

4.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.4 Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da unidade de ensino de Educação Infantil.

4.2.5 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, abrangente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

4.2.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da contratante, em plena validade;

4.2.5.3 Certidão(ões) que comprove(m) regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do contratante, em plena validade;

4.2.5.4 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade;

4.2.5.5 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, em plena validade.

- 4.2.6 Recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica referente ao ano anterior, da Mantenedora;
- 4.2.7 Balanço Patrimonial;
- 4.2.8 Portaria de autorização de funcionamento, expedida pela Secretaria de Educação do Paulista;
- 4.2.9 Alvará de funcionamento de estabelecimento, dentro do prazo de validade;
- 4.2.10 Laudo do Corpo de Bombeiros, dentro do prazo de validade;
- 4.2.11 Laudo de Avaliação Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade;
- 4.2.12 Cópia do Laudo emitido por profissional habilitado atestando que o estabelecimento cumpre as determinações da Lei Federal nº 10.098, de dezembro de 2.000;
- 4.2.13 Livro de Registro de Empregados e da Carteira de Trabalho, Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, ou outro documento comprobatório de vínculo, relativo aos funcionários contratados;
- 4.2.14 Diplomas ou certificados que comprovem a habilitação para o Magistério em Nível Médio na Modalidade Normal, ou em Nível Superior com graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior, de todos os professores da instituição;
- 4.2.15 Diplomas ou certificados que comprovem a Licenciatura em Pedagogia ou pós-graduação na área educacional para o Gestor Escolar e Coordenador Pedagógico;
- 4.2.16 Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino, aprovado pela Secretaria de Educação;
- 4.2.17 Regimento Escolar vigente e aprovado pela Secretaria de Educação;
- 4.2.18 Calendário Escolar para o ano letivo vigente;
- 4.2.19 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
- 4.2.20 Quadro demonstrativo contendo a quantidade de vagas disponíveis por faixa etária a serem ofertadas pela unidade de ensino para turmas da Educação Infantil;
- 4.2.21 Declaração de inexistência de servidores públicos municipais nos quadros de dirigentes;
- 4.2.22 Declaração de que a instituição tem como suprir as despesas não contempladas pelo apoio financeiro, necessárias ao pleno funcionamento da instituição;
- 4.2.23 Comprovante de disponibilidade do imóvel para fins do convênio por prazo não inferior a 2 (dois) anos.
- 4.3 A Secretaria Municipal de Educação homologará o credenciamento das escolas, com fundamento no relatório conclusivo da Comissão Técnica, e publicará o resultado em Diário Oficial.
- 4.4 As unidades de ensino privadas de Educação Infantil, declaradas credenciadas por meio do presente Chamamento Público deverão manter todas as condições de credenciamento vigentes, a partir do momento em que forem convocadas para firmar convênio, bem como durante todo o período de execução do convênio eventualmente firmado.

5 DA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA

- 5.1 Para formalização do credenciamento das unidades de ensino de Educação Infantil, a Secretaria Municipal de Educação designará Comissão formada por 2 (dois) técnicos, sendo 1 (um) da Equipe de Normatização e Inspeção Escolar e 1 (um) técnico graduado em Engenharia, com registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para:
- 5.1.1 Análise dos documentos apresentados pelas escolas interessadas;
- 5.1.2 Realização de visita técnica à unidade de ensino;
- 5.1.3 Emissão de relatório conclusivo, assinado por todos os membros, sobre a análise da documentação e da visita técnica realizada.
- 5.2 Compete à Comissão Técnica enviar ao Secretário Municipal de Educação, relatório conclusivo sobre a análise procedida, contendo inclusive eventuais recomendações.
- 5.3 Após análise sistemática dos documentos apresentados e do relatório da visita, a Secretaria Municipal de Educação publicará o resultado em Diário Oficial e o divulgará no site da Prefeitura do Município do Paulista e no quadro de aviso da Secretaria de Educação.

6 DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- 6.1 A Instituição que for declarada NÃO HABILITADA poderá interpor recurso que deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, dentro dos prazos de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do credenciamento em Diário Oficial.
- 6.2 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Técnica que emitirá parecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.3 Os resultados da análise dos recursos serão publicados em Diário Oficial pela Secretaria Municipal de Educação.

7 DO CONVÊNIO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação convocará para firmar convênio, as instituições que forem declaradas habilitadas através do presente Chamamento Público, nos moldes do instrumento de convênio, devendo a instituição apresentar Plano de Trabalho aprovado pela diretoria da instituição, constando número de crianças a serem atendidas, professores habilitados, coordenador pedagógico, metas e etapas de execução.

7.2 A quantidade de contratação de vaga, será definida conforme demanda apontada, pelas unidades de ensino à Secretaria Municipal de Educação, por meio das listas de espera.

7.3 O convênio será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração Pública nos termos da legislação vigente.

7.4 O atendimento às crianças na execução do convênio deve estar em consonância com as diretrizes contidas na Lei Federal nº 9.394/1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, Resolução CNE/CEB nº 5 de 17/12/2009, Resolução CME nº 1/2017 e em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino.

7.4.1 O convênio será firmado para atendimento em 25 crianças, no mínimo, por instituição e 120 crianças no máximo, respeitando-se o limite máximo, por turma, conforme Resolução CME nº 1/2017, a saber:

7.4.1.1 Berçário: 0 a 11 meses – 10 alunos;

7.4.1.2 Grupo I: 1 ano a 1 ano e 11 meses – 12 alunos;

7.4.1.3 Grupo II: 2 anos a 2 anos e 11 meses – 15 alunos;

7.4.1.4 Grupo III: 3 anos a 3 anos e 11 meses – 15 alunos;

7.4.1.5 Grupo IV: 4 anos a 4 anos e 11 meses – 20 alunos;

7.4.1.6 Grupo V: 5 anos a 5 anos e 11 meses - 20 alunos.

7.4.2 Crianças com cinco anos, que completarão seis anos até 31 de março, não devem ser contabilizadas para turmas do Grupo V, pois, devem ser matriculadas nas turmas de primeiro ano do ensino fundamental.

7.5 As Instituições declaradas habilitadas através do presente Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem convênio, bem como durante todo o período de execução do convênio eventualmente firmado.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES DE ENSINO CONVENIADAS

8.1 Das Matrículas:

8.1.1 A matrícula deverá ser efetivada pelos pais ou responsáveis legais;

8.1.2 A direção da unidade de ensino deve informar aos pais ou responsáveis, no ato da matrícula, que havendo faltas consecutivas por um período de 30 (trinta) dias, a criança poderá perder a vaga;

8.1.3 A direção da unidade de ensino deverá orientar por escrito os pais ou responsáveis legais a comparecerem em um Centro de Educação e Desenvolvimento Infantil para realizarem o cadastro de demanda por vagas para o ano subsequente.

8.2 Das Instalações:

8.2.1 Possuir instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários e em perfeito estado para adequada execução dos serviços e em conformidade com a Resolução CME nº 1/2017 e Parâmetros Básicos de Infraestrutura para as Instituições de Educação Infantil/ Ministério da Educação/ 2006 e os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil/ Ministério da Educação/2006, entre outros;

8.2.2 Garantir que as instalações físicas atendam às determinações da Lei nº 10.098, de 2 de dezembro de 2000.

8.3 Das Refeições:

8.3.1 Do fornecimento da alimentação aos estudantes:

8.3.1.1 A contratada será responsável pelo fornecimento de no mínimo 5 (cinco) refeições diárias (desjejum, colação, almoço, lanche da tarde e jantar), que deverão atingir 100% (cem por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos de período integral;

8.3.1.2 Os cardápios deverão ser específicos para cada faixa etária, elaborados por nutricionista habilitado, devendo respeitar a cultura e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar. Também deverá ser elaborado cardápio específico para alunos com necessidades especiais, com base em recomendações médicas e nutricionais.

8.3.2 Dos utensílios e equipamentos:

8.3.2.1 Todos os utensílios e equipamentos necessários para o armazenamento, preparo e distribuição das refeições, tais como, freezer, geladeiras, fogão, panelas, pratos, copos, talheres, e outros pertinentes às atividades, serão de responsabilidade da contratada.

8.3.3 Dos profissionais:

8.3.3.1 Todos os profissionais necessários para a execução do Serviço de Alimentação serão de responsabilidade da contratada;

8.3.3.2 A contratada deverá dispor de nutricionista, responsável técnico pelo serviço de alimentação escolar.

8.6 Da Frequência Estudantil:

8.6.1 Registrar a frequência diária das crianças no Diário de Classe ou documento equivalente;

8.6.2 Havendo ausência da criança por 3 (três) dias consecutivos, a direção da unidade de ensino deverá entrar em contato com a família, solicitando justificativas que deverão ser registradas em livro de ata específico;

8.6.3 Havendo faltas consecutivas da criança por um período de 10 (dez) dias sem justificativa, a contratada deverá informar, no décimo primeiro dia subsequente, por meio de ofício a ser enviado à Secretaria Municipal de Educação, que tomará as devidas providências;

8.6.4 Caso haja desistência por parte da família na continuidade dos serviços educacionais, a contratada deverá, obrigatoriamente, no prazo de um dia após a confirmação da desistência, por meio de ofício, informar a Secretaria Municipal de Educação para providências relativas ao convênio.

8.7 Do Respeito, Segurança e Atendimento a Integralidade da Criança:

8.7.1 Tratar as crianças com respeito e igualdade, sem qualquer forma de discriminação;

8.7.2 Salvar a segurança da criança, fazendo respeitar a sua integridade física e mental;

8.7.3 Garantir o pronto e adequado atendimento em caso de acidente ou doença súbita ocorrido no âmbito das atividades escolares;

8.7.4 Respeitar a confidencialidade das crianças, no processo individual de natureza pessoal e/ou familiar;

8.7.5 Comunicar ao Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Educação situações de risco e vulnerabilidade social que envolvam as crianças atendidas.

8.8 Da Execução dos Serviços:

8.8.1 É de exclusiva competência da contratada o planejamento, a escolha de professores, a orientação didática, pedagógica e educacional, para o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico;

8.8.2 A Contratada é a única responsável pelas contratações, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal;

8.8.3 A Contratada deverá responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do convênio, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

8.8.4 A Contratada deverá informar às famílias das crianças atendidas sobre o cumprimento do seu regimento e regulamentos internos;

8.8.5 A Contratada deverá criar condições para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do convênio, por parte da Secretaria Municipal de Educação;

8.8.6 Manter todas as condições de credenciamento exigidas durante toda a execução do convênio;

8.8.7 Receber visita e acatar a orientação da Comissão Técnica durante o período de execução do convênio.

8.9 Da Cobrança:

8.9.1 É vedada qualquer cobrança adicional aos responsáveis pelos alunos beneficiados, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis;

8.9.2 Entende-se como cobrança adicional: atividades extracurriculares, materiais didáticos, uniformes, refeições, passeios, datas comemorativas, rifas, produtos de higiene como fraldas, lenços umedecidos ou qualquer produto de higiene pessoal, entre outros.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2 Informar a Contratada sobre o período de cadastro inicial para demanda de vagas no ano subsequente.

9.3 Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações executadas no âmbito do convênio.

9.4 Efetuar o pagamento mensal correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação da fatura correta e conferência da adequada execução dos serviços.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS

10.1 O custeio para execução dos serviços será proveniente dos recursos orçamentários repassados à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb).

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado com base no número de crianças atendidas na unidade de ensino privada da Educação Infantil, conforme Censo Escolar do exercício anterior, provenientes da demanda local e da lista de espera das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino.

11.2 O pagamento se dará mediante comprovação da frequência da criança na escola, por meio da apresentação da cópia do Diário de Classe ou equivalente e dos atestados médicos, nos casos de ausências justificadas.

11.4 O pagamento do objeto deste Chamamento Público será efetuado diretamente em conta corrente bancária da Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do(s) serviço(s) efetivamente prestado(s).

11.6 A liberação do pagamento ficará vinculada à comprovação pela Contratada do seguinte:

11.6.1 Prova de regularidade mensal (Certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade;

11.6.2 Certidão que comprove regularidade de Tributos Municipais junto ao Município do Paulista, em plena validade.

11.6.3 Aprovação bimestral da prestação de contas apresentada pela instituição conveniada.

11.9 Caso se constate irregularidade ou inconsistência na prestação de contas apresentada, o Município do Paulista, a seu exclusivo critério, poderá emitir nota técnica solicitando as devidas correções ou esclarecimentos.

12 DOS VALORES

12.1 Os valores repassados têm como data base a data do convênio firmado entre a Secretaria de Educação e a instituição de ensino habilitada, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, podendo ser reajustados a cada período contratado de acordo com as portarias publicadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional (FNDE) do Ministério da Educação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do convênio, a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, a seu juízo:

13.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

13.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município do Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou se credenciar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade que aplicou a pena, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao poder público pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo não superior a 2 (dois) anos;

14 DA RESCISÃO

14.1 O Município poderá rescindir o convênio pleno de direito a qualquer tempo, mediante notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

14.2 O Município poderá rescindir o convênio pleno de direito a qualquer tempo, com fundamento na análise bimestral e/ou parecer conclusivo do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb que desaprove a prestação de contas.

14.3 Será descredenciada a unidade de ensino de Educação Infantil que descumprir cláusula estabelecida em convênio;

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Estão impedidos de participar deste certame todos aqueles que se enquadram no disposto no Art. 9º, inciso III e Art. 84, caput e §1º, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Ao responder ao presente Chamamento Público, cada estabelecimento de ensino privado de Educação Infantil interessado estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação na instrumentalização dos convênios, demonstrando aceitá-los integralmente.

15.3 A quantidade de vagas adquiridas será distribuída de acordo com a demanda de cada região, apontadas pelas listas de espera produzidas pelas unidades de ensino da Rede Pública Municipal.

15.4 A quantidade de vagas previstas no presente Chamamento Público refere-se ao ano de 2021, podendo ser alteradas para mais ou para menos para o ano seguinte, a depender da demanda e necessidade do Município.

15.5 Fica a Contratante autorizada a remanejar o quantitativo de vagas para atender à demanda, conforme disponibilidade do convênio.

15.6 A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

15.7 Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

15.8 Será facultado à Comissão Técnica promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de credenciamento de cada unidade de ensino privada de Educação Infantil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

15.9 O Município do Paulista não se obriga a adquirir as vagas na totalidade ofertada pela escola privada de Educação Infantil.

16 DOS ANEXOS

16.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

16.1.1 Anexo I: Modelo de Plano de Trabalho;

Paulista (PE) , 30 de novembro de 2021

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA

Secretária de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021

Anexo I

Modelo de Plano de Trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - Instituição Proponente (Mantenedora):

Nome:			Código:
Logradouro:			Bairro:
CEP:	Telefone:	Regional:	
CNPJ:			

1.2 - Instituição de Educação Infantil:

Nome:			Código:
Logradouro:			Bairro:
CEP:	Telefone:	Regional:	
CNPJ:			
Número da Portaria de autorização de funcionamento:			

1.3 - Identificação do responsável:

Nome:	
R.G.:	órgão expedidor:
CPF:	
Cargo:	
Período de mandato da diretoria:	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - Período de execução:

Início: (data) Término: (data)

2.2 - Objetivos gerais:

2.3 - Objetivos específicos:

2.4 - Justificativa:

3 - QUADRO-SÍNTESE

3.1 -Turmas:

Faixa etária	Referência para cálculo da idade da criança		Turmas		
	Crianças nascidas entre	Nº de crianças		Período Parcial	Período Integral
		Período Parcial	Período Integral		
Zero a 11 meses					
1 ano a 1 ano e 11 meses					
2 anos a 2 anos e 11 meses					
3 anos a 3 anos e 11 meses					
4 anos completos ou a completar até dia 31/03					
5 anos completos ou a completar até dia 31/03					
TOTAL					

3.2 - Coordenador Pedagógico

Nº Coordenador Pedagógico	Horário de Trabalho

3.3 – Professores

Nº Professores	Horário Parcial	
	Horário integral	

Nº	Nome - Referência

4 - Metas

Metas	Prazo estimado para execução

5 - Plano de aplicação de recursos

5.1 - Prazo de convênio: 12 MESES	5.2 - Valor Total R\$:
- Natureza da Despesa (discriminar):	

6 - Cronograma de desembolso pelo Município concedente

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

7 – Informações da conta bancária

Banco;_Código da agência; Número da conta corrente:

Local

Data

Assinatura do(a) proponente

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:7A264332

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

AMUPE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º BIMESTRE**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre**

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	32.050.000,00	34.778.617,18	6.940.786,21	19,96	27.539.864,10	79,19	7.238.753,08
RECEITAS CORRENTES	29.150.000,00	30.678.617,18	5.740.786,21	18,71	26.339.864,10	85,86	4.338.753,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.231.400,00	1.344.542,18	459.137,17	34,15	1.149.329,08	85,48	195.213,10
Impostos	886.400,00	993.632,36	413.015,53	41,57	891.720,71	89,74	101.911,65
Taxas	25.000,00	30.909,82	2.970,67	9,61	10.881,08	35,20	20.028,74
Contribuição de Melhoria	320.000,00	320.000,00	43.150,97	13,48	246.727,29	77,10	73.272,71
CONTRIBUIÇÕES	550.000,00	550.000,00	121.431,66	22,08	495.993,54	90,18	54.006,46
Contribuições Sociais	550.000,00	550.000,00	121.431,66	22,08	495.993,54	90,18	54.006,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	248.607,93	46.802,03	18,83	164.445,35	66,15	84.162,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	180.000,00	248.607,93	46.802,03	18,83	164.445,35	66,15	84.162,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.138.600,00	28.485.467,07	5.113.415,35	17,95	24.530.096,13	86,11	3.955.370,94
Transferências da União e de suas Entidades	15.509.600,00	16.444.645,21	2.907.112,36	17,68	13.349.829,47	81,18	3.094.815,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.249.000,00	5.660.821,86	1.141.273,04	20,16	5.367.472,16	94,82	293.349,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.330.000,00	6.330.000,00	1.065.029,95	16,83	5.812.794,50	91,83	517.205,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.700,00	19.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.700,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	30.300,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00
---------------------------	-----------	-----------	------	------	------	------	-----------

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.900.000,00	4.100.000,00	1.200.000,00	29,27	1.200.000,00	29,27	2.900.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.800.000,00	4.000.000,00	1.200.000,00	30,00	1.200.000,00	30,00	2.800.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.523.100,00	3.723.100,00	1.200.000,00	32,23	1.200.000,00	32,23	2.523.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	276.900,00	276.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.900,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.250.000,00	2.250.000,00	267.098,26	11,87	1.224.264,94	54,41	1.025.735,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.300.000,00	37.028.617,18	7.207.884,47	19,47	28.764.129,04	77,68	8.264.488,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.300.000,00	37.028.617,18	7.207.884,47	19,47	28.764.129,04	77,68	8.264.488,14
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.300.000,00	37.028.617,18	7.207.884,47	19,47	28.764.129,04	77,68	8.264.488,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.000,00			1.500.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.500.000,00			1.500.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.050.000,00	34.026.764,77	4.769.566,06	22.368.401,87	11.658.362,90	5.012.974,41	21.845.375,38	12.181.389,39	21.667.845,29		
DESPESAS CORRENTES	27.302.850,00	30.533.197,07	4.731.572,79	22.123.144,78	8.410.052,29	4.981.639,92	21.619.916,69	8.913.280,38	21.442.386,60		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.797.950,00	16.835.518,30	2.589.928,84	13.331.707,63	3.503.810,67	2.802.262,29	13.265.406,05	3.570.112,25	13.177.343,57		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.503.900,00	13.696.678,77	2.141.643,95	8.791.437,15	4.905.241,62	2.179.377,63	8.354.510,64	5.342.168,13	8.265.043,03		
DESPESAS DE CAPITAL	4.276.150,00	3.022.567,70	37.993,27	245.257,09	2.777.310,61	31.334,49	225.458,69	2.797.109,01	225.458,69		
INVESTIMENTOS	4.267.900,00	3.014.767,70	37.993,27	245.257,09	2.769.510,61	31.334,49	225.458,69	2.789.309,01	225.458,69		
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.050,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	471.000,00	471.000,00			471.000,00			471.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.250.000,00	1.786.235,23	277.685,53	1.398.210,52	388.024,71	277.685,53	1.398.210,52	388.024,71	1.276.918,11		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.300.000,00	35.813.000,00	5.047.251,59	23.766.612,39	12.046.387,61	5.290.659,94	23.243.585,90	12.569.414,10	22.944.763,40		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.300.000,00	35.813.000,00	5.047.251,59	23.766.612,39	12.046.387,61	5.290.659,94	23.243.585,90	12.569.414,10	22.944.763,40		
SUPERÁVIT (XIII)				4.997.516,65			5.520.543,14		5.819.365,64		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.300.000,00	35.813.000,00	5.047.251,59	28.764.129,04		5.290.659,94	28.764.129,04		28.764.129,04		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.250.000,00	2.250.000,00	267.098,26	11,87	1.224.264,94	54,41	1.025.735,06
RECEITAS CORRENTES	2.250.000,00	2.250.000,00	267.098,26	11,87	1.224.264,94	54,41	1.025.735,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.250.000,00	2.250.000,00	267.098,26	11,87	1.224.264,94	54,41	1.025.735,06
Contribuições Sociais	2.250.000,00	2.250.000,00	267.098,26	11,87	1.224.264,94	54,41	1.025.735,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**CNPJ:****Exercício: 2021****Período de referência: 5º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária**Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ:****Exercício: 2021**

Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.250.000,00	1.786.235,23	277.685,53	1.398.210,52	388.024,71	277.685,53	1.398.210,52	388.024,71	1.276.918,11	
DESPESAS CORRENTES	1.657.050,00	1.615.840,40	242.345,06	1.227.815,69	388.024,71	242.345,06	1.227.815,69	388.024,71	1.106.523,28	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.657.050,00	1.615.840,40	242.345,06	1.227.815,69	388.024,71	242.345,06	1.227.815,69	388.024,71	1.106.523,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	592.950,00	170.394,83	35.340,47	170.394,83	0,00	35.340,47	170.394,83	0,00	170.394,83	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	592.950,00	170.394,83	35.340,47	170.394,83	0,00	35.340,47	170.394,83	0,00	170.394,83	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores 31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (b/total) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (d/total) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.050.000,00	34.026.764,77	4.769.566,06	22.368.401,87		94,12	11.658.362,90	5.012.974,41	21.845.375,38		93,98	12.181.389,39	
Legislativa	1.185.450,00	1.185.450,00	75.907,65	1.179.492,80		4,96	5.957,20	301.697,27	1.052.864,77		4,53	132.585,23	

Ação Legislativa	1.185.450,00	1.185.450,00	75.907,65	1.179.492,80	4,96	5.957,20	301.697,27	1.052.864,77	4,53	132.585,23	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	2.423.800,00	2.812.013,00	440.386,82	2.291.517,20	9,64	520.495,80	508.114,17	2.228.505,33	9,59	583.507,67	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	2.423.800,00	2.812.013,00	440.386,82	2.291.517,20	9,64	520.495,80	508.114,17	2.228.505,33	9,59	583.507,67	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.837.200,00	1.951.980,81	243.155,10	1.087.655,08	4,58	864.325,73	240.969,52	1.074.410,72	4,62	877.570,09	
Assistência ao Idoso	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	335.200,00	320.186,00	29.964,00	112.809,38	0,47	207.376,62	29.964,00	112.809,38	0,49	207.376,62	
Assistência Comunitária	1.097.200,00	974.922,00	54.352,04	376.433,34	1,58	598.488,66	58.623,82	376.113,34	1,62	598.808,66	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total)	SALDO (e) = (a-d)		

											(f)
FU08 - Administração Geral	401.400,00	653.472,81	158.839,06	598.412,36	2,52	55.060,45	152.381,70	585.488,00	2,52	67.984,81	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	2.916.800,00	2.916.800,00	417.954,24	2.110.185,39	8,88	806.614,61	409.010,24	2.100.820,14	9,04	815.979,86	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.758.650,00	2.719.750,00	376.162,68	1.974.636,45	8,31	745.113,55	376.162,68	1.974.636,45	8,50	745.113,55	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	158.150,00	197.050,00	41.791,56	135.548,94	0,57	61.501,06	32.847,56	126.183,69	0,54	70.866,31	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	8.004.200,00	9.512.000,60	1.264.445,87	6.410.391,65	26,97	3.101.608,95	1.278.747,12	6.311.563,71	27,15	3.200.436,89	
Atenção Básica	4.646.000,00	3.914.344,81	461.350,53	2.325.074,20	9,78	1.589.270,61	463.496,38	2.277.465,57	9,80	1.636.879,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	711.900,00	1.196.202,47	244.447,22	1.101.204,59	4,63	94.997,88	245.286,16	1.074.311,06	4,62	121.891,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	138.100,00	213.732,00	33.832,27	164.533,87	0,69	49.198,13	31.750,14	161.840,39	0,70	51.891,61	
Vigilância Epidemiológica	29.700,00	1.531.637,00	127.766,75	637.566,86	2,68	894.070,14	128.390,91	637.513,32	2,74	894.123,68	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	2.431.700,00	2.656.084,32	397.049,10	2.182.012,13	9,18	474.072,19	409.823,53	2.160.433,37	9,29	495.650,95	
FU10 - Demais Subfunções	46.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	9.682.550,00	8.909.312,06	1.523.934,15	6.005.127,84	25,27	2.904.184,22	1.509.046,05	5.961.643,08	25,65	2.947.668,98	
Ensino Fundamental	9.493.250,00	8.686.206,06	1.500.428,80	5.862.751,22	24,67	2.823.454,84	1.485.540,70	5.819.266,46	25,04	2.866.939,60	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	177.300,00	211.106,00	23.505,35	142.376,62	0,60	68.729,38	23.505,35	142.376,62	0,61	68.729,38	
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	757.484,00	757.484,00	36.225,00	43.980,00	0,19	713.504,00	36.725,00	43.980,00	0,19	713.504,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	757.484,00	757.484,00	36.225,00	43.980,00	0,19	713.504,00	36.725,00	43.980,00	0,19	713.504,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	124.600,00	118.600,00	1.485,00	1.560,00	0,01	117.040,00	0,00	75,00	0,00	118.525,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	124.600,00	118.600,00	1.485,00	1.560,00	0,01	117.040,00	0,00	75,00	0,00	118.525,00	
Urbanismo	3.318.300,00	3.845.204,30	560.670,27	2.198.141,55	9,25	1.647.062,75	525.631,15	2.077.505,62	8,94	1.767.698,68	
Infra-Estrutura Urbana	1.560.400,00	1.560.400,00	315,00	269.440,30	1,13	1.290.959,70	380,00	269.440,30	1,16	1.290.959,70	
Serviços Urbanos	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	1.556.900,00	2.083.804,30	560.355,27	1.928.701,25	8,12	155.103,05	525.251,15	1.808.065,32	7,78	275.738,98	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habituação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Exercício: 2021**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O %	(b/total %)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O %	(d/total %)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		0,00	5.000,00	0,00	0,00		0,00	5.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Saneamento	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00		0,00	300.000,00	0,00	0,00		0,00	300.000,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00		0,00	300.000,00	0,00	0,00		0,00	300.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Gestão Ambiental	70.200,00	70.200,00	0,00	0,00		0,00	70.200,00	0,00	0,00		0,00	70.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Controle Ambiental	15.200,00	15.200,00	0,00	0,00		0,00	15.200,00	0,00	0,00		0,00	15.200,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Recursos Hídricos	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00		0,00	55.000,00	0,00	0,00		0,00	55.000,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Agricultura	813.716,00	1.132.020,00	201.551,96	1.032.060,36	4,34	99.959,64	197.803,89	985.717,01	4,24	146.302,99			
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00		0,00	20.000,00	0,00	0,00		0,00	20.000,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00		0,00	3.800,00	0,00	0,00		0,00	3.800,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	779.916,00	1.098.220,00	201.551,96	1.032.060,36	4,34	66.159,64	197.803,89	985.717,01	4,24	112.502,99			
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		0,00	10.000,00	0,00	0,00		0,00	10.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)			
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desporto e Lazer	138.200,00	38.200,00	3.850,00	8.290,00	0,03	29.910,00	5.230,00	8.290,00	0,04	29.910,00			
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desporto Comunitário	136.200,00	36.200,00	3.850,00	8.290,00	0,03	27.910,00	5.230,00	8.290,00	0,04	27.910,00			
Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00			
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Encargos Especiais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00			
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Encargos Especiais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00			
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reserva de Contingência	471.000,00	471.000,00				471.000,00				471.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.250.000,00	1.786.235,23	277.685,53	1.398.210,52	5,88	388.024,71	277.685,53	1.398.210,52	6,02	388.024,71			
TOTAL (III) = (I + II)	34.300.000,00	35.813.000,00	5.047.251,59	23.766.612,39	100,00	12.046.387,61	5.290.659,94	23.243.585,90	100,00	12.569.414,10			

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O % (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O % (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.250.000,00	1.786.235,23	277.685,53	1.398.210,52	5,88	388.024,71	277.685,53	1.398.210,52	6,02	388.024,71			
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Administração	712.250,00	240.395,83	39.493,09	190.854,62		0,80	49.541,21	39.493,09	190.854,62		0,82	49.541,21
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	712.250,00	240.395,83	39.493,09	190.854,62		0,80	49.541,21	39.493,09	190.854,62		0,82	49.541,21
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência Social	16.000,00	16.000,00	647,98	2.127,58		0,01	13.872,42	647,98	2.127,58		0,01	13.872,42
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência Comunitária	13.400,00	13.400,00	0,00	0,00		0,00	13.400,00	0,00	0,00		0,00	13.400,00
FU08 - Administração Geral	2.600,00	2.600,00	647,98	2.127,58		0,01	472,42	647,98	2.127,58		0,01	472,42
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00		0,00	200,00	0,00	0,00		0,00	200,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	226.100,00	218.299,40	37.234,46	202.414,22	0,85	15.885,18	37.234,46	202.414,22	0,87	15.885,18	
Atenção Básica	21.000,00	21.000,00	0,00	6.854,40	0,03	14.145,60	0,00	6.854,40	0,03	14.145,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.400,00	1.274,40	0,00	1.274,40	0,01	0,00	0,00	1.274,40	0,01	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	11.900,00	11.900,00	0,00	10.161,60	0,04	1.738,40	0,00	10.161,60	0,04	1.738,40	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	181.800,00	184.125,00	37.234,46	184.123,82	0,77	1,18	37.234,46	184.123,82	0,79	1,18	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III)	SALDO (e) = (a-d)		
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Educação	1.262.950,00	1.256.359,00	187.127,72	948.033,79	3,99	308.325,21	187.127,72	948.033,79	4,08	308.325,21				
Ensino Fundamental	1.142.750,00	1.136.159,00	169.475,48	857.810,48	3,61	278.348,52	169.475,48	857.810,48	3,69	278.348,52				
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Educação Infantil	120.200,00	120.200,00	17.652,24	90.223,31	0,38	29.976,69	17.652,24	90.223,31	0,39	29.976,69				
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Direitos da Cidadania	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00				
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU14 - Demais Subfunções	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00				
Urbanismo	32.300,00	54.781,00	13.182,28	54.780,31	0,23	0,69	13.182,28	54.780,31	0,24	0,69				
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU15 - Administração Geral	32.300,00	54.781,00	13.182,28	54.780,31	0,23	0,69	13.182,28	54.780,31	0,24	0,69				
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)		
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra															
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reserva de Contingência																

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores											
	31/10/2021											
Notas Explicativas												
Notas Explicativas												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.567.638,61	3.474.224,38	2.591.354,77	2.946.745,65	2.824.460,14	2.630.156,52	2.667.621,44	2.593.989,29	3.896.803,73	3.047.618,60	3.449.021,46	2.908.396,66	35.598.031,25	34.234.972,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.411,70	181.601,01	35.377,84	110.061,68	72.907,87	65.925,55	80.295,34	88.108,61	82.198,31	155.316,71	145.703,70	313.433,47	1.470.341,79	1.344.542,18
IPTU	3.862,02	18.218,78	6.823,80	5.860,75	2.520,58	831,02	686,09	32,98	237,63	193,00	250,52	414,23	39.931,40	75.000,00
ISS	23.640,11	46.401,52	26.447,04	55.520,11	36.646,68	40.923,15	56.089,62	51.130,58	-128.576,13	104.652,24	93.098,61	81.120,40	487.093,93	417.052,30
ITBI	1.231,24	0,00	1.540,00	2.200,00	6.220,06	0,00	510,00	8.800,00	1.740,00	1.140,00	2.520,00	510,00	26.411,30	25.180,06
IRRF	82.673,98	94.620,75	0,00	45.555,62	24.516,95	23.726,38	22.646,63	27.400,83	28.085,54	24.604,03	27.970,78	207.130,99	608.932,48	476.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.004,35	22.359,96	567,00	925,20	3.003,60	445,00	363,00	744,22	180.711,27	24.727,44	21.863,79	24.257,85	307.972,68	350.909,82
Contribuições	57.938,57	157.804,32	0,00	53.946,37	55.609,18	53.590,40	53.143,21	52.621,91	52.968,40	52.682,41	52.364,63	69.067,03	711.736,43	550.000,00
Receita Patrimonial	7.850,78	10.235,49	1.164,35	374,15	1.831,98	18.787,80	5.733,69	47.238,83	16.035,32	26.477,20	32.143,95	14.658,08	182.531,62	248.607,93
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.850,78	10.235,49	1.164,35	374,15	1.831,98	18.787,80	5.733,69	47.238,83	16.035,32	26.477,20	32.143,95	14.658,08	182.531,62	248.607,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.362.437,56	3.124.583,56	2.554.812,58	2.782.363,45	2.694.111,11	2.491.852,77	2.528.449,20	2.406.019,94	3.745.601,70	2.813.142,28	3.218.809,18	2.511.238,08	33.233.421,41	32.041.822,54
Cota-Parte do FPM	890.089,06	1.327.191,53	965.080,02	1.264.975,22	847.886,32	886.400,90	1.065.331,82	921.346,61	1.258.910,84	1.006.539,40	790.473,04	880.850,74	12.105.075,50	11.455.470,62
Cota-Parte do ICMS	563.043,79	711.509,69	690.938,54	553.673,27	683.985,66	539.947,24	534.204,03	643.386,63	641.994,09	824.578,34	695.081,80	706.987,73	7.789.330,81	6.514.777,33
Cota-Parte do IPVA	3.080,53	3.759,49	24.198,67	42.379,56	23.385,82	15.759,37	6.983,41	3.567,77	5.071,77	3.307,24	3.308,64	6.350,14	141.152,41	230.000,00
Cota-Parte do ITR	138,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,49	79,25	246,24	2.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	11.867,20	2.010,90	995,40	995,40	995,40	995,40	995,40	995,40	995,40	1.005,45	21.851,35	21.851,35
Transferências da LC nº 61/1989	2.121,47	2.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.851,47	25.000,00
Transferências do FUNDEB	487.639,25	569.184,50	660.597,39	687.668,38	648.915,49	753.560,16	555.636,30	582.718,05	550.243,81	677.534,10	615.155,16	634.005,38	7.422.857,97	7.000.000,00
Outras Transferências Correntes	416.324,96	510.208,35	202.130,76	231.656,12	488.942,42	295.189,70	365.298,24	254.005,48	1.288.385,79	300.187,80	1.113.766,65	281.959,39	5.748.055,66	6.792.723,24
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	349.633,23	487.983,50	336.043,43	426.151,94	366.660,73	342.011,87	374.447,04	366.282,11	343.069,60	419.567,41	350.142,99	387.920,58	4.106.914,43	4.106.355,47
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	57.938,57	157.804,32	0,00	53.946,37	55.609,18	53.590,40	53.143,21	52.621,91	52.968,40	52.682,41	52.364,63	69.067,03	711.736,43	550.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	291.694,66	330.179,18	336.043,43	372.205,57	311.051,55	288.421,47	321.303,83	313.660,20	290.101,20	366.885,00	297.778,36	318.853,55	3.838.178,00	3.556.355,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.218.005,38	2.986.240,88	2.255.311,34	2.520.593,71	2.457.799,41	2.288.144,65	2.293.174,40	2.227.707,18	3.553.734,13	2.628.051,19	3.098.878,47	2.520.476,08	31.048.116,82	30.128.617,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.218.005,38	2.986.240,88	2.255.311,34	2.520.593,71	2.457.799,41	2.288.144,65	2.293.174,40	2.227.707,18	3.553.734,13	2.628.051,19	3.098.878,47	2.520.476,08	31.048.116,82	30.128.617,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015.000,00	0,00	650.000,00	0,00	1.665.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.218.005,38	2.986.240,88	2.255.311,34	2.520.593,71	2.457.799,41	2.288.144,65	2.293.174,40	2.227.707,18	2.538.734,13	2.628.051,19	2.448.878,47	2.520.476,08	29.383.116,82	30.128.617,18

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.898.850,01	1.750.075,34
Receita de Contribuições dos Segurados	550.000,00	495.993,54
Ativo	550.000,00	495.993,54
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.250.000,00	1.224.264,94
Ativo	2.250.000,00	1.224.264,94
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	98.850,01	29.816,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	98.850,01	29.816,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.898.850,01	1.750.075,34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)		
Despesas	-	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	1.974.636,45	1.974.636,45			
Aposentadorias	0,00	1.800.399,91	1.800.399,91			
Pensões por Morte	0,00	174.236,54	174.236,54			

Outras Despesas Previdenciárias	200,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	200,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	200,00	1.974.636,45	1.974.636,45		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2.898.650,01	-224.561,11	-224.561,11		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-341.528,80
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	53.850,00	44.070,33	44.070,33		
Pessoal e Encargos Sociais	53.850,00	44.070,33	44.070,33		
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	53.850,00	44.070,33	44.070,33		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-53.850,00	-44.070,33	-44.070,33		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					

Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	30.678.617,18	26.339.864,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.344.542,18	1.149.329,08
IPTU	75.000,00	17.850,60
ISS	417.052,30	417.052,30
ITBI	25.180,06	25.180,06
IRRF	476.400,00	431.637,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	350.909,82	257.608,37
Contribuições	550.000,00	495.993,54
Receita Patrimonial	248.607,93	164.445,35
Aplicações Financeiras (II)	248.607,93	164.445,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.485.467,07	24.530.096,13
Cota-Parte do FPM	9.255.470,62	8.001.330,27
Cota-Parte do ICMS	5.211.821,86	5.211.821,86
Cota-Parte do IPVA	184.000,00	107.449,88
Cota-Parte do ITR	1.600,00	86,20
Transferências da LC 87/1996	19.851,35	21.851,35
Transferências da LC nº 61/1989	20.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.000.000,00	6.366.034,22
Outras Transferências Correntes	6.792.723,24	4.821.522,35
Demais Receitas Correntes	50.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.430.009,25	26.175.418,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.100.000,00	1.200.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.000.000,00	1.200.000,00
Convênios	1.879.900,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.120.100,00	1.200.000,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.100.000,00	1.200.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.530.009,25	27.375.418,75

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2021	
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.533.197,07	22.123.144,78	21.619.916,69	21.442.386,60	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.835.518,30	13.331.707,63	13.265.406,05	13.177.343,57	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.696.678,77	8.791.437,15	8.354.510,64	8.265.043,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.532.197,07	22.123.144,78	21.619.916,69	21.442.386,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.022.567,70	245.257,09	225.458,69	225.458,69	7.328,00	0,00	0,00
Investimentos	3.014.767,70	245.257,09	225.458,69	225.458,69	7.328,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.014.767,70	245.257,09	225.458,69	225.458,69	7.328,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	471.000,00						
DESPELA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.017.964,77	22.368.401,87	21.845.375,38	21.667.845,29	7.328,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2021	
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	5.700.245,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-171.950,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	182.595,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.666.615,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-433.227,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.478.552,36	1.302.025,29
DEDUÇÕES (XXIX)	1.645.280,59	8.317.963,90
Disponibilidade de Caixa	1.645.280,59	8.317.963,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.655.872,59	8.321.227,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.592,00	3.264,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-166.728,23	-7.015.938,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.849.210,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	7.328,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.841.882,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ:
 Exercício: 2021
 Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.659.287,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.500.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ:
 Exercício: 2021
 Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos						Inscritos						
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	10.592,00	7.328,00	0,00	3.264,00	0,00	91.697,23	0,00	0,00	0,00	91.697,23	94.961,23	
PODER EXECUTIVO	0,00	10.592,00	7.328,00	0,00	3.264,00	0,00	91.697,23	0,00	0,00	0,00	91.697,23	94.961,23	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	10.592,00	7.328,00	0,00	3.264,00	0,00	91.697,23	0,00	0,00	0,00	91.697,23	94.961,23	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos						Inscritos						
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município													

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2021	
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
Balanco Orçamentário	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	34.300.000,00
Receitas Realizadas	37.028.617,18
Déficit Orçamentário	28.764.129,04
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	1.500.000,00
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	34.300.000,00
Despesas Empenhadas	35.813.000,00
Despesas Liquidadas	23.766.612,39
Despesas Pagas	23.243.585,90
Superávit Orçamentário	22.944.763,40
	5.520.543,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
Despesas por Função/Subfunção	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	-
Despesas Liquidadas	23.766.612,39
	23.243.585,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	31.048.116,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.048.116,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.383.116,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.750.075,34
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.974.636,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.974.636,45
Resultado Previdenciário	-224.561,11
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-171.950,00	5.700.245,46	-4.853,88
Resultado Nominal - Acima da Linha	-433.227,83	6.666.615,04	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.592,00	0,00	7.328,00	3.264,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária				
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
CNPJ:				
Exercício: 2021				
Período de referência: 5º bimestre				

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	10.592,00	0,00	7.328,00	3.264,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	91.697,23	0,00	0,00	91.697,23
Poder Executivo	91.697,23	0,00	0,00	91.697,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Defensoria Pública				
TOTAL	102.289,23	0,00	7.328,00	94.961,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.607.101,95		15,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Brejinho , Fundo Municipal de Saúde de Brejinho, Fundo Previdenciário de Brejinho, Prefeitura Municipal de Brejinho

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GILSOMAR BENTO DA COSTA:78108500400 Date: 2021.11.30 14:40:19 BRT

Perfil: Titular do Poder Executivo

Instituição: Prefeitura Municipal de Brejinho - PE

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B20782B0

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

